



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46.ª DA REPÚBLICA — N. 32

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas:	Interior	Exterior
Ano	60\$000	50\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.640, de 26 de dezembro de 1933.
- Decreto n. 23.736, de 13 de janeiro de 1934.
- Decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934.
- Decreto n. 23.815, de 31 de janeiro de 1934 (retificação).
- Decreto n. 23.816, de 31 de janeiro de 1934.
- Decreto n. 23.818, de 1 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.821, de 2 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.824, de 2 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.827, de 3 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.828, de 3 de fevereiro de 1934.
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 1 e 2 de fevereiro.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 22 de janeiro.
- Ministério da Marinha — Decretos de 25 de janeiro e 1 de fevereiro.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 12 e 26 de janeiro e 2 de fevereiro.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Equi-

cação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Domínio da União, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade de Indústria Animal, de Pesquisas Científicas, de Produção Mineral, de Plantas Têxteis e do Ensino Agronômico.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, e do Povoamento, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Términos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.736 — DE 13 DE JANEIRO DE 1934 (*)
Abre o crédito suplementar de 15.456:346\$800, para atender às despesas do Ministério da Agricultura, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1934

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930 e

Considerando que o ano fiscal de 1933 foi acrescido de mais três meses, segundo o disposto no § 1.º do art. 30 do decreto n.º 23.150, de 15 de setembro último e que o § 2.º dos citados artigos e decreto prevê a abertura de crédito suplementar para ocorrer às despesas públicas no aludido lapso de tempo, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de réis 15.456:346\$800, papel — correspondente à quarta parte dos recursos orçamentários concedidos em 1933, — para atender no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano, às despesas de "Pessoal" e "Material" do Ministério da Agricultura, de acordo com a organização dos seus respectivos serviços, existentes em 31 de dezembro próximo findo.

Parágrafo único. A importância de 15.456:346\$800 mencionada no artigo supra será aplicada de conformidade com a discriminação constante das tabelas que com este baixam.

Art. 2.º Uma vez registrado pelo Tribunal de Contas o presente decreto consideram-se automaticamente distribuídos às repartições pagadoras, indicadas nas tabelas a este anexas independentemente de qualquer formalidade, os créditos de "Pessoal" e "Material" consignados nas mesmas tabelas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GETULIO VARGAS.

Ed. Navarro de Andrade.

José Bellens de Almeida, encarregado do expediente do Ministério da Fazenda.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado sem as tabelas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Verba 1ª				
	Secretaria de Estado				
	(Decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933)				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
	A disposição do Tesouro Nacional				
	a) Gabinete do Ministro:				
		Ord.	Grat.	Total	
1	1 Ministro de Estado	—	72:000\$000	72:000\$000	18:000\$000
2	1 Secretário do Ministro	—	36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
	5 Auxiliares de Gabinete	—	7:200\$000	7:200\$000	9:000\$000
	2 Dactilógrafos	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
	1 Protocolista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	2 Contínuos	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	3:840\$000
	2 Motoristas	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
	2 Serventes	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	2:700\$000
	1 Ajudante de motorista	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	b) Diretoria de Expediente e Contabilidade:			34:740\$000	
3	1 Diretor (em comissão)	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
	4 Chefes de Secção	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
10	Primeiros oficiais	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	48:000\$000
	1 Pagador	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
13	Segundos oficiais	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	46:800\$000
	1 Almoxarife	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000
20	Terceiros oficiais	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	54:000\$000
	1 Fiel de pagador	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 Auxiliar arquivista	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	1:920\$000
	1 Auxiliar protocolista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Auxiliar de almoxarife	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	7 Dactilógrafos	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	12:600\$000
	1 Contínuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	1:920\$000
	5 Serventes	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	6:750\$000
	Gratificação de função ao funcio- nário que servir de secre- tário do diretor	—	3:600\$000	3:600\$000	900\$000
	Quebras ao pagador	—	1:200\$000	1:200\$000	300\$000
	Quebras ao fiel	—	600\$000	600\$000	150\$000
	Gratificação ao oficial que servir de escrivão		600\$000	600\$000	150\$000
	c) Portaria:			220:890\$000	
4	1 Porteiro	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Eletricista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Contínuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	1:920\$000
	2 Correios	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	3:840\$000
	2 Ascensoristas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
	3 Serventes	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	4:050\$000
	d) Diretoria de Estatística e Publicidade:			17:010\$000	
5	1 Diretor (em comissão)	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
	4 Assistentes chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
	3 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
5	1 Cartógrafo	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	4 Auxiliares apuradores de primeira classe	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	14:400\$000	
	2 Auxiliares de cartógrafo	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000	
	4 Auxiliares apuradores de segunda classe	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	10:800\$000	
	3 Auxiliares desenhistas	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	8:100\$000	
	6 Auxiliares amanuenses de primeira classe	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	12:600\$000	
	6 Auxiliares amanuenses de segunda classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	10:800\$000	
	1 Contínuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	1:920\$000	
	4 Serventes	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	5:400\$000	
	Gratificação de função ao funcionário que servir de secretário do Diretor		3:600\$000	3:600\$000	900\$000	
	e) Oficinas Gráficas:				24:320\$000	
	1 Superintendente	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	1 Auxiliar	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	f) Diretoria de Organização e Defesa da Produção:				5:400\$000	
6	1 Diretor (em comissão)		12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	3 Assistentes chefes	10:600\$000	8:000\$000	24:000\$000	18:000\$000	
	4 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	19:200\$000	
	4 Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000	
	3 Auxiliares técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	1 Guarda-livros	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	2 Correntistas	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
	2 Amanuenses	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000	
	2 Auxiliares amanuenses de 1ª classe	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000	
	4 Auxiliares amanuenses de 2ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000	
	1 Contínuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000	1:920\$000	
	3 Serventes	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	4:050\$000	
	Gratificação de função ao funcionário que servir de secretário do Diretor		3:600\$000	3:600\$000	900\$000	
	Total do pessoal permanente				95:970\$000	
					516:330\$000	
	II PESSOAL VARIÁVEL					
	(Art. 7º do Decreto n. 18.088, de 27 de Janeiro de 1928)					
7	Para pagamento do pessoal mensalista admitido para os trabalhos do Almoarifado e outras dependências da Diretoria de Expediente e Contabilidade, a disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria)					30:000\$000
8	Para pagamento do pessoal mensalista e diarista das Oficinas Gráficas, a disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria)					52:500\$000
9	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, admitido para os trabalhos da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, a disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria)					118:000\$000
	Total do pessoal variável					200:500\$000
	III — DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES					
10	Para pagamento de gratificação por trabalhos fora das horas do expediente ao pessoal em serviço no Gabinete do Ministro, a disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria)					5:000\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
11	Para pagamento de diárias e ajudas de custo regulamentares ao pessoal da Diretoria de Estatística e Publicidade A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria).....		4:500\$000 9:500\$000
	IV — AUXÍLIOS REGULAMENTARES		
12	Para condução de dois correios, à razão de 90\$ mensais para cada um. A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria).....		540\$000 540\$000
	Total da consignação Pessoal.....		726:870\$000
	MATERIAL		
	a) Gabinete do Ministro, Diretoria de Expediente e Contabilidade e Portaria: A disposição da Comissão Central de Compras:		
1	Material permanente		15:000\$000
2	Material de consumo ou de transformação..... A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria).		17:500\$000
3	Diversas despesas.....		27:500\$000
	b) Diretoria de Estatística e Publicidade: A disposição da Comissão Central de Compras:		60:000\$000
4	Material permanente		30:000\$000
5	Material de consumo ou de transformação		28:000\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):		
6	Diversas despesas		9:000\$000 67:000\$000
	c) Diretoria de Organização e Defesa da Produção: A disposição da Comissão Central de Compras:		
7	Material permanente		10:000\$000
8	Material de consumo ou de transformação		10:000\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):		
9	Diversas despesas		10:000\$000 30:000\$000
	Total da consignação Material.....		157:000\$000
	Total da verba.....	516:330\$000	367:540\$000
		883:870\$000	
	RECAPITULAÇÃO		
	Pessoal.	516:330\$000	210:540\$000
	Material		157:000\$000
		516:330\$000	367:540\$000
			883:870\$000

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

Verba 2ª

Diretoria Geral de Agricultura

(Decretos ns. 22.338, 22.380 e 22.416, respectivamente, de 11, 20 e 30 de janeiro; 22.973, de 20 de julho; 22.934 e 22.935, de 13 de julho, e 22.973, de 20 de julho, todos de 1933).

(Dotações para três meses) período de 1º de janeiro a 31 de março de 1934.

PESSOAL

PESSOAL PERMANENTE

A disposição do Tesouro Nacional:

DIRETORIA GERAL

a) Gabinete do Diretor Geral:

1	1 Diretor Geral (com.)	48:000\$000	48:000\$000	12:000\$000
	1 Auxiliar de gabinete (com.)	4:800\$000	4:800\$000	1:200\$000
	1 Engenheiro Civil	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	2 Esenhistas	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
	1 Protocolista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Motorista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
	Gratificação ao escrevente datilógrafo que servir no Gabinete do Diretor Geral	2:400\$000	2:400\$000	600\$000
				31:200\$000

b) Secção de Expediente e Contabilidade:

2	1 Chefe de Secção	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	3 1ª Escriturários	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
	5 2ª Escriturários	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
	5 3ª Escriturários	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
	5 Escreventes datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
				900\$000
				48:000\$000

c) Portaria:

3	1 Porteiro	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
	1 Contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
	2 Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
				1:800\$000
				5:100\$000

d) Laboratório Central:

4	1 Assistente Chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	1 Assistente Técnico (sementes)	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	1 Assistente Técnico (entomologista)	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	1 Assistente Técnico (fitopatologista)	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	2 Sub-Assistentes Técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
	1 Fotomicrografo	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
	1 Escrevente-Datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Analista	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
	2 Analistas Auxiliares	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
	3 Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
				2:700\$000
				39:150\$000

DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO

a) Diretoria:

5	1 Diretor (em com.)	36:000\$000	36:000\$000	12:000\$000
	2 Assistentes Chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	2 Assistentes Técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
				9:000\$000
				9:600\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
5	3 Sub-Assistentes Técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	11:700\$000	
	2 2º Escriturários.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000	
	2 3º Escriturários.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000	
	4 Escreventes Datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	
	1 Embarcador de menores.....	3:200\$000	1:200\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	3 Serventes.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	2:700\$000	
					61:800\$000	
	b) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:					
	1 Diretor	—	16:800\$000	16:800\$000	4:200\$000	
30	Lentes	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:000\$000	
	3 Substitutos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	1 Professor de desenho	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Secretário-Bibliotecário	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	2 Preparadores repetidores	2:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000	
	8 Conservadores preparadores ...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	12:000\$000	
	1 Almojarife	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Porteiro-contínuo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Mestre de oficina	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
12	Serventes (salário mensal de rs. 300\$000)			3:600\$000	10:800\$000	
					198:900\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:					
	c) Escola Agrícola de Barbacena:					
7	1 Diretor e professor da 4ª cadeira	14:400\$000	7:200\$000	21:600\$000	5:400\$000	
	1 Vice-diretor e professor da 2ª cadeira	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Professor da 3ª cadeira (médico)	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Professor da 5ª cadeira	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1 2º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1 Professor da 1ª cadeira	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Cirurgião dentista	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Economista almoxarife	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Professor primário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficina	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	5:400\$000	
	2 Práticos das indústrias agrícolas	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000	
	1 Chefe de disciplina	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Adjuntos de professor primário	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Conservador de gabinete e laboratório	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Porteiro-contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					48:600\$000	
	d) Aprendizados agrícolas:					
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:					
	Aprendizado Agrícola "Rio Branco" (Acre):					
8	1 Diretor	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Médico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Chefe de culturas	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Escriturário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Professor primário	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	2 Adjuntos de professor primário	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:100\$000	
	1 Economista	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	2 Conservadores e inspetores de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	

NÚMERO DAS SUB- DIVISÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
8	1 Prático de indústrias agrícolas..	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	2 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	1 Porteiro-continuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					23:700\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:					
	Aprendizado Agrícola de Barreiras (Bahia):					
9	1 Diretor	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Médico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Chefe de culturas	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Escriurário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Professor primário.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Adjunto de professor primário.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Ecônomo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Conservador e Inspetor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Prático de indústrias agrícolas.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	2 Mestres de oficinas.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	1 Porteiro-continuo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					21:600\$000	
10	e) Patronatos Agrícolas:					
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Belém.					
	Patronato Agrícola "Manoel Barata" — Vila Pinheiro — Belém:					
	1 Diretor	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escriurário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Ecônomo-almoxarife	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-continuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	4 Professores primários.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	
	2 Inspetores de alunos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	4 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	2:880\$000	
					28:680\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.					
	Patronato Agrícola "João Coimbra" — Tamandaré:					
	1 Diretor	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escriurário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Ecônomo-almoxarife	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Farmaceutico	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-continuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	6 Professores primários.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	9:000\$000	
	3 Inspetores de alunos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	6 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	4:320\$000	
					36:120\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.					
	Patronato Agrícola "Rio Branco" — Santo Amaro — Bahia:					
	1 Diretor	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escriurário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Ecônomo-almoxarife	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Farmaceutico	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
10	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	5 Professores primários	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	7:500\$000	
	5 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	3:600\$000	
	2 Inspetores de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
					32:700\$000	
	A Disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo.					
	Patronato Agrícola "José Bonifácio" — Jaboticabal — S. Paulo:					
	1 Diretor	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escrivão	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Economista-almoxarife	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	7 Professores primários	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	10:500\$000	
	3 Inspetores de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	7 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	5:040\$000	
					36:540\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.					
	Patronato Agrícola "Artur Bernardes" — Viçosa (Minas Gerais):					
	1 Diretor.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escrivão.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Economista-almoxarife.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	4 Professores primários	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	
	2 Inspetores de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	4 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	2:880\$000	
					28:680\$000	
	Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" — Ouro Fino (Minas Gerais):					
	1 Diretor.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escrivão.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Economista-almoxarife.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	4 Professores primários	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	
	2 Inspetores de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	4 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	2:880\$000	
					28:680\$000	
	Patronato Agrícola "Venceslau Braz" — Caxambu (Minas Gerais):					
	1 Diretor.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escrivão.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	

NÚMERO DAS S/VS- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
	1 Econômomo-almoxarife.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	3 Professores primários	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000	
	1 Inspetor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	3 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	2:160\$000	
					25:260\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.					
	Patronato Agrícola "Visconde da Graça" — Pelotas (Rio Grande do Sul)					
	1 Diretor.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Médico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Auxiliar agrônomo	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escriturário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Econômomo-almoxarife.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Mestres de oficinas	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	1 Instrutor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Porteiro-contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	3 Professores primários	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000	
	1 Inspetor de alunos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	3 Guardas vigilantes	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	2:160\$000	
					25:280\$000	
	DIRETORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA					
	A disposição do Tesouro Nacional:					
11	a) Diretoria:					
	1 Diretor (com.)	12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000		
	1 Assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Segundo escrivão	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1 Despachante	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					15:300\$000	
12	b) 1ª Secção Técnica — Inspeção Agrícola:					
	1 Chefe de secção	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	7 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	33:600\$000	
	2 Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
	1 Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Mecânico	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					51:600\$000	
	A Disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas.					
	Inspeção Agrícola do 1º Distrito					
	1 Inspetor agrícola de 2ª classe..	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	1 Ajudante de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
					15:300\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.					
	Inspeção Agrícola do 2º Distrito					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
					15:600\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
12	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 3º Distrito</i>					
		Ord.	Grat.			
	1 Inspetor agrícola de 2ª classe..	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
					14:700\$000	
	A Disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 4º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	1 Ajudante de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
					16:200\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 5º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	3 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	7:200\$000	
					21:000\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 6º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
					18:600\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 7º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 2ª classe..	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
					17:700\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 8º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
	1 Ajudante de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
					16:200\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.					
	<i>Inspetoria Agrícola do 9º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
					15:600\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo					
	<i>Inspetoria Agrícola do 10º Distrito</i>					
	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	3 Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
					13:800\$000	

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Inspetoria Agrícola do 11º Distrito

12	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	2 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
					15:600\$000

A Disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Inspetoria Agrícola do 12º Distrito

	1 Inspetor agrícola de 1ª classe..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 Ajudante de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	2 Ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
					12:600\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

Inspetoria Agrícola do 13º Distrito

	1 Inspetor de 1ª classe	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	6 Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	18:000\$000
					22:800\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás.

	1 Inspetor Agrícola de 2ª classe..	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	2 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
					9:900\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso.

Inspetoria Agrícola do 15º Distrito

	1 Inspetor Agrícola de 2ª classe	10:400\$000	3:900\$000	15:600\$000	3:900\$000
	2 Ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
					9:900\$000

A disposição do Tesouro Nacional

c) 2ª Seção Técnica — *Essências Florestais:*

13	1 Chefe de Seção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	3 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000
	4 Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
	1 Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					38:400\$000

d) 3ª Seção Técnica — *Plantas Sacarinas e Oleaginosas:*

14	1 Chefe de Seção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	1 Assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	2 Sub-assistentes técnicos.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
	1 Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					21:000\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos (Rio de Janeiro)

15	1 Assistente chefe.....		3:600\$000	3:600\$000	5:000\$000
	3 Assistentes técnicos.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
	1 Chefe de cultura.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
	1 Escriurário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Porteiro-almozarife	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
					20:100\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
	A disposição do Tesouro Nacional.					
	<i>Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itaócara (Rio de Janeiro)</i>					
		Ord.	Grat.			
16	1 Chefe de culturas.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Almoxarife observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					4:800\$000	
	e) 4ª Secção Técnica — Fumo, cacáu e mate:					
17	1 Chefe de secção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	2 Escreventes datilógrafos.....	1:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000	
	2 Escrevente datilógrafos.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	900\$000	
	1 Servente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000		
					18:600\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía.					
	<i>Campo de Sementes de Fumo, na Baía</i>					
18	1 Sub-assistente.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Chefe de culturas.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Almoxarife observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					8:700\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará.					
	<i>Campo de Sementes de Cacáu, no Pará</i>					
19	1 Sub-assistente.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Almoxarife observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					6:600\$000	
	<i>Campo de Sementes de Fumo, no Pará</i>					
20	1 Chefe de culturas.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Almoxarife observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					4:800\$000	
	A disposição do Tesouro Nacional.					
	f) 5ª Secção Técnica — Cereais, Leguminosas, Tubérculos e Raízes Alimentícias:					
21	1 Chefe de secção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	2 Assistentes técnicos.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
	1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					25:800\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.					
	<i>Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa</i>					
22	1 Assistente chefe.....		3:600\$000	3:600\$000	900\$000	
	3 Assistentes técnicos.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000	
	1 Chefe de culturas.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escriturário.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Porteiro almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
					20:100\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo.					
	<i>Campo de Sementes de Lorena</i>					
23	1 Diretor.....	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	1 Chefe de culturas.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escriturário.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Mecânico.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Jardineiro horticultor.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Feitor.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					11:400\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo					
	<i>Campo de Sementes de São Simão</i>					
24		Ord.	Grat.			
	1 Diretor.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	1 Chefe de culturas	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escriturário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Mecânico.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Jardineiro horticultor	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Feitor.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					11:400\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.					
	<i>Campo de Sementes de Sete Lagoas:</i>					
25	1 Diretor.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	1 Chefe de culturas	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100 000	
	1 Escriturário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Mecânico.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Jardineiro horticultor	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1 Feitor.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					11:400\$000	
	DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL					
	A disposição do Tesouro Nacional:					
	a) Diretoria:					
26	1 Diretor (em comissão)		12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Assistente técnico entomologista	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Assistente técnico fitopatologista	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	2 Ajudantes técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	1 1º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Encarregado do material.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Protocolista.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Mecânico.	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	1:350\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					35:850\$000	
27	b) 1ª Secção Técnica — Vigilância Sanitária Vegetal:					
	1 Assistente-Chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	2 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	14 Ajudantes técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	42:000\$000	
	2 Escreventes datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000	
	2 Serventes.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.				66:300\$000	
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.				4:800\$000	
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.				4:800\$000	
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	8:000\$000	
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					7:800\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:				
		Ord.	Grat.	Vere.	
	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	3 Ajudante técnicos.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					16:200\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:				
	1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					4:800\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:				
	2 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
	2 Ajudantes técnicos.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
	2 Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000
					15:600\$000
	A disposição do Tesouro Nacional:				
	c) 2ª Secção Técnica — Defesa Agrícola:				
28	1 Assistente chefe.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	4 Ajudantes técnicos.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
	2 Auxiliares de defesa agrícola...	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	1 3º Escriturário.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					35:400\$000
	Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas				
29	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	1 3º Escriturário.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
					12:300\$000
	DIRETORIA DE FRUTICULTURA				
	A disposição do Tesouro Nacional:				
	a) Diretoria:				
30	1 Diretor (em comissão).....		12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 2º Escriturário.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 3º Escriturário.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Encarregado do material.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					17:100\$000
	b) 1ª Secção Técnica — Citricultura:				
31	1 Chefe de Secção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	5 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	19:500\$000
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					23:700\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
	c) Secção Técnica — Cultura da Bananeira:					
		Ord.	Grat.			
32	1 Chefe de Secção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	2 Assistentes técnicos.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
	2 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					25:800\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:					
	1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	A disposição do Tesouro Nacional:				3:900\$000	
	d) 3ª Secção Técnica — Fruticultura em geral:					
33	2 Assistentes técnicos.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
	7 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	27:300\$000	
	1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					39:300\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:					
	1 Chefe de Secção	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	A disposição do Tesouro Nacional:					
	e) Laboratório de Pomologia e Tecnologia:					
34	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	2 Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
	2 Serventes.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000	
	DIRETORIA DE PLANTAS TÊXTEIS				14:400\$000	
	A disposição do Tesouro Nacional:					
	a) Diretoria:					
35	1 Diretor (em comissão).....		12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 2º Escrivão	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1 3º Escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente. ./.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					15:000\$000	
	b) 1ª Secção Técnica — Fitogeografia e Estudos Econômicos:					
36	1 Chefe de Secção	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	2 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
	1 Inspetor de 2ª classe.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Inspetor de 3ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					28:800\$000	
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:					
	1 Inspetor de 3ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
					3:000\$000	

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

36	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:					
		Ord.	Grat.			
	1 Inspetor de 3ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
					3:000\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:						
	1 Inspetor de 2ª classe.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
					3:900\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:						
	1 Inspetor de 1ª classe.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
					4:800\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:						
	1 Inspetor de 1ª classe.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
					4:800\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:						
	1 Inspetor de 2ª classe.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
					3:900\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:						
	1 Inspetor de 1ª classe.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
					4:800\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:						
	1 Inspetor de 1ª classe.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
					4:800\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:						
	1 Inspetor de 3ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
					3:000\$000	
A disposição do Tesouro Nacional:						
e) 2ª Secção Técnica — Culturas Experimentais e Laboratórios de Fibras:						
37	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Preparador	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					8:400\$000	
A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:						
	1 Chefe de Secção.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente técnico.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	3 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	11:700\$000	
	3 Preparadores	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	6:300\$000	
					28:800\$000	
Distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:						
Estação de Plantas Textéis, em Seridó						
38	1 Assistente chefe.....		3:600\$000	3:600\$000	900\$000	
	3 Assistentes técnicos.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000	
	1 Chefe de culturas.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	1 Escriturário	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1 Porteiro almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
					20:100\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL			
		FIXA	VARIÁVEL		
39	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:				
		Ord.	Grat.		
	2 Sub-classificadores	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000
	1 Auxiliar de classificação.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	6 Fiscais de prensa.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	7:200\$000
	Gratificação de função a 1 chefe de comissão.....		2:400\$000	2:400\$000	600\$000
					15:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:				
	1 Sub-classificador	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 Auxiliar de classificação.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Fiscal de prensa.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	Gratificação de função a 3 chefes de comissão.....		2:400\$000	2:400\$000	1:800\$000
					7:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:				
	1 Sub-classificador	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 Auxiliar de classificação.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Fiscal de prensa.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	Gratificação de função a 1 chefe de comissão.....		2:400\$000	2:400\$000	600\$000
					6:300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:				
	1 Sub-classificador	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 Auxiliar de classificação.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Fiscal de prensa.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	Gratificação de função a 1 chefe de comissão.....		2:400\$000	2:400\$000	600\$000
					6:300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:				
	1 Classificador	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000
	1 Sub-classificador	7:200\$000	3:600\$000	10:000\$000	2:700\$000
	Gratificação de função a 1 chefe de comissão.....		2:400\$000	2:400\$000	600\$000
					6:900\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:				
	2 Classificadores	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
	1 Auxiliar de classificação.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	Gratificação de função a 1 chefe de comissão.....		2:400\$000	2:400\$000	600\$000
					9:600\$000
	Total do pessoal permanente.....				1.862:220\$000
PESSOAL VARIÁVEL					
A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria).					
a) Diretoria Geral (Gabinete do Diretor Geral, Laboratório Central, Secção de Expediente e Contabilidade e Portaria)					
(Art. 7º do Decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)					
40	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor Geral e mediante relações e salários aprovados pelo Ministro.			9:000\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	b) Diretoria do Ensino Agrônômico:		
41	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor e mediante relações e salários aprovados pelo Diretor Geral.....		6:000\$000
	Escola Superior de Agricultura:		
42	Para pagamento do pessoal técnico, de caráter transitório, necessário aos três cursos da escola e do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor da escola, mediante relações e remunerações e salários aprovados pelo Diretor.....		56:350\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	Para a Escola Agrícola de Barbacena:		
43	Para pagamento de diárias dos alunos e do pessoal assalariado admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor da Escola, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor.....		51:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:		
44	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor do aprendizado, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. Para o Aprendizado Agrícola do Território do Acre (Rio Branco)		12:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor do aprendizado, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. Para o Aprendizado Agrícola de Barreiras.....		12:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
45	Para pagamento do pessoal assalariado admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor do patronato, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. Para o Patronato Agrícola "Manoel Barata".....		11:040\$000
46	Para pagamento do cirurgião dentista contratado de acordo com o art. 26 do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1910. Para o Patronato Agrícola "Manoel Barata"		2:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
45	Para pagamento do pessoal assalariado admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor do Patronato, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. Para o Patronato Agrícola "João Coimbra".....		10:765\$000
46	Para pagamento do cirurgião-dentista contratado, de acordo com o art. 26 do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1910. Para o Patronato Agrícola "João Coimbra"		2:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
45	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor do Patronato, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. Para o Patronato Agrícola "Rio Branco" em Santo Amaro.....		9:540\$000
46	Para pagamento do cirurgião-dentista, contratado de acordo com o art. 26 do Decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1910. Para o Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro.....		2:400\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
45	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor do Patronato, mediante relações e salários aprovados pelo diretor. Para o Patronato Agrícola "Artur Bernardes".....		11:370\$000
46	Para pagamento do cirurgião dentista, contratado de acordo com o art. 26 do Decreto n. 13.706, de 25 de Julho de 1910. Para o Patronato Agrícola "Artur Bernardes"		2:400\$000
45	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor do Patronato, mediante relações e salários aprovados pelo diretor. Para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz".....		9:285\$000
46	Para pagamento do cirurgião dentista contratado, de acordo com o art. 26 do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1910. Para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz"		2:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
45	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor do Patronato, mediante relações e salários aprovados pelo diretor.		
	Para o Patronato Agrícola "José Bonifácio".....		10:000\$000
	Para o Patronato Agrícola "Visconde de Mauá".....		11:500\$000
46	Para pagamento do cirurgião-dentista, contratado de acordo com o art. 26 do Decreto n. 13.706, de 25 de Julho de 1910.		
	Para o Patronato Agrícola "Visconde de Mauá".....		2:400\$000
	Para o Patronato Agrícola "José Bonifácio".....		2:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:		
45	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor do Patronato, mediante relações e salários aprovados pelo diretor. Para o Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas		11:500\$000
46	Para pagamento do cirurgião-dentista, contratado de acordo com o art. 26 do Decreto n. 13.706, de 25 de Julho de 1910. Para o Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas.....		2:400\$000
47	DIRETORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA (Diretoria e Secções Técnicas)		
47	Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de caracter transitório, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral.		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:		
	Para a Inspeção Agrícola do 1º Distrito.....		7:695\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
	Para a Inspeção Agrícola do 2º Distrito.....		5:250\$000
	Para o Campo de Sementes de Fumo.....		3:500\$000
	Para o Campo de Sementes de Cacáu.....		3:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:		
	Para a Inspeção Agrícola do 3º Distrito.....		7:025\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:		
	Para a Inspeção Agrícola do 4º Distrito.....		5:892\$000
	Para o Horto Florestal em instalação		15:900\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 5º Distrito.....		11:766\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 6º Distrito.....		5:732\$000
	Para a Estação Experimental de Cana de Açúcar em instalação.....		9:000\$000
	A Disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 7º Distrito.....		8:226\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:		
	Para o Horto Florestal, em instalação		15:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 8º Distrito.....		5:892\$000
	Para o Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos.....		18:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 9º Distrito.....		7:602\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itaocara.....		11:955\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 10º Distrito.....		6:732\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 11º Distrito.....		8:226\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 12º Distrito.....		5:892\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.		
	Para a Inspetoria Agrícola do 13º Distrito.....		6:756\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 14º Distrito.....		6:228\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Mato Grosso:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 15º Distrito.....		5:028\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministério da Agricultura:		
	Pagadoria.....		90:939\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:		
	<i>Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos</i>		
48	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor da Estação, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor		33:000\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
49	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor do Campo, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. Para a Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos		15:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:		
	<i>Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa</i>		
50	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor da Estação, mediante relações e salários aprovados pelo diretor. Para a Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa		15:000\$000
	<i>Campos de Sementes de S. Simão, Lorena e Sete Lagoas</i>		
51	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo dos diretores dos campos, mediante relações e salários aprovados pelo diretor.		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
	Para o Campo de Sementes de Lorena.....		18:180\$000
	Para o Campo de Sementes de S. Simão.....		24:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	Para o Campo de Sementes de Sete Lagoas.....		18:000\$000
	DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA VEGETAL		
52	Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de caráter transitório, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral.		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Secretaria de Estado) (Pagadoria).....		37:100\$000
	DIRETORIA DE FRUTICULTURA		
	(Diretoria e Seções Técnicas)		
53	Para pagamento do pessoal técnico, assalariado e administrativo, de caráter transitório, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral.		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria)		135:000\$000
	DIRETORIA DE PLANTAS TEXTIS		
	(Diretoria e Seções Técnicas)		
54	Para pagamento do pessoal técnico, assalariado e administrativo, de caráter transitório, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral.		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria.....		14:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
	Para a Comissão de Classificação.....		7:800\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:		
	Para a Comissão de Classificação.....		8:400\$000

NÚMERO DAS CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Piauí: Para a Comissão de Classificação.....		3:600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará: Para a Comissão de Classificação.....		11:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte: Para a Comissão de Classificação.....		10:200\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba: Para a Comissão de Classificação.....		10:200\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco: Para a Comissão de Classificação.....		9:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas: Para a Comissão de Classificação.....		13:200\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe: Para a Comissão de Classificação.....		5:400\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia: Para a Comissão de Classificação.....		4:200\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais: Para a Comissão de Classificação.....		10:800\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo: Para a Comissão de Classificação.....		5:400\$000
	<i>Estação Experimental de Seridó</i>		
55	Para pagamento do pessoal assalariado; admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do Diretor da estação, mediante relações e salários aprovados pelo Diretor. A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.....		12:500\$000
	Total do pessoal variável.....		944:167\$000
	III — DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO		
56	Para atender ao pagamento de diárias e ajudas de custo regulamentares, sendo:		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	a) Para a Diretoria Geral.....		5:000\$000
	b) Para a Diretoria do Ensino Agrônomo e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.....		15:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	c) Para a Escola Agrícola de Barbacena.....		1:500\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:		
d)	Para o Aprendizado Agrícola do Rio Branco (Acre).....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
e)	Para o Aprendizado Agrícola de Barreiras.....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
f)	Para o Patronato Agrícola "Manuel Barata".....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
g)	Para o Patronato Agrícola "João Coimbra" (Tamandaré).....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
h)	Para o Patronato Agrícola "Rio Branco" (Santo Amaro).....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
i)	Para o Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em Vicosas.....		300\$000
j)	Para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", em Caxambu.....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
k)	Para o Patronato Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal.....		300\$000
l)	Para o Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino.....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:		
n)	Para o Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas.....		300\$000
	<i>Diretoria do Fomento Agrícola</i>		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério de Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria		51:300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 1º Distrito.....		1:650\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 2º Distrito.....		1:650\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 3º Distrito.....		2:100\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 4º Distrito.....		2:100\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 5º Distrito.....		2:250\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPIL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 6º Distrito.....		1:050\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 7º Distrito.....		1:950\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 8º Distrito.....		1:950\$000
	Para o Campo de Sementes de Fumo.....		450\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 9º Distrito.....		1:950\$000
	Para a Estação Experimental de Cana de Açúcar.....		750\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 10º Distrito.....		1:950\$000
	Para o Campo de Sementes de S. Simão.....		450\$000
	Para o Campo de Sementes de Lorena.....		450\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 11º Distrito.....		1:950\$000
	Para a Estação Experimental de Trigo.....		600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 12º Distrito.....		1:950\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 13º Distrito.....		2:250\$000
	Para o Campo de Sementes de Sete Lagoas.....		450\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 14º Distrito.....		1:200\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato-Grosso:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 15º Distrito.....		1:500\$000
	<i>Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal</i>		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria.....		10:000\$000
	<i>Diretoria de Fruticultura</i>		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria de Fruticultura e repartições subordinadas.....		27:000\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	<i>Diretoria de Plantas Textéis</i>		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria e repartições subordinadas.....		22:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:		
	Para a Estação Experimental de Plantas Textéis, em Seridó.....		500\$000
	Total de diárias e ajudas de custo.....		167:000\$000
	Total da consignação Pessoal.....		2.973:387\$000
	MATERIAL		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
	a) Para a Diretoria Geral de Agricultura (Gabinete do Diretor, Secção de Expediente e Contabilidade, Laboratório Central e Portaria):		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		18:000\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria).....		3:250\$000
	b) Para a Diretoria do Ensino Agrônômico:		21:250\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		5:000\$000
	c) Para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		21:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	d) Para a Escola Agrícola de Barbacena.....		5:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:		
	e) Para o Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Acre.....		1:650\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	f) Para o Aprendizado Agrícola de "Barreiras".....		1:650\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
	g) Para o Patronato Agrícola "Manuel Barata"		3:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
	h) Para o Patronato Agrícola "João Coimbra".....		5:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	i) Para o Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro.....		2:000\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	f) Para o Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em Viçosa.....		3:500\$000
	k) Para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", em Caxambu.....		3:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
	l) Para o Patronato Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal.....		3:500\$000
	m) Para o Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" em Ouro Fino (Minas Gerais).....		4:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:		
	n) Para o Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas.....		4:500\$000
			70:800\$000
	Para a Diretoria do Fomento Agrícola e dependências:		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 1º Distrito.....		450\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 2º Distrito.....		750\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 3º Distrito.....		600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 4º Distrito.....		600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 5º Distrito.....		600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 6º Distrito.....		450\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 7º Distrito.....		600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Bahia:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 8º Distrito.....		450\$000
	Para o Campo de Sementes de Fumo.....		3:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio de Janeiro:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 9º Distrito.....		600\$000
	Para a Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos.....		6:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itaquara.....		4:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 10º Distrito.....		600\$000
	Para o Campo de Sementes de S. Simão.....		1:300\$000
	Para o Campo de Sementes de Lorena.....		3:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 11º Distrito.....		600\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	Para a Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa.....		3:600\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 12º Distrito.....		450\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 13º Distrito.....		750\$000
	Para o Campo de Sementes de Sete Lagoas.....		8:100\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 14º Distrito.....		300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso:		
	Para a Inspetoria do 15º Distrito.....		450\$000
	Para a Diretoria do Fomento Agrícola:		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		70:000\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria).....		79:250\$000
	Para a Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal e suas dependências:		187:500\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		20:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo..		5:000\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras:		25:000\$000
	Para a Diretoria de Fruticultura e dependências.....		15:000\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras:		
	Para a Diretoria de Plantas Têxteis.....		29:650\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:		
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó.....		1:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:		
	Para a 2ª Secção técnica (João Pessoa).....		10:000\$000
	Para as Comissões de Classificação nos Estados:		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão.....		1:800\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará.....		1:300\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.....		250\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas....		250\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe....		250\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.....		250\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo....		250\$000
			47:500\$000
	Total do material permanente.....		367:050\$000

NUMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

II — MATERIAL DE CONSUMO

Para a Diretoria Geral de Agricultura (Gabinete do Diretor, Secção de Expediente e Contabilidade, Laboratório Central e Portaria):

A disposição da Comissão Central de Compras..... 10:000\$000
A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria)..... 2:700\$000

12:700\$000

Para a Diretoria do Ensino Agrônômico:

A disposição da Comissão Central de Compras..... 60:000\$000
A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria)..... 5:000\$000

65:000\$000

Para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

A disposição da Comissão Central de Compras..... 20:000\$000
A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria)..... 2:500\$000

22:500\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Para a Escola Agrícola de Barbacena..... 37:500\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Para o Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Acre..... 18:750\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

Para o Aprendizado Agrícola de Barreiras..... 18:750\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

Para o Patronato Agrícola "Manuel Barata"..... 30:000\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Para o Patronato Agrícola "João Coimbra"..... 36:000\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

Para o Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro..... 30:000\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Para o Patronato Agrícola "Artur Bernadres", em Viçosa..... 30:000\$000
Para o Patronato Agrícola "Wencesláu Braz", em Caxambu..... 23:000\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

Para o Patronato Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal..... 32:000\$000
Para o Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino (Minas Gerais)..... 23:000\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Para o Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas..... 30:000\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	CAPÉL	
		FIXA	VARIÁVEL
	Para a Diretoria de Fomento e Repartições subordinadas:		
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional:		
	No Amazonas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 1º Distrito.....		1:600\$000
	No Pará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 2º Distrito.....		1:350\$000
	No Piauí:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 3º Distrito.....		1:500\$000
	No Ceará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 4º Distrito.....		1:500\$000
	Na Paraíba:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 5º Distrito.....		1:500\$000
	Em Pernambuco:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 6º Distrito.....		1:200\$000
	Em Alagoas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 7º Distrito.....		1:500\$000
	Na Bahia:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 8º Distrito.....		1:500\$000
	Para o Campo de Sementes de Fumo.....		5:000\$000
	No Rio de Janeiro:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 9º Distrito.....		1:200\$000
	Para a Estação Experimental de Cana-de-Açúcar, em Campos.....		12:000\$000
	Para o Campo de Sementes Oleaginosas, em Itaocara.....		3:000\$000
	Em S. Paulo:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 10º distrito.....		1:500\$000
	Para o Campo de Sementes de S. Simão.....		4:500\$000
	Para o Campo de Sementes de Lorena.....		6:750\$000
	No Paraná:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 11º distrito.....		1:200\$000
	Para a Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa.....		12:000\$000
	No Rio Grande do Sul:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 12º distrito.....		1:200\$000
	Em Minas Gerais:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 13º distrito.....		1:800\$000
	Para o Campo de Sementes de Sete Lagoas.....		6:000\$000
	Em Goiás:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 14º distrito.....		1:200\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	Em Mato Grosso:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 15º distrito.....		1:200\$000
	Para a Diretoria do Fomento Agrícola:		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		54:800\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria) (Despesas indispensáveis ou urgentes)		15:000\$000
	Para a Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal:		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		11:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo.....		1:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.....		1:000\$000
	Para a Diretoria de Fruticultura e Seções Técnicas:		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria).....		15:000\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		7:200\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras:		
	Para a Diretoria de Plantas Textéis.....		17:650\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria de Plantas Textéis.....		5:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:		
	Para a Estação Experimental de Plantas Textéis em Seridó.....		4:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:		
	Para a 2ª Seção Técnica (João Pessoa).....		12:000\$000
	Para as Comissões de Classificação nos Estados:		
	A disposição das Delegacias Fiscais:		
	No Pará.....		800\$000
	No Maranhão.....		800\$000
	No Piauí.....		250\$000
	No Ceará.....		800\$000
	No Rio Grande do Norte.....		1:200\$000
	Na Paraíba.....		2:500\$000
	Em Pernambuco.....		1:200\$000
	Em Alagoas.....		1:200\$000
	Em Sergipe.....		800\$000
	Na Bahia.....		500\$000
	Em Minas Gerais.....		500\$000
	Em São Paulo.....		800\$000
	Total de material de consumo.....		661:400\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	III — DIVERSAS DESPESAS		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria Geral de Agricultura (Gabinete do Diretor, Secção de Expediente e Contabilidade, Laboratório Central e Portaria).....		6:250\$000
	Para a Diretoria do Ensino Agrônômico.....		20:000\$000
	Para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.....		8:750\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:		
	Para a Escola Agrícola de Barbacena.....		7:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:		
	Para o Aprendizado Agrícola do Rio Branco — Acre.....		4:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:		
	Para o Patronato Agrícola "Manuel Barata".....		2:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
	Para o Patronato Agrícola "João Colmbra"		2:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	Para o Aprendizado Agrícola de Barreiras.....		3:000\$000
	Para o Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro.....		1:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Gerais:		
	Para o Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em Viçosa.....		2:500\$000
	Para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", em Caxambu.....		2:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:		
	Para o Patronato Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal.....		2:500\$000
	Para o Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino (Minas Gerais).....		2:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:		
	Para o Patronato Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas.....		2:500\$000
	<i>Diretoria de Fomento Agrícola e Repartições subordinadas</i>		
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional:		
	No Amazonas:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 1º distrito.....		3:600\$000
	No Pará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 2º distrito.....		5:400\$000
	No Piauí:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 3º distrito.....		6:900\$000
	No Ceará:		
	Para a Inspetoria Agrícola do 4º distrito.....		5:400\$000

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

Na Paraíba:		
Para a Inspetoria Agrícola do 5º distrito.....		6:000\$000
Em Pernambuco:		
Para a Inspetoria Agrícola do 6º distrito		5:400\$000
Em Alagoas:		
Para a Inspetoria Agrícola do 7º distrito.....		6:000\$000
Na Baía:		
Para a Inspetoria Agrícola do 8º distrito.....		6:000\$000
Para o Campo de Sementes de Fumo.....		3:000\$000
No Rio de Janeiro:		
Para a Inspetoria Agrícola do 9º distrito.....		6:000\$000
Para a Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos.....		4:500\$000
Para o Campo de Sementes Oleaginosas, em Itaocara.....		3:000\$000
Em S. Paulo:		
Para a Inspetoria Agrícola do 10º distrito.....		11:500\$000
Para o Campo de Sementes de S. Simão.....		9:000\$000
Para o Campo de Sementes de Lorena.....		6:000\$000
No Paraná:		
Para a Inspetoria Agrícola do 11º distrito.....		7:500\$000
Para a Estação Experimental do Trigo, em Ponta Grossa.....		6:000\$000
No Rio Grande do Sul:		
Para a Inspetoria Agrícola, do 13º Distrito.....		6:000\$000
Em Minas Gerais:		
Para a Inspetoria Agrícola do 13º Distrito.....		9:000\$000
Para o Campo de Sementes de Sete Lagoas.....		7:500\$000
Em Goiás:		
Para a Inspetoria Agrícola do 14º Distrito.....		4:500\$000
Em Mato Grosso:		
Para a Inspetoria Agrícola do 15º Distrito.....		4:500\$000
A disposição da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
Para a Diretoria do Fomento Agrícola.....		93:300\$000
A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
Para a Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.....		6:000\$000
Para os serviços da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal nos Estados:		
A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional:		
No Pará.....		500\$000
Em Pernambuco		500\$000
Na Baía		500\$000
Em S. Paulo		1:000\$000
No Rio Grande do Sul.....		500\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PARCEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria de Fruticultura.....		45:000\$000
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para a Diretoria de Plantas Têxteis.....		19:925\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:		
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó.....		500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba:		
	Para a 2ª Secção Técnica (João Pessoa).....		5:000\$000
	Para as Comissões de Classificação nos Estados:		
	A disposição das Delegacias Fiscais:		
	No Pará.....		1:300\$000
	No Maranhão.....		1:500\$000
	No Piauí.....		1:000\$000
	No Ceará.....		3:000\$000
	No Rio Grande do Norte.....		2:500\$000
	Na Paraíba.....		4:500\$000
	Em Pernambuco.....		500\$000
	Em Alagoas.....		400\$000
	Em Sergipe.....		500\$000
	Na Bahia.....		800\$000
	Em Minas Gerais.....		1:800\$000
	Em S. Paulo.....		1:800\$000
	Para prosseguimento da instalação de dois hortos florestais nos Estados do Ceará e Sergipe.		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional:		
	No Ceará.....		12:500\$000
	Em Sergipe.....		12:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:		
5	Para continuar a instalação de um campo de sementes de cana no Ceará.....		12:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:		
6	Para continuar a instalação de um campo de côco, em Sergipe.....		13:500\$000
7	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará:		
	Para as despesas de material dos Campos de Sementes de Fumo e Cacau, no Estado do Pará, sendo:		
	Para o de Fumo.....		12:500\$000
	Para o de Cacau.....		12:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
8	Para ocorrer às despesas de instalação e manutenção da Estação Experimental de Fruticultura no Estado de Pernambuco.....		37:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:		
10	Para ocorrer às despesas de instalação e manutenção da Estação Experimental de Fruticultura em Espírito Santo, Estado da Paraíba.....		37:500\$000

NÚMERO DAS SUR- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	Para ocorrer às despesas de instalação e manutenção das Estações Experimentais de Fruticultura no Estado do Rio de Janeiro, por força de acôrdo celebrado.....		15:000\$000
			558:525\$000
	AUXÍLIOS DIVERSOS		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:		
	Quota da União no custeio da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, nos termos dos decretos ns. 5.615, de 27 de dezembro de 1928, e 19.848, de 10 de abril de 1931.....		37:500\$000
	<i>Diretoria de Plantas Textéis</i>		
	Quotas da União para acôrdos dos Serviços do Algodão: para ocorrer às despesas resultantes dos acôrdos, etc.		
	Créditos a disposição das Delegacias Fiscais nos Estados:		
	Amazonas:		
	Pessoal variável.....		4:000\$000
	Material		8:500\$000
	Estado do Pará:		
	Pessoal titulado:		
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Santarém:		
	1 diretor 9:600\$000 4:800\$000 14:400\$000		3:600\$000
	Pessoal variável:		
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Santarém.....		10:800\$000
	Material:		
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Santarém.....		10:600\$000
	Estado do Maranhão:		
	Pessoal titulado:		
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Coroatá:		
	1 diretor 9:600\$000 4:800\$000 14:400\$000		3:600\$000
	Pessoal variável:		
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Coroatá.....		15:000\$000
	Material:		
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Coroatá.....		6:400\$000
	Estado do Piauí:		
	Pessoal titulado:		
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis, em David Caldas e em Dr. Sampaio:		
	2 diretores..... 9:600\$000 4:800\$000 14:400\$000		7:200\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Pessoal variável:				
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis, em David Caldas e em Dr. Sampaio.....				16:000\$000
	Material:				
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis, em David Caldas e em Dr. Sampaio.....				1:800\$000
	Estado do Ceará:				
	Pessoal titulado:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Textéis:				
	Em Santo Antônio:				
		Ord.	Grat.		
	1 assistente chefe.....		3:600\$000	3:600\$000	900\$000
	3 assistentes técnicos.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
	1 chefe de culturas.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
	1 escrivão.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
					18:600\$000
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis em Três Lagoas, Quixadá e Missão Velha:				
	3 Diretores	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	10:800\$000
	Pessoal variável:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Textéis em Santo Antônio.....				13:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis em Três Lagoas.....				10:200\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis em Quixadá.....				10:200\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis em Missão Velha.....				10:200\$000
	Estado do Rio Grande do Norte:				
	Pessoal titulado:				
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis em Sacramento e Acari:				
	2 Diretores	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
	Pessoal variável:				
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis em Sacramento.....				12:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis em Acari....				12:000\$000
	Material:				
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis em Sacramento e Acari.....				10:800\$000
	Estado da Paraíba:				
	Pessoal titulado:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinhas:				
	1 Assistente-chefe.		3:600\$000	3:600\$000	900\$000
	3 Assistentes-técnicos.	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
	1 Chefe de culturas.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
	1 Escrivão.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
					18:600\$000
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis em Pendência e Patos (este último a ser criado):				
	2 Diretores	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

Pessoal variável:

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha.....	20:000\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Pendência.....	8:100\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Patos.....	6:000\$000

Material:

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha e campos de se- mentes de Plantas Têxteis em Pendência e Patos.....	15:100\$000
--	-------------

Estado de Pernambuco:

Pessoal titulado:

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim:

	Ord.	Grat.		
1 Assistente-chefe.	3:600\$000	3:600\$000	900\$000	
3 Assistentes-técnicos.	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
1 Chefe de culturas.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
1 Escriurário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
				18:600\$000

Para os Campos de Sementes de Plantas Têxteis em Vila Bela, Correntes e Caruarú:

3 Diretores.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	10:800\$000
----------------------	------------	------------	-------------	-------------

Pessoal variável:

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim	15:600\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Vila Bela	10:000\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Correntes.....	10:000\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Caruarú.....	10:000\$000

Estado de Alagoas:

Pessoal titulado:

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em União:

1 Assistente-chefe.	3:600\$000	3:600\$000	900\$000	
3 Assistentes técnicos	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
1 Chefe de culturas.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
1 esuritário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
				18:600\$000

Para os Campos de Sementes de Plantas Têxteis em Porto Real do Colégio e Santana do Ipanema:

2 Diretores.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
----------------------	------------	------------	-------------	------------

Pessoal variável:

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em União.....	8:100\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Porto Real do Colégio.....	6:000\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Santana do Ipanema.....	6:000\$000

Material

Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em União e Campos de Se- mentes de Plantas Têxteis em Porto Real do Colégio e Santana do Ipanema.....	4:100\$000
---	------------

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Estado de Sergipe:				
	Pessoal titulado:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã:				
		Ord.	Grat.		
1	Assistente-chefe.	3:600\$000	3:600\$000		900\$000
3	Assistentes técnicos.	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
1	Chefe de culturas.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
1	escriturário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
					18:600\$000
	Para os Campos de Sementes de Plantas Têxteis em S. Paulo e Muribeca:				
2	Diretores.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
	Pessoal variável:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã.				9:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em S. Paulo.				6:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Muribeca.				6:000\$000
	Material:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Quissamã, e Campos de Sementes de Plantas Têxteis, em S. Paulo e Muribeca.				3:200\$000
	Estado da Bahia:				
	Pessoal titulado:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Entre Rios:				
1	Assistente chefe.	3:600\$000	3:600\$000		900\$000
3	Assistentes técnicos.	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
1	Chefe de culturas.	6:000\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
1	Escriturário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
					18:600\$000
	Para os Campos de Sementes de Plantas Têxteis, em Jacobina, no Brumado:				
2	Diretores.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
	Pessoal variável:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Entre Rios.				9:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Jacobina.				6:000\$000
	Para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Brumado.				6:000\$000
	Material:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Entre Rios, e Campos de Sementes de Plantas Têxteis, em Jacobina e Brumado.				3:200\$000
	Estado de Minas Gerais:				
	Pessoal titulado:				
	Para a Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Sete Lagoas:				
1	Assistente chefe.	3:600\$000	3:600\$000		900\$000
3	Assistentes técnicos.	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	13:500\$000
1	Chefe de culturas.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	3:400\$000
1	Escriturário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
					18:600\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Para os Campos de Sementes de Plantas Textéis, em Uberlândia e Rio Branco:				
		Ord.	Grat.		
2 Diretores	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000		7:200\$000
	Pessoal variável:				
Para a Estação Experimental de Plantas Textéis, em Sete Lagoas.....					9:000\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Uberlândia.....					9:000\$000
Para o Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Rio Branco.....					6:200\$000
	Distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:				
Auxílio ao Estado do Pará para indenização de instalações para captação de água no antigo Campo de Sementes Bragantino.....					15:000\$000
	Distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:				
Para a instalação, no Estado de S. Paulo, de uma prensa de alta densidade para reenfardar algodão e construção do respectivo armazem.....					1.200:000\$000
					1.806:000\$000
					3.392:975\$000
	Total da consignação Material.....				
	Total da verba.....				6.366:362\$000
	RECAPITULAÇÃO				
	Fixa	Variável	Total		
Pessoal	1.862:220\$000	1.411:167\$000	2.973:387\$000		
Material		3.392:975\$000	3.392:975\$000		
	1.862:220\$000	4.504:142\$000	6.366:362\$000		
	Verba 3ª				
	Diretoria Geral de Indústria Animal				
	(Decretos ns. 22.338, de 11 de janeiro de 1933, 22.380, de 20 de janeiro de 1933, 22.416, de 30 de janeiro de 1933, 22.507 e 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, 22.589, de 25 de julho de 1933, e 22.898, de 6 de agosto de 1933):				
	Dotação para o período de janeiro a março de 1934				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
	A disposição do Tesouro Nacional, para atender ao pagamento do pessoal permanente, abaixo indicado, no primeiro trimestre de 1934:				
	Diretoria Geral				
	a) Gabinete do Diretor Geral:				
		Ord.	Grat.		
1 Diretor geral (comissão)		48:000\$000	48:000\$000	12:000\$000	
1 Auxiliar de gabinete (com.)....		4:800\$000	4:800\$000	1:200\$000	
1 Escrevente datilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Protocolista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Motorista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Contínuo.. .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					18:900\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	b) Secção de Expediente e Contabilidade:				
		Ord.	Grat.		
2	1 Chefe	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 1º Escriurário	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000
	1 2º escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	2 3º Escriurários	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	2 Escreventes-dactilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
				19:200\$000	
	c) Portaria:				
3	1 Porteiro	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Contínuo.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	2 Serventes.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000
				5:100\$000	
	Laboratório Central de Indústria Animal				
	a) Diretoria:				
4	1 diretor (comissão)	12:000\$000	12:000\$000	24:000\$000	3:000\$000
	1 3º Escriurário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente-bibliotecário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	2 Escreventes-dactilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	2 Auxiliares.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
	b) Secção de Patologia Animal:				
	2 Assistentes-técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	5:000\$000
	2 Assistentes-técnicos.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	5:000\$000
	2 Sub-assistentes técnicos.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
	1 Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Auxiliar técnico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
	2 Auxiliares.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
	c) Secção de Vacinoterapia:				
	1 Assistente-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	1 Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Auxiliar técnico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
	1 Auxiliar.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
	d) Secção de Sêroterapia:				
	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	1 Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Auxiliar técnico	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
	1 Auxiliar	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
	e) Secção de Produtos de Origem Animal:				
	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	3 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	2 Ajudantes técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
	3 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	7:200\$000
	1 Auxiliar	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	3 Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	2:700\$000

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

f) Secção de Agrostologia:

	Ord.	grat.		
1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000

g) Estação Experimental de Deodoro:

1 Sub-assistente técnico.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
1 Ajudante técnico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
2 Auxiliares técnicos.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:000\$000
1 Escrevente dactilógrafo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000

152:700\$000

Diretoria de Fomento da Produção Animal

a) Diretoria:

5 1 Diretor (em comissão).....		36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
1 Assistente chefe.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
2 Assistentes técnicos.....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
2 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
1 1º Escrivão.....	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000
2 2º Escrivãos	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000
3 3º Escrivãos	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	6:300\$000
1 Almoxarife	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
3 Escreventes-dactilógrafos.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000
1 Motorista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
1 Auxiliar de almoxarife	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000

b) Gabinete de Engenharia:

1 Assistente chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
1 Sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
1 Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000

70:800\$000

d) Inspetoria Regional em Pinheiro (Estado do Rio de Janeiro), compreendendo os Cursos Complementares de Pinheiro e Santa Mônica:

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento do pessoal abaixo indicado:

6 1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
5 Inspetores	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	24:000\$000
5 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	19:500\$000
1 2º Escrivão.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
10 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	24:000\$000
2 3º Escrivãos.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
3 Escreventes-dactilógrafos.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000
8 Professores	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	12:000\$000
2 Economos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
2 Almoxarifes.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
6 Mestres de oficinas.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	7:200\$000
4 bedéis.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
2 Porteiros-contínuos.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000

117:300\$000

e) Inspetorias Regionais em Pedro Leopoldo (Minas Gerais), Catú (Baja) e Campo Grande (Mato Grosso):

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para pagamento do pessoal da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria de Fomento da Produção Animal:

7 1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
5 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	24:000\$000

NÚMERO DAS SUB- CUNSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
7		Ord.	Grat.		
	5 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	19:500\$000
	10 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	24:000\$000
	1 3º Escriturário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Almoxarife.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, para pagamento do pessoal da Inspetoria Regional em Catú, da Diretoria de Fomento da Produção Animal:				
	1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	5 Inspetores	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	24:000\$000
	5 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	19:500\$000
	10 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	24:000\$000
	1 3º Escriturário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Almoxarife.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento do pessoal da Inspetoria Regional em Campo Grande (Mato Grosso), da Diretoria de Fomento da Produção Animal:				
	1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	4 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	19:200\$000
	4 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
	10 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	24:000\$000
	2 3º Escriturários	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	2 Almoxarifes.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento do pessoal da Inspetoria Regional em Campo Grande, destacado nesse Estado:				
	1 Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 Sub-inspetor.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	1 3º Escriturário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Almoxarife.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
					243:000\$000
	e) Inspetorias Regionais em Tigipió (Estado de Pernambuco), e Ponta Grossa (Estado do Paraná).				
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento do pessoal da Inspetoria Regional em Tigipió, da Diretoria de Fomento da Produção Animal:				
8	1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	3 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000
	4 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
	5 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	12:000\$000
	1 3º Escriturário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Almoxarife.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento do pessoal da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, da Diretoria de Fomento da Produção Animal:				
	1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	3 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000
	4 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
	5 Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	12:000\$000
	1 3º Escriturário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Almoxarife.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
					106:200\$000

NÚMERO DAS SUB-
CONTAS

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

f) Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena (Estado de Minas Gerais):

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para pagamento do pessoal da Inspetoria:

	Ord.	Grat		
9	1 Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	2 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
	1 Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
	1 3º Escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Almoço.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
				1:500\$000

Diretoria de Caça e Pesca

20:100\$000

A disposição do Tesouro Nacional, para pagamento do pessoal da Diretoria:

a) Diretoria:

10	1 Diretor (comissão)	36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
	1 1º Escrivão.	9:600\$000	3:600\$000	10:800\$000
	1 2º Escrivão.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
	1 3º Escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
	1 desenhista.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

b) Secção de Indústrias:

	1 Assistente-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	1 Assistente-técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	1 Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

c) Secção de Investigações:

	1 Assistente-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	1 Assistente-técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	1 Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
	1 Taxidermista.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
	1 Fotógrafo.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

d) Secção de Criação:

	1 Assistente-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	1 Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	1 Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
	1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Diretoria da Defesa Sanitária Animal

76:800\$000

A disposição do Tesouro Nacional, para pagamento do pessoal da Diretoria:

a) Diretoria:

11	1 Diretor (comissão)	36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
	1 Assistente-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
	1 Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
	1 Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
	1 1º Escrivão.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
	1 Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
	1 2º Escrivão.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
	1 3º Escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000

NÚMERO DAS SUB-CONDIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
14	Ord. Grat.		
	5 Auxiliares de 1ª classe	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	9:000\$000
	2 Auxiliares de 2ª classe	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	3:000\$000
	3 Escreventes-datilógrafos.	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	4:500\$000
	1 Auxiliar de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	1:200\$000
	2 Serventes.	2:400\$000 1:200\$000 3:600\$000	1:800\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para pagamento dos auxiliares da 1ª, 2ª e 3ª classes da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, nos mesmos destacados:		
	Pará:		
	1 Auxiliar de 1ª classe	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	1:800\$000
	2 Auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	3:000\$000
	3 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	3:600\$000
	Ceará:		
	1 Auxiliar de 1ª classe	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	1:800\$000
	2 Auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	6:000\$000
	3 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	3:600\$000
	Pernambuco:		
	2 Auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	3:600\$000
	3 Auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	4:500\$000
	3 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	3:600\$000
	Baía:		
	2 Auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	3:600\$000
	2 Auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	3:000\$000
	2 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	2:400\$000
	Minas Gerais:		
	2 Auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	3:600\$000
	1 Auxiliar de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	1:500\$000
	2 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	2:400\$000
	São Paulo:		
	4 Auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	7:200\$000
	4 Auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	6:000\$000
	3 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	3:600\$000
	Rio Grande do Sul:		
	3 Auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$000 2:400\$000 7:200\$000	5:400\$000
	2 Auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$000 2:000\$000 6:000\$000	3:000\$000
	3 Auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$000 1:600\$000 4:800\$000	3:600\$000
	Diretoria de Fiscalização de Produtos de origem animal		
	A disposição do Tesouro Nacional, para pagamento do pessoal abaixo indicado:		
	a) Diretoria:		
12	1 Diretor (comissão)	36:000\$000 36:000\$000	9:000\$000
	1 Assistente-chefe	16:000\$000 8:000\$000 24:000\$000	6:000\$000
	1 Assistente-técnico.	12:800\$000 6:400\$000 19:200\$000	4:800\$000
	1 Sub-assistente técnico	10:400\$000 5:200\$000 15:600\$000	3:900\$000
	1 1º Escriturário	9:600\$000 4:800\$000 14:400\$000	3:600\$000
	1 Ajudante técnico	8:000\$000 4:000\$000 12:000\$000	3:000\$000
	1 2º Escriturário	7:200\$000 3:600\$000 10:800\$000	2:700\$000
	131:400\$000		

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Ord.	Grat.			
1 3º Escriurário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
8 Auxiliares de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000	
8 Auxiliares de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	12:000\$000	
2 Escreventes-dactilógrafos.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000	
8 Auxiliares de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender ao pagamento dos auxiliares de 1ª, 2ª e 3ª classes da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, nos mesmos destacados:					
Pará:					
1 Auxiliar de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
1 Auxiliar de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
Ceará:					
1 Auxiliar de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
Pernambuco:					
1 Auxiliar de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
Baía:					
1 Auxiliar de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Auxiliar de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
Minas Gerais:					
12 Auxiliares de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	21:600\$000	
12 Auxiliares de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
12 Auxiliares de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	
São Paulo:					
15 Auxiliares de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	27:000\$000	
15 Auxiliares de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	22:500\$000	
15 Auxiliares de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	18:000\$000	
Paraná:					
8 Auxiliares de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000	
8 Auxiliares de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	12:000\$000	
8 Auxiliares de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000	
Rio Grande do Sul:					
15 Auxiliares de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	27:000\$000	
15 Auxiliares de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	22:500\$000	
15 Auxiliares de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	18:000\$000	
				309:000\$000	
b) Inspetorias Regionais da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, em Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), São Salvador (Baía), Belo Horizonte (Minas Gerais), São Paulo (São Paulo) e Porto Alegre (Rio Grande do Sul):					
A disposição do Tesouro Nacional, para atender ao pagamento dos funcionários abaixo mencionados, pertencentes à Inspetoria Regional em Minas Gerais e atualmente em serviço no porto do Rio de Janeiro:					
13 2 Inspetores	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
1 Sub-inspetor.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender ao pagamento do pessoal de cada uma das Inspetorias Regionais, acima mencionadas, a saber:					
Pará:					
	Ord.	Grat.			
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
1 Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
2 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
1 Sub-inspetor ajudante	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
Ceará:					
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
2 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
1 Sub-inspetor.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
2 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
Pernambuco:					
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
2 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
1 Sub-inspetor.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
2 Sub-inspetores-ajudantes.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
Baía:					
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
1 Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
2 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
1 Sub-inspetor ajudante	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
Minas Gerais:					
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
1 Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
3 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	11:700\$000	
1 Sub-inspetor ajudante	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
São Paulo:					
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
3 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000	
3 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	11:700\$000	
3 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000	
1 3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
Rio Grande do Sul:					
1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
3 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000	
2 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

	Ord.	Grat.		
4 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 3º Escrivão	5:000\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
1 Escrivente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000

246:000\$000

b) Inspetorias Regionais da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, em Belo Horizonte (Minas Gerais), São Paulo (São Paulo), Curitiba (Paraná), e Porto Alegre (Rio Grande do Sul).

A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, para atender ao pagamento do pessoal das Inspetorias Regionais citadas, na forma abaixo:

14

Minas Gerais:

1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
3 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000
4 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
2 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
1 Encarregado de laboratório....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
1 3º Escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
1 Escrivente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000

São Paulo:

1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
5 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	24:000\$000
5 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	19:500\$000
3 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	9:000\$000
1 Encarregado de laboratório....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
1 3º Escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
1 Escrivente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000

Paraná:

1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
4 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	19:200\$000
4 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
2 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
2 Encarregados de laboratório	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
1 3º Escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
1 Escrivente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000

Rio Grande do Sul:

1 Inspetor-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
6 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	28:800\$000
6 Sub-inspetores.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	23:400\$000
2 Sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
2 Encarregados de laboratório	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
1 3º Escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
1 Escrivente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000

A disposição do Tesouro Nacional, para pagamento do pessoal abaixo declarado, pertencente à Inspetoria Regional, em São Paulo:

2 Inspetores.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
1 Sub-inspetor	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
1 Sub-inspetor ajudante	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000

280:400\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	II — PESSOAL VARIÁVEL (Dotações para três meses) (Art. 7º do Decreto n. 18.088, de 27 de Janeiro de 1928) <i>Diretoria Geral</i> (Gabinete do Diretor Geral, Secção de Expediente e Contabilidade e Portaria) 15 Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato provisório, a juízo do diretor geral e mediante relações e salários aprovados pelo Ministro (21:000\$000). A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para pagamento do pessoal a que se refere esta sub-consignação..... 21:000\$000 <i>Laboratório Central de Indústria Animal</i> 16 Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato provisório, a juízo do diretor do Laboratório Central de Indústria Animal e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral (61:000\$000). A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para pagamento do pessoal a que se refere esta sub-consignação..... 61:000\$000 <i>Diretoria de Fomento da Produção Animal</i> 17 Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato provisório, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral (15:750\$000). A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para pagamento do pessoal a que se refere esta sub-consignação..... 15:750\$000 <i>Inspetoria Regional de Pinheiro</i> (Da Diretoria de Fomento da Produção Animal) 18 Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de contrato provisório, a juízo do inspetor-chefe e mediante relações e salários aprovados pelo diretor (69:000\$000). A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação..... 69:000\$000 <i>Inspetorias Regionais em Pedro Leopoldo, Catú e Campo Grande</i> (Da Diretoria de Fomento da Produção Animal) 19 Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de contrato provisório, a juízo dos respectivos inspetores chefes e mediante relações e salários aprovados pelo diretor (110:000\$000). A disposição das Delegacias Fiscais nos Estados abaixo mencionados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação: Baía (Para a de Catú) 25:500\$000 Minas Gerais (Para a de Pedro Leopoldo)..... 32:000\$000 S. Paulo (Para a de Campo Grande)..... 45:000\$000 Paraná (Para o pessoal da Inspetoria de Campo Grande, destacado em Ponta Grossa)..... 7:500\$000 110:000\$000		

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	Inspetorias Regionais em Tigipió (Pernambuco) e Ponta Grossa (Paraná), (Da Diretoria de Fomento da Produção Animal).		
20	Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de contrato provisório, a juízo dos respectivos inspetores-chefes e mediante relações e salários aprovados pelo Diretor (30:000\$000).		
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados abaixo declarados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação, a saber:		
	Pernambuco (Para a de Tigipió).....	12:500\$000	
	Paraná (Para a de Ponta Grossa).....	17:500\$000	30:000\$000
			30:000\$000
	Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena (anteriormente, Estação de Sericicultura de Barbacena, art. 11, § 3º do decreto n. 22.985, de 25 julho de 1933).		
21	Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado de contrato transitório a juízo do respectivo inspetor e mediante relações e salários aprovados pelo Diretor (22:500\$000).		
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação..	22:500\$000	
			22:500\$000
	<i>Diretoria de Caça e Pesca</i>		
	(Anteriormente Inspetoria de Caça e Pesca, art. 16 do decreto n. 22.985, de 25 de julho de 1933)		
22	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo, de contrato provisório, a juízo do Diretor de Caça e Pesca e mediante relação aprovada pelo Diretor Geral (34:000\$000).		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para pagamento do pessoal a que se refere esta sub-consignação	34:000\$000	
			34:000\$000
	<i>Diretoria de Defesa Sanitária Animal</i>		
23	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato provisório, a juízo do Diretor e mediante relações e salários aprovados pelo Diretor Geral (31:000\$000).		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para pagamento do pessoal a que se refere esta sub-consignação.....	31:000\$000	
			31:000\$000
	<i>Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal</i>		
24	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato provisório, a juízo do Diretor e mediante relações e salários aprovados pelo Diretor Geral (8:500\$000).		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para pagamento do pessoal a que se refere esta sub-consignação	8:500\$000	
			8:500\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo declarados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação, a saber:		
	Pará (Para o pessoal contratado pela Diretoria de Fiscalização, destacado no Estado).....	1:200\$000	
	Pernambuco (Para o pessoal contratado pela Diretoria de Fiscalização, destacado no Estado).....	1:200\$000	
	Baía (Para o pessoal contratado pela Diretoria de Fiscalização, destacado no Estado).....	2:400\$000	
	Minas Gerais (Para a Inspetoria em Belo Horizonte).....	15:300\$000	
	S. Paulo (Para a Inspetoria em S. Paulo).....	22:500\$000	
	Paraná (Para a Inspetoria em Curitiba).....	17:700\$000	
	Rio Grande do Sul (Para a Inspetoria em Porto Alegre).....	22:500\$000	82:800\$000
			91:300\$000
	<i>Inspetorias Regionais da Diretoria de Defesa Sanitária Animal</i>		
25	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo dos respectivos inspetores-chefes e mediante relações e salários aprovados pelo diretor.		
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados abaixo declarados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação, a saber:		
	S. Paulo (Para o serviço de desinfecção de vagões).....	12:000\$000	
	Rio Grande do Sul (Para o serviço de desinfecção de vagões).....	7:500\$000	19:500\$000
	Total do título II — Pessoal Variável.....		505:050\$000
	III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO		
	(Dotações para três meses)		
	Para atender às despesas com diárias e ajudas de custo regulamentares:		
	a) <i>Diretoria Geral</i>		
26	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender ao pagamento das despesas com o pessoal da Diretoria Geral.....		8:000\$000
			6:000\$000
	b) <i>Diretoria de Fomento da Produção Animal</i>		
27	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender ao pagamento das despesas da Diretoria de Fomento da Produção Animal.....		17:000\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados abaixo declarados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação, a saber:		
	Pernambuco (Para o pessoal da de Tigipiú).....	4:000\$000	
	Baía (Para o pessoal da de Gatú).....	6:500\$000	
	Rio de Janeiro (Para o pessoal da de Pinheiro).....	4:000\$000	
	Minas Gerais (Para o pessoal da de Pedro Leopoldo).....	4:000\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	(Para a Inspetoria Regional de Sericicultura, em Barbacena)....	3:500\$000	
	S. Paulo (Para o pessoal da de Campo Grande).....	4:000\$000	
	Paraná (Para o pessoal da de Campo Grande, destacado no Estado)	1:000\$000	
	(Para o pessoal da Inspetoria Regional no Paraná).....	4:000\$000	31:000\$000
	<i>c) Diretoria de Defesa Sanitária Animal</i>		48:000\$000
23	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender ao pagamento das despesas da Diretoria de Defesa Sanitária Animal.....		8:000\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados abaixo declarados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação, a saber:		
	Pará (Para o pessoal da de Belém).....	7:000\$000	
	Ceará (Para o pessoal da de Fortaleza).....	7:000\$000	
	Pernambuco (Para o pessoal da de Recife).....	7:000\$000	
	Bahia (Para o pessoal da de S. Salvador).....	8:000\$000	
	Minas Gerais (Para o pessoal da de Belo Horizonte).....	7:000\$000	
	S. Paulo (Para o pessoal da de S. Paulo).....	13:000\$000	
	Rio Grande do Sul (Para o pessoal da de Porto Alegre).....	9:000\$000	58:000\$000
	<i>d) Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal</i>		66:000\$000
29	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender ao pagamento das despesas da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal.....		5:000\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados abaixo declarados, para atender ao pagamento a que se refere esta sub-consignação, a saber:		
	Minas Gerais (Inspetoria Regional em Belo Horizonte).....	4:375\$000	
	São Paulo (Inspetoria Regional em São Paulo).....	4:375\$000	
	Paraná (Inspetoria Regional em Curitiba).....	4:375\$000	
	Rio Grande do Sul (Inspetoria Regional em Porto Alegre).....	4:375\$000	17:500\$000
	<i>e) Diretoria de Caça e Pesca</i>		22:500\$000
30	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender ao pagamento das despesas da Diretoria de Caça e Pesca.....		6:000\$000
			6:000\$000
	Total do título III — Diárias e Ajudas de Custo.....		148:500\$000
	MATERIAL		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
	<i>a) Diretoria Geral</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		30:000\$000
	<i>b) Diretoria de Fomento da Produção Animal</i>		30:000\$000
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	4:000\$000	
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Fomento da Produção Animal e Inspetoria de Sericicultura em Barbacena, a saber:		
	Pernambuco (Para a de Tigipió).....	3:000\$000	
	Bahia (Para a de Catú).....	3:000\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	Rio de Janeiro (Para a de Pinheiro).....	11:000\$000	
	São Paulo (Para a de Campo Grande).....	6:000\$000	
	Paraná (Para a de Campo Grande).....	300\$000	
	(Para a de Ponta Grossa).....	3:000\$000	3:300\$000
	Minas Gerais (Para a de Pedro Leopoldo).....	4:200\$000	
	Para a de Sericicultura).....	3:000\$000	7:200\$000
			37:500\$000
			37:500\$000
	c) <i>Diretoria de Defesa Sanitária Animal</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	7:250\$000	
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, a saber:		
	Pará (Para a de Belém).....	2:000\$000	
	Ceará (Para a de Fortaleza).....	2:000\$000	
	Pernambuco (Para a de Recife).....	2:000\$000	
	Baía (Para a de S. Salvador).....	3:000\$000	
	S. Paulo (Para a de S. Paulo).....	4:000\$000	
	Minas Gerais (Para a de Belo Horizonte).....	3:000\$000	
	Rio Grande do Sul (Para a de Porto Alegre).....	3:000\$000	26:250\$000
			26:250\$000
	d) <i>Diretoria de Caça e Pesca</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....		22:500\$000
			22:500\$000
	e) <i>Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	7:500\$000	
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, a saber:		
	Minas Gerais (Para a de Belo Horizonte).....	2:500\$000	
	S. Paulo (Para a de S. Paulo).....	2:500\$000	
	Paraná (Para a de Curitiba).....	2:500\$000	
	Rio Grande do Sul (Para a de Porto Alegre).....	2:500\$000	17:500\$000
			17:500\$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO OU DE TRANSFORMAÇÃO		
	a) <i>Diretoria Geral</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	80:000\$000	
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para aquisição de emergência, na forma do art. 3º, letras d e e, do Decreto n. 22.859, de 27 de Junho de 1933.....	82:500\$000	162:500\$000
			162:500\$000
	b) <i>Diretoria de Fomento da Produção Animal</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	10:000\$000	
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para aquisição de emergência, na forma do art. 3º, letras d e e, do Decreto n. 22.859, de 27 de Junho de 1933.....	5:000\$000	15:000\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Fomento da Produção Animal, a saber:		
	Pernambuco (Para a de Tigipió).....	6:500\$000	
	Baía (Para a de Catú).....	11:000\$000	
	Estado do Rio de Janeiro (Para a de Pinheiro).....	47:000\$000	
	São Paulo (Para a de Campo Grande).....	21:000\$000	
	Paraná ((Para a de Campo Grande).....	3:000\$000	
	(Para a de Ponta Grossa).....	8:000\$000	11:000\$000
	Minas Gerais (Para a de Pedro Leopoldo).....	6:500\$000	
	(Para a de Sericicultura, em Barbacena).	9:500\$000	16:000\$000
			112:500\$000
			127:500\$000
	<i>c) Diretoria de Defesa Sanitária Animal.</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras....	2:000\$000	
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para aquisição de emergência, na forma do art. 3º, letras d e e do decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933.	3:750\$000	5:750\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, a saber:		
	Pará (Para a de Belém).....	2:000\$000	
	Ceará (Para a de Fortaleza).....	2:000\$000	
	Pernambuco (Para a de Recife).....	2:000\$000	
	Baía (Para a de São Salvador).....	4:600\$000	
	São Paulo (Para a de São Paulo).....	10:500\$000	
	Minas Gerais (Para a de Belo Horizonte).....	2:000\$000	
	Rio Grande do Sul (Para a de Porto Alegre).....	7:400\$000	36:250\$000
			36:250\$000
	<i>d) Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	7:500\$000	
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para requisição de emergência, na forma do art. 3º, letras d e e, do decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933.	5:000\$000	12:500\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, a saber:		
	Minas Gerais (Para a de Belo Horizonte).....	5:000\$000	
	S. Paulo (Para a de S. Paulo).....	5:000\$000	
	Paraná (Para a de Curitiba).....	5:000\$000	
	Rio Grande do Sul (Para a de Porto Alegre).....	5:000\$000	20:000\$000
			32:500\$000
	<i>e) Diretoria de Caça e Pesca</i>		
	A disposição da Comissão Central de Compras.....	20:000\$000	
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para aquisições de emergência, na forma do art. 3º, letras d e e do Decreto n. 22.859, de 27 de Junho de 1933.	5:000\$000	25:000\$000
			25:000\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	III — DIVERSAS DESPESAS		
	a) Diretoria Geral		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pela Diretoria Geral.....		75:000\$000
			75:000\$000
	b) Laboratório Central de Indústria Animal		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pelo Laboratório Central de Indústria Animal.....		50:000\$000
			50:000\$000
	c) Diretoria de Fomento da Produção Animal		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pela Diretoria de Fomento da Produção Animal.....	14:500\$000	
	A disposição das Delegacias Fiscais dos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Fomento da Produção Animal, a saber:		
	Pernambuco (Para a de Tigipiô).....	6:000\$000	
	Baía (Para a de Catú).....	7:000\$000	
	Rio de Janeiro (Para a de Pinheiro).....	9:500\$000	
	S. Paulo (Para a de Campo Grande).....	9:500\$000	
	Paraná (Para a de Campo Grande).....	8:000\$000	
	Paraná (Para a de Ponta Grossa).....	6:000\$000	14:000\$000
	Minas Gerais (Para a de Pedro Leopoldo).....	8:400\$000	
	Minas Gerais (Para a de Sericicultura, em Barbacena).....	3:600\$000	12:000\$000
			72:500\$000
			72:500\$000
	d) Diretoria de Defesa Sanitária Animal		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pela Diretoria de Defesa Sanitária Animal.....	18:000\$000	
	A disposição das Delegacias Fiscais nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, a saber:		
	Pará (Para a de Belém).....	7:500\$000	
	Ceará (Para a de Fortaleza).....	8:000\$000	
	Pernambuco (Para a de Recife).....	6:000\$000	
	Baía (Para a de São Salvador).....	10:000\$000	
	São Paulo (Para a de São Paulo).....	17:500\$000	
	Minas Gerais (Para a de Belo Horizonte).....	8:500\$000	
	Rio Grande do Sul (Para a de Porto Alegre).....	12:000\$000	87:500\$000
			87:500\$000
	e) Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pela Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal..	10:000\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		
		FIXA	VARIÁVEL	
	A disposição das Delegacias Fiscais nos Estados abaixo mencionados, para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pelas Inspetorias Regionais da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, a saber:			
	Minas Gerais (Para a de Belo Horizonte).....	7:500\$000		
	São Paulo (Para a de São Paulo).....	7:500\$000		
	Paraná (Para a de Curitiba).....	7:500\$000		
	Rio Grande do Sul (Para a de Porto Alegre).....	7:500\$000	40:000\$000	
			40:000\$000	
	f) Diretoria de Caça e Pesca			
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender às despesas desta sub-consignação, feitas pela Diretoria de Caça e Pesca.....		22:500\$000	
			22:500\$000	
	AUXÍLIOS DIVERSOS			
	<i>Diretoria de Fomento da Produção Animal</i>			
	Quotas da União no custeio dos estabelecimentos abaixo indicados, postas à disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados:			
	Do Pará (Para as Estações de Monta de Cachoeira e Soure)....	8:750\$000		
	Da Paraíba (Para a Estação de Monta de João Pessoa).....	3:750\$000		
	De Pernambuco (Quota para pagamento de pessoal e custeio geral da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, que reverte à jurisdição do Ministério).....	22:500\$000		
	De Santa Catarina (Para o Posto Zootécnico de Lages).....	18:750\$000	53:750\$000	
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura (Pagadoria), para atender:			
	Auxílio aos criadores para despesas de transporte no país, de animais reprodutores, compreendidas as de embarque e desembarque e as correspondentes forragens		12:500\$000	
			66:250\$000	
	Total da consignação Material.....		931:250\$000	
	RESUMO			
	CONSIGNAÇÃO PESSOAL			
	I. Pessoal Permanente	1.776:900\$000		
	II. Pessoal Variável		505:050\$000	
	III. Diárias e Ajudas de custo		148:500\$000	
		1.776:900\$000	653:550\$000	
			2.430:450\$000	
	CONSIGNAÇÃO MATERIAL			
	I. Material Permanente		133:750\$000	
	II. Material de Consumo ou de Transformação		383:750\$000	
	III. Diversas Despesas		347:500\$000	
	IV. Auxílios Diversos		66:250\$000	
			931:250\$000	
	Total da verba 3ª.....		3.361:700\$000	
	RECAPITULAÇÃO DA VERBA 3ª			
		Fixa	Variável	Total
	Pessoal	1.776:900\$000	653:550\$000	2.430:450\$000
	Material		931:250\$000	931:250\$000
	Soma.....	1.776:900\$000	1.584:800\$000	3.361:700\$000

NÚMERO DAS SUB- SIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Verba 4ª				
	Diretoria Geral de Pesquisas Científicas				
	(Dotação para três meses)				
	(Decretos ns. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, 22.750, de 24 de maio de 1933, 23.047, e 23.050, de 8 de agosto de 1933.				
	PESSOAL				
	A disposição do Tesouro Nacional:				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
	<i>Diretoria Geral</i>				
	a) Gabinete do Diretor Geral:				
		Ord.	Grat.		
1	1 Diretor Geral (com.)		48:000\$000	48:000\$000	12:000\$000
	1 Auxiliar de gabinete (com.)		4:800\$000	4:800\$000	1:200\$000
	1 Protocolista.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Motorista.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Contínuo.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	Gratificação ao escrevente-dati- lógrafo, que servir no Ga- binete do Diretor Geral, à razão de 200\$ mensais.		2:400\$000	2:400\$000	600\$000
					18:000\$000
	b) Secção de Expediente e Contabilidade:				
2	1 Chefe de secção	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	2 1ª Escriturários	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
	3 2ª Escriturários	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	8:100\$000
	4 3ª Escriturários	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	8:400\$000
	3 Escreventes-datilógrafos.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					33:200\$000
	c) Portaria:				
3	1 Porteiro.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	1 Contínuo.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	1 Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
					4:200\$000
	<i>Instituto de Biologia Vegetal</i>				
	a) Diretoria:				
4	1 Diretor (com.)		36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
	1 Assistente-secretário	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	1 Fotomicrografo.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	2 Desenhistas.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
	1 2ª Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 Encarregado do Material.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	2 Escreventes-datilógrafos.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	1 Zelador.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
					31:500\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
	b) 1ª Secção técnica — Botânica (Jardim Botânico):					
		Ord.	Grat.			
5	2 Assistentes-chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	12:000\$000	
	4 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	19:200\$000	
	2 Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
	1 Jardineiro-chefe	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000	1:950\$000	
	1 Conservador do museu	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	2 Conservadores do herbário	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	2:700\$000	
	1 Encarregado de estufas e viveiros	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	1:350\$000	
	1 Feitor	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	1:350\$000	
	1 Jardineiro de 1ª classe	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	1:350\$000	
	2 Jardineiros de 2ª classe	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	2:100\$000	
	5 Jardineiros de 3ª classe	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	4:500\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
	c) 2ª Secção técnica — Entomologia Agrícola:				57:000\$000	
6	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
	d) 3ª Secção técnica — Fitopatologia:				15:600\$000	
7	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:300\$000	
	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
	e) 4ª Secção técnica — Genética:				15:600\$000	
8	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
	Instituto de Química				15:600\$000	
9	1 Diretor	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000	9:000\$000	
	5 Assistentes-chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	30:000\$000	
	7 Assistentes-técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	33:600\$000	
	1 Assistente-secretário	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	11 Sub-assistentes-técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	42:900\$000	
	1 1º Escriturário	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	1 2º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1 Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Porteiro	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	3 Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	2:700\$000	
	Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola				132:600\$000	
	a) Diretoria:					
10	1 Diretor (em comissão)		36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000	
	1 Assistente-secretário	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	2 1ª Escriturários	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000	
	1 Desenhista	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1 2º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	2 3ª Escriturários	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000	
	1 Auxiliar-desenhista	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1 Porteiro	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	4 Auxiliares de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000	
	2 Auxiliares de 2ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000	
	3 Escreventes-datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000	
	6 Auxiliares de 3ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	7:200\$000	
	2 Mensageiros	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000	
	3 Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	2:700\$000	
					61:200\$000	

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

b) Distritos meteorológicos:

A disposição do Tesouro Nacional:

Para as despesas do Distrito meteorológico com sede no Distrito Federal:

	Ord.	Grat.		
1 Inspetor-chefe.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
4 Inspetores-ajudantes.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes de 2ª classe.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
2 Ajudantes de 3ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
4 Calculistas de 2ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 Mecânico.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
				31:500\$000

Para as despesas do Distrito meteorológico com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso:

1 Inspetor-chefe.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
4 Inspetores-ajudantes.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes de 2ª classe.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
2 Ajudantes de 3ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
4 Calculistas de 2ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 Mecânico.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
				31:500\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

Para as despesas do Distrito meteorológico com sede em Belém, Estado do Pará:

1 Inspetor-chefe.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
4 Inspetores-ajudantes.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes de 2ª classe.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
2 Ajudantes de 3ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
4 Calculistas de 2ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 Mecânico.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
				31:500\$000

A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Para as despesas do Distrito meteorológico com sede em Recife, Estado de Pernambuco:

1 Inspetor-chefe.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
4 Inspetores-ajudantes.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 Ajudantes de 2ª classe.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
2 Ajudantes de 3ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
4 Calculistas de 2ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 Mecânico.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
				31:500\$000

A disposição do Tesouro Nacional:

c) 1ª Seção técnica — Aerologia:

12 1 Assistente-chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
1 Assistente-técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
1 Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
2 Ajudantes de 1ª classe.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
4 Ajudantes de 2ª classe.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	9:600\$000
4 Ajudantes de 3ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000
1 Calculista de 1ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
2 Calculistas de 2ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
1 Escrevente-dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
				42:900\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					FIXA	VARIÁVEL
	d) 2ª Secção técnica — Previsão do tempo e Meteorologia agrícola:					
		Ord.	Grat.			
13	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	2 Assistentes-técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000	
	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	3 Ajudantes de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	7:200\$000	
	2 Ajudantes de 3ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000	
	1 Rádio-telegrafista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	2 Calculistas de 1ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	3 Calculistas de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	3:600\$000	
	3 Mensageiros	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	2:700\$000	
					48:900\$000	
	e) 3ª Secção técnica — Climatologia:					
14	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	2 Sub-assistentes-técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	3 Ajudantes de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	7:200\$000	
	4 Ajudantes de 3ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000	
	2 Calculistas de 1ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	11 Calculistas de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	13:200\$000	
					56:700\$000	
	f) 4ª Secção técnica — Hidrometria:					
15	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
	1 Auxiliar de desenhista	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	2 Ajudantes de 3ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000	
	1 Calculista de 1ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	4 Calculistas de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000	
	1 Mensageiro	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					39:900\$000	
	g) 5ª Secção técnica — Ecologia agrícola:					
16	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1 Assistente-técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000	
	2 Ajudantes de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000	
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Calculista de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
					28:200\$000	
	h) Observatório Meteorológico:					
17	1 Sub-assistente-técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	1 Ajudante de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000	
	6 Ajudantes de 3ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	10:800\$000	
	1 Calculista de 1ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1 Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
					19:500\$000	
	i) Rede Meteorológica:					
	A disposição do Tesouro Nacional:					
18	1 Sub-assistente (da Estação de Campos)	10:000\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

	Ord.	Grat.		
1 Ajudante de 2ª classe da Estação de Campos)	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
5 Ajudantes de 3ª classe da Estação de Campos (2), Santos, Curitiba e Florianópolis	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	9:000\$000
6 Observadores de 1ª classe das Estações de Cuiabá (2), São Gabriel do Rio Negro, Manaus, S. Luiz e Belém.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	7:200\$000
7 Observadores de 2ª classe das Estações de S. Gabriel do Rio Negro, Campos, Vitória, Manaus, Olinda, Quixeramobim e Natal	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	6:300\$000
1 Mensageiro da Estação de Florianópolis.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
7 Observadores de 3ª classe das Estações de Corumbá, Alto Itatiaia, Base das Agulhas Negras, Rezende, Niteroi, São Gabriel do Rio Negro e Caravelas.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	5:250\$000
5 Estacionários de 1ª classe das Estações de Alto Tapajóz, Vassouras, S. Fidelis, São Lourenço, e Campos de Jordão.		2:400\$000	2:400\$000	3:000\$000
12 Estacionários de 2ª classe das Estações de Corumbá, Alto Itatiaia, Base das Agulhas Negras, Rezende, Niteroi, São Luiz de Cáceres, Petrópolis, Macaé, Pinheiro, Bangú, Santa Cruz e Campo Grande		2:160\$000	2:160\$000	6:480\$000
16 Estacionários de 3ª classe das Estações de Taracua, Jauaretê, Cachoeira, Humaitá, Barcelos, Conceição do Araguaia, Bandeirantes, Santa Cruz (General Carneiro), Presidente Murtinho, Campo Grande (D. F.), Rio Douro, Itabapoana, S. João Marcos, Carmo, Paquetá, Jardim Botânico e Cravinhos		1:920\$000	1:920\$000	7:680\$000
7 Auxiliares de 1ª classe das Estações de Diamantino, Cuiabá, Rezende, Urca, Corcovado, Olaria e Porto Velho....		1:440\$000	1:440\$000	2:520\$000
6 Auxiliares de 2ª classe das Estações de Carinhanha, Bom Sucesso, Sãoenz Peña, Ipanema, Copacabana e Pão de Açúcar.		1:200\$000	1:200\$000	1:800\$000
27 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Taracua, Jauaretê, Cachoeira, Barcelos, Conceição do Araguaia, Humaitá, Bandeirantes, Santa Cruz (Gal. Carneiro), Presidente Murtinho, Campo Grande, Rio Douro, Itabapoana, São João Marcos, Carmo, Paquetá,				

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIÁVEL
	Jardim Botânico, S. Luiz de Cáceres, Petrópolis, Macaé, Pinheiro, Bangü, Santa Cruz, Campo Grande (D. F.), Diamantino, Alto Tapajós, Vassouras, S. Fidelis e S. Lourenço	Ord.	Grat.	960\$000 960\$000 6:480\$000
	A disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos seguintes Estados:			
	Amazonas:			
	1 Ajudante de 3ª classe da Estação de Manaus	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000 1:800\$000
	1 Observador de 3ª classe da mesma Estação	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000 750\$000
	3 Estacionários de 3ª classe das Estações de Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Fonte Boa		1:920\$000	1:920\$000 1:440\$000
	3 Auxiliares de 1ª classe das Estações de Boa Vista, Coarí e Floriano Peixoto		1:440\$000	1:440\$000 1:080\$000
	12 Auxiliares de 2ª classe das Estações de Parintins, S. Felipe, Esperança, Maués, Manicoré, Moura, Itacurua, Tefé, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Labrea, Carauari		1:200\$000	1:200\$000 8:600\$000
	6 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Fonte Boa, Boa Vista, Coarí e Floriano Peixoto		960\$000	960\$000 1:440\$000
	Pará:			
	2 Ajudantes de 3ª classe das Estações de Santarém e Belém	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000 3:600\$000
	2 Observadores de 1ª classe das Estações de Santarém e Belém	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000 2:400\$000
	2 Observadores de 2ª classe das mesmas Estações	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000 1:800\$000
	2 Estacionários de 3ª classe das Estações de Clevelândia e Soure		1:920\$000	1:920\$000 960\$000
	1 Auxiliar de 1ª classe da Estação de Obidos		1:440\$000	1:440\$000 360\$000
	6 Auxiliares de 2ª classe das Estações de Santarém, Salinas, Porto de Moz, Altamira, Arumanduba e Itaituba		1:200\$000	1:200\$000 1:800\$000
	2 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Clevelândia e Soure		960\$000	960\$000 1:480\$000
	Maranhão:			
	1 Ajudante de 3ª classe da Estação de São Luiz	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000 1:800\$000
	1 Observador de 2ª classe da mesma estação	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000 900\$000
	1 Observador de 3ª classe da mesma estação	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000 750\$000

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

	Ord.	Grat.	
3 Estacionários de 1ª classe das Estações de Turí-Assú, Caxias e Barra do Corda		2:400\$000	2:400\$000
3 Estacionários de 3ª classe das Estações de Grajaú, Imperatriz e Carolina		1:920\$000	1:920\$000
1 Auxiliar de 1ª classe da Estação de S. Bento		1:440\$000	1:440\$000
7 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Turí-Assú, Caxias, Barra do Corda, Grajaú, São Bento, Imperatriz e Carolina		960\$000	960\$000

Piauí:

1 Observador de 3ª classe da Estação de Terezina	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 Estacionário de 2ª classe da mesma estação		2:160\$000	2:160\$000

Ceará:

1 Ajudante de 3ª classe da Estação de Quixeramobim	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 Observador de 1ª classe da mesma estação	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 Observador de 2ª classe da mesma estação	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 Observadores de 3ª classe das Estações de Porangaba e Quixeramobim.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 Estacionário de 1ª classe da Estação de Sobral		2:400\$000	2:400\$000
3 Estacionários de 2ª classe das Estações de Porangaba, Iguatú e Guaramiranga		2:160\$000	2:160\$000
1 Estacionário de 3ª classe da Estação de Quixadá		1:920\$000	1:920\$000
1 Auxiliar de 1ª classe da Estação de Aracati		1:440\$000	1:440\$000
2 Auxiliares de 2ª classe das Estações de Viçosa e Acaraú..		1:200\$000	1:200\$000
4 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Quixadá, Sobral, Iguatú e Guaramiranga		960\$000	960\$000

Rio Grande do Norte:

1 Ajudante de 3ª classe da Estação de Natal	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 Observador de 1ª classe da mesma estação	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 Observador de 2ª classe da mesma estação	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 Estacionários de 3ª classe das Estações de Nova Cruz e Macaíba.		1:920\$000	1:920\$000
1 Auxiliar de 2ª classe da Estação de Macau		1:200\$000	1:200\$000
2 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Nova Cruz e Macaíba		960\$000	960\$000

Paraíba:

1 Observador de 3ª classe da Estação de João Pessoa	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 Estacionário de 2ª classe da mesma Estação		2:160\$000	2:160\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Ord.	Grat.			
4	Estacionários de 3ª classe das Estações de Campina Grande, Areia, Guarabira e Umbuzeiro	1:920\$000	1:920\$000	1:920\$000	
4	Auxiliares de 3ª classe das mesmas Estações	960\$000	960\$000	960\$000	
	Pernambuco:				
1	Ajudante de 3ª classe da Estação de Olinda	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
2	Observadores de 1ª classe das Estações de Olinda e Fernando Noronha	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
2	Observadores de 2ª classe das mesmas Estações	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000
1	Observador de 3ª classe da Estação de Fernando Noronha	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	750\$000
2	Estacionários de 1ª classe das Estações de Pesqueira e Nazaré	2:400\$000	2:400\$000	1:200\$000	
3	Estacionários de 3ª classe das Estações de Garanhuns, Tapacurá e Goiana	1:920\$000	1:920\$000	1:440\$000	
1	Auxiliar de 1ª classe da Estação de Cabrobó	1:440\$000	1:440\$000	360\$000	
6	Auxiliares de 3ª classe das Estações de Pesqueira, Nazaré, Garanhuns, Tapacurá, Cabrobó e Goiana	960\$000	960\$000	1:440\$000	
	Alagôas:				
1	Ajudante de 3ª classe da Estação de Maceló	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
1	Observador de 1ª classe da mesma Estação	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
1	Observador de 2ª classe da mesma Estação	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
6	Estacionários de 3ª classe das Estações de Pilar, Coruripe, Porto de Pedras, Palmeira dos Índios e Anadia	1:920\$000	1:920\$000	2:880\$000	
3	Auxiliares de 1ª classe das Estações de S. Luiz de Quitunde, Água Branca e Piranhas	1:440\$000	1:440\$000	1:080\$000	
6	Auxiliares de 2ª classe das Estações de Penedo, Sertãozinho, Paulo Afonso, Arapiraca, Traipu e Piassabussu	1:200\$000	1:200\$000	1:800\$000	
8	Auxiliares de 3ª classe das Estações de Pilar, Coruripe, Porto de Pedras, Pão de Açúcar, Palmeira dos Índios, Anadia, S. Luiz de Quitunde e Água Branca	960\$000	960\$000	1:920\$000	
	Sergipe:				
1	Observador de 3ª classe da Estação de Aracaju	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	750\$000
1	Estacionário de 2ª classe da mesma Estação	2:160\$000	2:160\$000	540\$000	
1	Estacionário de 3ª classe da Estação de Propriá	1:920\$000	1:920\$000	480\$000	
1	Auxiliar de 1ª classe da Estação de Itabaianinha	1:440\$000	1:440\$000	360\$000	
2	Auxiliares de 3ª classe das Estações de Propriá e Itabaianinha	960\$000	960\$000	480\$000	

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		
		FIXA	VARIÁVEL	
	Baía:			
	Ord. Grat.			
2	Ajudantes de 3ª classe das Es- tações de S. Salvador e Ca- ravelas	4:800\$000	2:400\$000 7:200\$000	3:600\$000
2	Observadores de 1ª classe das mesmas Estações	3:200\$000	1:600\$000 4:800\$000	2:400\$000
1	Observador de 2ª classe da Es- tação de S. Salvador.....	2:400\$000	1:200\$000 3:600\$000	900\$000
3	Estacionários de 1ª classe das Estações de Caetitê, Barra e Ilhéus		2:400\$000 2:400\$000	1:800\$000
6	Estacionários de 3ª classe das Estações de Rio Branco, Re- manso, Monte Santo, Morro do Chapéu, Jacobina e Santa Rita do Rio Preto		1:920\$000 1:920\$000	2:880\$000
2	Auxiliares de 2ª classe das Es- tações de Belmonte e Cana- vieiras		1:200\$000 1:200\$000	600\$000
9	Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Caetitê, Barra, Rio Branco, Ilhéus, Remanso, Monte Santo, Morro do Cha- péu, Jacobina e Santa Rita do Rio Preto		960\$000 960\$000	2:160\$000
	Espírito Santo:			
1	Ajudante de 3ª classe da Estação de Vitória.....	4:800\$000	2:400\$000 7:200\$000	1:800\$000
2	Observadores de 2ª classe da mesma Estação.....	2:400\$000	1:200\$000 3:600\$000	1:800\$000
2	Estacionários de 3ª classe das Estações de Cachoeiro do Ita- pemirim e Conceição da Barra		1:920\$000 1:920\$000	960\$000
1	Auxiliar de 2ª classe da Estação de Rio Doce.....		1:200\$000 1:200\$000	300\$000
2	Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Cachoeiro do Ita- pemirim e S. João da Barra		960\$000 960\$000	480\$000
	S. Paulo:			
1	Ajudante de 3ª classe da Estação de Santos.....	4:800\$000	2:400\$000 7:200\$000	1:800\$000
2	Observadores de 1ª classe da mesma Estação.....	3:200\$000	1:600\$000 4:800\$000	2:400\$000
2	Observadores de 3ª classe das Estações de S. Paulo e Cam- pos do Jordão.....	2:000\$000	1:000\$000 3:000\$000	1:500\$000
8	Estacionários de 1ª classe das Estações de Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Taubaté, Avaré, Faxina, Sorocaba, Jau e S. José do Barreiro.....		2:400\$000 2:400\$000	1:800\$000
2	Estacionários de 2ª classe das Estações de S. Paulo e Pi- quete.		2:160\$000 2:160\$000	1:080\$000
2	Estacionários de 3ª classe das Estações de S. Sebastião e Natividade		1:920\$000 1:920\$000	960\$000
14	Auxiliares de 2ª classe das Es- tações de Ubatuba, Santa Branca, Cananéia, Bairro Alto, Mogi das Cruzes, Jam- beiro, Caçapava, Cachoeira, Guaratinguetá, Guararema, Jacareí, Paratubuna, Pinda- monhangaba e Santos		1:200\$000 1:200\$000	1:200\$000

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

	Ord.	Grat.		
11 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Ribeirão Preto, São Carlos do Pinhal, Taubaté, Avaré, Faxina, Sorocaba, Jaú, S. José do Barreiro, Piquete, S. Sebastião e Natividade.		960\$000	960\$000	2:640\$000
Paraná:				
1 Ajudante de 3ª classe da Estação de Curitiba	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
1 Observador de 1ª classe da mesma estação	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
1 Observador de 2ª classe da mesma estação	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
1 Observador de 3ª classe da Estação de Paranaguá	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	750\$000
2 Estacionários de 1ª classe das Estações de Palmas e Guarapuava.		2:400\$000	2:400\$000	1:200\$000
2 Estacionários de 2ª classe das Estações de Paranaguá e Jaguariá		2:160\$000	2:160\$000	1:080\$000
3 Estacionários de 3ª classe das Estações de Ivaí, Rio Negro e Castro		1:920\$000	1:920\$000	1:440\$000
6 Auxiliares de 3ª classe das Estações de Palmas, Guarapuava, Jaguariá, Ivaí, Rio Negro e Castro		960\$000	960\$000	1:440\$000
Santa Catarina:				
1 Ajudante de 3ª classe da Estação de Florianópolis	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
1 Observador de 1ª classe da mesma estação	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
1 Observador de 2ª classe da mesma estação	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
1 Observador de 3ª classe da Estação de Blumenau	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	750\$000
2 Estacionários de 1ª classe das Estações de Laguna e São Francisco do Sul		2:400\$000	2:400\$000	1:200\$000
2 Estacionários de 2ª classe das Estações de Blumenau e Lages.		2:160\$000	2:160\$000	1:080\$000
8 Estacionários de 3ª classe das Estações de Herval Novo, Curitiba, Valões, Urussanga, Brusque, Araranguá, Camboriú e Xanxerê		1:920\$000	1:920\$000	3:840\$000
1 Auxiliar de 1ª classe da Estação de Subida		1:440\$000	1:440\$000	360\$000
28 Auxiliares de 2ª classe das Estações de Campo Alegre, Orleans, Encruzilhada, Naufragados, Benedito Novo, Itajaí, Campos Novos, Taio, Serro Negro, Nova Brasília, Lomba Alta, Barracão, Luiz Alves, Garcia, Ilhota, Gaspar, Indaial, Warnow, Harmonia, Itoupava, Passo Manso, Aquidaban, Nova Bremen, Timbó, Jararaca, Pomeroda, Rio do Sul e Pouso Redondo		1:200\$000	1:200\$000	8:400\$000

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

	Ord.	Grat.		
11 Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Herval Novo, La- guna, Lages, Curitiba, Va- lões, Urussanga, Brusque, Araranguá, Camboriú, Xan- xerê e S. Francisco do Sul.		960\$000	960\$000	2:640\$000
Rio Grande do Sul:				
1 Ajudante de 1ª classe da Estação de Alegrete.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
1 Ajudante de 3ª classe da mesma Estação	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
1 Mecânico da mesma Estação...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
1 Carpinteiro da mesma Estação.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
1 Observador de 1ª classe da mes- ma Estação.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
1 Observador de 3ª classe da mes- ma Estação.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	750\$000
2 Estacionários de 2ª classe das Estações de Alfredo Chaves e Pedras Altas.....		2:160\$000	2:160\$000	1:080\$000
1 Estacionário de 3ª classe da Estação de Pelotas.....		1:920\$000	1:920\$000	480\$000
3 Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Alfredo Chaves, Pe- dras Altas e Pelotas.....		960\$000	960\$000	720\$000
Minas Gerais:				
2 Auxiliares de 1ª classe das Es- tações de Arassuaí e Cata- guazes		1:440\$000	1:440\$000	720\$000
6 Auxiliares de 2ª classe das Es- tações de Porto Novo do Cunha, Januária, Santo An- tônio de Itinga, Santa Luzia do Carangola, Patrocínio do Muriaé e Rio Preto.....		1:200\$000	1:200\$000	1:800\$000
Goiás:				
2 Estacionários de 1ª classe das Estações de Goiás e Catalão		2:400\$000	2:400\$000	1:200\$000
1 Estacionário de 2ª classe da Estação de Pirenópolis.....		2:160\$000	2:160\$000	540\$000
5 Estacionários de 3ª classe das Estações de Santa Luzia, Palma, Santa Maria Tagua- tinga, Formosa e Porto Na- cional		1:920\$000	1:920\$000	2:400\$000
1 Auxiliar de 2ª classe da Estação de Boa Vista do Tocantins.		1:200\$000	1:200\$000	300\$000
8 Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Goiás, Catalão, Pi- renópolis, S. Luzia, Palma, Santa Maria Taguatinga, For- mosa e Porto Nacional		960\$000	960\$000	1:920\$000
Mato Grosso:				
4 Estacionários de 3ª classe das Estações de Utiariti, Aquid- auana, Bela Vista e Três Lagões		1:920\$000	1:920\$000	1:920\$000
1 Auxiliar de 1ª classe da Estação de Coxipó.....		1:440\$000	1:440\$000	360\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Ord	Grat			
	5 Auxiliares de 2ª classe das Es- tações de Major Amarante, Nhambiquaras, Parecis, Vi- lhena e Jupia.....	1:200\$000	1:200\$000	1:500\$000	
	5 Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Coxipó, Utiariti, Aquidauana, Bela Vista e Tres Lagóas.....	960\$000	960\$000	1:200\$000	
	Rio de Janeiro:				
	1 Estacionário de 1ª classe da Es- tação de Cabo Frio.....	2:400\$000	2:400\$000	600\$000	
	3 Estacionários de 2ª classe das Estações de Friburgo, Tere- zópolis e Santa Maria Mada- lena	2:160\$000	2:160\$000	1:620\$000	
	3 Estacionários de 3ª classe das Estações de Angra dos Reis, Itaperuna e Pádua	1:920\$000	1:920\$000	1:440\$000	
	3 Auxiliares de 1ª classe das Es- tações de Barra Mansa, Barra do Pirai e Anta.....	1:440\$000	1:440\$000	1:080\$000	
	8 Auxiliares de 2ª classe das Es- tações de Porciúncula, Car- doso Moreira, Ilha do Viana, Itereré, Baroneza, Paraíba do Sul, Cabo Frio e Gargai.....	1:200\$000	1:200\$000	2:400\$000	
	7 Auxiliares de 3ª classe das Es- tações de Cabo Frio, Fri- burgo, Terezópolis, Santa Ma- ria Madalena, Angra dos Reis, Itaperuna e Pádua....	960\$000	960\$000	1:680\$000	
	f) Superintendência do material:			245:400\$000	
	A disposição do Tesouro Nacional:				
19	1 Superintendente.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000
	1 Mecânico meteorologista	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000
	1 Almoxarife.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Ajudante mecânico meteorolo- gista.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Mecânico eletricitista	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 3º Escriurário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
	2 Auxiliares de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000
	1 Auxiliar mecânico meteorolo- gista.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Auxiliar de 2ª classe.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Auxiliar mecânico eletricitista ..	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Marceneiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Escrevente-datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000
	1 Auxiliar de 3ª classe.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000
	2 Empacotadores.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	2:100\$000
	1 Auxiliar de marceneiro.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	1:050\$000
	1 Servente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000
	Instituto de Tecnologia			35:250\$000	
	A disposição do Tesouro Nacional:				
20	1 Diretor (com.).....	12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	7 Assistentes-chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	42:000\$000
	6 Assistentes-técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	28:800\$000
	1 Assistente-secretário	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	4 Sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
	1 1º Secretário	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIÁVEL
	Ord.	Grat.			
2	Ajudantes de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
1	Desenhista	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
1	Almoxarife	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
1	2º Escriurário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
1	Ajudante de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	2:400\$000
1	Porteiro	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
4	Escreventes e datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
3	Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	2:700\$000
					125:400\$000
	<i>Instituto de Biologia Animal</i>				
	A disposição do Tesouro Nacional:				
21	1 Diretor (com.)	36:000\$000	36:000\$000	9:000\$000	
	1 Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000
	3 Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	14:400\$000
	1 Assistente-secretário	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
	3 Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	11:700\$000
	1 Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 Desenhista-microscopista	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
	1 2º Escriurário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
	1 Auxiliar-técnico	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
	1 Encarregado do material	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
					58:200\$000
	Total do pessoal permanente				1.211:550\$000
	II — PESSOAL VARIÁVEL				
	(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de Janeiro de 1928)				
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura				
	a) Diretoria Geral:				
	(Gabinete do Diretor, Secção de Expediente e Contabilidade e Portaria)				
22	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor Geral, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Ministro				13:500\$000
	b) Instituto de Biologia Vegetal:				
23	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral				95:000\$000
	c) Instituto de Química:				
24	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral				37:500\$000
	d) Instituto de Meteorologia:				
25	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral				25:000\$000

NÚMERO DAS SUB- CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	e) Instituto de Tecnologia:		
26	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral		74:750\$000
	f) Instituto de Biologia Animal:		
27	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral		72:600\$000
			318:350\$000
	III — DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO		
28	Para atender ao pagamento de diárias e ajudas de custo regulamentares, sendo:		
	a) Para a Diretoria Geral		5:000\$000
	b) Para o Instituto de Biologia Vegetal		8:000\$000
	c) Para o Instituto de Química		20:000\$000
	d) Para o Instituto de Meteorologia		49:100\$000
	e) Para o Instituto de Tecnologia		7:500\$000
	f) Para o Instituto de Biologia Animal		10:000\$000
			99:600\$000
	IV — GRATIFICAÇÕES		
29	Para atender ao pagamento de gratificações especiais ao pessoal técnico do Instituto "Osvaldo Cruz", comissionado para servir na Seção de Anatomia Patológica		24:300\$000
			24:300\$000
	V — AUXÍLIO		
30	Auxílio ao naturalista Manoel Pio Corrêa para sua manutenção na Europa, enquanto durarem os trabalhos de colaboração e impressão do Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, à razão de 2:400\$ papel, mensais		7:200\$000
			7:200\$000
	Total da despesa variável de pessoal		449:450\$000
	Total da consignação Pessoal		1.661:000\$000
	MATERIAL		
	A disposição da Comissão Central de Compras:		
1	Material permanente, sendo:		
	a) Para a Diretoria Geral		5:000\$000
	b) Para o Instituto de Biologia Vegetal		25:600\$000
	c) Para o Instituto de Química		40:000\$000
	d) Para o Instituto de Meteorologia		34:311\$000
	e) Para o Instituto de Tecnologia		100:000\$000
	f) Para o Instituto de Biologia Animal		100:000\$000
			304:911\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
2	Material de consumo e de transformação, sendo:		
	a) Para a Diretoria Geral.		10:000\$000
	b) Para o Instituto de Biologia Vegetal		35:000\$000
	c) Para o Instituto de Química.		35:000\$000
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		50:000\$000
	e) Para o Instituto de Tecnologia.		10:000\$000
	f) Para o Instituto de Biologia Animal		20:000\$000
			190:000\$000
3	Diversas despesas, sendo:		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria):		
	a) Para a Diretoria Geral.		15:000\$000
	b) Para o Instituto de Biologia Vegetal		15:000\$000
	c) Para o Instituto de Química.		15:000\$000
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		59:828\$000
	e) Para o Instituto de Tecnologia.		23:000\$000
	f) Para o Instituto de Biologia Animal		18:000\$000
			145:828\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		225\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		180\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		360\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		174\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		200\$000
	A disposição da Delegacia do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		340\$000
	A disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:		
	d) Para o Instituto de Meteorologia.		693\$000
			148:000\$000
4	Obras:		
	Para atender a despesas com obras de construção no Instituto de Biologia Vegetal		75:000\$000
	Total da consignação "Material".		717:911\$000

NÚMERO DAS SUP-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

RECAPITULAÇÃO DA VERBA 3ª

	Fixa	Variável	Total
Pessoal.	1.211:550\$000	449:450\$000	1.661:000\$000
Material.		717:911\$000	717:911\$000
	1.211:550\$000	1.167:361\$000	2.378:911\$000

Verba 5ª

Pessoal contratado

A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado (Pagadoria):

Gratificações, diárias, ajudas de custo do pessoal contratado para serviços técnicos na forma da alínea 3ª do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, letra j e parágrafo único do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, vedada a celebração de contrato com pessoa que, a qualquer título, receba pagamento pelo orçamento federal.....

60:000\$000

Total..... 60:000\$000

Verba 6ª

Obras

A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado (Pagadoria):

1. Concerto e reparação ou adaptação de edifícios e outras dependências do Ministério, quando não tenha sido consignada, na respectiva verba, dotação para esse fim.....
2. Para a construção do edifício do Laboratório Central de Indústria Mineral.....
3. Para a construção do edifício da Escola Nacional de Química.....

80:000\$000

200:000\$000

100:000\$000

Total..... 380:000\$000

Verba 7ª

Empregados adidos, em disponibilidade e abonos de que trata o § 1º do art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

PESSOAL

A disposição do Tesouro Nacional:

1. Para pagamento das remunerações mensais dos empregados adidos, de acordo com o disposto na lei n. 3.455, de 6 de janeiro de 1918, conservados nessa situação por conveniência do serviço: dos serventuários postos em disponibilidade, nos termos do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e para atender ao abono de dois meses de vencimentos, gratificações ou salários ao pessoal nas condições do disposto no § 1º do art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, com as restrições estabelecidas no art. 1º do decreto n. 20.770, de 10 de dezembro de 1931, podendo os saldos resultantes do aproveitamento do pessoal ser utilizados no pagamento dos que fôrem declarados em disponibilidade no corrente ano e para pagamento de diferenças de vencimentos dos empregados adidos aproveitados em lugares de vencimentos inferiores, de acordo com o art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1930.....

100:000\$000

Total..... 100:000\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	Verba 8		
	Impressões e publicações oficiais		
	A disposição do Tesouro Nacional:		
1	Para ocorrer ao pagamento de material de expediente e trabalhos gráficos e outros que fôrem executados pela Imprensa Nacional, nos termos do art. 1º, letras a, b, c, e e do decreto n. 20.902 A, de 31 de dezembro de 1931.....		28:000\$00
	Total da verba.....		28:000\$00
	Verba 9		
	Eventuais		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):		
1	Para pagamento de despesas eventuais e imprevistas		80:000\$00
2	Para pagamento de despesas com serviços da organização existente, cuja dotação não fôr suficiente para o trimestre de janeiro a março de 1934.....		484:988\$80
	Total.....		564:988\$80
	Verba 10*		
	Diretoria Geral de Produção Mineral		
	(Dotação para três meses (Período de 1º de Janeiro a 31 de Março de 1934))		
	PESSOAL		
	A disposição do Tesouro Nacional:		
	I — PESSOAL PERMANENTE		
	Diretoria Geral		
	Gabinete do Diretor		
	Ord. Grat.		
1	1 Diretor Geral (em comissão)	48:000\$000	48:000\$000
	1 Auxiliar de gabinete (em comissão)	4:800\$000	4:800\$000
	1 Datilógrafo (em comissão)	2:400\$000	2:400\$000
	1 Protocolista	4:000\$000	6:000\$000
	1 Motorista	4:000\$000	6:000\$000
	1 Contínuo	3:200\$000	4:800\$000
			12:000\$000
			1:200\$000
			600\$000
			1:500\$000
			1:500\$000
			1:200\$000
			18:000\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES		NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
						FIXA	VARIÁVEL
Secção de Expediente e Contabilidade							
2	1	Chefe de Secção	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000	
	1	Primeiro escriturário	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	2	Segundos escriturários	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000	
	2	Terceiros escriturários	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000	
	3	Escreventes datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	4:500\$000	
	1	Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
						23:400\$000	
Portaria							
3	1	Porteiro	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1	Contínuo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	1	Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
						4:200\$000	
a) Secção Técnica — Estatística Geológica:							
4	1	Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	1	Ajudante técnico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1	Fotogravador	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1	Gravador	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1	Impressor	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	2	Auxiliares técnicos	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000	
	1	Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	2	Praticantes	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	1	Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
						24:600\$000	
b) Laboratório Central de Indústria Mineral:							
5	1	Assistente-chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	6:000\$000	
	4	Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	19:200\$000	
	5	Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	19:500\$000	
	1	Terceiro escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1	Conservador electricista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1	Escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	
	1	Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	900\$000	
						51:000\$000	
c) Escola Nacional de Química:							
6	1	Diretor (em comissão)		4:800\$000	4:800\$000	1:200\$000	
	10	Lentes catedráticos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	48:000\$000	
	1	Secretário bibliotecário	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	3:900\$000	
	5	Assistentes	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	13:500\$000	
	1	Terceiro escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	2	Preparadores	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	3:600\$000	
	2	Conservadores	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000	
	5	Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	4:500\$000	
						79:200\$000	
2. Diretoria de Minas:							
7	1	Diretor (em comissão)		12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	3	Assistentes-chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	18:000\$000	
	9	Assistentes-técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	43:200\$000	
	7	Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	27:300\$000	
	1	Oficial de registro de minas	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	3:600\$000	
	1	Desenhista	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	3:000\$000	
	1	2º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000	
	1	3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000	
	1	Encarregado do material	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	1	Mecânico	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000	
	4	Escreventes-datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	
	4	Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000	
						116:100\$000	

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FISA

VARIÁVEL

3. Diretoria de Águas:

1	Diretor (com.)	12:000\$000	12:000\$000	3:000\$000
3	Assistentes-chefes	16:000\$000	8:000\$000	18:000\$000
8	Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	38:400\$000
7	Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	27:300\$000
1	Desenhista-cartógrafo	9:600\$000	4:800\$000	3:600\$000
1	Oficial de registro de águas	9:600\$000	4:800\$000	3:000\$000
2	Desenhistas	8:000\$000	4:000\$000	6:000\$000
1	2º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	2:700\$000
1	3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	2:100\$000
1	Encarregado do material	4:800\$000	2:400\$000	1:800\$000
4	Escreventes-datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
2	Calculistas de 1ª classe	4:000\$000	2:000\$000	8:000\$000
2	Calculistas de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	2:400\$000
4	Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

121:500\$000

4. Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

1	Diretor	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000	9:000\$000
4	Assistentes-chefes	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
9	Assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	43:200\$000
1	Assistente secretário	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	4:800\$000
1	Cartógrafo	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	4:500\$000
9	Sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	35:100\$000
2	Desenhistas	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
1	2º Escriturário	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	2:700\$000
3	Auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	7:200\$000
2	Auxiliares desenhistas	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
1	3º Escriturário	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	2:100\$000
1	Encarregado do material	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	1:800\$000
4	Escreventes-datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
5	Serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	4:500\$000

155:700\$000

Total do pessoal permanente..... 593:700\$000

II — PESSOAL VARIÁVEL

(Art. 1º de decreto n.º 18.088, de 27 de janeiro de 1928)

A Disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria).

A Diretoria Geral

— Gabinete do Diretor, Seção de Expediente e Contabilidade, Seção Técnica — Estatística Geológica, Laboratório Central de Indústria Mineral, Portaria).

Para pagamento do pessoal técnico e administrativo, operários e trabalhadores, de caráter transitório, a juízo do Diretor Geral, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Ministro.....

28:852\$500

B Diretoria de Minas:

Para pagamento do pessoal técnico e administrativo, operários e trabalhadores, de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral, inclusive gratificação de um técnico-especialista em geofísica.....

93:407\$800

C Diretoria de Águas:

Para pagamento do pessoal técnico e administrativo, operários e trabalhadores, de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações aprovadas pelo Diretor Geral.....

50:000\$000

NÚMERO DAS SUB-
CONSIGNAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA

PAPEL

FIXA

VARIÁVEL

d) Escola Nacional de Química:

- 13 Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor Geral, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral.

8:000\$000

e) Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

- 14 Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral.

50:000\$000

Total do pessoal variável.

230:260\$300

III — DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO

A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):

- 15 Para atender ao pagamento de diárias e ajudas de custo regulamentares, sendo:

- a) Para a Diretoria Geral.
b) Para a Diretoria de Minas.
c) Para a Diretoria de Águas.
d) Para a Escola Nacional de Química.
e) Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

10:000\$000

22:000\$000

22:125\$000

500\$000

20:000\$000

Total de diárias e ajudas de custo.

74:625\$000

Total da consignação Pessoal.

898:585\$300

MATERIAL

A disposição da Comissão Central de Compras:

Material permanente:

- a) Para a Diretoria Geral.
b) Para a Diretoria de Minas.
c) Para a Diretoria de Águas.
d) Para a Escola Nacional de Química.
e) Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

6:250\$000

65:000\$000

12:500\$000

25:000\$000

25:562\$000

A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):

- a) Para a Diretoria Geral.
b) Para a Diretoria de Minas.
c) Para a Diretoria de Águas.
d) Para a Escola Nacional de Química.
e) Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

18:250\$000

10:000\$000

12:500\$000

14:056\$000

189:118\$000

- 2 Material de consumo ou de transformação.

A disposição da Comissão Central de Compras:

- a) Para a Diretoria Geral.
b) Para a Diretoria de Minas.
c) Para a Diretoria de Águas.
d) Para a Escola Nacional de Química.
e) Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

7:500\$000

10:000\$000

10:000\$000

4:000\$000

15:000\$000

NÚMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIÁVEL
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):		
a)	Para a Diretoria Geral.		7:500\$000
b)	Para a Diretoria de Minas.		35:000\$000
c)	Para a Diretoria de Águas.		10:000\$000
d)	Para a Escola Nacional de Química.		4:000\$000
e)	Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.		10:000\$000
			113:000\$000
	Diversas despesas:		
	A disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria):		
a)	Para a Diretoria Geral.		39:536\$700
b)	Para a Diretoria de Minas.		30:000\$000
c)	Para a Diretoria de Águas.		25:000\$000
d)	Para a Escola Nacional de Química.		10:000\$000
e)	Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.		27:275\$000
			131:811\$700
	Total da consignação Material		433:929\$700
	Total da verba.	593:700\$000	738:815\$000
			1.332:515\$000
	RECAPITULAÇÃO DA VERBA 10ª		
	Pessoal.	593:700\$000	304:885\$300
	Material.		433:929\$700
		593:700\$000	738:815\$000
			1.332:515\$000

DECRETO N. 23.640 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1933

Autoriza Edmundo Hesse, sem privilégio, a contratar a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos de propriedade de Luiz da Silva Castro, na Fazenda da Conceição, distrito de Cocais, município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1º. Fica Edmundo Hesse, sem privilégio, autorizado a contratar a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos de propriedade de Luiz da Silva Castro, na Fazenda da Conceição, município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, nas seguintes condições:

I — O prazo para a celebração do contrato será de seis meses, contados da data deste decreto,

II — Realizado que seja o contrato o concessionário apresentará ao Ministério da Agricultura certidão do mesmo, juntamente com mapa que localize os terrenos minerais contratados, com uma relação das áreas dos mesmos expressas em hectares, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para efeito determinado no art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

Federal mediante pagamento em moeda corrente do país, ao câmbio do dia sobre Londres.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 6.504 — 6-2-934 — 36\$700)

DECRETO N. 23.794 — DE 23 DE JANEIRO DE 1934

Dispõe sobre acréscimo de vencimentos de coronéis combatentes e sobre contribuição para montepio dos docentes vitalícios, que são oficiais reformados

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que o Estado-Maior General é limitado, de acordo com a organização de paz, e seu recrutamento deve visar o serviço público, sem atenção a interesses ou recompensas individuais;

Considerando que, entretanto, cabe ao Governo não esquecer serviços relevantes e excepcionais, prestados por alguns coronéis, que não possam ser promovidos, por falta de vagas ou de requisitos legais;

Considerando que os oficiais reformados, a pedido, para obtenção de vitaliciada no maristério, ficaram contribuindo

para o montepio do posto da reforma, restringindo, assim, o amparo de suas famílias;

Considerando que não há inconveniência em conceder-lhes a faculdade de contribuir para o montepio de postos superiores, desde que se exija uma gradativa indenização, referente a cada posto, e sejam os postos da contribuição concedidos com intervalos de tempo seguramente maiores que os da demora nas promoções por antiguidade;

Considerando que a faculdade de melhor amparar suas famílias será mais um estímulo justo à dedicação dos militares que optaram pela carreira do magistério;

Resolve:

Art. 1.º Aos coronéis das armas do Exército que, no exercício de suas funções, prestaram ou prestarem serviços relevantes a juízo do Governo, poderão ser concedidos acréscimos de vencimentos, calculados em tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço que excederem a trinta e cinco.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo não poderá exceder a 35 % do soldo.

Art. 2.º O primeiro acréscimo será mediante ato expresso do Chefe do Governo e os demais incorporados automaticamente. O acréscimo adquirido no serviço ativo prevalecerá na reforma.

Art. 3.º Aos docentes dos institutos militares de ensino que foram reformados, para ficarem vitalícios no magistério e se acham nesta situação, é facultado contribuírem para o montepio atual de postos superiores aos da patente de suas reformas, na razão de um posto para cada dez anos de magistério.

§ 1.º Para as vantagens deste artigo é também necessária a indenização da diferença entre as contribuições pagas em cada dez anos pelo interessado e as que lhe tocariam no posto correspondente pela tabela atual.

§ 2.º A indenização de que trata o parágrafo anterior será na forma da lei e a ela concorrerá a família, em caso de morte do docente que, em vida, adquirir o direito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góis Monteiro.

DECRETO N. 23.815 — DE 31 DE JANEIRO DE 1934

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial* de 5 do corrente, onde se lê, no artigo único: — "o decreto n. 23.801, de 25 de janeiro do corrente ano, uniformiza o orçamento da Receita e Despesa Públicas, etc.", lê-se: "O decreto n. 23.801, de 25 de janeiro do corrente ano, que uniformiza o orçamento da Receita e Despesa Públicas, etc.".

DECRETO N. 23.816 — DE 31 DE JANEIRO DE 1934

Aprova os estatutos da União dos Servidores do Estado e concede-lhe autorização para operar com seus associados com a garantia de consignação em folha.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a União dos Servidores do Estado, associação de classe e de beneficência, com sede no Distrito Federal, constituída em assembléa geral realizada em 12 de dezembro de 1933, resolve aprovar os estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, e, bem assim, conceder-lhe autorização para operar com seus associados com a garantia de consignação em folha de pagamento, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

União dos Servidores do Estado

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da sociedade, sua organização e seus fins

Art. 1.º A associação, fundada sob a denominação de União dos Servidores do Estado, é uma associação de classe civil, com fins beneficentes; terá número ilimitado de sócios, re-

gendo-se pelo disposto nos presentes estatutos, de acordo com o Código Civil, podendo estenderem-se as suas operações a todo o território nacional, embora a sua sede e fóro sejam nesta capital.

Art. 2.º Tendo em vista os fins a que se propõe, a sociedade promoverá, com os auxílios e socorros previstos nestes estatutos, o bem estar e a união dos seus associados.

Art. 3.º A associação terá duração ilimitada, só se dissolvendo por deliberação de uma assembléa geral na qual tomarão parte, aprovando a idéia, no mínimo quatro quintos dos sócios fundadores e beneméritos, ou quando existirem menos de sete sócios.

Art. 4.º Para atender aos fins a que se propõe a União dos Servidores do Estado manterá as seções que achar necessárias, sendo desde logo criadas a financeira e a beneficente.

Art. 5.º Para todos os efeitos o ano social começará a 1.º de janeiro e terminará a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 6.º Só poderão fazer parte do quadro social gosando de todas as vantagens:

- a) os funcionários públicos civis e militares, federais, estaduais e municipais;
- b) os sub-oficiais e inferiores das corporações militares, federais e estaduais;
- c) os pensionistas do montepio e do meio soldo e os aposentados.

Art. 7.º A admissão como sócio da União dos Servidores do Estado será feita pela diretoria, sendo a proposta feita por um sócio qualquer em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º A secretaria da associação fornecerá para esse fim impressos, nos quais deverá figurar o nome por extenso, a idade, nacionalidade, estado civil, cargo e residência do proposto.

§ 2.º Para os efeitos do art. 41 e suas alíneas e parágrafos o associado deverá comunicar à associação qualquer mudança de residência.

§ 3.º Competirá à diretoria proceder, por intermédio de uma comissão de sua inteira confiança, às sindicâncias que se fizerem necessárias à aceitação do candidato proposto, devendo ter sempre em vista o bom nome e os interesses da associação.

Art. 8.º Os sócios da União dos Servidores do Estado pertencerão às seguintes categorias:

- a) fundadores, os que compareceram à assembléa de fundação, realizada a 12 de dezembro de 1933, assinando a respectiva ata;
- b) beneméritos, os que, tendo prestado serviços relevantes à associação, forem propostos por, no mínimo, dois terços dos sócios efetivos;
- c) efetivos, os que, compreendidos no art. 6.º, satisfizerem as contribuições previstas nos estatutos;
- d) remidos, os sócios ou pessoas estranhas ao quadro social que fizerem donativos superiores a dez contos de réis em dinheiro ou equivalente, parceladamente ou de uma só vez.

Art. 9.º São direitos dos sócios:

- a) gozar das vantagens e regalias que lhes são conferidas especificadamente pelos presentes estatutos;
- b) tomar parte nas assembléas gerais, votar e ser votado, podendo ser eleito para qualquer cargo, respeitadas as disposições existentes em contrário, discutir assuntos, sugerir medidas que digam respeito à matéria em discussão e que se refiram ao interesse social;
- c) requerer à diretoria convocação de assembléa geral extraordinária, de acordo com os presentes estatutos, especificando com clareza os fins da mesma, devendo tal requerimento conter, no mínimo, a assinatura de um terço dos sócios sem débito para com a associação;
- d) obter demissão, quando quites com a associação;
- e) propor novos sócios;
- f) tomar por empréstimo qualquer quantia mediante consignação em folha de pagamento e nos limites e formas legais das quotas destinadas à amortização e juros;
- g) os sócios remidos só gozarão destes direitos quando por ventura fizerem parte do quadro social.

Art. 10. Os direitos, vantagens e regalias previstos nos presentes estatutos só se referem aos sócios sem débito para com a associação.

Art. 11. São deveres dos sócios:

- a) pagar de uma só vez a joia de 200\$, a mensalidade de 5\$000 como sócio e contribuir com 5\$000 para a seção de be-

eficiência, isso diretamente sempre que possível ou mediante consignação em folha;

b) comparecer às assembleias gerais;

c) aceitar os cargos ou incumbências que lhe forem outorgados pela administração, desempenhando-os com zelo e dedicação;

a) fazer por escrito a sua declaração de herdeiros;

e) solver os seus compromissos com a associação indenizando-lhe as consignações devidas diretamente si estas forem por qualquer forma suspensas, sem que para isso tenha concorrido a associação, por descuidos ou atos ilegais.

Art. 12. Os sócios da associação ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1º, advertência;
- 2º, suspensão;
- 3º, eliminação.

§ 1.º A pena da alínea 1 será aplicada pelo presidente àquele que se portar de maneira inconveniente na sede social, maltratar os empregados ou perturbar a ordem, na sede e no recinto das assembleias.

§ 2.º A pena da alínea 2 será aplicada ao sócio que reincidir em falta ou desrespeitar aos membros da diretoria.

§ 3.º A pena da alínea 3 será aplicada, também pela diretoria, ao sócio que:

a) não pagar durante dois meses consecutivos a respectiva mensalidade, salvo si a demora da entrega das consignações depender de sua vontade e deixar de cumprir com o estabelecido na letra c do art. 11 até dez dias após o recebimento dos seus vencimentos;

b) usar de má fé como propósito de se lucupletar com vantagens ou lucros em prejuízo da associação;

c) extraviar valores ou objetos pertencentes à associação.

§ 4.º Das decisões da diretoria haverá recurso para a assembleia geral, salvo o caso previsto da alínea a do § 3º deste artigo.

§ 5.º O sócio eliminado não será readmitido, exceto o incurso na alínea a do § 3º deste artigo, depois de pagar aos cofres sociais, os quais reverterão em favor do fundo de beneficência da associação, seja qual for a sua natureza.

Art. 13. O sócio suspenso por qualquer motivo, perde os direitos previstos no art. 9º, ficando, porém, obrigado a cumprir o que estabelece o art. 12 e seus parágrafos e as alíneas a) e e) do art. 11.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 14. A União dos Servidores do Estado, será administrada por uma diretoria que exercerá o mandato gratuitamente, eleita em assembleia geral ordinária pelo prazo de cinco anos por maioria absoluta de votos pessoais ou por procuração, escolhidos dentre os sócios sem débito da associação, podendo ser reeleitos para os períodos seguintes.

Parágrafo único. Se nenhum sócio reunir os dois terços de votos, será feito novo escrutínio, sendo então considerado eleito o mais votado, e caso haja empate, o mais velho.

Art. 15. A diretoria compor-se-á de três membros: o presidente, o secretário e o tesoureiro.

Art. 16. A diretoria terá a função executiva das disposições dos estatutos, não sendo nenhum de seus membros pessoalmente responsável pelos negócios ou transações que realizarem em obediência aos presentes estatutos, respondendo, entretanto, criminalmente, quando deles se afastarem.

Art. 17. Compete à diretoria, coletivamente:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e as resoluções das assembleias gerais;

b) administrar a associação, zelando-lhe o interesse e promovendo-lhe o engrandecimento e o progresso;

c) reunir-se em sessão, quando convocada pelo presidente;

d) nomear, suspender ou demitir empregados, propor a criação ou a supressão de cargos, fixar os ordenados;

e) advertir e suspender os sócios como determina o artigo décimo segundo e seus parágrafos;

f) aceitar ou recusar proposta de empréstimo de dinheiro que for dirigida à associação para facilitar seu maior desenvolvimento, quando encaminhadas, por algum sócio e precisa no que diz respeito às obrigações;

g) resolver sobre as despesas e aquisições do material necessário à boa marcha dos serviços da associação;

h) orçar a receita e regular as despesas gerais e especiais, discutindo-as e votando-as em suas sessões;

i) designar o sócio para interinamente ocupar qualquer cargo vago da administração, assim como os que devem dirigir as sessões, quando tal for necessário;

j) deliberar sobre as propostas de novos sócios de acordo com o estabelecido pelo art. 7º e seus parágrafos;

k) examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro.

Art. 18. Ao presidente compete:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por si ou por representante devidamente autorizado, salvo o caso da letra h);

b) convocar as sessões da diretoria, e das assembleias gerais;

c) presidir as reuniões acima mencionadas, exceto o caso previsto pelo art. 34.

d) autorizar com a sua assinatura as despesas da associação;

e) solucionar qualquer assunto urgente e imprevisto, comunicando, após, aos outros membros da diretoria e do conselho fiscal;

f) aplicar penas aos sócios, de acordo com o § 1º do artigo 12;

g) apresentar anualmente à assembleia geral o seu relatório;

h) assinar com o tesoureiro ou com o secretário os cheques sobre os bancos e outros estabelecimentos de crédito, bem como os papéis, balancetes e quaisquer documentos de débito da Associação;

i) atender todas as solicitações dos sócios;

j) ter sob sua direta responsabilidade todos os bens móveis e demais objetos da associação, bem como a conservação, limpeza e boa ordem das dependências em que a mesma funciona.

Art. 19. Ao secretário compete:

a) ter em boa ordem a escrituração da Secretaria, mantendo em dia e completos a cartoteca, o arquivo e os seus lançamentos mensais;

b) lançar nos respectivos livros de atas das reuniões da diretoria, e das assembleias gerais;

c) ler nas assembleias gerais as atas e o expediente recebido, registrando as ocorrências;

d) efetivar nos livros próprios as matrículas dos novos sócios;

e) auxiliar o presidente na confecção do relatório anual;

f) ter a seu cargo o serviço de propaganda da Sociedade como estabelecido pela diretoria;

g) secretariar as assembleias gerais;

h) redigir e assinar toda a correspondência oficial da associação;

i) assinar com o presidente ou com o tesoureiro os cheques sobre os bancos e outros estabelecimentos de crédito, bem como os papéis, balancetes e quaisquer documentos de débito da associação.

Art. 20. Ao tesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade os bens imóveis e os haveres da sociedade;

b) escriturar ou fazer escriturar em forma comercial todo o movimento de modo a merecer fé em juízo ou fora dele;

c) arrecadar as receitas ordinárias e eventuais da Sociedade;

d) assinar conjuntamente com o presidente ou com o secretário os cheques sobre estabelecimentos de crédito, bem como os papéis e documentos referentes à associação com relação aos haveres e dinheiro, nos termos dos arts. 18 e 19 nas alíneas h) e i) respectivamente;

e) apresentar mensalmente à diretoria o balancete da receita e da despesa;

f) satisfazer os pagamentos devidamente legalizados;

g) ter sob sua responsabilidade o serviço da caixa;

h) organizar as folhas de pagamento do pessoal;

i) depositar em conta bancária, em estabelecimento pre-designado pela diretoria, os saldos disponíveis em caixa;

j) fiscalizar e dirigir todo o serviço de cobrança;

k) organizar as relações de consignação dos sócios;

l) assinar os recibos de quaisquer quantias devidas e dar quitação;

m) fazer a caixa diariamente, para ter sempre em dia o serviço de fiscalização.

Art. 21. Em caso de acúmulo de serviço, o presidente poderá dar, a título provisório, um auxílio ao diretor sobre-

carregado do trabalho.

CAPÍTULO IV

Da assembléa geral

Art. 22. A assembléa geral, que é o poder soberano da associação, é a reunião de todos os sócios sem débito, por convocação do presidente, com três dias de antecedência, por meio de publicação feita no *Diário Oficial*, com a indicação dos fins, hora e local. As assembléas gerais só se realizarão com a presença da maioria dos sócios sem débito para com a Associação.

Art. 23. As assembléas gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As ordinárias são convocadas, anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para discussão e votação do relatório do presidente, balanço geral da associação.

§ 2.º De 5 em 5 anos, a assembléa geral ordinária, na data acima, será também destinada à eleição da diretoria, tomando a diretoria eleita posse no mesmo momento.

Art. 24. São consideradas assembléas gerais extraordinárias as convocadas por iniciativa da diretoria, de acordo com a letra c) do art. 9.º

Art. 25. Se na primeira convocação para uma assembléa geral ordinária ou extraordinária, não comparecer número legal, uma nova convocação, também com três dias de antecedência, será feita dentro do prazo de dez dias, constituindo-se então a assembléa com qualquer número.

Art. 26. Cabe à assembléa geral extraordinária a reforma dos estatutos, uma vez que haja proposta da diretoria ou seja solicitado pela maioria absoluta de sócios sem débito, para com a Associação, atendendo ao disposto na letra c) do art. 9.º

Art. 27. A mesa da assembléa geral terá como presidente, nesse caso, um sócio para tal aclamado ou eleito pela assembléa, sendo o secretário o da associação.

Art. 28. Os sócios poderão fazer-se representar, nas assembléas gerais por outros sócios sem débito, mediante procuração passada nas fórmulas regulamentares pela associação.

Art. 29. Em uma assembléa geral, cada sócio terá direito a falar duas vezes sobre o assunto em debate e uma vez para pedir informações à mesa. Ao presidente da assembléa cabe o direito de fazer cessar a palavra ao sócio que se tornar inconveniente em suas expressões, bem como retirar da sala das sessões todo aquele que perturbar a boa marcha dos trabalhos da mesma.

CAPÍTULO V

Do patrimônio social

Art. 30. O patrimônio da associação será constituído da seguinte forma:

- a) pelos bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir;
- b) pelos juros dos títulos, apólices, etc.;
- c) pelo pagamento das joias, mensalidades, donativos ou benefícios feitos à associação;
- d) pela renda resultante do funcionamento das diversas secções;
- e) pelas rendas eventuais.

Art. 31. A totalidade da renda da associação deduzidas as despesas de custeio e manutenção será destinada a benefícios aos associados e por morte destes a de sua família aos títulos previstos nestes estatutos.

CAPÍTULO VI

Art. 32. Pelos presentes estatutos ficam instituídas as seguintes secções, que serão regidas pelo decreto das consignações em folha, n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e desde logo creadas: financeira e de beneficência.

SECÇÃO FINANCEIRA

Art. 33. A secção financeira tem por fim:

- a) encarregar-se da gerência dos bens imóveis e outros haveres dos seus associados, quando estes desejarem;
- b) conceder carta de fiança aos seus associados para locação da casa, mediante consignação em folha, da importância do respectivo aluguel, de acordo com o art. 21, capítulo II, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;
- c) conceder empréstimos aos seus associados, de acordo com as tabelas regulamentares, atendendo ao seguinte: 1º, os empréstimos e as reformas dos existentes, serão feitos de acordo com o art. 34 do citado decreto, de modo

a que o juro do contrato não ultrapasse a taxa de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses sobre a quantia realmente devida (tabela Price), podendo nas mesmas condições ser a taxa elevada até 15 e 18 % ao ano, quando os prazos forem, respectivamente de 36 e 48 meses, sendo as consignações calculadas, de modo a que, à medida do decréscimo das taxas de juros, aumentem as de amortização, cabendo ao consignante a livre opção aos prazos referidos;

2º, a consignação não será superior a 40 % da remuneração mensal dos consignantes, excluídas quaisquer gratificações especiais; dentro desse limite poderá o consignante transigir como lhe convier para quaisquer dos fins previstos nestes estatutos;

3º, o prazo do empréstimo não excederá de 48 meses, de acordo com o art. 13 do decreto sobre consignações em folha de pagamento atrás referido;

4º, o consignante receberá, no ato do empréstimo, a quantia total do mesmo, sem desconto, quer a título de garantia, seguro de vida, expediente ou averbação.

Art. 34. É permitido aos sócios reformar ou inovar os empréstimos, dentro das possibilidades de recurso da associação, uma vez que tenham satisfeito as exigências legais do regulamento das consignações em folha de pagamento.

Art. 35. A secção de beneficência da União dos Servidores do Estado é fundada, com o fim de:

- a) facilitar aos seus associados e às suas famílias assistência médica em sua sede;
- b) facilitar aos seus associados assistência dentária em sua sede;
- c) facilitar aos seus associados assistência farmacêutica, de acordo com a letra c do art. 2º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;
- d) assegurar-lhes, também, quando necessário, um serviço de assistência jurídica;
- e) conceder auxílio para funeral em favor dos herdeiros ou legatários dos seus associados e variável com a situação do fundo de beneficência, não podendo, entretanto, ser inferior a duzentos mil réis;
- f) para merecer estas vantagens, torna-se necessário, apenas, concorrer com a quota de beneficência e a mensalidade, ficando todos os associados obrigados a estes deveres;
- g) todas estas secções irão sendo creadas, a juízo da diretoria, logo que a Associação for tomando um desenvolvimento que permita as suas instalações.

§ 1.º No caso do sócio falecer, em débito com a associação, a diretoria não descontará da quota para o funeral as suas dívidas em via de pagamento.

§ 2.º O valor da quota para funeral será anualmente, estipulado na assembléa geral, reunida para a aprovação do balanço do exercício anterior.

Art. 36. Todos os sócios da associação deverão fazer parte da secção de beneficência, podendo, entretanto, a diretoria, se assim julgar necessário, mandar submetê-los à inspeção de saúde, por médicos de sua confiança.

Parágrafo único. O sócio desta secção, pagará a contribuição mensal de 5\$000, indicada na letra a do art. 11.

Art. 37. O sócio desta secção, para ter direito ao recebimento da quota de funeral em favor da sua família, é necessário que tenha completado o prazo de 12 meses, na qualidade de contribuinte; quanto às outras vantagens previstas nos estatutos, tanto o sócio com sua família terão direitos imediatos.

Art. 38. A quota para funeral deverá ser reclamada, dentro do prazo de dois meses, a contar da data do falecimento, porque, se assim não o for, a quantia reverterá em favor do fundo de beneficência.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 39. Os cargos da diretoria não poderão ser exercidos cumulativamente.

Art. 40. A diretoria se fará representar, na sua ausência, para os efeitos do art. 12, suas alíneas e parágrafos, por pessoa de sua inteira confiança, que permanecerá na sede social durante o tempo de expediente da mesma.

Art. 41. A sociedade não poderá, de nenhum modo, se envolver em questões de aspecto religioso ou político.

Art. 42. Os diretores poderão ser, em seus impedimentos, substituídos uns pelos outros.

Parágrafo único. Quando esse impedimento exceder a 15 dias, será aplicado o disposto na alínea i do art. 28.

Art. 43. As joias poderão ser cobradas, integralmente, em parte, apenas, ou s despesas, a juízo da diretoria.

Art. 44. No caso da dissolução da sociedade, o saldo será dividido em partilha pelos respectivos contribuintes, uma vez liquidado o passivo da mesma.

Art. 45. A diretoria, nos casos omissos destes estatutos, resolverá, *ad referendum*, a assembleia geral.

(C-6.505-G-2-1934-448\$800)

DECRETO N. 23.818 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1934

Dispensa de exame prático; para obtenção de carta de categoria imediatamente superior, o pessoal da Marinha Mercante que tiver dois anos de embarque, e a que se refere o decreto n. 23.023, de 31 de julho de 1933.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que lhe expõe o ministro de Estado dos Negócios da Marinha, decreta:

Art. 1º. Ficam dispensados do exame prático para a obtenção da carta de categoria imediatamente superior, os pilotos, maquinistas e outros profissionais da Marinha Mercante, que tiverem exercido, a bordo dos navios mercantes nacionais, empregados, no transporte de tropas, viveres ou material, em zonas consideradas de guerra ou policiadas pelos aliados durante a guerra contra o ex-Império Alemão, função superior a das cartas que possuíam e a que se refere o decreto n. 23.023, de 31 de julho de 1933, desde que contem no mínimo dois anos de embarque.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo anterior só aproveita aos que desde a terminação da guerra até a data da publicação do presente decreto não tenham obtido idênticos favores por serviços de guerra.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.821 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1934

Declara sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa à disponibilidade de Luiz Carlos Noronha da Mota, no cargo de 3º escrivão da 1ª Divisão da E. F. Central do Brasil, para o fim de considerá-lo como promovido, por antiguidade, a 2º escrivão daquela Estrada, e posto em disponibilidade nesse último cargo.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que consta do processo número 21.180-33 da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Fica sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa à disponibilidade de Luiz Carlos Noronha da Mota no cargo de 3º escrivão da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de ser considerado como promovido, por antiguidade, a 2º escrivão daquela Estrada, desde 14 de agosto do mesmo ano, e posto em disponibilidade a partir da data do citado decreto n. 20.571, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.824 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1934

Cria mais um lugar de oficial de justiça no Juízo Federal da Secção de São Paulo

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo às considerações feitas pelo juiz federal na Secção de São Paulo, relativamente à insuficiência dos oficiais de justiça existentes naquela Vara, em número de dois, e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. Fica criado mais um lugar de oficial de justiça no Juízo Federal da Secção de São Paulo, com o grati-

ficção anual de um conto e oitocentos mil réis. (1.800\$000), aberto o necessário crédito; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 23.826 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1934

Institui a Previdência dos sub-tenentes e sargentos do Exército, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que muitos sargentos do Exército servem por longo tempo e, quanto mais dedicados às suas funções menos podem prevenir às necessidades da família, que legalmente constituem, depois de cinco anos de serviço;

Considerando que os sargentos do Exército não têm estabilidade; nem recebem gratificações por função e especialidade;

Considerando que a assistência oficial do Ministério da Guerra poderá, com segurança e responsabilidade, atender às principais necessidades dos sargentos e dar-lhes a tranquilidade de uma sólida previdência, dirigindo a sua economia, sem onus para o Tesouro Nacional;

Considerando que a falta de um instituto encarregado de proteger as famílias dos sargentos deixa-os, muitas vezes, entregues à ganância de entidades pouco escrupulosas;

Considerando que essa falta se tornou tão evidente, que muitas unidades precisaram organizar sociedades beneficentes, para atender aos seus graduados;

Considerando que a responsabilidade do Ministério da Guerra e a alta finalidade da Previdência dos Sargentos justificam todas as isenções que forem concedidas para a sua administração econômica;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no Ministério da Guerra, com a denominação de Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, uma associação de caráter facultativo de assistência, com os objetivos seguintes: a) fazer empréstimos a seus assistidos, para necessidades ocasionais; b) promover a hospitalização das pessoas de família de seus assistidos, em casos de parto e de intervenção cirúrgica; c) facilitar aos assistidos, a instituição de uma pensão vitalícia para seus herdeiros; d) promover, entre os assistidos, a construção de casas pelo sistema cooperativo de empréstimos sem juros; e e) organizar uma caixa funerária para os assistidos, suas mães, esposas e filhos.

Art. 2º. A Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército será administrada por uma diretoria, composta de um diretor, um tesoureiro e um secretário, oficiais da ativa ou reformados, de livre nomeação e demissão do ministro da Guerra.

Parágrafo único. Os oficiais da ativa terão os vencimentos de suas patentes e os reformados terão uma gratificação para completar os do seu posto pela tabela que estiver em vigor.

Art. 3º. A Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército gozará de todos os favores e isenções de selo e impostos, concedidos ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos.

Art. 4º. As casas construídas ou adquiridas pela Previdência para seus assistidos, enquanto não pagas integralmente serão consideradas próprios nacionais, para todos os efeitos, menos para registro no domínio da União, e para a transferência a seus assistidos, como bem de família.

Art. 5º. Poderão pertencer ao quadro social da Previdência os sub-tenentes e sargentos do Exército ativo que requererem ao seu diretor, os quais continuarão com esse direito quando passarem para a reserva, desde que satisfaçam às exigências regulamentares.

Art. 6º. Para facilitar o início das operações da Previdência, o ministro da Guerra poderá emprestar fundos das caixas especiais do Exército, sem qualquer prejuízo ou risco para essas organizações.

Art. 7º. Para ser considerado "assistido" e manter o expediente da Previdência, o sub-tenente ou sargento contribuirá com a mensalidade de três mil réis (3\$000).

Art. 8º. As contribuições do assistido serão descontadas na folha de pagamento e remetidas à Previdência, pela unidade ou repartição em que ele sirva, em vale ou cheque, dentro do mês.

Art. 9º. O serviço de hospitalização, na parte técnica, ficará a cargo da Diretoria de Saúde da Guerra, que, mediante entendimento com o diretor da Previdência, regulamentará as formalidades e meios necessários para que o serviço seja eficiente e tão econômico quanto possível.

Art. 10. Quando o sub-tenente ou sargento for morto no cumprimento do seu dever militar, e não estiver remido na Previdência, para o recebimento, pela família, da pensão vitalícia por ele feita, o Ministério da Guerra contribuirá com 80 % do que for necessário à remissão, afim de que a família não seja prejudicada.

Art. 11. O Tesouro Nacional não terá, além do estabelecido no parágrafo único do art. 2º e no art. 10, onus algum com o funcionamento da Previdência, que se manterá única e exclusivamente, pela economia dirigida de seus assistidos.

Art. 12. O diretor prestará contas anualmente ao ministro da Guerra ou à comissão que o represente e responderá criminalmente por qualquer irregularidade nos negócios da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército.

Art. 13. O ministro da Guerra providenciará sobre a regulamentação do presente decreto, que será por ele assinado e entrará em vigor logo depois de sua publicação.

Art. 14. As contribuições feitas pelos assistidos para a Previdência são, para os efeitos de lei, consideradas como se consignações fossem.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Goes Monteiro.

DECRETO N. 23.827 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1934

Abre, ao Ministério da Fazenda, um crédito especial de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), para o serviço de fiscalização do imposto sobre a renda

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições constantes do artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que o imposto de renda constitui verba de que muito podem esperar os cofres públicos, mediante intensificação da fiscalização;

Considerando que isso ficou demonstrado no período de 1933, em que, apesar de cobrado o imposto com base nos lucros de um ano desfavorável, como o de 1932, — a arrecadação nesta capital, até 31 de dezembro, excedeu em mais de 80 % a do exercício anterior, — e a média geral de aumento no país alcançou a 40 %, muito satisfatória, dada a natureza do tributo;

Considerando que para o aperfeiçoamento da arrecadação torna-se imprescindível a intensificação do serviço de inspeção no interior dos Estados, — nem só pelo proveito imediato aos cofres públicos, — como também visando um objetivo de justiça, o de distribuir melhor o onus tributário, que atualmente recae muito mais fortemente sobre os capitais;

Considerando que a ocasião propícia para êsse serviço de inspeção é justamente o princípio do ano, no intervalo entre os trabalhos de arrecadação e revisão de um e outro exercício;

Considerando que as verbas consignadas no orçamento não podiam prever o grande desenvolvimento que o imposto veio a ter;

Decreta:

Artigo único — Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de cento e cinquenta contos de réis..... (150:000\$000), para pagamento de despesas com o serviço intensificado de fiscalização do imposto sobre a renda, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.828 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1934

Prorroga o prazo do art. 1º, do decreto n. 23.542, de 4 de dezembro de 1933, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1º — Ficam compreendidas nas disposições do artigo 1º, do decreto n. 23.542, de 4 de dezembro de 1933, as mercadorias antes da vigência do decreto n. 23.481, de 23 de novembro anterior, das que os navios que as conduziram tenham dado entrada em qualquer porto de sua escala no Brasil depois de 31 de dezembro último e os respectivos direitos sejam pagos, impreterivelmente, até o dia 20 do mês corrente.

Parágrafo único — Aos importadores que já tiverem pago direitos de mercadorias importadas nas condições deste decreto, fica assegurada a restituição da diferença do que já tenham pago a maior.

Art. 2º — O texto do presente decreto será transmitido telegraficamente aos interventores federais para que o publiquem, incontinente, e aos inspetores das Alfândegas, para seu conhecimento e imediata execução, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.829 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1934

Determina que o pagamento dos juros e de amortização dos títulos dos empréstimos externos realizados pelo Governo Federal e pelos Governos dos Estados e dos Municípios seja, a partir de abril de 1934 e a terminar em março de 1938, feito de acordo com o plano organizado pelo Governo Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a situação financeira do Brasil, devido às condições econômicas que atravessa a grande maioria dos países com os quais mantém relações comerciais, não permite as remessas integrais para pagamento de juros e amortizações dos empréstimos realizados no exterior pelo Governo Federal, e pelos Governos dos Estados e Municípios;

Considerando que essa situação difere de Estado para Estado e de Município para Município, em vista dos recursos de cada um, e da repercussão que sobre suas finanças teve a crise mundial;

Considerando ainda que as disponibilidades de cambiais nos mercados monetários brasileiros dependem dos saldos da balança de comércio, e que êsses saldos vêm decrescendo nos últimos anos;

Considerando mais que os esforços do Governo Federal para manter em dia seus compromissos no exterior têm sido enormes e às vezes com sacrifícios do valor da moeda nacional;

Considerando que a boa vontade dos credores estrangeiros do Governo Federal, dos governos estaduais e dos municípios muito vem contribuindo para a organização do plano de satisfação dos encargos no período de 1934 a 1938,

Decreta:

Art. 1º. O pagamento dos juros e de amortização dos títulos dos empréstimos externos realizados pelo Governo Federal e pelos Governos dos Estados e dos Municípios será, a partir de abril de 1934 e a terminar em março de 1938, feito de acordo com o plano organizado pelo Governo Federal.

1. O Governo Federal, seriamente preocupado com a falta de pagamento das obrigações da dívida externa dos Estados e das Municipalidades do Brasil, resolveu efetuar uma operação, compreendendo o plano de pagamento aos portadores daqueles títulos, dentro de um período, a começar em 1º de abril de 1934 e a terminar em 31 de março de 1938.

2. Este plano destina-se a garantir uma proporcional equitativa na aplicação de cambiais disponíveis aos serviços de todos os empréstimos do Governo Federal, dos Estados e Municípios.

3. Para os fins de execução do plano, o Governo Federal classificou, nos oito graus abaixo, todos os seus empréstimos externos e os dos Estados e das Municipalidades.

Grau I. Este grau compreenderá os empréstimos do *funding* do Governo Federal, inclusive as importâncias já emitidas e a emitir nos termos do *funding* de 1931. Incluirá também a liquidação dos atrasados sujeitos à sentença de Haia, cujo acôrdo fez parte do *funding* de 1931. O Governo Federal, reconhecendo o caráter especial e a importância dos seus empréstimos de *funding*, proverá o serviço total destes empréstimos com o câmbio necessário.

Grau II. Considerando as condições especiais referentes ao empréstimo de 1930, do Estado de S. Paulo — *Coffee Realization* — será concedido câmbio suficiente para manter o pagamento integral dos juros relativos a esta operação. A partir da data em que este plano entrar em vigor, ficará também disponível uma quantia suficiente para o resgate anual de títulos no valor nominal de £ 1.000.000 deste empréstimo. Esta quantia será utilizada para efetuar o resgate por compra de títulos ao par ou abaixo do par ou por sorteio ao par si as cotações forem superiores a este preço, e será aplicável a ambas as *tranches* do empréstimo.

Graus III e IV. O Grau III é constituído pelos seguintes empréstimos do Governo Federal:

EE. UU. do Brasil — 5 %	Empréstimo de 1903
" " " " — 5 %	" " 1909 (Porto de Pernambuco)
" " " " — 8 %	" " 1921
" " " " — 7 %	" " 1922
" " " " — 6½ %	" " 1926
" " " " — 6½ %	" " 1927

O Grau IV incluirá os empréstimos restantes do Governo Federal. Dos empréstimos do Governo Federal expressos em francos, foram reconhecidos os seguintes na base de francos ouro, pelo acôrdo do *funding* de 1931:

Grau III EE. UU. do Brasil — 5 % 1909 (Porto de Pernambuco).

Grau IV	"	"	"	— 5 %	1906	E. F. Goiaz.
"	"	"	"	— 4 %	1910	E. F. Goiaz.
"	"	"	"	— 5 %	1910	Currallinho-Diamantina.
"	"	"	"	— 4 %	1911	E. F. Baía.

e o caráter destes empréstimos continuará a ser reconhecido neste plano.

Os juros relativos a todos os empréstimos do Governo Federal incluídos nestes dois graus continuarão a ser pagos até outubro do ano de 1934, nos termos do plano do *funding* de 1931, mas a partir do termo deste plano o pagamento parcial dos juros será também feito, em relação a todos estes empréstimos, de acôrdo com as disposições deste plano, uma vez que o Governo Federal está convencido de que qualquer aumento no capital da Dívida Externa, em consequência de uma ampliação do plano do *funding* de 1931, será prejudicial ao interesse de ambas as partes.

Não serão feitas transferências de moeda destinadas a pagamento de amortizações relativas aos empréstimos destes dois graus.

A balança de pagamentos do Brasil, tendo sido agora aliviada em virtude da liquidação de certas obrigações externas e tendo em vista os termos do plano do *funding* de 1931, o Governo Federal esforçar-se-á para fornecer, durante o período do plano, uma quantia não inferior a £ 600.000 para ser aplicada ao resgate dos títulos de 20 anos creados sob o plano do *funding* de 1931. Em consequência dos termos deste parágrafo, os depósitos em mil réis, em contas especiais, com respeito ao serviço dos empréstimos consolidados pelo plano do *funding* de 1931 serão utilizados pelo Governo Federal no resgate da dívida interna.

O Grau V consistirá do empréstimo especialmente garantido, do Instituto do Café do Estado de São Paulo, 7 ½ %. A amortização com respeito a este empréstimo não será transferida durante a vigência deste plano, porém haverá câmbio disponível em moeda estrangeira, para pagamento parcial de juros.

Graus VI, VII — VIII. — Incluem todos os empréstimos externos restantes dos Estados e Municipalidades. A

amortização com respeito a estes empréstimos não será transferida durante a vigência do plano, porém haverá câmbio disponível em moeda estrangeira, para pagamento parcial de juros, exceto quanto aos empréstimos classificados sob o Grau VIII, para os quais não haverá câmbio disponível. Os empréstimos compreendidos neste Grau VIII serão objeto de estudo especial.

O Governo Federal propõe ainda esforçar-se para fornecer, durante o período do plano, uma quantia não inferior a £ 400.000 para ser aplicada por intermédio de seus agentes fiscais em Londres no resgate por compra abaixo do par de títulos estaduais incluídos nos Graus V, VI e VII deste plano.

4. — No caso de todos os empréstimos, a responsabilidade é do devedor original, e as cambiais serão tornadas disponíveis para os pagamentos relacionados neste plano, contra os pagamentos em mil réis por aqueles devedores.

5. — A totalidade dos serviços (juros, amortizações e comissões) de cada um dos empréstimos será incluída nos orçamentos respectivos do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios e depositada no Banco do Brasil ou outro banco depositário em contas especiais em câmbio de 1\$ por 6 d., por 12.166 cents e por 3.105 francos. O Governo fará com que o Banco do Brasil ou quaisquer outros bancos depositários avisem as casas emissoras ou agentes fiscais dos diversos empréstimos relativamente às quantias trimestrais dos depósitos e ao emprêgo dos excedentes dos depósitos. Os mil réis disponíveis após as transferências previstas neste plano serão invertidos pelo Governo Federal, pelos dos Estados e Municípios, conforme o caso, em obrigações existentes da dívida interna ou em obras reprodutivas no país, ou de outra forma a combinar.

As disposições desta cláusula não serão aplicáveis a empréstimos cujo serviço for garantido pelo depósito, com *trustees*, da renda proveniente de impostos específicos, hipotecados.

6. — Sendo possível, durante o período do plano, tornar disponível maior quantia em cambiais, o Governo Federal pretende aplicar essa disponibilidade no resgate, por compra abaixo do par, de títulos federais, estaduais ou municipais que estiverem em circulação, porém nenhum título será adquirido para tal fim sem que esteja recebendo serviço regularmente, na forma deste plano.

7. — O plano será revisto nunca além de setembro de 1937, quando o Governo Federal se propõe reconsiderar, de acôrdo com as circunstâncias de então, os serviços futuros de todos os empréstimos externos do Brasil. Ao fazer essa revisão, o Governo consultará, como parecer necessário ou aconselhável, os representantes de todos os principais credores.

8. — Quando um pagamento de juros, parcial ou total, for feito sobre um *coupon* na forma deste plano, será feito como pagamento integral relativamente àquele *coupon*, e os *coupons* vencidos (si houver) serão os últimos do título a serem pagos, ou serão retidos para futuro ajuste.

9. — A classificação dos empréstimos entre os diversos graus e as percentagens relativas ao respectivo serviço acham-se discriminadas no quadro anexo.

As percentagens acima referidas são percentagens sobre o valor nominal dos *coupons* interessadas, na moeda em que se acha expresso aquele valor, estando provisoriamente suspensa a opção que certos portadores têm de exigir pagamento em outra moeda, convertida a uma taxa fixa de câmbio.

Assim os pagamentos relativos a títulos em esterlinos, francos e dollars serão feitos e baseados nestas respectivas moedas.

Todos os pagamentos em esterlinos serão calculados sobre o valor esterlino dos *coupons* e pagos em moeda corrente esterlina.

Todos os pagamentos em francos serão calculados no valor nominal em francos dos *coupons* e pagos em francos papel, exceto no caso dos empréstimos franceses especialmente mencionados sob os Graus III e IV (parágrafo 3º acima) e que são considerados sobre base ouro. No caso destes empréstimos, apesar de ser o pagamento feito em francos papel, será ele calculado na base de cinco (5) francos papel por franco nominal expresso no *coupon*.

Todos os pagamentos em dollars serão calculados no valor nominal de dollars dos *coupons* e efetuados em dollars papel de acôrdo com a legislação americana.

Devido à incerteza da situação monetária mundial, estas determinações são necessárias afim de permitir o acúmulo de fundos nas respectivas moedas.

Art. 2º. Tanto no orçamento federal da despesa como nos estaduais e municipais deverá figurar, nos anos de que trata o artigo anterior, a verba destinada ao serviço integral,

GRÁU IV

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amortiza- ção
E. U. do Brasil — 4 1/2 % — empréstimo de — 1833.....								
E. U. do Brasil — 4 1/2 % — empréstimo de — 1833.....								
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1839.....								
E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1895.....								
E. U. do Brasil — 4 % — Garantia Rescission.....								
E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de 1906 (E. F. Goiás).....								
E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1903/9 (E. F. Itapura-Corumbá)....								
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1910.....	Cobertos pelo plano do "Funding" de 1931.		27 1/2 %	—	30 %	—	40 %	—
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1910 (Lloyd Brasileiro).....								
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de 1910 (E. F. Goiás).....								
E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1910 (E. F. Curralinho-Diamantina)								
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1911 (E. F. Baía).....								
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1911.....								
E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1911 (E. F. Ceará).....								
E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1913.....								

GRÁU V

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação
Estado de São Paulo — Instituto de Café — 7 1/2 % — 1926.....	22 1/2 %	—	25 %	—	27 1/2 %	—	37 1/2 %	—

GRÁU VI

NOME DOS EMPRÉSTIMOS	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação
<i>Estado de São Paulo — 8 % — empréstimo ex- terno de 1921 (ouro):</i>								
<i>Estado de São Paulo.....</i> 5 % — 1904								
<i>Idem.....</i> 5 % — 1905								
<i>Idem.....</i> 5 % — 1907								
<i>Idem.....</i> 8 % — 1925								
<i>Idem.....</i> 7 % — 1926								
<i>Idem.....</i> 6 % — 1928								
<i>Idem — Banco do Estado — (A. B. C.)</i> 6 %								
<i>Estado de Minas Gerais:</i>	20 %	—	22 1/2 %	—	25 %	—	35 %	—
<i>Luz e Tramways eletricos.</i> 5 % — 1913								
<i>Estado de Minas Gerais....</i> 6 1/2 % — 1928								
<i>Idem.....</i> 6 1/2 % — 1929								
<i>Estado do Rio Grande do Sul</i> 8 % — 1921								
<i>Idem.....</i> 7 % — 1926								
<i>Idem.....</i> 6 % — 1928								
<i>Idem — empréstimo externo municipal consolida- do, ouro.....</i> 7 % — 1927								

GRÁU VII

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação
<i>Cidade de São Paulo.....</i> 6 % — 1908								
<i>Idem.....</i> 6 % — 1919								
<i>Idem.....</i> 8 % — 1922								
<i>Idem.....</i> 6 1/2 % — 1927								
<i>Cidade de Santos.....</i> 7 % — 1927								
<i>Cidade de Belo Horizonte....</i> 6 % — 1905								
<i>Cidade de Pelotas.....</i> 5 % — 1911								
<i>Cidade de Porto Alegre.....</i> 5 % — 1909								
<i>Idem.....</i> 8 % — 1921								
<i>Idem.....</i> 7 1/2 % — 1925								
<i>Idem.....</i> 7 % — 1928								
<i>Distrito Federal.....</i> 5 % — 1904								
<i>Idem.....</i> 4 1/2 % — 1912								
<i>Idem.....</i> 8 % — 1921								
<i>Idem.....</i> 6 1/2 % — 1928	17 1/2 %	—	20 %	—	22 1/2 %	—	32 1/2 %	—
<i>Idem.....</i> 6 % — 1928								
<i>Estado do Maranhão.....</i> 5 % — 1910								
<i>Idem.....</i> 7 % — 1928								
<i>Estado do Paraná.....</i> 7 % — 1928								
<i>Estado de Pernambuco.....</i> 5 % — 1905								
<i>Idem.....</i> 5 % — 1909								
<i>Idem.....</i> 7 % — 1927								
<i>Cidade de Recife.....</i> 5 % — 1910								
<i>Estado do Rio de Janeiro....</i> 5 1/2 % — 1927								
<i>Idem.....</i> 7 % — 1927								
<i>Idem.....</i> 6 1/2 % — 1929								
<i>Cidade de Niterói.....</i> 7 % — 1928								
<i>Estado de Santa Catarina....</i> 5 % — 1909								
<i>Idem.....</i> 8 % — 1922								

GRÁU VIII

Nome dos Empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação	Juros	Amorti- zação
Estado de Alagoas.....	5	% — 1909						
Estado do Amazonas...	5	% — 1906						
Idem, «Funding».....	5	% — 1915						
Idem.....	6	% — 1916						
Cidade de Manaus....	5 1/2	% — 1906						
Estado da Bahia — Fran- cos.....	5	% — 1898						
Idem, Francos.....	5	% — 1910						
Idem.....	5	% — 1904						
Idem.....	5	% — 1913						
Idem «Funding».....	5	% — 1915						
Idem «Obrigações do Tesouro».....	6	% — 1918						
Idem «Funding».....	5	% — 1928						
Cidade da Bahia.....	5	% — 1905						
Idem.....	5	% — 1912						
Idem.....	5	% — 1916						
Estado do Ceará.....	5	% — 1910						
Idem.....	8	% — 1922						
Estado do Espírito Santo	5	% — 1906/1908						
Idem.....	5	% — 1919						
Estado do Pará.....	5	% — 1901						
Idem.....	5	% — 1907						
Idem «Funding».....	5	% — 1915						
Cidade do Pará (Belém)	5	% — 1905						
Idem.....	5	% — 1906						
Idem.....	5	% — 1912						
Idem «Funding».....	5	% — 1915						
Idem «Obrigações do Tesouro».....	6	% — 1918						
Estado do Rio Grande do Norte.....	5	% — 1910						

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934.

N. 56 — Gabinete.

Excelentíssimo Senhor Chefe do Governo.

Tenho a honra de submeter ao exame de Vossa Excelência o projeto de decreto tornando efetivas as combinações e entendimentos havidos com os nossos credores, sobre um novo acordo relativo às dívidas brasileiras.

I — A história das dívidas externas, feita com imparcialidade, aurida no termo dos contratos e na aplicação efetiva dos empréstimos, é uma lição para a nossa inexperiência e para a orientação dos Governos.

Esta história, em todos seus detalhes, será objeto do 3º volume das publicações feitas pela Comissão de Estudos Econômicos.

A mim incumbe, apenas, encaminhar o decreto, lembrando as causas que determinaram esta providência e os efeitos dela na vida do país.

II — Não sendo possível cumprir o terceiro *funding*, conforme anunciei quando da sua assinatura, cabia ao Governo prever e prover sobre a situação que seria creada ao Brasil ao vencer-se esse acordo internacional.

As dívidas estaduais e municipais estavam com seus serviços suspensos, comprometendo o nosso crédito no exterior.

A solução a ser procurada devia, pois, ser compreendida de toda a dívida brasileira, sem exclusões prejudiciais ao nosso bom nome internacional.

As dificuldades a vencer de uma operação dessa natureza, envolvendo todos os empréstimos brasileiros, atingindo todos os mercados monetários internacionais, importando numa redução geral, ainda que equitativa, dos pagamentos, eram, com razão, consideradas irremovíveis.

Não restava, porém, ao Governo, outra solução.

O Brasil queria sair da situação do terceiro *funding*, não para outra operação similar.

Não nos era possível continuar a usar desse expediente, acrescentando as nossas dívidas com a emissão de novos títulos, vencendo juros para pagar juros vencidos.

Não era, também, possível fazer qualquer acordo, além das nossas possibilidades reais.

Dai a idéia de entrar em entendimento claro com os nossos credores dentro das linhas gerais, agora consagradas pelo novo *schema*.

Aproveitou-se o Governo da passagem de Sir Otto Niemeyer para, após expor-lhe a situação nossa e as nossas idéias, pedir-lhe uma sugestão concreta, afim de atingirmos esses objetivos.

A sugestão Niemeyer foi a base do novo acordo, sinão o próprio acordo: Fez ele, com a sua proclamada autoridade e pleno conhecimento da nossa vida, uma sugestão geral e impessoal que, decorridos quase dois anos de intensos e difíceis entendimentos, foi aceita, com modificações que fui obrigado a introduzir, mas que não lhe alteraram nem o *fundo* nem os *finis*.

A última etapa dos nossos esforços, feita no sentido de obter o acordo dos credores americanos, foi coroada de êxito, graças à superior orientação e compreensão perfeita das nossas possibilidades por parte de Mr. J. R. Clark Junior, representante do "Bondholder's Council", dos Estados Unidos.

Devo registrar, como um preito pessoal, a assistência ininterrupta, que me foi prestada e ao Governo, em todas essas longas e extenuantes tratativas, por Sir Henry Linch e pelo Sr. Valentin Bouças, secretário técnico da Comissão de Estudos Econômicos.

III — As causas do novo acordo, expostas em suas linhas gerais, tinham, ainda, razões mais fortes.

O Brasil nunca pagou seus empréstimos com seus próprios recursos. Faz sempre novos empréstimos para manter os antigos.

Os saldos de sua balança de comércio não lhe permitiram nunca cobrir a balança de contas.

Sem possibilidades de novos empréstimos, sem novas inversões de capitais no país, era fatal a falência da estabilização monetária e a suspensão dos pagamentos no exterior.

Foi o que sucedeu em meados de 1930, quando a emigração do ouro, acumulado na Caixa de Estabilização por empréstimos, começou a manifestar-se e a agravar-se, trazendo a quebra do padrão monetário e a suspensão do pagamento das dívidas, já em 1931, após serem esgotados os nossos últimos recursos.

Não tinha o Brasil para atender a essas dívidas senão os saldos de sua balança comercial, que vinham, menos do que os demais países, mas, mesmo assim, decrescendo vertiginosamente.

Os saldos de 1931/1932 e 1933 foram aproveitados para corrigir a situação deixada em 1930, de vultosos descobertos e atrasados, para manter os serviços dos *fundings*, dos empréstimos paulistas do café, o de alguns Estados e as despesas governamentais no exterior.

Era necessário ordenar o aproveitamento deste saldo, empregando-o por forma menos dispersiva e mais de acordo com os interesses nacionais.

É o que visa o *schema*, feito dentro dos nossos saldos mínimos, empregando em todos os empréstimos brasileiros menos do que dispendíamos na manutenção do serviço de apenas alguns empréstimos, privilegiados em virtude de regalias absurdas e garantias especiais.

A natureza abrangente do *schema*, abrangendo todos os empréstimos, federais, estaduais e municipais, a equidade na distribuição dos nossos recursos ao serviço de todos os nossos credores externos, o representar ele dentro das nossas exatas possibilidades, um *supremo esforço da economia nacional* para honrar suas dívidas, são títulos que o recomendarão à aceitação geral e ao aplauso dos bons cidadãos.

IV — Em contos de réis, o Brasil recebeu 10 milhões m/m, pagou oito milhões e meio, e ainda deve de capital quasi 10 milhões, sem contar o serviço de juros.

Uma revista estrangeira, fazendo o balanço das nossas dívidas, fornece dados similares:

Tomamos de empréstimos £ 431.418.254, pagamos £ 179.951.871 e devemos, ainda, £ 251.466.383, capital em circulação.

A realidade é que, pagando dívidas com novas dívidas, a nossa política fez foi aumentar essas dívidas, ao invés de diminuí-las.

Os próprios *fundings* não são senão expedientes, artifícios usados para postergar pagamentos com emissão de títulos, que passam a constituir, praticamente, novos empréstimos.

O *schema*, que é objeto do decreto que tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, contrariando essas normas, importa na redução virtual do capital pela redução real dos juros e na incorporação ao país de vultosa importância que deveria ser paga aos nossos credores.

Durante os quatro anos compreendidos no *schema* deveria pagar o país para manter o serviço de seus empréstimos, £ 90.664.000 — vai pagar £ 33.645.000 — recebendo integralmente os *coupons*, o que importa em pagar menos £ 57.019.000 vantagem efetiva conseguida para o erário federal, estadual e municipal do Brasil.

Ainda pela cláusula 8 do Plano, ficará o pagamento dos atrasados estaduais e municipais atuais, transferidos para o fim dos empréstimos, o que importa em dar o prazo de 20, 25 e mais anos para obrigações, num total de £ 16.426.600, ou quasi um milhão de contos e sem juros.

O resultado efetivo para o Brasil foi o seguinte:

1) atrasados estaduais e municipais transferidos, sem juros, para pagamento no fim dos respectivos empréstimos: £ 16.426.600 = 985.596.000\$000;

2) importância que deixa de pagar, recebendo dela plena quitação nos quatro anos do *funding*: £ 57.019.000 = 3.421.140.000\$000;

3) liberação consequente dos depósitos estaduais e municipais em mil réis pelo valor do item 1º, podendo ser aplicado no pagamento da dívida interna ou obras reprodutivas.

4) liberação do depósito especial do Governo Federal num total de 1.119 mil contos, durante todo o período do *funding* de 1931.

V — A essas vantagens concretas que somam mais de 5 milhões de contos, devemos acrescentar as de ordem moral, de não menor significação para o país.

As nações estão divididas em três classes:

1) as que não podem pagar;

2) as que podem pagar e não querem pagar ou estão pagando com redução;

3) e as que fazem um supremo esforço para pagar tudo quanto lhes é possível pagar.

Entre estas últimas, com a adoção do *schema*, vai inscrever-se o Brasil, dando, mais uma vez, o testemunho do espírito de sacrifício do seu povo afim de honrar seus compromissos.

VI — Creia, Senhor Chefe do Governo, que nenhum serviço, no campo da administração pública, em que o Governo de Vossa Excelência tem sido tão fecundo ao país, igualará o deste *schema*, em benefícios materiais e morais.

VII — É com desvanecimento patriótico que o submete à assinatura de Vossa Excelência, para grandeza de seu Governo e bem do Brasil.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 1 de fevereiro corrente, foi nomeado o servente de 1ª classe, em disponibilidade, dos Correios de Campanha, do Departamento dos Correios e Telégrafos, José Maiolino, para o lugar de servente da Escola João Luiz Alves.

— Por decretos de 2 do corrente mês, foram nomeados na Polícia do Distrito Federal:

O investigador extranumerário da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, Neme Zanani, para exercer o cargo de 3º escriturário da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da mesma repartição;

Os investigadores extranumerários da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, Alberto Barrocas, Adhemar Pinto Morgado, Agenor de Matos Moreira, Declen Ferreira de Matos, Emílio Spindola, Japy Saraiva Pinheiro, Noémio José de Santana, João Ramalho de Figueiredo, João Pereira Rangel, João Carlos de Noronha e Silva, Joaquim Maria Pinto Leite Sobrinho, Mauricio Lirio, Otávio Mota, Raul Pereira da Costa e Raimundo Barbosa de Paiva, para exercerem os cargos de investigadores de 3ª classe da Diretoria Geral de Investigações da mesma repartição.

Foram exonerados na Polícia Civil do Distrito Federal:

Por abandono de emprego, Salvador Petrone, do cargo de policial da Polícia Especial.

A bem da disciplina, Cássio Figueiredo, do cargo de policial da Polícia Especial.

A bem do serviço público, João Domiciano de Sousa, do cargo de guarda de 2ª classe da Inspetoria do Tráfego.

Por ter aceito outro cargo, Antônio Lourenço Pereira, do cargo de guarda de 2ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

— Por decreto de 2 de fevereiro corrente, foi nomeado o ex-oficial de justiça da extinta 2ª Vara Federal na Secção do São Paulo, João Costa, para o lugar de oficial de justiça do Juízo Federal na mesma Secção.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 22 de janeiro de 1934, foi nomeado:

Pedro Jorge para exercer, como mensalista, as funções de auxiliar de 4ª classe do Laboratório Bacteriológico do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

Tito Gomes da Silva, auxiliar de 4ª classe do Laboratório Bacteriológico do Departamento Nacional de Saúde Pública, a auxiliar de 3ª classe do mesmo laboratório;

Manuel Pacheco da Rocha, auxiliar de 3ª classe do Laboratório Bacteriológico do Departamento Nacional de Saúde Pública, a auxiliar de 2ª classe do mesmo laboratório.

— Por outro de 29 de janeiro do corrente ano, foi promovido Afrânio José do Nascimento, marinho da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial do Departamento Nacional de Saúde Pública, ao cargo de mestre de lancha da mesma diretoria.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem efeito o decreto de 11 de dezembro de 1933, que nomeou Orlando Vieira de Moura para exercer as funções de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, do Departamento Nacional de Saúde Pública, visto não haver o mesmo tomado posse do respectivo lugar dentro do prazo legal.

— Ainda por outro da mesma data, foi concedida licença, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por três (3) meses, em prorrogação, a Flávio de Jesus, guarda sanitário da Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Espírito Santo, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outro de 30 de janeiro de 1934, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos seis (6) meses de licença, em prorrogação, a Narciso Rodrigues Fontoura, guarda-fiscal de 1ª classe da Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministério da Marinha

Por decreto de 25 de janeiro:

Foi nomeado Luiz Ribeiro Soares para exercer o cargo de desenhista de 2ª classe da Especialidade de Máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por decreto de 1 de fevereiro:

Foi tornado sem efeito o decreto de 25 de janeiro último, que nomeou Luiz Ribeiro Soares para exercer o cargo de desenhista de 2ª classe da Especialidade de Máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, visto ter sido nomeado engenheiro ajudante da Diretoria Geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal.

Foi nomeado José Fernandes Braga, para exercer o cargo de desenhista de 2ª classe da Especialidade de Máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram aposentados:

De conformidade com o art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Alberto Natividade da Costa, conforme pediu, no lugar de operário de 1ª classe da oficina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo ministro da Fazenda, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e achar-se inválido para nêlo continuar.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 5.434 de 10 de janeiro de 1928, Rangel Joaquim Carrêa, no lugar de operário de 3ª classe da Oficina de Marcineiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os seus vencimentos integrais, visto ter se invalidado em ato de serviço da Nação.

De conformidade com o decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, José Virgílio de Andrade, conforme pediu, no lugar de foguista da Casa da Força do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministro da Fazenda, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e achar-se inválido para nêlo continuar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil,

Resolve conceder a Rogério Aires de Oliveira a aposentadoria que pediu no cargo de condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil,

Resolve conceder a Eurico Leôncio da Silva a aposentadoria que pediu no cargo de condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora de Processos de Demissão dos Funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Resolve readmitir o ex-inspetor de 2ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, engenheiro Durval da Silva Tinoco, no cargo de inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o fim de pô-lo em disponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552 e 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora de Processos de Demissão dos Funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Resolve readmitir o ex-engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Valdemar Magno de Carvalho, no cargo de inspetor da mesma estrada, para o fim de pô-lo em disponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552 e 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 5 de fevereiro de 1934

Por portaria de 5 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel Moreira da Costa.

Requerimentos despachados:

Alfredo Artur da Costa, José Batista, José de Oliveira Coelho, Crisanto Ribeiro da Costa, Jorge de Oliveira, Casemiro Francisco Renovato, Jorge Iwonowicz, João Gomes dos Santos Figueiredo, Gregório Alves da Luz, Apolinário Lucas, João Hipólito de Araújo, Nicomedes de Sousa Melo, Dalmo Lopes Costa, Diágo Melazi e Nicola Manuel. — Deferidos.

José Francisco da Silva. — Deferido, prevalecendo a idade registrada na corporação.

José Soares de Oliveira, Antônio Dias e Joaquim Galhardo de Freitas, Júnior. — Deferido, exclusivamente para fins civis.

Valdemar, Irmão & Comp. — Recolham o armamento à polícia, mediante a lavratura do termo respectivo, ficando o mesmo à disposição dos mutuários para o efeito da venda pelo interior do país ou em casa comercial devidamente licenciada desta praça.

Renaldo da Silveira Pinto. — Apresente os documentos referidos na petição.

Frederico da Costa Rito. — Apresente documentos do país de origem ou de autoridade que aqui o represente.

Jorge Mabub. — Não carece de cancelamento.

Balbino Gomes Veloso. — Exclua-se. (Despacho do Sr. Chefe do Governo).

Lola Popadoulas, Frederij Wilhelm Nicolay Engelhart e Olimpia Cândida de Azevedo. — Selem devidamente os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 6 de fevereiro de 1934

Requerimento despachado

Maria Pura Torres Martins, solicitando certidão de idade de seu pai. — Nada há que deferir, visto não constar

do processo de naturalização a certidão de idade a que se refere a peticionária. Expediente de 6 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Américo Ferreira Pinto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes.

José Mauel de Almeida Kasprzykowski, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal, com documentos habilitados.

Manuel Maria Rodrigues, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência, quanto à data de seu nascimento.

Frederico Hoepken, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando que a sua naturalização seja processada pelo Distrito Federal. — Mantenho o despacho anterior, que exigiu que o processo seja feito por intermédio do governo do Estado onde reside.

Carmen Galvão de Roma Santa, solicitando a promoção de seu irmão Otávio Galvão. — Aguarde oportunidade.

Manuel Joaquim Carvalho, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, pois que estão prescritas as que juntou.

Imprensa Nacional

Expediente de 6 de fevereiro de 1934

Ofícios:

N. 409 — A. Sra. Estefânia Bach — Agente postal telegráfica em Valões — S. Catarina. — Remetendo um talão relativo a uma assinatura do *Diário Oficial*. (V. 30.154-34).

N. 410 — Ao Sr. Joaquim dos Santos — Coletor Federal em Santa Izabel — S. Paulo. — Idem, idem. (F. 20.456-34).

N. 411 — Ao Sr. Salvador Pires de Oliveira — Coletor Federal em S. Simão — S. Paulo. — Idem, idem. (F. 20.238-34).

N. 412 — Ao Sr. diretor da Carteira Cambial do Banco do Brasil, encaminhando um cheque no valor de setenta e sete francos emitido pelo Credit Lyonnais. (P. 60.025-34).

N. 413 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Estado da Guerra. — Restituindo originais do decreto de 25 de janeiro último. (G. 40.057-34).

Requerimentos despachados

Diágo Alves da Costa, Inocêncio Antônio da Silva. — Certifique-se.

Mário Reis, Jorge de Souza Queiroz, Alfredo Guimarães, Moacir Alves das Virgens e Joaquim de Oliveira Aguiar. — Certifique-se a averbação.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 2 de fevereiro corrente, do Sr. ministro, foi concedida licença, nos termos do art. 15 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, pelo prazo de um ano, a partir de 22 de janeiro do corrente ano, à enfermeira pública do Serviço de Enfermeiras do Departamento Nacional de Saúde Pública, Iracema dos Guaranis Melo.

— Por outra de 3 de fevereiro de 1934 do Sr. ministro, foi concedida licença pelo prazo de 3 meses, em prorrogação nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Francisco Ard Rui, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

N. 201 — Nos termos do disposto no art. 2º do decreto n. 23.772, de 20 do corrente mês, transmite as tabelas explicativas organizadas de acordo com o art. 1º do citado decreto, devidamente discriminadas por verba, consignação e sub-consignação, de referência ao crédito suplementar aberto a este ministério pelo decreto n. 23.772, na importância de 29.335:175\$700, não somente relativa à quarta parte das verbas orçamentárias deste ministério para 1933, como de créditos especiais destinados a serviços permanentes no exercício.

Conjuntamente envia a relação dos atos do Governo que importaram em alteração no orçamento deste ministério no curso do exercício de 1933.

Dia 30

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 254 — Transmite duas cópias, devidamente autenticadas, solicitando providências afim de que seja registrado, nesse instituto, o decreto n. 23.677, de 2 do corrente mês, pelo qual é criado, sem aumento de despesa, um lugar de 2º oficial na Inspetoria de Águas e Esgotos.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

N. 267 — Em referência ao aviso número 2, de 5 do corrente, comunicando que S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisório, tomando conhecimento de uma exposição que lhe foi dirigida por esse ministério em 20 de dezembro findo, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mês, que a fixação dos vencimentos dos funcionários federais postos em disponibilidade deve ser feita pelo Ministério da Fazenda, após o exame do respectivo processo, tenho a declarar a V. Ex. que os vencimentos dos funcionários em disponibilidade deste ministério sempre foram fixados por esse ministério.

N. 268 — Transmittindo os officios, em cópia, ns. 584, de 29 de dezembro findo, e 59, de 28 de janeiro de 1934, em que o diretor do Instituto Oswaldo Cruz apresenta razões com que procura justificar o pedido que faz de ser mantido para o mesmo instituto o atual regime de arrecadação e aplicação de sua renda interna, consulla sobre a possibilidade de, em decreto especial, à vista das considerações aduzidas pelo Instituto Oswaldo Cruz, ser considerado o mesmo instituto com autonomia financeira, e, assim, não atingido pela disposição do § 1º do art. 24 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1934

Instituto D. Escolástica Rosa, de Santos, Estado de São Paulo, pedindo subvencão para o primeiro semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres.

Dia 29

Casa de Caridade de Arassuaí, Minas Gerais, pedindo subvencão para o primeiro semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da 1ª Secção:

N. 422 — Afin de evitar delongas nos processos de registro de diplomas, solicita providências no sentido de ser recomendada aos inspetores dos institutos de ensino superior sob fiscalização prévia ou permanente e aos diretores dos officializados equiparados ou officializados subordinados a esta directoria, a observância do art. 278, parágs. 1º e 2º do decreto número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, em virtude dos quais deve ser enviado, imediatamente, o histórico da vida escolar de todos os alunos diplomados, devendo essa providência abranger aos já diplomados em 1933.

Requerimentos despachados:

Officio da Academia Santa Gertrudes, de Olinda, Pernambuco. — Os professores devem instruir seus requerimentos, separadamente, com os documentos exigidos pelo art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Egídio Alves Nazaré. — Dirija-se à Superintendência do Ensino Secundário.

Registro de diplomas:

Eduardo Barroso Filho. — Junte procuração.

Dimas Pimentel Ramos, restituição de diploma. — Deferido.

Registro de professores:

Raimundo de Sousa Estrela. — Apresente atestado do exercício do magistério, declarando o estabelecimento onde leciona e junte certidão de aprovação em física, química e História Natural.

Rosendo Sampaio Garcia. — Satisfaca a letra F do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

José Zamarin da Testa. — Inutilize os sellos do documento de fls. 11 e volte.

Nota — Retificação de publicações:

Abel Bignetti. — Satisfaca a exigência da letra C do art. 63 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Superintendência do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de fevereiro de 1934

Portarias:

Designando o Sr. Horácio Nóbrega de Oliveira para o cargo de fiscal da categoria a que se refere o art. 50, parágrafo 2º do decreto n. 20.158;

Designando o fiscal Horácio Nóbrega de Oliveira para fiscalizar o Instituto Bom Jesus de Joinville, cessando as funções junto ao mesmo estabelecimento, do fiscal Carlos Gomes de Oliveira;

Designando o Sr. Euzébio Gomes de Melo para realizar na Faculdade de Comércio de Morrinhos, a inspeção a que se refere a alínea 1 do art. 4º das Instruções em vigor;

Designando o fiscal Carlos Wendhausen para realizar no Instituto Commercial de Florianópolis a inspeção a que se refere o art. 2º e a alínea 1 do art. 4º das Instruções em vigor.

Dia 5

Portarias:

Designando o Sr. Nicolau Duarte e Silva para o cargo de fiscal da categoria a que se refere o § 2º do art. 50 do decreto n. 20.158;

Designando o fiscal Dr. Nicolau Duarte e Silva para fiscalizar a Academia Commercial Santana, nos termos da alínea B do art. 19 das Instruções;

Designando o fiscal Nicolau Duarte e Silva para realizar, na Escola Machado de Assis, a inspeção a que se refere a alínea "a" do art. 19 das Instruções;

Designando o fiscal Nicolau Duarte e Silva para realizar no Liceu Acadêmico Belo Horizonte, em São Paulo, a inspeção a que se refere a alínea "a" do artigo 19 das Instruções em vigor.

Requerimentos despachados

Diplomas:

Benedito José de Sousa, contador pelo Colégio Santo Antônio; José Antônio A. Lins, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Angelo Ferrari, Franz Kammerer, Cícero César de Siqueira, guarda-livros (art. 55), Faculdade de Comércio D. Pedro II, de São Paulo; Masataka Yoshida, contador, pela Faculdade de Comércio D. Pedro II; Aldo Masuca, Renato Fácio, Maria F. Petrarioli, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Comércio D. Pedro II; José da Silva Ciasca, José de Carvalho, Alfredo V. da Mota, Aluísio de Carvalho, Antônio Matias, Arlindo Fregolão, Tuffy Sayeg, contadores pela Faculdade de Comércio D. Pedro II, de São Paulo; Francisco de P. Fajardo, guarda-livros (artigo 55) pela Faculdade de Comércio D. Pedro II, de São Paulo. — Deferidos e registrados.

Albino Wallbach. — Compareça com urgência a esta repartição.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Offícios:

N. 791, ao fiscal Dr. João da Silveira Filho, comunicando que foi designado o Sr. Manuel Vitor Azevedo para a Academia Commercial de São Paulo.

N. 792, ao fiscal Manuel Vitor Azevedo, comunicando sua designação.

N. 793, ao diretor da Academia Commercial de São Paulo, comunicando que

foi designado o Sr. Manuel Vitor de Azevedo para fiscalizar o seu estabelecimento.

N. 794, ao diretor da Academia de Comércio anexa ao Ginásio Olavo Bilac, remetendo um exemplar das Instruções de 27 de novembro.

N. 795, ao fiscal José Luiz da Graça Veiga, solicitando a remessa de um relatório completo sobre o Ginásio Brasileiro de Lins.

N. 796, ao presidente do Conselho Administrativo da Escola Superior de Comércio, agradecendo a comunicação da eleição da Diretoria do Instituto.

N. 797, ao diretor geral de Contabilidade, informando sobre o requerimento de Aristóteles Ferreira Pires.

N. 798, ao diretor do Gabinete do senhor ministro, informando sua papeleta n. 149, de 24 de janeiro próximo passado.

N. 799, ao diretor do Ginásio Municipal Leopoldinense, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 800, ao diretor da Academia de Comércio de Marília, acusando o pagamento da quota de fiscalização do seu estabelecimento.

N. 801, ao diretor do Instituto Rio Branco, respondendo seu officio de 4 de dezembro.

N. 802, ao fiscal Dr. João da Silveira Filho, comunicando sua designação para realizar, nos cursos de comércio do Colégio Sagrado Coração de Jesus, a inspeção a que se refere a alínea B do artigo 19 das Instruções.

N. 803, ao diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus, comunicando a designação do fiscal para o seu estabelecimento.

N. 804, ao diretor geral do Expediente, respondendo seu officio n. 242, de 19 de janeiro próximo passado;

N. 805, ao diretor da Escola de Comércio Professor Botelho Reis, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 806, ao diretor do Colégio Santa Catarina de Petrópolis, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 807, ao agente da Estação D. Pedro II, requisitando uma passagem para o Dr. João Teixeira de Carvalho Filho, fiscal geral desta Superintendência.

N. 808, ao diretor do Gabinete do ministro da Educação, referente à reclamação do Sr. Cleveland Maciel.

Ns. 809, ao prefeito de Marília; 810, ao diretor da Academia de Comércio de Juiz de Fora, acusando seu officio de 27 de dezembro.

N. 811, ao diretor da Escola de Comércio D. Pedro II, respondendo seus officios de 14 de dezembro.

N. 812, ao fiscal Cecílio Cunha, informando para poder dar andamento ao processo de reconhecimento da Escola de Comércio Conselheiro Orlando, é necessário a remessa de um relatório completo nos termos dos arts. 13 e 18 das Instruções.

N. 813, ao diretor do Colégio São Luiz, Assis, comunicando que o seu estabelecimento foi classificado na letra D da tabela anexa ao decreto n. 20.158.

N. 814, ao Sr. Euzébio Gomes de Melo, comunicando sua designação para a Faculdade de Comércio de Morrinhos.

N. 815, ao fiscal João Evangelista da Costa, comunicando sua designação para realizar no Colégio S. Luiz a inspeção a que se refere a alínea "a" do art. 19 das Instruções.

N. 816, ao diretor da Academia Superior de Comércio do Paraná, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Cartas:

N. 29, ao diretor da Escola de Comércio Horácio Berlinck, remetendo diplomas registrados.

N. 30, ao fiscal geral Dr. João M. do Vale Carvalho; n. 31, ao Dr. Pedroso de Lima, solicitando seu comparecimento nesta Superintendência.

N. 32, ao fiscal geral Dr. Aristóteles Poch, entregando os processos ns. 411 e 416, solicitando seu parecer a respeito.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 5 de janeiro de 1934

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, no sentido de ser instalado no Entrepósito de Peixe um local para abrigo das autoridades sanitárias, ali em exercício, inclusive para mudança de roupa e que sejam observadas no referido Entrepósito as exigências dos arts. 760, 761, 927, 928 e 991 e respectivos itens, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. (Of. F-421.)

— Ao Sr. diretor do Gabinete do ministro da Educação, no sentido de ser restituído a este Departamento o processo mestre 33/576, originado pelo requerimento de Augusto José dos Santos. (Of. E-418.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, a comunicação feita com referência à autorização para o pagamento da contribuição devida pelo Brasil à União Internacional contra a Tuberculose. (Of. E-420.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Branca Duarte, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Req. 33-751-2.)

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Américo Teixeira de Carvalho, pedindo certidão do laudo de inspeção de saúde a que se submeteu em agosto de 1933. — Certifique-se. (Req. 34-111-4.)

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 5 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 443, de Alexandre Dias. — Deferido.

N. 524, da Associação dos Proprietários de Padarias. — Deferido, a título improrrogável.

N. 499, de Antônio da Silva. — Pode funcionar, mas sem depósito de aves.

N. 436, de Joaquim Marques. — Pode funcionar, desde que não ocupe a sobreloja existente.

N. 505, de Fortunato dos Santos. — Pode funcionar, desde que não ocupe a sobreloja existente.

N. 237, de Jessica Isabela Leuz. — Complete as instalações.

N. 521, de Vieira Monteiro & Companhia. — Não há que deferir.

N. 571, de J. P. Azevedo; n. 578, de Achir Elman. — Certifiquem-se.

N. 445, de Vitorino Augusto da Costa. — Deferido.

N. 370, de A. Ferreira & Matos. — Atendido por sessenta dias improrrogáveis.

N. 415, de Valente & Comp.; n. 410, de Antero Silva; n. 519, de F. Barros & Irmão; n. 400, de João Henrique Júnior; n. 385, de Cecílio Peixoto. — Indeferidos.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934 — Circular n. 16.

Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo n. 86.280, de 1933, declaramos aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e devidos efeitos, que os agentes fiscais do imposto de consumo, quando nomeados pela primeira vez para o interior dos mesmos Estados, devem permanecer em exercício nas respectivas capitais, por tempo nunca excedente de trinta dias, afim de fazerem a necessária aprendizagem. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 3.652, de 1934 — Dr. Almachio Diniz, pedindo lhe seja concedida a publicidade das obras do conselheiro Rui Barbosa. — Em face do que informa o Ministério da Educação e Saúde Pública, indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 5.742, de 1934 — Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, pedindo lhe seja permitido fornecer às repartições, independente de concorrência, os artigos fabricados pelos cegos da mesma Liga. — Prove o signatário do requerimento a qualidade em que requer, o selo devidamente os documentos das folhas 2/4.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 32 — Em o aviso n. 2.593, de 30 de dezembro último, se dignou

V. Ex. do consultar quais os vencimentos que devem ser abonados ao inspetor Lafayette Francisco Bonifácio de Andrada, pelo exercício do cargo de sub-chefe de Divisão interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em substituição ao funcionário efetivo que foi nomeado para exercer, interinamente, o de chefe de Divisão da mesma Estrada, vago em consequência de aposentadoria.

2. Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não se achando vago o referido cargo de sub-chefe de Divisão, ao funcionário que o exerce interinamente não cabe sinão o ordenado do seu cargo próprio efetivo e a gratificação do cargo interino.

Reitiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 20 — Comunicando que resolveu mandar constar dos assentamentos de auxiliar da fiscalização de impostos internos, no Distrito Federal, José Icaro de Aguiar, os serviços pelo mesmo prestados ao Exército Nacional, no período de 20 de maio de 1932 a 19 de outubro do mesmo ano.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 18 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. chefe do Governo Provisório resolvido mandar submeter a inspeção de saúde *ex-officio*, para efeito de aposentadoria, o auxiliar do arquivo da Casa da Moeda, Jorge Augusto Xavier da Silva, tendo sido feito o necessário expediente ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 18 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para prorrogação de licença, o 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, Tarcido Rodrigues dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14 — Declarando, em referência ao requerimento em que o 3º escrivão da Alfândega de Manaus, Jacob Benaion, pede reconsideração do despacho que lhe negou contagem de antiguidade de classe a partir da data em que assumiu o exercício do cargo de 4º escrivão da Delegacia Fiscal no Amazonas, — que resolveu manter o referido despacho, o qual tem inteiro fundamento na legislação em vigor.

Declarando, ainda, que a decisão na qual o requerente baseiou o seu pedido foi reformada, porque se afastava da exata interpretação do texto legal.

N. 15 — Declarando, haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o ex-remador do extinto posto fiscal do Purús, em Campinas, Território do Acre, Manuel Feijó de Medeiros, que pede o seu aproveitamento em cargo equivalente ao que exerceu.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 4º escrivão da De-

legacia Fiscal na Baía, Genário Salgado, pede a sua nomeação para a Alfândega de Santos ou outra repartição de Fazenda, desta capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 28 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Minas Gerais, Nelson Maia Faria, que pede a sua promoção.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o tesoureiro da Delegacia Fiscal no Paraná, Luiz Felipe Lopes, recorre do ato da mesma Delegacia determinando providências sobre o pagamento do pessoal ativo e inativo no mês de dezembro último, — resolveu não tomar conhecimento do aludido recurso, por não ser cabível na espécie, e impôr ao referido tesoureiro a pena de suspensão, por oito dias, com perda total de seus vencimentos, pelo ato de indisciplina por ele praticado, ficando uma tabela de pagamento organizada por ordem da mesma Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo referente ao requerimento em que o marinheiro da Alfândega de Recife, Olimpio Marinho Fernandes Pires, solicita a sua nomeação para o lugar de guarda da polícia aduaneira da mesma repartição, resolveu mandar arquivar o aludido processo, visto já haver o peticionário excedido o limite de idade estabelecido no art. 4º do decreto número 23.336, de 8 de novembro do ano passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao memorial em que o escrivão da Coletoria Federal de Araruama, Manuel Bragança dos Santos, reclama contra a decisão do Tribunal de Contas que o obrigou a recolher a importância de 2:093\$849, — resolveu que o interessado deve, querendo, dirigir-se ao aludido Tribunal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 76 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido deferir o requerimento em que o 3º escrivão da Alfândega de Santos, Custódio Lessa Oliveira, pede dispensa da comissão que vem exercendo no armazém de Encomendas Postais de São Paulo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1934

Processos:

N. 46, de 1934 — Companhia Fiação e Tecelagem Barbacense, sobre recurso. — Tratando-se de assunto solucionado pela circular n. 46, de 9 de agosto de 1928, archive-se. (Em 31 de janeiro de 1934).

N. 1.463, de 1934 — Clodomiro Augusto Gomes Coelho, reclamando contra atos da coletoria federal em Vas-

souras, no Estado do Rio de Janeiro. — Sendo a solução do assunto da carta inicial da competência da administração da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, nada havendo que providenciar por este ministério, archive-se. (Em 27 de janeiro de 1934).

N. 2.061, de 1934 — Luiz L. Alvares, estabelecido em Poços de Caldas, Minas Gerais, pedindo para pagar multa em prestações. — Indeferido, por falta de amparo legal. (Em 27 de janeiro de 1934).

N. 3.954, de 1934 — Melquíades A. Soares, corretor de navios em Porto Alegre, consultando em relação a toneladas de navios. — Dirija-se à Junta Comercial de Porto Alegre, querendo. (Em 31 de janeiro de 1934).

N. 67.017, de 1933 — Cesar G. de Oliveira, sobre o decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925. — Indeferido. Em 24 de janeiro de 1934).

N. 86.903, de 1933 — José Cavalletti, em relação ao imposto sobre o álcool. — Tendo em vista as recentes providências do governo, consubstanciadas no decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, archive-se. (Em 31 de janeiro de 1934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 84.138, de 1933 — Chicre Azer Maluf, sobre importação da França. — Satisfaca a exigência da informação e do parecer. (Em 1 de fevereiro de 1934).

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 59 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 76.357, do corrente ano, em que é interessada a Associação Comercial de São Paulo. (Proc. 76.357, de 1933).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Remetendo, acompanhadas das respectivas relações de recolhimentos, os oito livros de contas correntes do cobrador da Dívida Ativa da União, Sr. Francisco Chagas de Andrade Sobrinho, relativos ao período de 1º de abril de 1924 a 31 de maio de 1933.

— Ao Sr. Dr. procurador da República no Estado de Minas Gerais:

N. 55 — Remetendo, para cobrança executiva, as certidões da taxa de saneamento dos prédios à rua Visconde de Inhaúma ns. 74 e 76, relativas ao exercício de 1930, ns. 3.291 e 3.292, série F. O. (Processo 87.603, de 1933).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 37 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 88.177, do ano passado, em que é interessado Isaie Levi. (Processo número 88.177, de 1933).

N. 38 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 4.792, do corrente ano, em que é interessado, Domingos J. Tenório. (Processo n. 4.792, de 1934).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 131 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 5.371, do corrente ano, em que é interessada a irmã Antoniete Marie Blanchot. (Processo 5.371, de 1934).

N. 132 — Restituindo para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 853, deste ano, em

que é interessada a firma Matos & Sousa. (Processo n. 853 de 1934).

N. 135 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 10.732, de 23 de dezembro do ano findo, fichado sob número 86.918, de 1933, científico-vos de que a importância de 82\$800, relativa à certidão n. 74.475, da taxa de saneamento do exercício de 1929, do prédio a avenida Melo Franco n. 25, foi paga na Terceira Sub-Diretoria desta Diretoria ao extinto cobrador Sinval Americano, em 6 de março de 1930 e recolhida aos cofres dessa Recebedoria pelo conhecimento n. 4267, dessa data; bem como de que a percentagem calculada para pagamento dos funcionários incumbidos da respectiva cobrança, na Terceira Sub-Diretoria, foi de 10 1/2 por cento. (Processo 86.918, de 1933).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 136 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 381, de 17 de janeiro findo, científica de que os recolhimentos das importâncias relativas às certidões ns. 70.542, de 1930 e 72.640, de 29 de agosto de 1932, pelas guias n. 1.591/2, 1931, a que alude, tiveram lugar em 24 do cobrador Oscar Pereira e 1.583/4, do cobrador Artur Martins, respectivamente, sendo que é de 250\$000 a importância correspondente a cada uma dessas certidões. (Processo n. 3.972, de 1934).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 56 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 9.687 F. P., e 6.462 F. R., pelo prédio da rua Souza Freitas n. 110, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 46, de 10 de janeiro findo. (Processo n. 2.188/34).

N. 57 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 2.963 F. P., pelo prédio da rua Maragogi n. 50, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 147, de 10 de janeiro findo. (Processo n. 2.682/34).

N. 58 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1931, constante das certidões ns. 2.032/3 F. R. pelos prédios da rua Barroso ns. 30 e 32, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 171 de 11 de janeiro findo. (Processo número 2.716/34).

N. 59 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 583 F. P., pelo prédio da rua Barão de Vassouras n. 55, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 207 de 11 de janeiro findo. (Processo n. 2.752 de 1934).

N. 60 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929 constante da certidão n. 2.671, F. P., pelo prédio da rua José Maria n. 67, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 2.455 de 12 de janeiro findo. (Processo n. 2.942/34).

N. 61 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 3.098 F. P., pelo prédio da rua Marta da Rocha n. 130, à vista do

que expõe o Sr. diretor da Recabedoria do Distrito Federal em officio n. 251, de 12 de janeiro findo. (Processo número 2.954-34).

N. 62 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1920 constante da certidão n. 588 F. P., pelo prédio da rua Barata Ribeiro n. 489, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recabedoria do Distrito Federal em officio n. 256, de 12 de janeiro findo. (Processos n. 2.956, de 1934).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 8 — Para o fim de ser informado, transmite o processo fichado sob número 819, do vigente ano, relativo ao aviso n. 2.589, de 30 de dezembro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 13 — Transmitindo, para o fim de ser informado, o processo fichado sob n. 85.063, de 1933, em que é interessada a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Vitória:

N. 3 — Restituindo o processo fichado sob n. 1.830, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Central Brasileira da Força Elétrica, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 19 — Para o fim indicado na informação, devolve o processo fichado sob n. 4.973, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

N. 20 — Para o fim indicado na informação, devolve o processo fichado sob n. 3.861 do vigente ano, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 177 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 80.046, do ano passado, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 178 — Transmitindo, afim de que sejam prestados esclarecimentos, o processo fichado sob n. 4.442, do vigente ano, relativo ao aviso n. E. C. 4518 (42), (87) 69, de 17 de janeiro próximo findo do Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 325 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 37.144, de 1932, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 326 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 3.485, do vigente ano, em que é interessada a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob número 78.839, do ano passado, em que é interessada a S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 10 — Restituindo o processo fichado sob n. 3.839, deste ano, em que

é interessada a Panair do Brasil S. A., afim de que ao mesmo sejam anexados o conhecimento de carga e faturas consular e comercial.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 5 — Restituindo o processo fichado sob n. 87.477, do ano p. findo, em que é interessada a Panair do Brasil S. A., para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 11 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 3.805, do vigente ano, relativo ao termo de acordo firmado com a Fazenda Nacional por Joaquim Máximo de Carvalho Júnior, procurador de Joel Marques, pai e tutor da menor Maria Jocelina Marques, proprietária da Usina de Luz Elétrica na cidade de Tauá, nesse Estado, para arrecadação do imposto de energia elétrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 19 — Restituindo o processo fichado sob n. 3.833, do corrente ano, em que é interessada a The Pernambuco Tramways and Power Company Limited, para os fins constantes do parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 16 — Para que se pronuncie a respeito, transmite o processo fichado sob n. 1.117, deste ano, em que é interessado Luiz Meireles.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 57 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 3, de 4 de janeiro findo, fichado sob n. 1.147, do vigente ano, em que a firma Alves & Comp. pede permissão para pagar em prestações mensais a quantia de 600\$, correspondente à multa que lhe fora imposta pela 2ª coletoria das rendas federais em Campinas, nesse Estado, em virtude do auto n. 1, de 1933, por despacho proferido, por delegação, em 25 de janeiro próximo findo, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"Dada a natureza da informação (artigo 53), opino pelo indeferimento do pedido".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 58 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 57.748, de 1932, relativo ao officio da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 50 — Remetendo o processo fichado sob n. 88.255, do ano próximo findo, originado pelo vosso officio n. 953, de 28 de outubro último, para o fim indicado no despacho.

N. 51 — Restituindo, devidamente informado, o processo fichado sob número 3.286, do vigente ano, em que é interessada a Empresa de Aguas Minerais Fervedouro de Carangola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.830, do ano findo, em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa

de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptorário A. Siqueira, exarou, em 17 de janeiro próximo findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 114, de 1933, da Alfândega de Porto Alegre.

N. 40 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 80.907, do ano findo, em que a Companhia Carbonífera Rio Grandense pede isenção definitiva de direitos, para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptorário Almerindo Castro, exarou, em 17 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o § 36, do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos, cobrada a taxa de 5 % de expediente."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 264, de 1932, da Alfândega de Porto Alegre.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1934

Processos:

N. 41.535, de 1933 — José Pires Ferreira Júnior. — Apresente, querendo nova certidão, substitua da de fls. 5 que seja passada de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

Dia 1 de fevereiro de 1934

N. 12.321, de 1933 — Beatriz Arêas, recorrendo de ato da Diretoria da Despesa. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1934

Processos:

N. 3.331, de 1934 — Alberto Góes Têles, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Dia 31

N. 2.486, de 1934 — D. Catarina Xavier dos Santos, pedindo pagamento da quantia de 400\$000. — Satisfaca a exigência.

Dia 1 de fevereiro de 1934

N. 4.527, de 1934 — D. Cezina Beatriz da Silva, solicitando cancelamento de contribuição. — Indeferido o pedido, por falta de fundamento legal.

N. 66.768, de 1933 — D. Ataliba Carneiro Mota e outras, habilitação ao meio soldo a montepio. — Provém as habilitandas em que qualidade os signatários do atestado de fls. firmaram o referido documento.

Dia 2

N. 15.403, de 1933 — Francisco Belchior da Silva, pedindo transferência de crédito. — Dirija-se, querendo, a Delegação Fiscal no Ceará. Arquive-se.

N. 6.106, de 1933 — D. Carolina Camisão Fialho, requerendo transferência de crédito. — Compareça à 2ª Sub-diretoria para esclarecimentos.

N. 2.607, de 1933 — D. Zulmira Barata de Maia Monteiro, requerendo seja suspenso o desconto a que está sujeito. — Satisfaga a exigência.

N. 1.645, de 1934 — D. Maria Salomé da Costa, habilitação ao montepio. — Facilite-se nos termos do decreto número 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 86.856, de 1933 — D. Ana Maria Scheid e outra, reversão de montepio. — Faça visar o atestado de fls. pelo chefe dos funcionários que o subscrevem.

N. 6.931, de 1934 — D. Palmira Meireles de Oliveira, habilitação ao meio soldo e montepio. — Apresente certidão da indicação de herdeiros, passada pela Sub-diretoria.

Dia 3

N. 6.284, de 1934 — Alvaro Corrêa de Sousa, aposentadoria. — Apresente certidão de tempo de serviço.

N. 6.282, de 1934 — Pedro Afonso Moreira do Nascimento, aposentadoria. — Apresente certidão de tempo de serviço.

Dia 5

N. 7.335, de 1934 — José Joaquim & irmão, pedindo pagamento da quantia de 170\$000. — Apresente a conta e o respectivo empenho de despesa.

N. 37.046, de 1931 — D. Aristêa Gonçalves de Almeida, habilitação ao meio soldo e montepio. — Faça a prova a que alude o despacho desta Diretoria de 14 de setembro de 1933, mediante justificação processada na Auditoria.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1934

Processo:

N. 85.401, de 1933 — Offício n. 206, de 5 de dezembro de 1933, da Delegação Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, relativo a avaliação do terreno acrescido de marinha em que é interessada a firma Francisco Ferreira & Companhia Limitada, estabelecida na capital daquele Estado. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 297 — Solicitando uma providência de ordem jurídica que permita, a esta Diretoria, zelar pelo imóvel n. 263, da rua Licínio Cardoso, visto achar-se o mesmo habitado por inquilinos que não pagam nem depositam os alugueis, estando, ainda, em más condições sanitárias e sem nenhuma conservação, o aludido prédio, e transmitindo, por cópia, a informação prestada pelo condutor técnico desta Diretoria, engenheiro Homero Duarte. — (Proc. n. 86.723, de 1933).

— Ao Sr. 1º procurador da República:

N. 298 — Transmitindo o processo em que a Diretoria do Patrimônio Municipal, pelo ofício sob n. 200, de 27 de julho do ano próximo findo, cientificou, a esta Diretoria, do ato do Sr. interventor federal, que autorizou a transferência, para a União, dos prédios à rua do Lavradio n. 54, edificados em terrenos foreiros àquela municipalidade e pertencentes à Faculdade de Direito e Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser o mesmo anexado ao de número 68.305, de 1932, o qual foi remetido, àquela Procuradoria, por intermédio do inspetor regional, Sr. Alexandre Piemont, em 10 de agosto de 1933. — (Processo n. 39.492, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 299 — Remetendo o processo referente a permuta, entre a União e o Estado de Minas Gerais, de um prédio pertencente ao mesmo Estado, pelo que serviu de quartel ao 4º Batalhão de Engenharia do Exército, situados, ambos, na cidade de Itajubá, no sentido de que a administração desta Diretoria naquele Estado preste as necessárias informações. — (Proc. n. 60.504, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 300 — Remetendo o processo relativo aos bens existentes naquele Estado, pertencentes ao acervo da extinta Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assú, no sentido de ser o mesmo anexado ao de n. 7.887, de 1933, encaminhado, àquela Delegação, com o ofício desta Diretoria, sob n. 2.395, de 3 de novembro do ano próximo passado, afim de instruir o mencionado processo número 7.887, de 1933. — (Proc. 20.911, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 301 — Comunicando que o senhor João Leopoldo Moreira da Rocha, só tem a indenizar, a importância de 57\$800, relativa aos 10 dias da locação durante o mês de janeiro de 1934, do próprio nacional à Estrada do Camboatá, Deodoro, nesta capital, por ter desocupado aquele prédio em 10 do mesmo mês e ano.

Assim, — continua — cabe a esse funcionário a restituição da importância de 982\$000, diferença entre a que indevidamente lhe foi descontada no mês de janeiro do corrente ano, e a que realmente devia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 302 — Devolvendo, para os devidos fins, a processo relativo ao aforamento do terreno acrescido de marinha, onde estão construídos os prédios números 21 e 23, da Ilha Moreira, e n. 6, da travessa Benjamin Constant, naquela capital, pretendido por Antônio Augusto de Azevedo. — (Proc. n. 79.836, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 303 — Restituindo o processo referente à entrega do flutuante "Dr. Afonso Pena", à Alfândega do Rio Grande, no sentido de que administração local do Domínio da União proceda à avaliação do casco do flutuante referido, afim de que sejam, posteriormente, tomadas me-

das acauteladoras dos interesses da Fazenda Nacional. — (Processo n. 3.097, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 304 — Devolvendo, para o fim indicado na informação e parecer da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos por cópia, o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados à margem esquerda do Rio Cunhaú, no município de Canguaretama, naquele Estado, transferido a Pedro Simeão e outro. — (Proc. n. 88.277, de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de fevereiro de 1934

Precatórios despachados:

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Pedro Augusto Coutinho. — Cumpra-se.

Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 300\$000, a favor da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Idem.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Quinta Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 130\$150, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 150\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do doutor Edmundo José Vieira. — Idem.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Sétima Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor do doutor Flávio de Silva Ramos. — Idem.

Requerimentos:

N. 25.002 — Daniel de Almeida. — Anule-se a dívida constante da certidão n. 75.197, de 1933, em nome de Daniel de Almeida, fazendo-se nota de ter sido a dívida paga pela certidão de fls. 8, n. 35.311, retificando-se o nome em que a mesma foi extraída tendo em vista o que consta do processo, para o nome do requerente. Isto feito, volte o processo.

N. 24.040 — Judite Galvão Bueno. — Indeferido.

N. 19.560 — Francisco Correia de Moraes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1933 e 1934.

N. 31.305 — Abrahão David. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 1.271 — Joaquim Cardoso Alves. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 1.351 — Domingos de Carvalho Neves. — Idem.

N. 376 — Companhia de Perfumaria Beija Flor. — Em face do informado, faça-se a troca, mediante as formalidades legais.

N. 2.578 — Patacho & Trindade. — Proceda-se pela forma proposta nas informações e parecer, no lançamento para 1934.

N. 7.250 — Francisco da Rocha Cardoso. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta no laudo dando-se baixa a partir de 1931 no lançamento existente em nome de J. Queiroz pelo mesmo local cancelando-se a dívida existente em nome do mesmo. Em consequência reconsidero o despacho de 8 de julho de 1931 de fls. 5 v., para torná-lo de nulo efeito. Imponho ao coletando Francisco da Rocha Cardoso a multa de 100\$, mínimo da lei e a J. Queiroz, a de 50\$, também da lei.

N. 2.986 — Germano de Almeida. — Arquite-se.

N. 2.984 — Arionaldo Rangel. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 2.983 — Severo Fernandez. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.893 — Abraham Goldemberg. — Idem.

N. 1.714 — José Esteves Caldas. — Indeferido.

N. 1.830 — Thornycroft do Brasil S. A. — Indeferido.

N. 1.234 — Carlos Fernandes. — Arquite-se.

N. 772 — Ari de Almeida Costa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 639 — Albertino Amigo & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 553 — Artur Francisco Rodrigues. — Em face do informado e de acordo com parecer, indeferido.

N. 31.398 — F. Oliveira Júnior. — Em face do informado, altere-se para 5:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.389 — Joaquim Alves Moreira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 31.102 — Castro & Canelas. — Indeferido.

N. 26.114 — Manuel da Silva. — Em face do informado, altere-se para réis 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.234 — José & Vaz. — Em face do informado, altere-se para réis 4:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 ficando mantida a classificação de perfumarias e fazendas.

N. 31.238 — Claudionor dos Santos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 31.328 — Antônio Zidan & Comp. — Em face do informado, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934, ficando mantida a classificação de "fazendas e perfumarias".

N. 30.576 — Francisco José Santana. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 30.613 — B. Garcia & Lemos. — Indeferido.

N. 30.893 — Basílio Batista. — Arquite-se.

N. 30.382 — Aníbal Rodrigues. — Em face do informado, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Quanto à classificação, indeferido.

N. 30.074 — Nicoláu Daher. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 19.488 — Araújo Irmão & Reis. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 17.153 — A. Ribeiro Alves & Comp. — Arquite-se.

N. 3.519 — Manuel Pereira do Rio Júnior. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 18.843 — Francisco Ildefonso Teixeira de Abreu. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta, dando-se baixa para o exercício de 1934 no lançamento existente em nome de Manuel de Almeida, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.533 — Oscar Rodrigues Campos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Em consequência reconsidero o despacho de 11 de janeiro findo, exarado no processo junto n. 293, de 1933 para torná-lo de nulo efeito.

N. 7.277 — Amélio Tavares de Melo Cavalcanti. — Anotado o gozo d'água por hidrômetro, officie-se à Diretoria da Receita no sentido do parecer.

bN. 7.276 — Joaquim Ferreira Roso. — Idem.

N. 5.878 — Maria Rosa de Lima. — Arquite-se.

N. 3.594 — João de Almeida Fontes. — Em face do que afirmam os signatários do laudo altere-se para "botequim" a classificação do negócio de que se trata em 1933.

N. 865 — Almeida & Durval. — Arquite-se.

Autos de infração:
N. 39, de 1934, contra o Banco Italo Belga. — Faça a entrega dos documentos mediante as formalidades legais.

N. 1.677, de 1933, contra João Olício Macedo da Silva. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instância superior na forma da lei.

N. 145, de 1933, contra J. Costa & Ribeiro. — Carecendo de fundamento o pedido de fls., nada há que deferir. Prossiga-se o processo.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SUB-DIRETOR

Processo 1.246 de 1932:
Monteiro Fontes & Comp.:
Ficam intimados os Srs. Monteiro Fontes & Comp., a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Proc. 17.949 de 1932.
Comp. de Couros Pan Americana S. A. — Juntem o documento a que aludem.

Proc. 18.440 de 1932.
Irmandade S. S. do Sacramento. — Satisfaza a exigência.

Proc. 2.375 de 1933.
Luzes & Comp. — Cumpra o despacho sobre a juntada do recibo da compra do estabelecimento. Como já ficou declarado, não satisfaz o de fls. que é do sinal pago no ato do leilão e, pois, não prova a aquisição do mesmo estabelecimento. Fica marcado o prazo de 15 dias, para cumprimento deste.

19.861, de 1933.
Louise Sprovieri. — Complete o selo do recibo de fls. 2.

Proc. 3.350 de 1934.
Francisco Ferreira. — Junte o recibo da coleta.

Proc. 2.134 de 1933.
F. Leite. — Apresente o contrato de locação.

Proc. 23.252 de 1933.
Margarida Ferreira. — Apresente a coletanda documento hábil que prove o início do negócio.

Proc. 26.088 de 1933.
Salvador de Figueiredo. — Prove o alegado dentro de dez dias.

Proc. 26.122, de 1933.
Maria E. Curvelo. — Satisfaza a exigência.

Proc. 30.082 de 1933.
Amaro Lopes de Andrade. — Junte contrato de locação.

Antônio Dias da Razeze. — Satisfaza a exigência.

Proc. 30.897 de 1933.
Serafim Marques Dias e outro. — Satisfaza a exigência.

Proc. 31.364 de 1933.
Alberto Moreira da Cunha. — Prove o valor locativo com documento hábil.

Proc. 41 de 1934.
Carlos Itiberê da Cunha. — Fica intimado o interessado a, no prazo de quinze dias, declarar o local por onde se acha lançado para efeito do imposto de industrias e profissões.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 5 de fevereiro de 1934, às 9 horas, a 175ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo de Magalhães, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galiez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando o Sr. Luiz Hermann Filho.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 29 do mês próximo findo, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita ns. 42, 46 e 48, de 30 e 31 do mês findo, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos ns. 2.975, 2.944 e 2.756, relativos aos recursos, respectivamente, de Augusto F. Regalia e Rafael Israel & Comp., de decisão das Delegacias Fiscais em S. Paulo e Ceará, sobre regulamentos dos impostos de vendas mercantis e de consumo, para restabelecer as decisões recorridas, declarando, porém, relevada a multa imposta ao primeiro, por equidade; "ex-officio", da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para restabelecer a decisão da Coletoria das Rendas Federais em Monte Alegre, que impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo a Tubal Vilela da Silva, dispensando também por equidade a mesma multa; 43, de 30 e 37, de 31 ainda do mês findo, comunicando que o Sr. ministro, sobre os recursos do Sr. representante da Fazenda, dos acórdãos ns. 3.174 e 2.660, relativos aos recursos de Atlantic Refining Co. of Brazil e Oldemar Silveira e Luiz Celso de Almeida Nobre, sobre diferença de direitos, revisão de despacho e regulamento do imposto de consumo, quanto ao primeiro tomou conhecimento para mandar que o recurso interposto pela parte tenha o seu regular julgamento e quanto ao segundo lhe negou provimento para manter o acórdão recorrido.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.518 — José Maria Moreira — Fiscalização bancária — Consultoria da Fazenda Pública — Voluntário e "ex-officio" — Relator, o Sr. Oto Gil. — Tomou-se conhecimento do recurso "ex-officio", para anular a decisão recorrida e do voluntário para aplicar a multa de 5:000\$000, de acordo com o art. 6º do decreto n. 23.258, de outubro de 1932, unânimemente.

N. 2.697 — The Royal Bank of Canada — Pinto Lopes & Comp. e Singer & Comp. — Voluntários os dois primeiros e "ex-officio" o último — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a

decisão recorrida; deu-se provimento ao de Pinto Lopes & Comp. para relevar a multa por equidade e tomou-se conhecimento do do The Royal Bank of Canada para relevar 50 por cento da multa, de acordo com o n. 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimemente.

N. 703 — Francisco Sanches Rodrigues — Imposto de consumo, art. 112 a) parág. 8º — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 4.309 — Emil & Comp. — Declaração de bagagem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 4.397 — Emil & Comp. — Declaração de bagagem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 2.664 — Sousa Santos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. João A. Alves. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 4.562 — John Jurgens & Comp. — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, unânimemente.

N. 2.532 — Augusto Fernandes & Comp. — Diferença de direitos — Revisão de despacho — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João A. Alves. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, unânimemente.

N. 2.848 — Cory Brothers & Comp. — Diferença de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento contra o voto do Sr. Xisto Vieira F.

N. 17 R — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Reconsideração do acórdão n. 773 — Relator, Sr. Tobias Rios F. — Indeferiu-se o pedido, contra os votos dos senhores Vicente Galiez e Eduardo Magalhães.

N. 2.665 — A. W. Vessey & Comp. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Tobias Rios F. — Negou-se provimento, unânimemente.

N. 4.551 — Fuentes & Maia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, unânimemente.

RETIFICAÇÃO

Sessão extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 1934, publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934.

N. 1.881 A — Hermogenes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Francisco Magalhães. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no artigo 1.033 da Tarifa, sujeita à taxa de 3\$500 por quilo, unânimemente.

Sessão ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 1934, publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934.

N. 3.347 — F. Pereira Júnior & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Salvador — Relator, Sr. Oton de Melo. — Deu-se provimento, unânimemente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 11.826. de 1933 — Olga Sampáio Soares. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.965, de 1933 — G. Gasper. — Proceda à revisão da declaração.

N. 4.598, de 1933 — Casemiro Pinheiro & Irmão. — Não havendo despacho no processo 9.330, de 1932, aqui anexo, nada ha a deferir. Arquite-se.

N. 8.601, de 1932 — Arsenios Mandour. — Proceda-se pela forma proposta.

Officios expedidos:

N. 5 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, transmitindo requerimento em queé interessado, Hermano Horta.

N. 25 — Ao agente da Estrada de Ferro C. do Brasil, requisitando passagem.

N. 26 — Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana — S. Paulo. — Idem.

N. 27 — Ao diretor da Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande. — Idem.

N. 143 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo processo de recurso interposto pelo contribuinte, João Brochado Smith.

N. 144 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio, solicitando esclarecimentos sobre um contribuinte.

N. 145 — Ao chefe de Secção em Cuiabá, solicitando enviar uma declaração de renda.

N. 146 — Ao chefe de Secção em São Paulo, remetendo lista de informações.

N. 147 — Ao chefe de Secção em São Paulo, fazendo comunicação.

N. 148 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, idem.

N. 149 — Ao delegado fiscal em Cuiabá, idem.

N. 150 — Ao chefe de Secção em Minas Gerais, idem.

N. 151 — Ao chefe de Secção em Cuiabá, idem.

N. 152 — Ao delegado fiscal em Alagoas, transmitindo processo de recurso interposto pela firma, Peixoto & Companhia.

N. 153 — Ao chefe de Secção em Pernambuco, remetendo processo de lançamento "ex-officio" contra o contribuinte, Alan George Gross.

N. 154 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, fazendo comunicação.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão dispensadas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, em aditamento ao aviso número 125, de 25 de setembro de 1933, editando providências, para que a medalla humanitária, a que fez jus o cabo o 26° B. C., Manuel Cassiano da Silva, e quem trata o mesmo aviso, seja entregue à mesma praça, sem indenização, isto a sua condição de cabo, não permitir a despesa. (Aviso n. 10.)

Ao Sr. ministro da Marinha, louando o capitão de corveta Sílvio Camargo, que trabalhava no gabinete da guerra como official de ligação e pondo em realce as qualidades profissionais e as virtudes de que o referido comandante deu prova, a par do brilhante inteligência e grande devotamento ao trabalho, pedindo que estas referências constem dos assentamentos deste official, como registro de mérito justiça. (Av. n. 11.)

Ao Sr. ministro da Viação, pedindo providências para que, pela repartição competente, de acordo com a diretoria de Engenharia, seja, com possível urgência, instalada uma linha aduana de abastecimento aos paíços de pólvora do Depósito Central de Deodoro, uma vez que precisam os mesmos de ser convenientemente refrescados, dadas as consequências graves que possam advir em falta da água com que luta aquelle depósito, durante o verão. (Av. n. 9.)

Ao Sr. ministro da Fazenda: Pedindo providências, para que: Seja entregue ao Ministério da Guerra, afim de servir de Campo de Aviação Militar, na capital do Rio Grande do Norte, um terreno de marinha, no município de S. Gonçalo, cujo aforamento já foi requerido por Francisco Soln, sendo o processo enviado para a Diretoria da União. (Av. n. 60);

Seja autorizado o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, independentemente de crédito, das folhas de vencimentos de officiais, relativas ao mês de setembro findo, devendo a despesa em questão ser oportunamente legalizada. (Av. n. 73).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
De 379\$500, ao 3° sargento Adelino Pereira de Moraes. (Av. n. 63);
De 275\$, ao 2° tenente em comissão, Felício Acciariis. (Av. n. 68);
De 555\$600, a D. Elizabeth Macrae de Freiras. (Av. n. 68);
De 330\$200 e 1:323\$, a Boaduid & Irmão. (Avs. ns. 69 e 71);

De 106\$800, ao soldado José Coelho da Silva. (Av. n. 70);

De 70\$, a Heleodoro Vanine. (Av. n. 77).

Na Delegacia de Sergipe.

De 1:800\$, ao 2° tenente em comissão Gervásio Dantas de Melo. (Av. n. 62).

Na Delegacia do Paraná:

De 552\$, ao 1° sargento, reformado, Abelmidio José de Oliveira. (Av. n. 67).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 1:500\$, ao capitão Artur Danton de Sá e Sousa. (Av. n. 64).

Transmitindo os papéis em que Adolfo Arruda, credor da quantia de 720\$, pede a devolução do respectivo processo, remetido à extinta Comissão Apuradora de Dívidas Passivas da União, afim de providenciar sobre a liquidação da mesma, à conta da verba 23°, etc. (Av. n. 66).

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Declarando:

Que os alunos do 6° ano dos collegios militares, para efeito do certificado na Escola Militar, ficam dispensados da apresentação do certificado de exame de topografia. (Av. n. 11);

Que é fixado em 40 o número de alunos que poderão ser matriculados, em 1934, no Curso de Engenheiros Geógrafos Militares. (Av. n. 9);

Determinando que os segundos tenentes comissionados José Alves de Moraes e Rosalvo Ribeiro Guimarães, que tiveram suas pretensões resolvidas favoravelmente, não foram matriculados na Escola de Intendência, sejam matriculados ao corrente ano e nas mesmas condições dos seus companheiros, que efetuaram matriculas no ano próximo findo. (Av. n. 6).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que fica majorado de 1:000\$, sob o regime de massas, o quantitativo concedido ao Depósito Central de Material Bélico, à conta da verba 8° — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — N. 19, etc., do orçamento do Ministério da Guerra para 1933).

Que o tenente-coronel intendente, Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro é designado para substituir o major veterinarário Sílvio Romero Taques, no Conselho Especial de Justiça, que está julgando os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exército do Sul. (Av. n. 34);

Que, em vista da situação do quadro do Corpo de Saúde do Exército, não é permitida, no corrente ano, a admissão de farmacêuticos e médicos do Serviço de Saúde do Exército. (Av. n. 38);

Que o 1° tenente Waldemar Cordeiro Kitzinger, é posto à disposição do governo do Estado do Espírito Santo, para servir na Força Pública do mesmo Estado. (Av. n. 39);

Que fica suspensa, em 1934, a matrícula de novos alunos no Colégio Militar do Rio de Janeiro, excetuando-se, porém, a matrícula de alunos gratuitos, filhos de officiais ou praças, falecidos. (Av. n. 41);

Que as instruções para matrícula na Escola Militar, em 1933, ficam revigoradas para o corrente ano. (Av. n. 43);

Que as hombrinhas dos uniformes facultativos cinza e branco, para cabos e

soldados, devem ser da mesma fazenda das lúnicas, devendo esta determinação ser publicada em B. E. (Av. n. 45);

Que é fixado em 40 o número de alunos que poderão ser matriculados em 1934, no Curso de Engenheiros Geógrafos Militares. (Av. n. 47);

Que o major Dorvalino Coussirat de Araújo é designado, por absoluta conveniência do serviço, para o cargo de comandante do Depósito de Remonta do Barueri. (Av. n. 51);

Que são exonerados, a pedido, dos cargos que exercem no gabinete do Ministério da Guerra, o coronel Pedro Cavalcanti de Albuquerque, chefe, coronel reformado Agostinho Pereira Goulart, sub-chefe; tenentes-coroneis Euclides Espinola do Nascimento e Heitor Cajaty, majores Plínio Raulino de Oliveira, Dorvalino Cossirat de Araújo e major-intendente Feliciano Cardoso, officiais de gabinete; capitães Ciro Espirito Santo Cardoso, Ari Salgado Freire, Olímpio de Carvalho Borges e Osmar Soares Dutra, ajudantes de ordens. (Av. n. 52).

Que o 1° tenente Constancio Deschamps Cavalcanti Filho é designado para fazer parte da comissão diretora organizadora da Fábrica de Estojo e Espoletas de Artilharia. (Av. n. 53);

Que é aprovada a seguinte tabela, de diárias para o pessoal dos Contingentes Especiais do Serviço Geográfico do Exército, quando em trabalhos de campo: Diárias de sargentos, 5\$; idem, de cabos e soldados em trabalhos especiais, 3\$; idem de soldados, 2\$. (Av. n. 55);

Que ficam submetidas ao regime de massas as dotações concedidas à auditoria da 4° C. J. M., à conta da verba 2° — Justiça Militar — Consignação Material, do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, sendo: Material de consumo — 1 — 850\$; Diversas despesas — 3 — 250\$. — 4 — 120\$. (Av. número 56);

Que são designados para a Diretoria do Material Bélico: chefe de divisão, tenente-coronel Euclides Espinola do Nascimento; adjunto do gabinete, o major Rodolfo de Vasconcelos, ficando sem efeito a designação do major Francisco Agra Lacerda de Almeida para o cargo de adjunto do gabinete da mesma diretoria. (Av. n. 57).

Para publicação em Boletim, e conhecimento do Exército, que o coronel Amaro Azambuja Vila Nova, durante o período revolucionário de S. Paulo esteve na Circunscrição de Mato Grosso, onde, encontrando esse Estado convulsionado e assumindo o comando dos poucos elementos fieis ao Governo, com eles restabeleceu a ordem e conseguiu dissolver os grupos revolucionários, prestando, dessarte valiosos serviços, que devem ser registrados por esta publicação. (Av. n. 60);

Destacando o auxilio prestimoso do major Alcides de Sousa Ramos, a cuja dedicação e integridade moral, muito deve a administração, no cargo de secretário do Conselho Superior de Economias da Guerra. (Av. n. 58).

Elogiando o general de brigada intendente de Guerra Felipe Antônio Xavier de Barros, pela preciosa colaboração que prestou no desempenho das funções que exerceu na Caixa de Economias da Guerra, o autorizado o mesmo general a tornar esse elogio extensivo aos demais

membros da caixa, pelo esforço empregado em bem cumprir com suas obrigações. (Av. n. 59);

Mandando providenciar para que o 1º sargento do quadro de instrutores, Osvaldo Ferrari, preste os seus serviços à Escola de Educação Física, da Casa de Correção do Distrito Federal, sem prejuízo de sua funções no Exército. (Av. n. 40).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — N. 35.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que fica creado em Barreiros, Estado de Pernambuco, um depósito de remonta. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — N. 36.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Em officio n. 360 de 24 de novembro último ao diretor da Aviação consulta o comandante do Regimento da Aviação si deve ser considerado como arregimentado o tempo de serviço prestado na Escola de Aviação Militar pelos sargentos de fileiras.

Em solução declaro-vos que, tendo em vista o dispositivo do artigo 20º §§ 1.º e 2.º do respectivo regulamento, os referidos sargentos contam o período durante o qual serviram no corpo de praças da Escola de Aviação Militar como tempo de serviço arregimentado. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Tendo sido exonerado a pedido do cargo de ministro de Estado da Guerra, cumpre-me agradecer aos meus dignos colaboradores na ingente tarefa de colocar o Exército ao nível das necessidades da defesa nacional, os esforços dispendidos nesse grande empreendimento.

Diz-me a consciência que no exercício de minha árdua e espinhosa missão procurei orientar-me, no caminho da justiça, desenvolvendo a minha ação no sentido de integrar cada vez mais o Exército no âmbito das suas verdadeiras aspirações de trabalho, de disciplina e de instrução.

Cabe-me, ao despedir-me dos meus camaradas, louvar o Sr. chefe do Estado Maior do Exército, general de Divisão Francisco Ramos de Andrade Neves, pela colaboração preciosa dada ao Ministério pela repartição que dirige em todos os trabalhos dependentes, seja da sua fecunda iniciativa, seja dos seus luminosos e ponderados pareceres.

Aos srs. inspetores de grupos de Regiões gerais Pedro Aurélio de Góes Monteiro, Valdomiro Castilho de Lima; comandante da 1ª região militar, general Alvaro Guilherme Mariante, comandante da 2ª região militar, general Manuel de Cerqueira Daltro Filho; comandante da 3ª região militar, general José Maria Franco Ferreira; comandante da 4ª região militar, general Constâncio Deschamps; Cavalcanti; comandante da 5ª região militar, general João Gomes Ribeiro Filho; comandante da 6ª Região militar, general Colatino Marques; comandante da 7ª região militar, general Manuel Rabelo; comandante da 8ª região militar, coronel Antônio da Costa Araújo Filho; comandante da Circunscrição Militar, coronel Newton de Andrade Ca-

valcante; chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, general Arnaldo de Sousa Pais de Andrade; diretor de Saúde da Guerra, general, Alvaro Carlos Tourinho; diretor do Material Bélico, general Afonso Pinho de Castilho; diretor de Intendência, general intendente de Guerra Felipe Antônio Xavier de Barros; diretor da Aviação, general Eurico Gaspar Dutra; diretor de engenharia, coronel José Osório; diretor de Remonta, coronel Antônio da Silva Rocha; diretor do Serviço de Veterinária do Exército, tenente coronel veterinário Leopoldino Ourique de Almeida; diretor geral do Tiro de Guerra, coronel José Siqueira Queiroz Sainão; chefe do Departamento Central, coronel Luiz Gonzaga Borges Fortes; louvo pela sábia orientação que souberam imprimir às suas respectivas esferas de atuação, concorrendo para o pleno êxito de todos os serviços atinentes à marcha normal da vida do Exército.

Aos Srs. diretor geral de Contabilidade da Guerra, coronel Eduardo Duque Estrada de Barros, diretor da secretaria de Estado da Guerra, coronel Laurênio Lago e sub-procurador da Justiça Militar, Valdemiro Gomes Ferreira, livo pela leal e inteligente colaboração que prestaram à minha administração.

Deveis providenciar para que sejam publicadas no Boletim do Exército estas referências, recomendando-se que os chefes aqui elogiados tornem extensivos nominalmente êstes louvores aos seus subordinados que dêles se tornarem mercedores. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. N. 44.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarai em Boletim do Exército que o general de brigada intendente de guerra Felipe Xavier de Barros; coronel Luiz Ato Gomes Ferraz, tenentes coroneis Mário Ari Pires, João Gomes Carneiro Júnior, Angelo Mendes de Moraes, maiores Rodolfo Lima de Vasconcelos, Cícero Costard, major médico Dr. Manuel Teófilo Gaspar de Oliveira, 1º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, Joaquim Henrique Coutinho e 2º oficial da Secretaria de Estado da Guerra, Armando Magno da Silva, presidente e membros da Comissão Permanente de Orçamento do Ministério da Guerra, são mercedores dos meus mais francos elogios pela inteligência e eficaz colaboração do arduo trabalho da mesma comissão elaboradora do anteprojeto do orçamento da despesas deste ministério referente ao exercício entrante, demonstrando, assim, grande capacidade e conhecimento da matéria, e que deverá constar dos respectivos assentamentos. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. N. 48.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos para publicação em Boletim do Exército que, exonerado a pedido do cargo de ministro de Estado dos Negócios da Guerra, se tenho a satisfação de realçar neste momento a profícua e brilhante colaboração que me deram os membros do meu gabinete durante a minha gestão administrativa, domina-me, de outro lado, o pesar de ver-me ora afastado dêsse distinto con-

junto de oficiais, cuja cooperação sincera de todos os momentos foi tão útil e proveitosa à tarefa espinhosa que me coube desempenhar.

Se não é fácil administrar, se junca-do de urzes é o caminho do dever de quantos o cumprem pela só consciência do bem, que deve ser a razão suprema inspiradora de todos os nossos atos, é, entretanto, um prazer lançar serenamente a vista para a estrada percorrida e ter a certeza de que todos os colaboradores das jornadas vencidas se mostraram nos bons e nos máus instantes das lides, dignos nos esforços dispendidos pela grandeza e pela maior benevolência das nossas instituições militares.

E dentro dêsse animo, em que há tanto de sincero agradecimento como de fundas saudades, que louvo os meus distintos auxiliares: coronel Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, chefe de gabinete, coronel reformado Agostinho Pereira Goulart; tenentes coroneis Euclides Espindola do Nascimento e Heitor Cajati; maiores Feliciano Cardoso, Alcides de Sousa Ramos, Dorvalino Coussirat de Araújo, Plínio Raulino de Oliveira, Raimundo Passos de Carvalho; capitães Ciro Espirito Santo Cardoso, Olímpio de Carvalho Borges, Ari Salgado Freire e Osmar Soares Dutra.

Não posso esquecer a preciosa e constante colaboração dos: sargentos ajudantes Orlando José da Costa Pereira, Pedro Pereira da Silva, Manuel Plínio do Nascimento Júnior, Luiz Ferreira de Sousa, 1º sargento José Veloso da Silveira, segundos sargentos Alexandre Chaves de Sousa, José Pascoal Carrilho, Floriano de Negreiros Fehado e João de Deus do Quadro de escreventes; telegrafistas civis Orlando Bentemuler e Francisco Rodrigues de Bulhões e militares primeiros sargentos Armando Cunha e Durval Pimentel, que todos se revelaram de uma extrema dedicação no trabalho e perfeito espírito de disciplina; dos contínuos Leopoldo José Rodrigues, Gumerindo Ramos de Oliveira, Severino Ferreira de Paula, Vicente Ferreira Lopes de Aguiar; serventes Teodoro Inácio dos Santos, José Francisco de Lima, Turibio Bento Paranhos, Estácio José dos Santos e Artur José dos Santos; ordenanças Antônio Nepomuceno Colares, Edgard do Espírito Santo, Luiz Freire da Rocha, José Batista Ribeiro, Zacarias Nogueira da Câmara, Alfredo do Carmo e José Martins Feitosa; encarregado da garagem Domingos da Cunha Soulo Maier; chauffeurs Ventura Ferreira Lopes, Jaime Martins, Carlos Borges de Queiroga, João de Matos Faro Júnior, Zeferino Alves dos Santos, Artur de Freitas Lobão, José Pereira, ajudantes de chauffeurs Nestor Gomes de Lima e Emidio Augusto Bezerra; auxiliares de dia José Pinheiro da Silva, Rodolfo Estevão Zinaipp, e João Luiz Valler, todos mercedores dos meus agradecimentos e dos meus mais expressivos elogios. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. N. 61.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O Chefe do Estado Maior da Circunscrição Militar em rádio n. 4 de 2 do corrente, comunica existir no 18º Batalhão de Caçadores um sargento músico aprovado em concurso para contra-mes-

tre de banda e que não foi promovido em virtude do acvso n. 560 determinando que fosse realizado um único concurso nesta Capital, e consulta si o comandante do citado batalhão pode fazer a promoção do referido sargento a contra-mestre.

Em solução vos declaro que não havendo contra mestre de música agregado e tendo ficado sem efeito o aviso n. 560 e restabelecidas, na parte que o mesmo tratava, "as instruções" sobre bandas de músicas, autorizo o comandante da referida unidade a fazer a promoção em apreço. — General Espirito Santo Cardoso.

Dia 22 de janeiro de 1934

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são designados para fazerem parte do Gabinete da Guerra, os seguintes oficiais: coronel Francisco José Pinto, chefe; capitão José Alves de Magalhães, oficial de gabinete; primeiros tenentes Luiz Felix de Toledo Abreu e José Alberto Bittencourt, ajudantes de ordens. (Aviso número 65.)

Dia 24 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providências para que:

A conta da Verba 8.ª Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de guerra — 14 — Forragens, etc., do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, sejam postos à disposição das Delegacias Fiscais na Baía e Alagoas, respectivamente, os créditos das quantias de 6:081\$400 e 20:145\$300, também respectivamente, para atender ao forrageamento de animais em serviço no Quartel General e Escola da 6.ª R. M. e 19.ª B. C., a primeira, e 20.ª B. C., a segunda. (Avisos n. 80 e 81);

A conta do suprimento feito à Delegacia Fiscal no Pará, na distribuição geral do ano passado, pela verba 14.ª Classes Inativas — Consignação Pessoal — N. 1, do orçamento relativo ao referido ano, seja a citada Delegacia autorizada a efetuar o pagamento do vencimentos a que tiver direito o 3.º sargento reformado do Exército, Agenor Batista de Azevedo, no período de 29 de novembro a 31 de dezembro de 1933. (Aviso n. 82).

Solicitando o pagamento das seguintes contas:

No Tesouro Nacional:

De 1928, ao enfermeiro de 3.ª classe Alexandrino Ferreira de Melo. (Aviso n. 84);

De 755\$360, ao capitão intendente Asclepiades Gomes dos Santos. (Aviso n. 87);

De 48\$, ao soldado voluntário da Pátria, Galdino José da Gama. (Aviso número 97).

Na Delegacia do Pará:

De 2:610\$, ao 3.º sargento Reinaldo Nobre. (Aviso n. 93);

De 2:901\$, ao 2.º sargento Hermógenes Alves da Silva. (Aviso n. 101).

Na Delegacia do Ceará:

De 1:440\$, ao tenente-coronel Jocelino Pacheco de Assiz, professor do Colégio Militar do Ceará. (Aviso n. 96).

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

De 480\$, ao Dr. Olávio Varela. (Aviso n. 89).

Na Delegacia dos Açores:

De 93\$, ao 1.º sargento Luiz Carlos Vilela. (Aviso n. 90);

De 135\$ ao 1.º sargento Lucas Costa. (Aviso n. 91);

De 27\$, ao 2.º sargento Josias Moura de Araújo. (Aviso n. 91);

De 972\$, ao 2.º sargento Francisco Barreto de Menezes. (Aviso n. 99).

Na Delegacia na Baía:

De 750\$, ao 2.º tenente em comissão Odilon Pereira Leite. (Aviso n. 95).

Na Delegacia do Paraná:

De 400\$, ao capitão reformado Manuel Eufrásio de Sousa Franco. (Aviso número 92);

De 1:415\$, ao amanuense de 1.ª classe Manuel Antônio dos Santos. (Aviso número 85).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 168\$, ao soldado Ananísio Goulart. (Aviso n. 83);

De 101\$600, ao 2.º sargento Francisco Garcia Feijó. (Aviso n. 86);

De 225\$, ao 2.º tenente em comissão Orval Pereira da Silva. (Aviso n. 88);

De 2:400\$, ao 3.º sargento João Moraes Leal. (Aviso n. 98);

De 330\$, ao 2.º sargento João Batista Bellejós. (Aviso n. 100).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que concluíram o 6.º ano do Colégio Militar do Ceará e se destinam à Escola Naval, os alunos: Carlos Alberto de Carvalho Leite, José Cabral de Araújo, Amílcar de Castro e Silva, Geraldo Gondim Guacaba e Reinaldo Rodrigues de Carvalho e, bem assim, os do 5.º ano, que também desejam matricular na mesma Escola, Meton Borges Gadelha, João Lemes da Silva, Raimundo Edmilson Gomes Fontenele, Wilson Acioli Aires, George de Alencar Cabral e Aluisio de Castro Ferreira Gomes. (Aviso n. 13).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major Emílio Rodrigues Ribas Júnior, é designado para o cargo de oficial do Gabinete da Guerra. (Aviso n. 68).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934 — N. 66.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O comandante do 1.º Grupo de Artilharia (Dorso), em ofício n. 1.995, de 30 de novembro último, consulta se pode ser permitido, além de 31 de dezembro último, o uso de capotes de modelo anterior ao atual plano de uniformes, à vista da escassez no mercado de pano próprio para a confecção dos capotes do plano em vigor, para os oficiais e sargentos e, bem assim, para as demais praças, atendendo ao considerável estoque das mesmas peças, destinadas às praças.

Em solução declaro-vos que fica dilatado o prazo de tolerância para o uso de capote do plano anterior ao atual, até a extinção dos estoques existentes nas unidades e nos Estabelecimentos Central de Fardamento e Equipamento. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934 — N. 67.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O chefe do Serviço de Intendência Regional da 3.ª Região Militar em Rádio número 835, de 23 de outubro último, consulta se a túnica mescla azul do 6.º uniforme é regulamentar também para os sargentos e no caso afirmativo, qual o seu modelo.

Em solução, declaro-vos que o citado uniforme (deiro mescla azul) para sargentos especialistas deve ser constituido da túnica e calças do atual plano, cujo modelo foi publicado no Boletim do Exército 41-A, de 25 de julho de 1933, à página 219, com fotos e lotes visuais, e terno segundo a página 214, para a túnica anterior dos oficiais especialistas. — P. Góes.

Diretoria Geral de Contabilidade

Despachos do senhor coronel diretor geral:

Dia 29 de janeiro de 1934

Processo do capitão Ranulfo de Oliveira Paredes, pedindo pagamento de gratificação, correspondente ao período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1929.

— Satisfaça a exigência do parecer da Segunda Sub-Diretoria, de 27 do corrente mês.

Processo de dona Maria Armada de Serpa Pinto, viúva do capitão reformado Cândido de Serpa Pinto, pedindo o pagamento da gratificação a que fez jus o seu esposo, de 1923 a 1925. — Satisfaça as exigências do art. 270 do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Processo da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de indenização de um poste de iluminação pública da rua Domingos Lopes. — Compareça a esta Diretoria, afim de apresentar as provas da alegação feita.

Processo de Carlos Schultz que, pelo seu procurador, pede pagamento da quantia de 2:363\$825, proveniente de fornecimentos efetuados ao 5.º Batalhão de Engenharia. — Satisfaça as exigências da lei do selo.

Dia 30

Processo do tenente-coronel, honorário Eurico de Figueiredo Sampaio, professor do Colégio Militar no Ceará, pedindo pagamento de ajudas de custo de ida e volta a que se jua com direito. — Compareça a esta Diretoria, para prestar esclarecimentos.

Processo da Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de 310\$, da assinatura de um aparelho telefônico, em 1921, na sede do Comando do 1.º Distrito de Artilharia de Costa. — Prove haver interrompido a prescrição qualunqueal.

Dia 31

Requerimento dos negociantes Max Boche & Comp., apresentando uma tabela de fitas para máquinas de escrever. — Inscreva-se, querendo, regularmente.

Requerimento de Joaquim Cosme de Sousa, progenitor do falecido soldado, José Cosme de Sousa, o qual, pelo seu procurador, pede pagamento de 252\$000.

— Compareça a Recebedoria do Distrito Federal, para pagar a revalidação do selo, de acordo com o parecer da Primeira Sub-Diretoria desta Repetição.

Processo da Juvêncio Campos, filho do falecido capitão médico de quarta classe, doutor Hermenegildo Lopes de Campos, pedindo pagamento do funeral do seu progenitor. — Complete o selo do documento apresentado.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Fernando Aires de Castro, soldado do 6.º G. A. C., pedindo isenção do serviço militar nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com a informação da 1.ª C. R.

José Rodrigues de Lacerda, primeiro sargento do 12.º R. T., pedindo reintegração no Q. I. — Indeferido, de acordo com o artigo 7.º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

José Ferraz de Abreu, alegando ser coronel da antiga Guarda Nacional, pede certificado de sua nacionalidade, id de

e filiação, para fins eleitorais. — Apresente a sua carta-patente.

Epigânio Mendes do Nascimento, sergente da D. I. G., pedindo para que seja passado por certidão para fins de aposentadoria, o que constar de uma certidão de assentamentos pertencente ao requerente e que se acha anexa a um requerimento anteriormente feito. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco de Assis, terceiro sargento do 1º R. A. M., pedindo transferência para o Serviço Telegráfico do Exército, alegando ser mecânico. — Indeferido, por falta de vaga.

Moacir Reis, soldado enfermeiro, reservista de primeira categoria da primeira F. S. D., pedindo engajamento na referida unidade. — Indeferido, de acordo com a informação da 1ª F. S. D.

Venícios Fernandes Lima, reservista, pedindo engajamento para qualquer corpo do Exército. — Indeferido, por estarem suspensos os engajamentos de reservistas.

Francisco Antunes Sobrinho, terceiro sargento do 20º B. C., pedindo para passar de efetivo a agregado, indicando o 3º sargento da mesma especialidade Manuel Porfírio do Nascimento, para o substituir. — Indeferido, de acordo com a informação da G. I.

Jacinto Nicolau dos Santos, cabo do 4º R. I., pedindo transferência para o 20º B. C., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Deferido, de acordo com as informações da 2ª e 6ª R. M.

Antônio Cabral de Andrade, soldado do 12º R. I., pedindo transferência para o 1º R. I. — Indeferido, por falta de vaga.

Durval Duarte de Barros, segundo

sargento do 2º R. A. M., e adido à 1ª Cia. I. A. C., e Forte Marechal Hermes, pedindo transferência para o 1º D. A. C. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª R. M. e 1º D. A. C.

Isaac Francisco do Couto, terceiro sargento agregado ao 2º R. I., e à disposição do S. T. E., pedindo transferência no mesmo caráter para o referido serviço. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, de agregado ao 2º R. I. no mesmo caráter, para o S. T. E.

Felix de Noli Bandeira Filho, cabo do 20º B. C., pedindo transferência para a 1ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Paulo Danilo Bandeira, cabo do 20º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Luiz Raimundo Ferreira, soldado do Contingente Especial do Corpo de Alunos Sargentos da Escola de Infantaria, pedindo transferência para o Parque de Aviação. — Deferido, de acordo com a informação da D. Av. M.

Agenor Scart, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferência para a 1ª Cia. de Administração. — Indeferido, por falta de vaga.

Francisco Bernardino de Oliveira, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 3º R. I. — Indeferido, por falta de vaga.

Otilio Carneiro da Silva, primeiro sargento do 1º R. I. baixado ao H. C. E., pedindo para continuar o seu tratamento fora do citado hospital. — Deferido, de acordo com a disposição do H. C. E.

Frederico Pedro de Figueirêdo Filho, primeiro sargento do 3º R. I., adido à Inspetoria Regional de Tiro de Gurara, pedindo permissão para em gozo de férias ir à Corumbá. — Dou permissão para gozar as férias em Corumbá (Mato Grosso), de acordo com os ns. 1 e 2, do artigo 272, do R. I. S. G.

Clovis de Carvalho, cabo do 16º B. C., pedindo transferência para o 6º R. I., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Deferido de acordo com as informações da 2ª R. M., e Circ. Militar.

Luiz Gonzaga Freire, cabo radio-telegrafista do 3º B. C., pedindo para passar à disposição do S. R. E. — Indeferido, de acordo com a informação do S. Tel. Ex.

Jeronecio Firmino de Andrade, soldado do Batalhão Escola, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias e permissão para ir ao Estado da Baía. — Concedo 15 dias, exclusive as férias regulamentares e a permissão pedida. Despesas de transporte por conta própria.

Nelson Lima Pinheiro, soldado do 4º R. I., pedindo transferência para o 3º R. I., sujeitando-se às despesas de transporte. — Deferido, de acordo com as informações da 2ª R. M. e 2ª Bda. I.

Ramiro Barros, cabo do Batalhão de Guardas, pedindo transferência por troca com o cabo do 21º B. C. Manuel Pedro Alves e Silva, o qual se acha nesta capital. — Deferido, de acordo com a informação do Batalhão de Guardas.

José Elísio Condé, segundo tenente médico da segunda classe da reserva de primeira linha, pedindo por certidão o original de sua certidão de nascimento. — Certifique-se na forma da lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Aviso:

Ao Sr. diretor do D. N. de Portos e Navegação:

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com os pareceres, aprovo a tomada de contas à Companhia Cessionária do Porto da Baía, relativa ao 1º trimestre de 1933, da receita e despesa com os melhoramentos da Avenida Jequitaita, enviada com o vosso ofício sob o n. 3.912, de 12 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — José Americo de Almeida.

Offício:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.912 — Tenho a honra de submeter à aprovação de V. Ex. a tomada de contas à Companhia Cessionária do Porto da Baía, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaita, no primeiro trimestre civil do corrente ano, de acordo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Verificada a exatidão das contas apresentadas e devidamente comprovadas, resumem-se elas no seguinte quadro, organizado de acordo com a ata e demais anexos:

Receita:

Taxa especial de 10 % adicional às taxas portuárias:

Janeiro 46:903\$544
Fevereiro 45:716\$675
Março 58:138\$244 150:758\$463
papal:

Alugueis do Trapiche Querino:

Janeiro a março 9:000\$000

Produto da venda de materiais de demolições:

Janeiro 1:900\$000
Fevereiro 1:612\$388
Março 1:520\$600 5:032\$988 164:791461

Despesa:

Desapropriações, inclusive custas:

Dez desapropriações parciais e 2 totais:

Prédio n. 213 da rua Arsenal de Guerra 5:254\$000
Prédio n. 211 da rua Arsenal de Guerra 7:289\$000
Prédio n. 217 da rua Arsenal de Guerra 6:360\$000
Prédio n. 419 da rua Arsenal de Guerra 6:243\$500
Prédios ns. 165 e 167 antigos e ns. 173 e 175 atuais da rua Arsenal de Guerra 9:252\$100
Prédio n. 185 da rua Arsenal de Guerra 5:243\$200

Prédio n. 179 da rua Arsenal de Guerra	4:280\$000
Prédio n. 226 da rua do Bilar	12:341\$000
Prédio n. 177 da rua Arsenal de Guerra	8:330\$000
Prédios ns. 225 e 227 da rua do Arsenal de Guerra	11:402\$000 75:995\$800

Fólias de pessoal e medições de trabalhos:	
Janeiro	6:836\$400
Fevereiro	23:958\$138
Março	33:041\$784 63:803\$322 139:832\$122

Saldo do 1º trimestre de 1933	24:959\$329
Saldo do 4º trimestre de 1932	33:294\$103

Saldo que passa para o trimestre seguinte	58:253\$432
---	-------------

Este saldo deverá ser considerado na tomada de contas seguinte, na forma da cláusula XVI do decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Nestas condições, merece a aprovação de V. Ex. a tomada de contas em apêço.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1933 — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor interino.

Ao Sr. diretor do Departamento N. de Portos e Navegação:

Aviso n. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com os pareceres, aprova a tomada de contas à Companhia Cessionária do Porto da Baía, relativa ao 2º trimestre de 1933, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, transmitida com o vosso ofício sob n. 83, de 12 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — *João Americo de Almeida*.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 83 — Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação de V. Ex. a tomada de contas, à Companhia Cessionária do Porto da Baía, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia no segundo trimestre civil do corrente ano, de acordo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Verificada a exatidão das contas apresentadas e devidamente comprovadas, elas se resumem no seguinte quadro:

Recita:	
Taxa especial de 10% adicional às taxas portuárias:	
Abril	34:879\$538
Maio	40:750\$448
Junho	31:884\$362 107:514\$348

Aluguéis do Trapiche Querino..	9:000\$000
Venda de materiais das demonstrações.	770\$410 117:290\$758

Despesa:

Desapropriações inclusive custas de 5 prédios e 2 terrenos, sendo duas totais e cinco parciais:

Prédio n. 181 ant. da rua do Arsenal de Guerra	21:519\$600
--	-------------

Prédio n. 207 da r. do Arsenal de Guerra	5:039\$500
--	------------

Prédio n. 181 mod. da r. do Arsenal de Guerra	8:320\$000
---	------------

Prédio n. 199 da r. do Arsenal de Guerra	6:257\$000
--	------------

Terreno da r. do Pilar	36:647\$000
------------------------	-------------

Prédio sem n. do gazômetro e terreno da r. do Arsenal de Guerra	71:055\$000 148:838\$100
---	--------------------------

Fólias de pagamento e medições de trabalhos:

Abril	22:166\$100
Maio	28:974\$180
Junho	24:148\$800 75:289\$080 224:127\$160

Tem-se pois:

Receita do 2º trimestre de 1933	117:290\$758
Saldo do trimestre anterior	58:253\$432
Total	175:544\$496
Despesas do 2º trimestre de 1933	224:127\$180
Diferença a favor da Companhia	48:582\$996

Esta diferença deverá ser paga à Companhia pelo Tesouro Nacional por conta do crédito de 1.000:000\$000 aberto pelo decreto n. 22.852 de 23 de junho de 1933, de acordo com o decreto n. 18.855 de 25 de julho de 1929.

Nestas condições merece a aprovação de V. Ex. a tomada de contas em apêço. — *Frederico Cezar Burlamaqui*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 6 de fevereiro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

(*) Transferindo na Diretoria Regional de Minas Gerais, sem onus para o Departamento, o telegrafista de 3ª classe, José de Miranda Rosenberg, do cargo de agente postal telegráfico, do Ouro Preto para cargo idêntico em Mariana; e, deste para aquele, o funcionário de igual categoria Luiz Duarte de Paula Aroeira. (Port. n. 160, de 3 de fevereiro de 1934);

(*) Transferindo da agência de Maudreira, na jurisdição da Diretoria Regional do Distrito Federal, para a Estação Central, o praticante diplomado

Tomás Caldeira Martins. (Port. n. 162, de 3 de fevereiro de 1934);

Transferindo, sem onus, da Diretoria Regional de Pernambuco para a estação de Amaralina, na jurisdição da Diretoria Regional da Baía, o telegrafista de 5ª classe Tell de Queiroz Guerreiro. (Port. 171, de 5 de fevereiro de 1934).

Dispensando a praticante diplomada Laudelina Mesquita Medina, como incursa no n. 6 do artigo 130 do Regulamento em vigor. (Port. 172, de 5 de fevereiro de 1934).

Portarias

N. 168 — O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 92 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932:

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de

Campanha se efetue concurso público para carteiros-auxiliares.

a) — A inscrição será procedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

b) — Não será exigida, para inscrição, a apresentação de caderneta de registro, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

c) — Para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já serviram no Departamento e entre 18 e 25 aos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade.

d) — Poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e

(*) Reproduzem-se por terem saído com incorreções.

maiores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar.

Nota:

e) — Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal.

f) — A inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o telegrafista de 3ª classe Militão da Silva Bastos para presidente do referido concurso, e, para seu secretário, o auxiliar de 2ª classe Eulálio Lemos Júnior.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934.

— A. Junqueira Ayres.

N. 170 — O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 92 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932.

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná se efetue concurso público para carteiros-auxiliares.

a) — A inscrição será procedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

b) — Não será exigida, para inscrição, a apresentação de caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

c) — Para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já servirem no Departamento e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade.

d) — Poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e menores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar.

e) — Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal.

f) — A inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o telegrafista de 2ª classe José Augusto Gomes de Faria para presidente do referido concurso, e, para seu secretário, o auxiliar de 2ª classe Cid de Oliveira Cerqueira.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — A. Junqueira Ayres.

N. 173 — O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 9º do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932:

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo se efetue concurso público para carteiros-auxiliares:

a) a inscrição será procedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física;

b) não será exigida, para inscrição, a apresentação de caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência

da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse;

c) para a inscrição de candidatos, a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já serviram no Departamento, e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade;

d) poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar;

e) para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal;

f) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o 1º oficial Oscar Ribeiro Coelho para presidente do referido concurso, e, para seu secretário, o auxiliar de 1ª classe Adélia Nascimento Filha.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934.

— A. Junqueira Ayres.

Aprovando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se realizou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, entre 19 e 23 de abril de 1933, com a classificação seguinte:

João Pinto Gonçalves, telegrafia, 21,86 pontos.

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Eduardo Ribeiro, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, três meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro último. (52.560-1933.)

Adolfo Cardona dos Santos, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 9 de outubro último. (2.207/34.)

Humberto Freire da Cruz, diarista, com exercício na Diretoria Regional da Bahia, três meses, sendo 16 dias com um terço da diária e o prazo restante com um sexto da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro último. (4.636/34.)

Emílio Leme dos Santos, telegrafista de 4ª classe, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (5.042-1934.)

Antônio Francisco Alves, servente, com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, dois meses e quinze dias, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro último. (39.682/33.)

Januário José Fernandes, agente, com funções de tesoureiro, da agência de São João de Montenegro, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês e dois dias, em prorrogação, com ordenado, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 15 de novembro de 1933.

Maria Cândida de Almeida, ajudante da agência São Miguel, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, dois meses, com

a gratificação integral, nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 12 de dezembro de 1933.

Maria Pinheiro Bezerra, ajudante da agência de Pombal, subordinada à Diretoria Regional de Paraíba do Norte, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro de 1933, com 3/4 do ordenado.

PROTOCOLO

Requerimentos despachados:

Alcebiades Paes de Sousa Brasil, telegrafista de 3ª classe, aposentado, pedindo restituição de documento. — Avocado o despacho para indeferir, em vista de já se achar o requerente na posse dos documentos agora solicitados. (Requerimento 4.295/34.)

Tauri Ramos, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Corumbá, pedindo indenização de despesas que efetuou com o seu transporte de Campo Grande a Maracaju. — De ordem, a quem querendo, nos termos do decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933. (Of. 821ª Diretoria Regional de Corumbá.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de fevereiro de 1934

Requerimento da Companhia Aeropostal Brasileira, pedindo baixa das matrículas dos seus 2 aviões "Late 25", ns. 615 e 638, de marcas PP-AAA e PP-AAB, por terem sido vendidos à Companhia Aeropostal Argentina. — Deferido. Foi dada baixa no Registro Aeronáutico Brasileiro, ficando cancelados os certificados de matrícula e de navegabilidade ns. 20 e 21, que foram expedidos para as referidas aeronaves.

Em virtude do despacho do S. diretor foram renovados, mediante vistoria, os prazos de validade dos certificados de navegabilidade das aeronaves PP-CAR, do Sindicato Condor Ltda., e PP-PAA, da Panair do Brasil, S. A.

Por despacho do Sr. diretor, foram renovados mediante apresentação de exame médico, os prazos de validade das licenças dos seguintes aeronautas: Felice Mazetti, H. E. Shea, H. W. Toomey, E. M. Blotner, C. M. Kneisel, W. S. Kelly, L. B. Boyd, Paul de Kusmik, Bert Sours, R. H. Mc. Glown, R. J. Nixon, R. E. Davis, S. V. Sigfred, K. H. Dittmann e J. M. Sacceda.

Requerimento de Fernando Mentges Filho, brasileiro, residente na Capital do Estado de São Paulo, pedindo transferência para o seu nome da propriedade do avião "Fleet", modelo 9, n. 509, de marcas PP-TAC, que adquiriu dos Srs. Jorge Bhering de Oliveira Matos e Darke Bhering de Oliveira Matos Júnior. — Deferido. Foram feitas as devidas anotações no Registro Aeronáutico Brasileiro e nos certificados de matrícula e de navegabilidade, ns. 52, do avião PP-TAC.

Requerimento de Christiani & Nielsen, pedindo o levantamento da caução de 50.000\$000 que fizeram para garantia da sua proposta para a construção do aeroporto do Rio de Janeiro. — De acordo com o parágrafo 3º da cláusula IV do edital de concorrência, aguardo a celebração do contrato.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 5 de fevereiro de 1934

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil deu conhecimento ao pessoal, em telegrama n. 17-P, de hoje, que vai propor ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes promoções:

No quadro geral:

A agentes de 2ª classe os de 3º Alberto Joaquim Farinha e Honório Rabelo Júnior, por merecimento;

A agentes de 3ª classe os de 4º Herculanio Pantaleão de Melo, por antiguidade, e Augusto Pereira da Silva, por merecimento.

Fica marcado o prazo de 10 dias para que os interessados apresentem as reclamações que queiram fazer, as quais deverão obedecer rigorosamente às disposições da portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 24 de abril do corrente ano, transcrita na circular n. 22, de 28 do mesmo mês e ano, desta diretoria.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir; também anualmente; por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. — Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

Requerimento despachado pelo senhor encarregado do Expediente na ausência do ministro:

Vinva Gustavo Hugo, pedindo pagamento da importância de 13:00\$000, proveniente de fornecimentos de material feitos em 1923, em proveito do Laboratório de Veterinária de Porto Alegre. — Arquite-se, pelas informações. (D. E. C. 11.940/33.)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1934

Ao diretor da Diretoria de Estatística e Publicidade:

Ofício n. 80 — Solicita o fornecimento de 500 guias de pagamento e 500 folhas de recenseamento, para a pagadoria do Ministério.

Terceira Seção

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e a partir de 1 de fe-

vereiro do corrente ano, Madalena Pereira Reis, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos desta Diretoria, percebendo o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis).

A despesa com a referida mensalista correrá por conta da verba 1ª — Consignação "Pessoal" II — Pessoal variável — Sub-consignação n. 7 (Para pagamento do pessoal mensalista, etc.), das tabelas a que se refere o decreto n. 22.984, de 25 de julho de 1933.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro próximo vindouro, podendo, antes dessa data, ser revogada, se assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamações ou indenização de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.

— José Solano C. da Cunha.

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, dispensar, a partir de 1 de fevereiro de 1934, Marcelo B. de Viveiros, contratado, por portaria de 25 de setembro de 1933, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos desta Diretoria, em virtude de ter sido nomeado, por decreto de 23 de janeiro de 1934, terceiro oficial desta mesma Diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.

— José Solano C. da Cunha.

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e a partir de 1 de janeiro do corrente ano, Hélio de Melo Carvalho, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos desta Diretoria, percebendo o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis).

A despesa com a referida mensalista correrá por conta da verba 1ª — Consignação "Pessoal" II — Pessoal variável — Sub-consignação n. 7 (Para pagamento do pessoal mensalista, etc.), das tabelas a que se refere o decreto n. 22.984, de 25 de julho de 1933.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro próximo vindouro, podendo, antes dessa data, ser revogada, se assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamações ou indenização de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1934.

— José Solano C. da Cunha.

Requerimentos despachados pelo senhor encarregado do Expediente:

De Luzia Helena da Pousaca, pedindo sua efetivação. — Está aberto o concurso para o cargo que pleiteia e a ela pode concorrer a requerente.

De Emília Antonieta Gomes de Castro, pedindo sua nomeação para o cargo de escrevente dactilógrafa. — Estando aberto concurso para o cargo referido, poderá a requerente inscrever-se

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1934

Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso:

N. 116 — Pede a cessão do próprio estadual fronteiro a cidade de Cuiabá, para a instalação definitiva de um Laboratório destinado ao preparo de vacina anti-rábica, no qual este Ministério já investiu cerca de trezentos contos de réis.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Agricultura:
N. 109 — Remete cópia do decreto n. 23.751, de 16 de janeiro de 1934, que transferiu para o Estado de São Paulo, afim de ser transformado em Aprendizado Agrícola, organizado nos moldes estabelecidos para os congêneres deste ministério, o Patronato Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal.

— Ao Sr. interventor federal, no Estado de S. Paulo:

N. 110 — Transmite pela cópia do decreto n. 23.751, de 16 de janeiro de 1934, que transfere para esse Estado, afim de ser transformado em Aprendizado Agrícola, nos moldes previstos pelo mesmo, o Patronato Agrícola "José Bonifácio", deste ministério, sito em Jaboticabal.

Pede informações sobre a designação do funcionário que deverá receber.

Dia 1 de fevereiro de 1934

Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis, no E. da Paraíba:

N. 112 — Em referência ao inventário procedido em 1932 na extinta Fazenda de Sementes da Pendência, comunica que não deu entrada na Diretoria o inventário anterior, procedido em 31 de dezembro de 1931, aludido no presente.

N. 113 — Comunica que não deu entrada na diretoria o inventário procedido em 31 de dezembro de 1931.

Pede informações sobre a remessa desse inventário, indispensável à conferência do atual.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 115 — Remete cópia da correspondência trocada entre essa Diretoria Geral e a Diretoria de Defesa Sanitária Animal, sobre a entrega dos bens móveis pertencentes ao extinto Instituto Biológico de Defesa Agrícola e comunica que não consta a entrada nesta diretoria do inventário aludido.

Dia 2

Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 117 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisório autorizou a aquisição de três "ônibus Rural", para o serviço de combate à raiva nos Estados.

— Ao Sr. diretor geral de Produção Mineral:

N. 118 — Afim de que possa esta diretoria atender à solicitação constante do aviso n. 149, de 3 de agosto de 1933, do Sr. ministro da Fazenda, reitero-vos o pedido que vos fiz no ofício n. 90, de 22 de setembro do ano p. passado.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 119 — Afim de que possa esta diretoria atender à solicitação constante do aviso n. 149, de 31 de agosto de 1933, do Sr. ministro da Fazenda, reitero-vos o pedido que fez no officio n. 89, de 22 de setembro do anno p. passado.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 120 — Afim de que possa esta diretoria atender à solicitação constante do aviso n. 149, de 31 de agosto de 1933, do Sr. ministro da Fazenda, reitera o pedido que fez no officio n. 88, de 22 de setembro do anno p. passado.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 121 — Afim de que possa esta diretoria atender à solicitação constante do aviso n. 149, de 31 de agosto de 1933, do Sr. ministro da Fazenda, reitera o pedido que fez no officio n. 87, de 22 de setembro do anno p. passado.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

INSTITUTO DE METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E ECOLOGIA AGRÍCOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1934

Offícios:

Aos Srs. membros da Comissão de Inquérito da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

N. 224 — Atendendo ao pedido constante do officio de 18 do corrente, remeto cópia do "memorandum n. 1.006, de 29 de dezembro de 1930, comunicando ao Sr. Aristides Inácio Domingues a sua exoneração, por decreto de 16 de dezembro do mesmo anno.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 225 — Restitue o requerimento em que o Sr. Nelson Torres Magalhães solicita o seu aproveitamento neste Ministério, bem como as informações prestadas pela secção onde o mesmo teve exercício neste Instituto; opinando pelo indeferimento do mesmo.

N. 226 — Em aditamento ao officio n. 108, de 17 de janeiro último, roga providências afim de que seja nomeado o Sr. Leopoldo Kurth para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Rede Meteorológica, na vaga que se verificar com a exoneração do senhor Paulo Fuck, solicitada no referido officio.

N. 227 — Solicita providências no sentido de ser posta à disposição do consul geral do Brasil em Londres, a quantia de £ 126, destinada ao pagamento de seis barômetros de montanha, encomendados por este Instituto à firma C. F. Casella & Comp. Ltd., daquela Capital.

N. 228 — Tendo a auxiliar de 2ª classe da Rede Meteorológica, Floriza Nogueira, solicitado exoneração, roga providências afim de que seja a mesma exonorada, sendo nomeada para substituí-la D. Benedita Amaral Santos, que reúne os requisitos necessários ao desempenho desse cargo.

Comunica, outrossim, que, dentre os funcionários em disponibilidade, não ha nenhum em condições de exercê-lo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 229 — Comunica que, por decreto de 19 de dezembro findo, foi nomeada Elina Pinto Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de observador de 2ª classe da Rede Meteorológica, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 2 do mês próximo passado.

Comunica, outrossim, que, por decreto de igual data, foi daquele cargo exonerado Odon Carvalho, por ter sido nomeado observador de 1ª classe da Rede Meteorológica.

Roga, ainda, providências afim de que seja efetuada a remessa da guia de transferência desse funcionário, visto ter o mesmo passado a receber vencimentos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Salvador, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 230 — Comunica que o observador de 2ª classe Odon Carvalho, nomeado por decreto de 19 de dezembro do anno findo, para exercer o cargo de observador de 1ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse e entrou em exercício, sem interrupção, na mesma data, para servir na Estação de Caravelas, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 231 — Idêntico ao de n. 230.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 232 — Comunica que o observador de 1ª classe Aulus Augusto Gonçalves, nomeado por decreto de 19 de dezembro findo, para exercer o cargo de ajudante de 3ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse, sem interrupção de exercício, na mesma data.

N. 233 — Comunica que D. Elina Pinto Carvalho, nomeada por decreto de 19 de dezembro findo, para exercer, interinamente, o cargo de observadora de 2ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse e entrou em exercício no dia 2 do mês próximo passado, para servir na Estação de Caravelas, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 234 — Idêntico do de n. 233.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Salvador, Estado da Bahia:

N. 235 — Idêntico ao de n. 232.

N. 236 — Comunica que, por decreto de 19 de dezembro último, foi nomeado o observador de 2ª classe Odon Carvalho para exercer o cargo de observador de 1ª classe da Rede Meteorológica, tendo tomado posse e entrado em exercício na mesma data, sem interrupção, para servir na estação de Caravelas, nesse Estado, na vaga aberta com a promoção do Sr. Aulus Augusto Gonçalves, a ajudante de 3ª classe da citada rede.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 237 — Comunica que o observador de 1ª classe Aulus Augusto Gonçalves, nomeado por decreto de 19 de dezembro findo, para exercer o cargo de ajudante de 3ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse, sem interrupção de exercício, na mesma data.

N. 238 — Roga providências afim de que seja nomeado o Sr. José Schneider para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica.

lógica, que se encontra vago desde março do anno findo.

Comunica, outrossim, que, dentre os funcionários em disponibilidade, não ha nenhum em condições de exercer o referido cargo.

— Ao Sr. Joaquim Domingues da Silva, Alcântara, Maranhão:

N. 239 — Acusa o recebimento de sua carta e comunica que, infelizmente, este Instituto não pode atender ao pedido por não existir presentemente, vaga na estação de São Luiz.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 240 — Em aditamento ao officio n. 90, de 16 do mês próximo passado, roga providências afim de que seja nomeada D. Nazareth Albuquerque Melo para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Rede Meteorológica, com exercício em Maués, Estado do Amazonas, uma vez que, dentre os funcionários em disponibilidade, não ha nenhum em condições de exercer o referido cargo.

N. 241 — Em resposta ao officio n. 129, de 20 do corrente, remeto cópia da correspondência trocada entre este Instituto e a estação de Belém, a respeito do concurso a ser prestado pelo Sr. Geraldo Gomes da Silva, bem como a do telegrama comunicando que esse senhor resolveu optar pelo cargo de auxiliar de escrita da Inspetoria Agrícola Federal.

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Londres:

N. 242 — Comunica que, por officio desta data, foram solicitadas providências ao Sr. ministro no sentido de ser a Delegacia do Tesouro Brasileiro nessa capital autorizada a pôr à disposição daquele consul a importância de £ 126 para pagamento, contra apresentação dos respectivos documentos de embarque, a C. F. Casella & Co., Ltd., dessa capital, de seis barômetros de montanha, completos, n. 96, do catálogo 561 com tripé e estojo de couro, encomendados por este Instituto.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 243 — Comunica terem sido solicitadas ao Sr. ministro providências no sentido de ser essa delegacia autorizada a pôr à disposição de nosso consul nessa capital a importância de £ 126, para pagamento do material encomendado por este Instituto à C. F. Casella & Co. Ltd.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 244 — Tendo em vista os termos do edital para o concurso de dactilógrafos e escreventes-dactilógrafos deste ministério, publicado no Diário Oficial de 26 de janeiro findo, comunica, para efeito de inscrição, que os funcionários que estão exercendo interinamente tais cargos, neste Instituto, são os seguintes:

1. Alberto Vitória de Moura.
2. Córca de Segadas Viana.
3. Cipriano da Rocha Azevedo.
4. Ester Coutinho Rocha.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos, Florianópolis:

N. 245 — Pede informar a este Instituto si foram entregues aos destinatários os telegramas ns. 106 e 107, de 28 de março do anno findo, cujas cópias seguem anexas ao presente, e, si possível, o nome da pessoa que os recebeu.

Diretoria Geral de Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1934

Milêto Alvares de Sousa Coutinho, pedindo autorização para contratar a pesquisa e lavra de ouro, diamantes e outros minerais, em terrenos situados no Estado de Minas Gerais, município de Santa Bárbara, nos lugares denominados Serra de Cocais, Brumadinho e Brumado, pertencentes a Francisco Pinto Coelho da Silva e outros. — Indeferido, pelas informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Dia 24 de janeiro de 1934

Ao Dr. Oscar Viana, M. D. secretário do Sr. ministro:

N. 117 — Transmite o parecer relativo à efetivação dos funcionários da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, nos cargos que vêm ocupando e cujo processo foi distribuído para relatar, de conformidade com a resolução do Conselho Técnico de Produção.

N. 151 — Transmite o processo DGPM 1.070/33 e DGPM 45/34, que deverão ser encaminhados a S. Ex. o senhor Chefe do Governo Provisório, função privativa do gabinete do senhor ministro.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 155 — Transmite a cópia autêntica do ofício n. 353, de 11 de dezembro p. passado da Diretoria Geral, pedindo o adiantamento de 14:400\$, para o 2º escriturário da Diretoria de Minas — Manofredo Quelô.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 156 — Transmite a cópia autêntica do ofício n. 333, de 7 de dezembro próximo passado, da Diretoria Geral, pedindo o adiantamento de réis. 3:303\$300, para o 2º escriturário do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil — Carlos Olímpio Pais.

Dia 29

Ao Diretor de Aguas:

N. 157 — Transmite o decreto efetivando no cargo de 3º escriturário daquela Diretoria o 3º escriturário interino — Marina Buís de Araújo e Sousa.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 158 — Tenho a satisfação de incluir vos transmitir o decreto efetivando no cargo de 3º escriturário desse Instituto o 3º escriturário interino — Yolanda Maria de Sousa Coelho.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento do empenho n. 17, de ontem datado.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 160 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 17, de ontem datado.

— A Montes, Cruz & Comp.:

N. 161 — Transmite a 1ª via do conhecimento do empenho n. 17, de hoje datado.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 162 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública encaminha a esse Tribunal a 2ª via do conhecimento do empenho n. 18, de hoje datado.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 163 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública transmite a 3ª via do conhecimento do empenho n. 18, de hoje datado.

— A Melo Sampaio & Comp., Rio:

N. 164 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 18, de hoje datado, na importância de 4:802\$000, relativo à proposta de 13 do corrente para execução de trabalhos no Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 165 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 3, de hoje datado.

— Ao diretor da Escola Agrícola da Bahia:

N. 166 — Comunica que foram tomadas as necessárias providências para a remessa pelo Correio das publicações solicitadas, bem como para o fornecimento pelo Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil da coleção desejada.

— Ao Sr. ministro:

N. 167 — Solicita se digne de autorizar a entrega, pela Pagadoria deste Ministério, do adiantamento de 2:130\$, ao 1º escriturário da seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral, Pedro Tinoco do Amaral, para atender a despesas urgentes com a aquisição de material permanente — móveis — destinado a completar a instalação desta repartição.

— Ao Sr. diretor de Minas:

N. 168 — Informa que os pedidos de ajudas de custo dos funcionários daquela Diretoria Melciades Ipiranga dos Guimarães e Décio Savério Oddons devem ser formulados em requerimentos dirigidos ao Sr. ministro e encaminhados pela Diretoria a seu cargo à Diretoria Geral, com indicação das comissões que os motivaram.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 169 — Solicita providências no sentido de ser efetuado na Pagadoria deste Ministério o pagamento da conta junta, na importância de 1:014\$500, de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de transporte de material feito em proveito do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, no exercício de 1933.

— Ao Sr. diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 170 — Comunica que a Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, em ofício n. 63, de 25 do corrente, avisa terem sido tomadas as providências necessárias para a anulação do expediente referido no ofício nú-

mero 1.097, de 28 de dezembro findo, daquele Instituto.

— Ao Sr. diretor de Aguas:

N. 171 — Comunica ter aprovado a admissão do pessoal constante das relações enviadas com os ofícios ns. 69 e 70 de 27 do corrente.

— Ao Sr. diretor de Minas:

N. 172 — Transmite a relação do material relativo ao contrato n. 1.604-A assim cópia do ofício da Comissão Central de Compras, que encaminhou a referida relação.

da firma Oscar Taves & Comp., e bem

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 173 — Solicita providências no sentido de ser efetuado na Pagadoria deste Ministério o pagamento das contas de que é credora a Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes de pessoal e material feitos em proveito do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, no exercício de 1933.

— Ao Sr. Samuel Teixeira de Siqueira

ra Magalhães — Minas Gerais:

N. 174 — Em referência ao seu pedido de autorização para contratar com o Estado de Minas Gerais a pesquisa e lavra de ouro nas areias e cascalhos do leito e margem direita do Rio das Velhas em terreno de sua propriedade, comunicar ser necessário informar qual a extensão do rio que pretende explorar, visto como tal extensão não pode ser superior a quilômetros, salvo si organizar uma sociedade para a exploração, caso em que a concessão será de 25 quilômetros.

— Ao Dr. Oscar Viana, secretário do Sr. ministro da Agricultura:

N. 175 — Solicita a remessa à Diretoria Geral do processo DGPM 795/33 enviado ao gabinete do Sr. ministro em 8 de janeiro de 1934, e relativo ao pedido de efetivação nos cargos de terceiros escriturários do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil e da Diretoria de Aguas, que fizeram as funções daquelas Diretorias Yolanda Maria de Sousa Coelho e Marina Buís de Araújo e Sousa.

— Ao Sr. diretor de Aguas:

N. 176 — Remete o decreto de nomeação de Newton Roberval do Couto, cauleta de 2ª classe, interino, daquela Diretoria e que já se acha devidamente registrado na Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado.

Dia 30

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 177 — Solicita providências no sentido de ser paga a folha referente ao pessoal variável da Diretoria Geral relativa ao mês de janeiro do corrente ano e na importância total de 7:906\$40 (sete contos noventa e seis mil e quatrocentos réis).

Dia 31

Ao mesmo:

N. 178 — Declara que, por conta de verba 10ª Material — I — Material permanente, letras a e e, importâncias de 3:000\$000 e 2:264\$000, ouro, respectivamente, devem ser adquiridos revistas e livros científicos para a Biblioteca da Diretoria Geral, afim de que todas as repartições subordinadas possam ser beneficiadas.

— Ao mesmo:

N. 179 — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 1:950\$000 (um cento noventa e cinco mil réis), entregue pela Pagadoria deste Ministério, em 3 do mês corrente, ao assistente técnico da Diretoria de Águas, Sálvio de Almeida, para atender ao pagamento do pessoal variável da mesma Diretoria no Estado de Minas Gerais, nos meses de setembro a novembro de 1933.

— Ao diretor de Águas:

N. 180 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, em despacho do dia 27, deste mês, exarado no processo DOPE 204/34, resolveu conceder a ajuda de custo requerida em 19 de janeiro de 1934 pelo sub-assistente técnico, Júlio Otto Teodoro Lehmann, arbitrando-a em um mês de vencimentos.

— Ao diretor de Águas:

N. 181 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro, em despacho de 27 do corrente mês, exarado no processo DGPM 223, de 1934, resolveu conceder a ajuda de custo requerida a 22 deste mês, pelo sub-assistente técnico daquela Diretoria Sindoro Carneiro de Sousa, arbitrando-a em um mês de vencimentos.

N. 182 — Comunica que foi aprovado a admissão do pessoal variável a que se refere a relação que acompanhou seus ofícios ns. 71 e 75.

— Ao Sr. diretor de Águas:

N. 183 — Comunica que o Sr. encarregado do Expediente, na ausência do Sr. ministro, resolveu conceder a ajuda de custo requerida a 22 deste mês, pelo sub-assistente técnico daquela Diretoria, Jorge Oscar de Melo Pires, arbitrando-a em um mês de vencimentos.

— Ao diretor de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 184 — Declara que houve equívoco daquela diretoria na discriminação do material enviado com o ofício n. 63, de 29 do corrente, 500 folhas de pagamento de pessoal titulados e 500 ditas de pagamento de diárias, quando as primeiras são destinadas ao pagamento de pessoal titulado.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 185 — Solicita autorização afim de contratar, para a Diretoria Geral, um auxiliar técnico, com os salários de réis 692\$000 mensais, a partir de 1 de fevereiro próximo.

— Ao interventor federal no Estado do Paraná:

N. 187 — Tendo Isaac Pereira de Faria, pedido autorização para explorar ouro e pedras preciosas no rio Tibagi, nesse Estado, numa extensão de 25 quilômetros, da Barra do Rio Grande à barra do rio Belo, afluente do rio Tibagi, solicita, de acordo com um mapa que apresenta, providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada se existe algum inconveniente em ser deferida a pretensão do querente.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 188 — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 1:710\$, entregue pela Pagadoria deste Ministério, ao assistente técnico da Diretoria de Águas, Valdemar José de Carvalho, para atender ao pagamento do pessoal variável admi-

ria no Estado do Rio de Janeiro, nos meses de setembro, outubro e novembro de 1933.

— Ao diretor de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 189 — Comunica — foi designado o assistente técnico do Instituto Geológico do Brasil, José Menescal de Campos para representar a Diretoria Geral junto à comissão encarregada do estudo a coparticipação do Ministério na Feira Internacional de Amostras, de 1934.

— Ao assistente-técnico José Menescal de Campos:

N. 190 — Comunica-lhe que foi designado para, como representante da Diretoria Geral, tomar parte na reunião a realizar-se na Diretoria de Estatística e Publicidade, afim de tratar da cooperação do Ministério da Agricultura na Feira Internacional de Amostras, de 1934.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 191 — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 3:660\$, entregues pela Pagadoria deste Ministério, em 29 de dezembro último, ao assistente-técnico da Diretoria de Águas, Raimundo Ribeiro Filho, para atender ao pagamento do pessoal variável da referida diretoria no Estado de São Paulo e relativo a setembro, outubro e novembro de 1933.

— Ao diretor de Minas:

N. 192 — Remete o processo D. C. 5.539, referente a concessões feitas a Th. Marinho de Andrade e outros.

— Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 193 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 19, de hoje datado.

— Ao Sr. A. J. Ferreira Lessa — Rio:

N. 194 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 19, de hoje datado, na importância de 6:656\$000 (seis contos, seiscentos e cinquenta e seis mil réis), relativo à sua proposta de 29 do corrente para a execução de trabalhos no Laboratório Central da Indústria Mineral.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 195 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transcrita a 3ª via do conhecimento de empenho n. 19, de hoje datado.

— Ao diretor de Minas:

N. 196 — Em resposta ao vosso ofício n. 430, de ontem datado, cabine remeter o parecer do assistente-chefe do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil Luiz Flores de Moraes Rego, sobre a jazida de cromo, denominada "Boa Vista", no município de Saúde, Estado da Bahia.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 197 — Solicita providências no sentido de ser paga a folha junto, referente ao pessoal técnico especialista contratado, da Diretoria Geral, relativa ao mês de janeiro do corrente ano e na importância total de 8:000\$ (oito contos de réis).

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 199 — Solicita providências, no sentido de ser restituído a José Cima Cabral, a apólice ao portador do valor de 1:000\$ que caucionou para a concorrência de remodelação do andar térreo do edifício da avenida Pasteur n. 404, onde se acha instalada a Diretoria de Águas, visto não ter sido aceita a sua proposta por ser o preço apresentado superior ao orçamento organizado para as referidas obras.

Dia 16

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 198 — Em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha àquele Tribunal as segundas vias dos conhecimentos de empenho de ns. 6 e 7 datados de 30 e 31 de janeiro último.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. sub-contador seccional da República, no Ministério da Agricultura:

N. 202 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importância de 132\$000, feito por esta Diretoria, a 31 do próximo passado, ao Banco do Brasil.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 203 — Envia cópia do ofício em que o assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, que serve em Natal, solicita desta Diretoria providências no sentido de ser, pelo Ministério da Viação, cedida uma área de terra localizada na bacia hidráulica do projectado açude de Gargalheiras, afim de que se possam desenvolver os trabalhos culturais do Campo de Sementes de Planta Têxteis, em Acari.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 204 — Comunica que foi dispensado a 26 do corrente mês, por abandono de emprego, o auxiliar de classificação, contratado, da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de Minas Gerais, Otávio de Souza Brasil.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 205 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 206 — Remete a guia do recolhimento da importância de 54\$900, proveniente do saldo do auxílio de 100:000\$, concedido pelo Governo da União ao Estado da Bahia, para a instalação de uma usina de beneficiamento de algodão em Brumado, naquele Estado.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 207 — Pede a entrega de um fardo contendo algodão em rama, vindo do Pará, no vapor "Comandante Ripert".

N. 208 — Idem, de uma caixa com amostras de algodão, vinda do porto de Natal, pelo vapor "Três de Outubro".

— Ao Sr. Ralph H. Ackerman, adido comercial à Embaixada dos Estados Unidos no Rio de Janeiro:

N. 210 — Presta esclarecimentos em referência à sua carta de 19 do mês pas-

sado, a propósito de estimativa da safra algodoeira e épocas de plantio, enviando vários dados sobre o assunto.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Paraíba:

N. 211 — Em referência ao seu ofício n. 35, de 3 de janeiro último, solicitando o material necessário para intensificar os trabalhos de cooperação, declara que essa aquisição deve ser feita por conta da quota do Estado e envia quatro propostas de preços.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 212 — Envia, para fins de pagamento, a folha de diárias, na importância total de 120\$000, a que fez jús o agrônomo Francisco Abdon da Nobrega, diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em São Paulo, no Estado de Sergipe, no mês de dezembro do ano próximo passado.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 213 — Idem, idem, da que fizeram jús diversos funcionários desta Diretoria no mês de janeiro próximo findo, na importância total de 1:125\$000.

Dia 2

Offícios:

Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Bahia:

N. 214 — Recomenda enviar mais uma via dos termos de monta encaminhados com os ofícios ns. 632 e 662.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 215 — Idem, dos termos de inutilização de material, sob ns. 75, 76 e 77, que deixaram de acompanhar o ofício n. 1.068.

— Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Lagoas:

N. 216 — Declara que os inventários relativos ao exercício de 1932, embora tenham os característicos de "iniciais", não estão isentos da recapitulação dos bens contemplados no inventário anterior, visto a aludida circular mandar que sejam observadas as instruções das circulares ns. 1.316,2 e 9.832, respectivamente, de 31 de dezembro de 1925 e 25 de outubro de 1927.

Pede, outrossim, informar o motivo por que não existem no arquivo dessa repartição os inventários anteriores a 1932.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 217 — De acordo com o art. 4º das instruções de 1 de julho do ano próximo findo, solicita providências no sentido de ser esta Diretoria autorizada a adquirir, por intermédio da Comissão Central de Compras, dois descarregadores de rôlo para algodão, manuais, marca "Platt Brothers de Oldham, Inglaterra", para os trabalhos da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim, no Estado de Pernambuco.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 218 — Declara que resolveu manter a multa de 1:400\$000, imposta a firma José Zito & Comp., segundo o auto de infração lavrado contra a mesma pelo auxiliar de classificação desta Diretoria, Ernani de Carvalho, por haver indício positivo de fraude e recomenda rigorosa fiscalização sobre a exportação do algodão prensado pelos mesmos.

— Sr. assistente-técnico da Estação Experimental em Seridó, servindo em Natal:

N. 219 — Tendo a Inspetoria nesse Es-

tado, pelo ofício n. 114, de 17 de fevereiro do ano próximo findo, comunicado a arrecadação da renda na importação de 1:066\$700, relativa ao mesmo mês e proveniente da venda de 482 quilos de algodão, e como no balancete encaminhado com o seu ofício 17, de 5 do corrente mês, foi omitida a referida renda, pede esclarecimentos a respeito.

Diretoria Geral do Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1934

Avisos:

Ao senhor ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 1-E-359 — Solicitando permissão para que seja posta a disposição deste Ministério a dactilógrafa da Diretoria de Educação, Maria José Orstein, sem prejuízo de seus vencimentos.

— Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-362 — Reiterando os termos do aviso n. 602, de 29 de dezembro do ano próximo findo, solicitam-se providências no sentido de serem indicados, desde já, os nomes dos representantes desse Ministério, que tenham de fazer parte das Delegacias do Trabalho Marítimo, de que trata o decreto n. 23.259, de 20 de outubro de 1933.

— Ao senhor ministro da Agricultura:

N. 1-E-363 — Reiterando os termos do aviso n. 182, de 16 do mês corrente, solicitam-se providências no sentido de serem indicados, desde já, os nomes dos representantes desse Ministério que tenham de fazer parte das Delegacias do Trabalho Marítimo, de que trata o decreto n. 23.259, de 20 de outubro de 1933.

— Ao senhor ministro da Marinha:

N. 1-E-369 — Reiterando os termos do aviso n. 158, de 13 do mês corrente, restitui-se o memorial relativo ao serviço de estiva a bordo de pequenas embarcações nos portos fluviais de Joinville e São Francisco do Sul, levando-se ao conhecimento de S. Ex. que o assunto é da alçada daquele Ministério.

Dia 30

Ao senhor ministro da Marinha:

N. 1-E-394 — Solicitando a designação de um representante para fazer parte da comissão especial que deverá elaborar o anteprojeto de lei de férias para os marítimos.

— Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-395 — Solicitando a designação de um representante para fazer parte da comissão especial que deverá elaborar o anteprojeto de lei de férias para os marítimos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao engenheiro João Fleury, inspetor da Oitava Inspetoria Regional:

N. 1-E-358 — Remetendo a portaria de 26 do corrente mês, concedendo-lhe 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Ao presidente da Associação Comercial de Vitória:

N. 1-E-364 — Em resposta ao ofício de 19 deste mês, solicitando a criação imediata da Delegacia Marítima do Porto de Vitória, comunica-se que o senhor ministro, em 22 do mês corrente, proferiu sobre o assunto o seguinte despacho: "Insista-se com os Ministérios da Agricultura e Viação para a indicação de representantes."

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 1-E-365 — Remetendo o decreto de nomeação de Teófilo Bezerra Casção para exercer o cargo de corretor de Mercadorias do Distrito Federal.

— Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1-E-366 — Remetendo, por cópia, afim de ser tomado na consideração que merece, o ofício em que o interventor federal no Estado de Alagoas, solicita a nomeação do Dr. Gastão Pereira da Rosa Oiticica para médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos naquele Estado.

— Ao diretor geral da Propriedade Industrial:

N. 1-E-367 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente mês, manteve a designação, anteriormente feita, do assistente chefe da Diretoria do Ensino Agrônomo Alvaro Simões Lopes, pôsto, à disposição deste ministério pelo da Agricultura, a contar de 1 de janeiro corrente, para servir como técnico do departamento.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-375 — Comunicando que, havendo o Sindicato dos Operários Estivadores de Niterói solicitado urgentes providências no sentido de serem normalizados os serviços externos no porto de Niterói e adjacências, o Sr. ministro, em 23 deste mês, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Junte ao processo. Precise com clareza o pedido ao inspetor regional."

— Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional:

N. 1-E-371 — Remetendo, por cópia, o ofício em que o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, apresentando protestos de reconhecimento pela decretação da lei de férias para os empregados nas indústrias, lamenta não tenham sido incluídos na mesma lei os agrários.

N. 1-E-372 — Remetendo processo referente à determinação para que o fiscal do Trabalho Custódio Carlos de Araújo Cavaco passe a assinar o ponto naquela repartição.

N. 1-E-374 — Relativamente ao ofício n. 110, de 17 do mês corrente, em que o Sindicato dos Operários Estivadores de Niterói, pede urgentes providências no sentido de serem normalizados os serviços externos no porto de Niterói e adjacências, comunica-se que o Sr. ministro exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho: — "Junto ao processo. Preise com clareza o pedido ao Inspetor Regional".

— Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional:

N. 1-E-376 — Remetendo o processo relativo ao pedido que faz o Sr. Sebastião Amantino de seu aproveitamento como auxiliar da fiscalização do trabalho nessa Inspeção, afim de ser devidamente informado, com a possível urgência.

— Ao diretor da Junta Comercial:

N. 1-E-377 — Em referência ao ofício n. 1.459, de 13 do mês corrente, solicita-se a remessa a esta Secretaria do Estado dos títulos de nomeação dos demais funcionários daquela Junta, que precisem de ser apostilados.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários Estivadores de Niterói:

N. 1-E-373 — Em referência ao ofício n. 110, de 17 do mês corrente, solicitando providências no sentido de serem normalizados os serviços externos no porto de Niterói e adjacências, comunica-se que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: — "Junto ao processo. Preise com clareza o pedido ao Inspetor Regional".

— Ao Sr. Manuel Celestino dos Santos:

N. 1-E-378 — Havendo Olívio Santos de Oliveira e outros associados do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos reclamado contra sua atuação naquele Sindicato, na qualidade de delegado deste Ministério, remete-se-lhe, por cópia, para informar, o ofício relativo à referida reclamação, devendo ser marcado o dia para a realização da respectiva eleição.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-380 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo às ponderações da Associação do Comércio Varejista de Santos, resolveu mandar suspender os executivos aos negociantes que, dentro de dez dias a contar da data do despacho no *Diário Oficial*, fizerem o depósito na Alfândega daquela cidade.

N. 1-E-389 — Comunicando que, havendo a Associação dos Bancários de São Paulo consultado sobre a obrigação dos bancários fazerem viagens a serviço, sem que os Bancos em que trabalham remunerem esses serviços, o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Concretize o caso, para bem ser apreciado".

N. 1-E-392 — Comunicando a remessa à Comissão Mixta de Conciliação do município de Campos, o ofício em que o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas, daquele município, pede providências no sentido de ser solucionado o processo relativo à dispensa de operários e trabalhadores das usinas de Cambaíba e Mineiros.

N. 1-E-399 — Comunicando que o senhor ministro resolveu organizar uma comissão especial com a incumbência de organizar um ante-projeto de lei de férias para os marítimos e de que farão parte representantes dos Ministérios da Marinha e da Viação e Obras Públicas, bem como da Federação dos Marítimos.

— Ao inspetor da 7ª Inspeção Regional:

N. 1-E-381 — Remetendo a portaria do Sr. ministro de 27 do mês corrente, que transfere o auxiliar Armando Nóbrega de Vasconcelos da 4ª Inspeção Regional (Piauí) para a 7ª, com sede nesse Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 1-E-382 — Remetendo a portaria do Sr. ministro, de 27 do mês corrente, que transfere o auxiliar Estanislau da Costa Gomes da 7ª Inspeção deste ministério (Paraíba) para a 4ª, com sede nesse Estado.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 1-E-386 — Remetendo o processo D.G.E. 799-934 (D.N.I.G. 188-934), acompanhado do decreto de nomeação do Sr. Osvaldo Gonçalves da Silva Viana para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Distrito Federal.

— Ao bacharel Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire, procurador do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-390 — Comunicando a remessa à Comissão Mixta de Conciliação do município de Campos, do ofício junto por cópia, em que o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas, daquele município, pede providências no sentido de ser solucionado o processo relativo à dispensa de operários e trabalhadores das usinas de Cambaíba e Mineiros.

— Ao presidente da Comissão Mixta de Conciliação de Campos:

N. 1-E-391 — Remetendo, por cópia, o ofício em que o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas pede providências no sentido de ser solucionado o processo relativo à dispensa de operários e trabalhadores das Usinas de Cambaíba e Mineiros.

— o inspetor da 18ª Inspeção Regional:

N. 1-E-393 — Remetendo o processo sob n. 1.190-934, relativo à reclamação de Antônio Vital, sobre a execução do decreto fixando o horário no comércio de Pomba, afim de ser informado e devolvido a esta Secretaria de Estado, com a possível urgência.

— Aos Srs. Pereira Carneiro & Companhia Ltda.:

N. 1-E-396 — Solicitando a indicação de um representante da firma para fazer parte da comissão especial que deverá elaborar o ante-projeto de lei de férias para os marítimos.

— Ao presidente da Federação dos Marítimos:

N. 1-E-397 — Solicitando a indicação de um representante da Federação para fazer parte da comissão especial que deverá elaborar o ante-projeto de lei de férias para os marítimos.

— Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional:

N. 1-E-400 — Comunicando que, por portaria do Sr. ministro foi transferido

o auxiliar-fiscal Eduardo Lopes Laudares para a 20ª, com sede no Estado de Mato Grosso, sem interrupção de exercício e a partir de 1º do corrente mês.

— Ao inspetor da 20ª Inspeção Regional:

N. 1-E-401 — Comunicando que o Sr. ministro transferiu o auxiliar-fiscal da Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Lopes Laudares para a 20ª Inspeção, sem interrupção de exercício e a partir de 1º do corrente mês.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Dia 31 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

Processo n. 8.935, de 1933 — Consulta de José Agnelo Skrobat sobre lei de férias. — O Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "O decreto número 23.103, de 19 de agosto de 1933, regula a concessão de férias aos que exercem funções comerciais, quer estas se processem no comércio, propriamente dito, quer na indústria.

Assim, aos empregados do escritório de um estabelecimento ou empresa industrial cabe a concessão de férias de acordo com o determinado no referido decreto, por executar funções atribuídas à parte comercial da indústria.

Nestas condições responde-se afirmativamente à consulta feita por José Agnelo Skrobat, visto como as empresas ferroviárias se acham classificadas entre as indústrias, sendo-lhes, portanto, aplicáveis aqueles dispositivos legais."

Processo n. 1.943, de 1934 — João Avelino de Sousa contra Irmãos Ramalho, por intermédio do Centro dos Operários Confeiteiros. — Arquite-se.

Ofícios expedidos:

Ns. 43 e 44 — Ao Sr. coletor federal da 3ª Coletoria de Petrópolis, remetendo os processos, que têm por base as reclamações de Elvira Marequinha Soave da Costa contra a Companhia Petropolitana (processo 309-E, de 1932) e Emilia Ema Teixeira contra a Companhia Petropolitana (processo 401-E, de 1932).

Ns. 45 e 46 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo os processos relativos aos autos de infrações do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, lavrados contra a firma A. J. Renner & Comp. (processo 10.088, de 1933), e a firma Jorge Thofirn & Companhia Ltda., pelos agentes fiscais Atalibio S. de Rezende e Alvaro de Abreu e Silva (processo 10.090, de 1933).

N. 47 — Ao Sr. 1º secretário da Associação dos Empregados do Comércio de Nova Friburgo, respondendo à consulta feita em 18 de janeiro corrente a este Departamento, comunicando que o senhor diretor geral deu o seguinte despacho: "Ao consulente se deve responder afirmativamente, à vista do decreto número 23.103, de 19 de agosto de 1933".

N. 48 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, remetendo o incluso processo protocolado neste Departamento sob o n. 161-O, de 1932.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 49 — Respondendo a consulta que formulastes a S. Ex. o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em

9 de novembro de 1933, transcreve o despacho do senhor diretor geral, exarado nestes termos:

"De acordo com o disposto na letra "b" do parágrafo 1º do art. 4º, do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, verifica-se que sendo concedida ao empregado uma licença por trinta ou mais dias, com perda de remuneração, essa licença não constitui interrupção do serviço para efeito de contagem do período necessário a aquisição do direito ao gozo de férias.

Isso resulta do confronto do referido dispositivo, com o estabelecido no art. 6º que manda sejam descontadas as faltas dadas sem ser por motivo de doença ou de força maior, porque, desde que foi concedida a licença não se pode considerar como faltas, visto essa concessão importar na justificativa de não comparecimento e não redundar em ônus para o empregador, por não ser remunerada."

— Ao senhor diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 50 — De ordem do senhor diretor geral, junto vos remeto o processo D. N. T. 11.135, de 1933, ao qual se encontra anexado o de n. D. G. E. 11.901, de 1933, requisitado pelo vosso ofício n. 1-E 333, de 26 de janeiro próximo findo.

Intimações:

N. 191 — Ao senhor Sinésio de Matos. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de legalizar a sua petição e cédula. (Processo n. 1.861, de 1934).

N. 192 — Ao senhor diretor da Companhia Fiação e Tecidos Aliança. — Intimando a comparecer, com urgência, neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 157-A, de 1931, da sua ex-operária, Adélia Gotelip.

N. 193 — Ao senhor Laurindo Aires Neves. — Intimando a, dentro do prazo de oito dias, trazer a Carteira Profissional para que seja anexada ao processo de reclamação de férias n. 1.919, de 1934.

Notificações:

N. 41 — Ao senhor diretor da Atlantic Refining Comp. — De ordem do senhor diretor geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a sua repartição, dentro de oito dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante Gerson Ribeiro de Maura. (Processo n. 16.178, de 1933).

N. 12 — Aos senhores Herni Stoltz & Comp. — Idem. de João Alvares Bacelar. (Processo n. 1.874, de 1934).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Expediente de 22 de janeiro de 1934

Ofícios:

N. 120 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, pedindo publicações, para a biblioteca deste Departamento.

N. 121 — Ao Sr. diretor geral interino de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando que remeteu a biblioteca do Instituto da Ordem dos Contadores, publicações editadas por este Departamento.

N. 122 — Ao Sr. bibliotecário do Instituto da Ordem dos Contadores — Comunicando remessa de publicações deste Departamento.

Dia 23

N. 123 — Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Roberto Simon & Comp., e depositada neste Departamento.

N. 124 — Ao Sr. Juan José Novelli, 56-1.085 — La Plata — República Argentina. — Enviando publicações deste Departamento.

N. 125 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Respondendo ao ofício n. 198, de 18 de janeiro de 1934.

N. 126 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santo — S. Paulo — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Fernando de Almeida Prado, e depositada neste Departamento.

N. 127 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Sobre o mesmo assunto com a mesma firma.

N. 128 — Ao Sr. encarregado do Expediente do Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo publicações enviadas.

N. 129 — Ao Sr. gerente interino do Bank of London South America Limited — Macaio — Jaraguá — Agradecendo a remessa do balancete desse banco.

N. 130 — Ao Sr. Dr. Vicente Chechia — Jaboticabal — S. Paulo — Informando sobre o "Brasil Atual".

N. 131 — Ao Sr. secretário geral da União Operária — Minas Gerais — Sobre o mesmo assunto.

N. 132 — Ao Sr. diretor da "Lavouira Mineira" — Rua Visconde de Inhauma — Neta — Solicitando publicações.

N. 133 — Ao Sr. diretor de "O Acre" — Rio Branco — Acre — Agradecendo publicações enviadas.

N. 134 — Ao Sr. secretário geral de Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo publicações enviadas.

N. 135 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Sobre o mesmo assunto.

N. 136 — Ao Sr. diretor de "Il Legno", Milano (108) Via S. Orsola, 6 Italia agradecendo publicações enviadas.

N. 137 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando a 2ª via do ponto dos funcionários deste Departamento relativo ao mês de janeiro de 1934.

N. 138 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, enviando o ponto dos funcionários da Diretoria Geral, relativo ao mês de janeiro de 1934.

N. 139 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a mudança de assinatura da funcionária deste Departamento, Dulce Ferreira da Costa, para a de Dulce Ferreira Molinaro.

Dia 25

N. 140 — Ao Sr. gerente da S. A. Frigorífico Anglo-, nesta, enviando publicações solicitadas.

N. 141 — Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, nesta, agradecendo publicações enviadas.

N. 142 — A Sociedad Científica Argentina, Buenos Aires, Argentina, informando sobre o "Boletim" deste Departamento.

N. 143 — Ao Sr. Alfredo B. Cury, Paranaguá, São Paulo, enviando publicações pedidas.

N. 144 — Ao Sr. Manuel Berrero, engenheiro diretor da Estación Naranjera de Levante, Burjasot, (Valencia), informando sobre a "A Laranja no Brasil", publicação deste Departamento.

N. 145 — Ao Sr. O. Gaudie Fleury, Minas Gerais, enviando publicações solicitadas.

N. 146 — Ao Sr. Amorim, São Paulo, sobre o mesmo assunto.

N. 147 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, Minas Gerais, agradecendo publicações enviadas.

N. 148 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com referência a publicações de trabalhos deste Departamento.

N. 149 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Estatística da Baía, agradecendo publicações enviadas.

N. 150 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Estado de São Paulo, S. Paulo, enviando documentos para revalidação de selos.

Requerimentos despachados

Johnson & Johnson do Brasil S.A., (proc. 1.027/934). — Complete a documentação de seu requerimento.

José Batista Linhares, (processo n. 288/934). — Complete a documentação de seu requerimento.

Companhia Industrial Brasileira Portela S.A., (proc. 250/934). — Complete a documentação de seu requerimento.

Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazzo, (processo números 267 e 279/934). — Complete a documentação de seus requerimentos.

A. M. Schmalz, (proc. 2277/934). — Complete a documentação de seu requerimento. D. O. 1 C

Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazzo, (processos 213 e 214/934). — Complete a documentação de seus requerimentos.

Conselho Nacional do Trabalho

Seção Técnica

Processos:

N. C-10.759-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade apresenta o seu orçamento para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apêço com as seguintes alterações:

a) compensando, na receita, a dotação de 200\$000 (duzentos mil réis) da verba "Transferências";

b) reduzindo para 13.320\$000 (treze contos trezentos e vinte mil réis) o total das verbas destinadas ao custeio dos serviços médicos e hospitalares.

Resolvem, outrossim, determinar a Caixa que inicie a cobrança da contribuição de que trata o art. 43 do decreto número 20.465, modificado pelo decreto número 21.081, na parte relativa aos associados ativos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Vicente Gatties, relator. — Foi presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 10.888-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway apresenta o seu orçamento, para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta a) incluindo, na receita, a verba "Indenização dos Associados Ativos", com a importância de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis);

em apêço, com as seguintes alterações:

b) mantendo as dotações atuais para as verbas destinadas ao custeio dos serviços médicos e hospitalares, em vista do alto coeficiente da despesa sobre a receita.

Resolvem, outrossim, recomendar a Caixa, em vista de já haver transcorrido o prazo de um ano, de que trata o parágrafo 4º do art. 43, do decreto n. 20.465, modificado pelo decreto n. 21.081, que, para os associados cuja inscrição não se acha regularizada, o cálculo da dívida respectiva, seja feito, provisoriamente, tendo em vista os seus vencimentos no último decênio, como permite a lei.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. G-10.941-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Italcable apresenta o seu orçamento, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apêço, com as seguintes modificações:

a) classificando, na receita, sob "Contribuições dos Associados — Indenizações", a rubrica "Contribuição de Beneficiários";

b) mantendo, para a verba "Aposentadorias por Invalidez", a dotação atual.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.033/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre apresenta o seu orçamento para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apêço, com as seguintes alterações:

a) mantendo para a verba "Despesas de Administração — Pessoal" a dotação atual, visto não se achar justificado o aumento pedido;

b) reduzindo para 87:700\$, a dotação das verbas destinadas ao custeio dos serviços médicos e hospitalares;

c) reduzindo para 16:100\$ a verba, "Despesas de Administração — Material — Diversas Despesas";

d) transferindo, na receita de "Contribuição dos Associados — Indenizações", para "Diversas Rendas — Venda de medicamentos" a importância de 12:000\$ (doze contos de réis).

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.449/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Tramway Light and Power Co. Ltda. apresenta seu orçamento para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apêço, reduzindo, porém, para 12:244\$400, do total das verbas destinadas ao custeio dos serviços médicos e hospitalares, cuja discriminação deverá ser novamente apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 10.835/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção, Luz e Força da Paraíba do Norte apresenta a sua proposta orçamentária, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apêço reduzindo, porém, de réis 4:800\$ a dotação da verba "Serviços médicos", "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 23 do decreto número 20.465, de 1. de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932. Recomendam, outrossim, à Caixa, que apresente o quadro discriminado de seu pessoal de secretaria e serviço médico.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.861, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Cambuí apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as propostas em apêço e determinam ao inspetor Manuel Vidal Barbosa Lage que tome as providências necessárias para a incorporação da Caixa a outra de maiores recursos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3-12.366/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico, e S. A. do Gaz pedem a retificação do acórdão de 5 de outubro de 1933, deste Instituto, relativo ao seu orçamento, para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido, autorizando a modificação do acórdão em apêço, afim de que assim se expressem os valores dos reforços concedidos:

a) de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis); para a verba "Aposentadorias por Invalidez";

b) de 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis) para "Pensões";

c) de 54:214\$000 (cincoenta e quatro contos, duzentos e quatorze mil réis) para "Serviços Médicos-Pessoal";

d) de 6:306\$100 (seis contos trezentos e seis mil réis), para "Serviços Ma-

dicos-Material" cujas sub-consignações ficarão assim dotadas: "Material Permanente", com 20:520\$000 (vinte contos quinhentos e vinte mil réis); "Material de Consumo", com 10:000\$000 (dez contos de réis), e "Diversas Despesas", com 66:000\$000 (sessenta e seis contos de réis);

e) de 31:840\$400 (trinta e um contos, oitocentos e quarenta mil e quatrocentos réis), para "Serviços Hospitalares" cujas sub-consignações ficarão assim dotadas: "Internação", com 110:400\$000 (cento e dez contos e quatrocentos mil réis); "Radiologia", com 42:000\$000 (quarenta e dois contos de réis), e "Exames de Laboratório", com 24:440\$400 (vinte e quatro contos quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos réis);

f) de 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis) para "Restituições";

g) de 2:000\$000 (dois contos de réis) para "Funerais";

h) de 32:000\$000 (trinta e dois contos de réis) para "Despesas de Administração", cujas sub-consignações "Pessoal" e "Eventuais" ficarão dotadas, respectivamente com 265:800\$000 (duzentos e sessenta e cinco contos e oitocentos mil réis), e 20:000\$000 (vinte contos de réis);

i) de 2:000\$000 (dois contos de réis) para "Transferências";

j) de 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis) para "Aposentadorias Compulsórias";

k) de 10:000\$000 (dez contos de réis) para "Aposentadorias extraordinárias".

Resolvem, outrossim, atendendo aos novos pedidos de alteração, no mesmo orçamento, conceder os seguintes reforços:

a) de 21:000\$000 (vinte e um contos de réis) para "Serviços Médicos-Pessoal";

b) de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para "Aposentadorias por Invalidez";

c) de 10:000\$000 (dez contos de réis) para "Aposentadorias Compulsórias";

d) de 5:000\$000 (cinco contos de réis) para "Despesas de Administração-Pessoal-Eventuais";

e) autorizar a transferência de réis 9:000\$000 (nove contos de réis) da verba "Serviços Médicos" para "Serviços Hospitalares".

Resolvem, também, com relação aos vencimentos do gerente-contador e guarda-livros, manter o acórdão de 28 de dezembro de 1933, que aprovou o orçamento da Caixa para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 10.516/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ramal Dumont apresenta sua proposta de orçamento para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o dito orçamento recomendando que a Caixa discrimine as verbas "Serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos", devendo

esta última ser compensada na receita:

Outrossim, resolvem determinar que o inspetor da respectiva zona proceda a apuração da diferença, para menos, da contribuição da empresa em relação à dos associados.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 10.081/32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1933, da Caixa de São Paulo — Rio Grande, em que essa instituição solicita o reforço de 108\$ para a verba "Despesas de Administração Material — Diversas Despesas":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apreço e recomendar que os serviços médicos e hospitalares não se estendam aos funcionários da alta administração, salvo se fizerem parte da Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-13.356/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Telefônica Sergipana apresenta seu orçamento para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento proposto com restrição às verbas "Serviços Médicos e Hospitalares" que deverão ser limitadas à quota de 10% sobre a receita apurada no exercício anterior:

Outrossim, resolvem determinar que o inspetor da zona proceda à fiscalização e tomada de contas da Caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 1 de fevereiro de 1934

Habilitações a pecúlios:

N. 423 — Contr. Florentino Herber Pereira.

N. 1.080 — Contr. Anísio Vieira Valente.

N. 2.073 — Contr. João Amazonas Rodrigues Vieira.

N. 1972 — Contr. Mário de Matos Topin.

N. 2.053 — Contr. Antônio Ferreira dos Anjos.

N. 2.072 — Contr. Gastão Rodrigues Branco.

N. 1.762 — Contr. Ernesto Sreviglieri.

N. 1.998 — Contr. Manuel de Castro Teixeira.

N. 857 — Contr. Abel Drumond de Azevedo Soeiro.

N. 2.019 — Contr. Camilo Hora dos Santos.

N. 2.040 — Contr. Jaime Pacheco dos Santos. — Cumpram-se às decisões do Conselho.

N. 2.094 — Contr. Manuel Ribeiro da Silva. — Retifique-se, na forma do parecer.

N. 1.650 — Contr. Alberto do Nascimento — A' Contadoria, para providenciar.

Funeral e luto:

Faria Bandeira. — Autorizo o adiantamento, a título de funeral e luto, da importância de "3008000".

Declarações de família:

Proc. n. 23 "F" 34 — Contr. Fernando Cavalcanti Martins Abelheira.

Proc. n. 14 "S" 34 — Contr. Sebastião Xavier de Araújo. — Junte-se, à inscrição.

N. 1.543 "DF" 33 — Ofício número 1.474 da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional — Recolhimento de importância correspondente à quota a que se refere o art. 27 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. — Na conformidade do pronun-

ciamento da Auditoria, recolha-se a importância relativa às consignações e não as de contribuição para pecúlio, quer obrigatório, como facultativo, e as referentes a emolumentos. O caso geral será resolvido definitivamente quando solucionado o processo número 1.555 D. F. 1933.

N. 116 Req. 34 — Pedido de aquisição de máquina. — Em face do parecer do contador, autorizo a aquisição da máquina "Mercedes".

N. 33 "L" 34 — Req. Luiz Cordovil Pires. — A' Contadoria, para dizer.

N. 8 "S" 34 — Req. Ivo de Araújo Familiar. — A' vista da informação da Contadoria, defiro o pedido.

N. 9 "G" 34 — Req. Godofredo de Araújo Bastos. — A' Contadoria, para informar se existe o cargo no quadro de funcionários do Instituto.

Inscrições a pecúlios:

N. 40.619 — Contr. Maria Raimundo do Nascimento. — Retifique-se o nome do contribuinte na inscrição de fls. 2, tendo em vista o documento de fls. 1.

N. 27.633 — Contr. Alcinda Claraz de Sousa Mendes Filha. — A' vista do que consta do presente processo, restabeleça-se a inscrição de fls. 2, com a necessária retificação do nome da contribuinte.

Inscrição a pecúlios

N. 22.530 — Contribuinte, Alcino José Chavautes Júnior. — Restitua-se a importância de 44\$100.

N. 32.453 — Contribuinte, José Ruschi. — Indefero o pedido de fls. 9, que não encontra apoio na legislação que rege o instituto. Cancele-se, pois, a inscrição de fls. 2, por caducidade, de acordo com o parágrafo único, do artigo 31, do decreto 19.646, de 1931.

N. 33.714 — Contribuinte, Alcides Ferreira da Silva. — Oficie-se autorizando a restituição da importância de 140\$772.

N. 33.041 — Contribuinte, Manuel Costa. — Retifique-se o nome do contribuinte na inscrição de fls. 2, tendo em vista o documento de folhas.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, com a Sociedade Anônima Construtora Comercial e Industrial do Brasil, para as obras de construção do Instituto de Psicopatologia, nos terrenos do Hospital Nacional de Psicopatas, na Praia Vermelha.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, perante o respectivo titular doutor Washington Ferreira Pires, compareceu a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, representada pelos respectivos diretores, Srs. Armando Masson Jacques e Washington Barbosa Rodrigues Pereira e estabelecida à avenida Dr. Nilo Peçanha número cento e cinquenta e um, terceiro andar, salas trezentos e quatorze a trezentos e dezoito, e declarou que, para as obras de construção do Instituto de Psicopatologia nos terrenos do Hospital Nacional de Psicopatas, na Praia Vermelha, assina o presente contrato resultante de concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1933, às págs. 19.603 a 19.607 e aviso no dos dias 17, 19 e 21 de

outubro de 1933, respectivamente, a págs. 20.025, 20.171 e 20.326, tendo sido publicado no *Diário Oficial* de 7 de novembro de 1933, a págs. 21.156 e 21.157, a ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidade e abertura de propostas, bem como o quadro comparativo dos preços apresentados e integralmente a proposta aceita pela comissão como a mais vantajosa, obrigando-se a contratante a realizar as obras referidas, de acordo com as obrigações e especificações constantes do edital de concorrência acima citado e da proposta da contratante, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição e adrito às seguintes cláusulas:

Primeira — As despesas com a execução do presente contrato, na importância de quatrocentos e oitenta e sete contos e quinhentos mil réis (487.500\$000) correrão por conta do Fundo de Educação e Saúde Pública, onde foi feito o empenho da despesa.

Segunda — O prazo para terminação dos trabalhos será de duzentos e trinta dias (230) contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e de acordo com a proposta da contratante.

Terceira — Este contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquele instituto denegar registro.

Quarta — A construção a que se refere o presente contrato é relativa a um pavilhão nos terrenos do Hospital Nacional de Psicopatas, o qual se denominará pavilhão "Dr. Ro-

drigues Caldas" e se destinará ao recolhimento de psicopatas e neuropatas.

Quinta — A contratante, conforme determina a cláusula dezoito do edital, depositou na Caixa Econômica a importância de vinte e quatro contos trezentos e setenta e cinco mil réis (24:375\$000) cujo recibo número trezentos e quarenta e cinco, foi apresentado. Esta importância responderá por todas as faltas cometidas pela contratante no cumprimento do presente contrato.

Sexta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância total da obra contratada, será cobrado no ato de sua assinatura.

Sétima — A Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil declara eleger esta Capital Federal para seu domicílio legal. E, por estarem acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo Dr. Washington Ferreira Pires, pela contratante, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim José Medeiros de Carvalho, segundo oficial desta Secretaria de Estado, com exercício na segunda seção da Diretoria de Contabilidade. Estavam sobre estampilhas federais e selo de educação no valor total de um conto quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — *Washington Ferreira Pires*. — *Armando Masson Jacques*. — *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*. — Testemunhas: *José Pedro Ferreira da Costa*. — *Oscar de Souza Ribeiro*. Confere com o original, *João Malheiros dos Santos*, pelo oficial. — Visto, *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de Seção.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública com a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, para as obras de construção do necrotério anexo ao Hospital de Triagem.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, perante o respectivo titular, doutor Washington Ferreira Pires, compareceu a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, representada pelos respectivos diretores, senhores Armando Masson Jacques e Washington Barbosa Rodrigues Pereira, e estabelecida à avenida Dr. Nilo Peçanha número cento e cinquenta e um, terceiro andar, salas 314 a 318, e declarou que, para as obras de construção do necrotério anexo ao Hospital de Triagem, assina o presente contrato, resultante da concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1933, a pags. 22.502 a 22.506, e aviso no dos dias 1, 5, 7, 11 e 13 de dezembro de 1933, tendo sido publicado no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1933, a pags. 23.843, a ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidade e abertura de propostas, bem como o quadro comparativo dos preços apresentados e integralmente a proposta aceita pela comissão, como a mais vantajosa, obrigando-se a contratante a realizar as obras referidas, de acordo com as obrigações e especificações constantes do edital de concorrência acima citado e da proposta da contratante, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira — As despesas com a execução do presente contrato, na importância de trinta e dois contos de réis (32:000\$000), correrão por conta do Fundo de Educação e Saúde, onde foi feito o empenho da despesa.

Segunda — O prazo para a terminação dos trabalhos será de noventa dias consecutivos (90), contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e de acordo com a proposta da contratante.

Terceira — Este contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele instituto denegar registro.

Quarta — A contratante, conforme determina a cláusula dezoito do edital, depositou na Caixa Econômica a importância de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000), cujo recibo, número trezentos e noventa e seis, foi apresentado. Esta importância responderá por todas as faltas cometidas pela contratante no cumprimento do presente contrato.

Quinta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância total da obra contratada, será cobrado no ato de sua assinatura.

Sexta — A Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil declara eleger esta Capital Federal para seu domicílio legal.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo doutor Washington Ferreira Pires, pela contratante, pelas testemunhas abaixo firmadas, e, por mim, José Medeiros de Carvalho, segundo oficial desta Secretaria de Estado, com exercício na segunda seção da Diretoria de Contabilidade. Estava sobre estampilhas federais e selo de Educação no valor total de noventa e seis mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — *Washington Ferreira Pires*. — *Armando Masson Jacques*. — *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*. — Testemunhas: *José Pedro Ferreira da Costa*. — *Oscar de Souza Ribeiro*. — Confere com o original — *João Malheiros dos Santos*, pelo oficial. — Visto — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de seção.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública com a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, para as obras de remodelação do edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, perante o respectivo titular, doutor Washington Ferreira Pires, compareceu a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, representada pelos respectivos diretores, senhores Armando Masson Jacques e Washington Barbosa Rodrigues Pereira, e estabelecida à Avenida Nilo Peçanha número 151, 3º andar, salas 314 a 318, e declarou que, para as obras de remodelação do edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro, assina o presente contrato, resultante da concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1934, a pags. 63 e 64, e mais o de prorrogação publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1934, e aviso publicado nos dias 17 e 19 do mesmo mês e ano, tendo sido publicado no *Diário Oficial* número 19, de 23 de janeiro de 1934, a pags. 1.610, a ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidade e abertura de propostas, bem como o quadro comparativo dos preços apresentados e integralmente a proposta aceita pela comissão como a mais vantajosa, obrigando-se os contratantes a realizar as obras referidas de acordo com as obrigações e especificações constantes do edital de concorrência acima citado e da proposta da contratante que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira — As despesas com a execução do presente contrato, na importância de setenta e sete contos e oitocentos mil réis (77:800\$000), correrão por conta do Fundo de Educação e Saúde, onde foi feito o empenho da despesa.

Segunda — O prazo para a terminação dos trabalhos será de noventa dias consecutivos (90), contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e de acordo com a proposta da contratante.

Terceira — Este contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele instituto denegar registro.

Quarta — A contratante, conforme determina a cláusula dezoito do edital, depositou na Caixa Econômica a importância de três contos oitocentos e noventa mil réis (3:890\$000), cujo recibo, número quatrocentos e trinta e três, foi apresentado. Esta importância responderá por todas as faltas cometidas pela contratante no cumprimento do presente contrato.

Quinta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância total da obra contratada, será cobrado no ato de sua assinatura.

Sexta — A Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil declara eleger esta Capital Federal para seu domicílio legal.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo doutor Washington Ferreira Pires, pela contratante, pelas testemunhas abaixo firmadas, e, por mim,

José Medeiros de Carvalho, segundo oficial desta Secretaria de Estado, com exercício na segunda secção da Diretoria de Contabilidade. Estava sobre estampilhas federais e selo de Educação no valor total de duzentos e trinta e quatro mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — *Washington Ferreira Pires*. — *Armando Masson Jacques*. — *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*. — Testemunhas: José Pedro Ferreira da Costa — Oscar de Sousa Ribeiro — Confere com o original — *João Malheiros dos Santos*, pelo oficial. — Visto — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de Secção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De fôlhas cento e setenta e um verso a cento e setenta e nove do vigésimo oitavo livro do registros de contratos de material da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), extrai-se o seguinte: — Contrato número setenta e quatro. — Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a General Electric S. A., para a instalação do banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador:

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor capitão de mar e guerra, contador naval, Alberto Augusto de Moura, diretor geral de Fazenda, interino, em cumprimento do despacho do excelentíssimo senhor ministro da Marinha, de dezesseis de novembro do ano próximo findo, exarado em continuação ao ofício número sessenta e nove (D. A. Dois), de dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, da Diretoria de Aeronáutica, aprovando a concorrência pública, realizada nesta Diretoria, no dia quatro de setembro de mil novecentos e trinta e três, de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* dos dias quinze, vinte e quatro, vinte e nove de agosto do dito ano de mil novecentos e trinta e três, bem como ata e propostas publicadas no *Diário Oficial* de seis de setembro, também do ano de mil novecentos e trinta e três; às páginas números dezessete mil quinhentos e noventa e três a dezessete mil seiscentos e três, contratou com a firma General Electric S. A., estabelecida à avenida Rio Branco número cento e quatorze, nesta Capital, a instalação elétrica do banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, de conformidade com a sua proposta aceita pela Comissão de Concorrências, e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma General Electric S. A., dora em diante, denominada "Contratante", se obriga à execução, com a melhor eficiência, da instalação elétrica do banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de acordo com a sua proposta de quatro de setembro de mil novecentos e trinta e três, e carta de doze de outubro do mesmo ano, em aditamento à referida proposta, e seguintes especificações: — A instalação elétrica do banco de provas de motores constará de duas partes: Uma sub-estação de transformação de corrente de seis mil (6.000) volts x x duzentos e vinte/cento e dez (220/110) volts. Ligação de três motores elétricos, sendo um de cento e noventa (190) HP., um, de vinte e três (23) HP., e um de oito (8) HP. Esses motores, seus controlers e chaves já se acham instalados, faltando apenas os condutores. Na sub-estação, serão instalados: dois transformadores trifásicos de seis mil x duzentos e vinte x cento e dez (6.000x220x110), volts para duzentos (200) K. V. A. Esses transformadores terão enrolamento de tal forma que permitam ser ligados em paralelo na baixa, já o sendo na alta tensão. Os transformadores deverão trabalhar com uma sobrecarga de quinze por cento (15 %), sem superaquecimento, durante uma hora; não devem, também, sofrer avarias, se a voltagem na alta for de sete mil (7.000) volts. Cada transformador será montado em carro, correndo sobre trilhos que permitam a sua saída fácil de dentro do compartimento onde for instalado. Os transformadores deverão ter tanque auxiliar para a dilatação do óleo e dispositivos que aumentem a superfície do resfriamento e facilitem a circulação do óleo. Os transformadores serão en-

tregues completamente equipados e prontos a funcionar, com a quantidade de óleo necessária ao seu funcionamento, óleo esse que será previamente examinado pela Diretoria de Engenharia Naval. O rendimento do transformador será, no mínimo, de noventa e quatro por cento (94 %), em plena carga. Duas chaves de óleo, uma para cada transformador, automáticas, desarmando com a sobrecarga de cinco por cento (5 %), acima do normal, podendo, entretanto, ser regulada uma maior variação, vinte por cento (20 %). Serão fornecidas, com as chaves, as transmissões necessárias para que os punhos do fechamento manual possam ir até o quadro, de forma que, deste, se possa fazer a manobra de ligar e desligar a chave de óleo, manualmente. As chaves serão fornecidas e instaladas com a quantidade de óleo necessária a seu funcionamento. As chaves serão provadas a dez mil (10.000) volts. Três chaves de facas, uma para cada linha, com capacidade de quinhentos (500) K. V. A., e seis mil (6.000) volts. Com as chaves será fornecido o pau para abri-las, devendo este ter ao centro um anel de metal, donde parte o fio terra. Três blocos fusíveis, um para cada linha e dois sobressalentes do mesmo tipo dos utilizados, com capacidade para quinhentos (500) K. V. A., e seis mil (6.000) volts. Para-raios para a defesa dos transformadores, com as respectivas resistências, de preferência as de óxido ôlms. Dois transformadores de intensidade, com a respectiva ligação com os ampérmetros do quadro. Cabo elétrico trifásico subterrâneo número (2 BS), para ligação entre a atual estação transformadora e a nova, ou diretamente do cabo da Companhia Light and Power a essa nova instalação; esse cabo fará o percurso indicado pela Diretoria de Engenharia Naval e será alojado em manilhas apropriadas; serão construídas três caixas de junção com zero metro, sessenta centímetros (0m,60) por zero metro, sessenta centímetros (0m,60) e zero metro, oitenta centímetros (0m,80), de profundidade, as paredes, com zero metro, dez centímetros (0m,10) de espessura, no mínimo, com dreno, saindo do fundo e despejando em bloco de pedra britada com cerca de zero metro e vinte centímetros (0m,20) de raio; as tampas serão de concreto, com zero metro, dez centímetros (0m,10) de espessura, podendo suportar veículos pesados, e serão completamente estanques; as manilhas serão ligadas a zero metro e cinquenta centímetros (0m,50), no mínimo, da entrada dos cabos ao fundo, a distância será de zero metro e vinte centímetros (0,20) no mínimo; a distância será de quatrocentos (400) metros aproximadamente. Toda a passagem dos condutores de alta tensão através as paredes se fará em tubos de porcelana, provado para dez mil (10.000) volts, com a inclinação mínima em relação à horizontal de quarenta e cinco graus (45°). Estes tubos poderão ser substituídos por isoladores de passagem com características iguais às dos tubos ou cachimbos de porcelana. Todos os isoladores empregados serão para dez mil (10.000) volts. Nenhum condutor terá seus isoladores afastados mais do que zero e meio. Toda curva no condutor começará e acabará em um isolador. Caso os isoladores de parede sejam montados em sapatas, todas elas serão ligadas à terra e da mesma forma serão ligados à terra todas as armações metálicas da sub-estação. A instalação de baixa tensão constará de dois quadros de mármore branco suportados por armação de ferro em contoneira, sendo: um, principal; um, secundário. O quadro principal será instalado no compartimento dos transformadores, tendo: um voltmetro para alto potencial, com graduação até sete mil (7.000) volts, pelo menos. Três ampérmetros, com intensidade de corrente alta, com graduação até cinquenta (50) ampères. Um voltmetro para a baixa, graduado até duzentos e cinquenta (250) volts. Um ampémetro para a baixa, graduado até mil (1.000) ampères. Uma chave trifásica para setecentos (700) ampères e duzentos e cinquenta (250) volts, com extintor de centelhas e respectivos fusíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fusível. Esta chave poderá ser aberta por meio de um automático. Quatro chaves trifásicas para cinquenta (50) ampères, cada uma, com os respectivos fusíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fusível. Um medidor de corrente para quatrocentos (400) K. W. de tipo aprovado pela Inspetoria de Iluminação, da qual trará o respectivo certificado. Todos os instrumentos serão protegidos pelos fusíveis respectivos. O quadro terá, na parte superior, duas lâmpadas para iluminá-lo, e cuja corrente será tirada da instalação já existente no prédio. Duas chaves para ligação dos transformadores ao quadro com capacidade para toda a po-

tência de cada um e mais vinte por cento (20 %). Todos os condutores do circuito de baixa tensão dos transformadores para o quadro, serão subterrâneos, colocados em valas abertas no cimento, com cobertura removível do mesmo material. A secção do condutor deve permitir a passagem de toda a amperagem que possa fornecer o transformador e mais dez por cento (10 %), não devendo exceder de um (1) amper por milímetro quadrado, a densidade de corrente no condutor. Serão provados a quinhentos (500) volts, seu isolamento será revestido de chumbo com protecção de fita de aço. A resistência mínima do isolamento, quer de condutor a condutor, quer do condutor ao revestimento será de mil e duzentos (1.200) megohms a quinhentos (500) volts. As barras oníkus do quadro terão secção capaz de suportar com aquecimento máximo acima da temperatura ambiente de 2°C., uma corrente do mil e quatrocentos (1.400) ampères, e serão de cobre puro. As transmissões para as chaves serão feitas por parafusos de cobre suportando a carga máxima das chaves com aquecimento máximo de 2°C. A resistência mínima do isolamento para qualquer das barras ou chaves em relação à armação do quadro ou entre si será de mil e duzentos (1.200) megohms, a quinhentos (500) volts. A ligação dos transformadores aos quadros será tal que se possa tirar qualquer deles do circuito independentemente dos outros. O quadro secundário será instalado no compartimento do banco de provas, tendo: Um ampermetro para o motor de cento e noventa (190) HP. Um ampermetro para o motor de vinte três (23) HP. Um ampermetro para o motor de oito (8) HP. O quadro distribuirá para os motores por meio de chaves trifásicas sem fusíveis de cartucho, sendo para cento e noventa (190) H. P., vinte e três (23) HP. e oito (8) HP., respectivamente. O quadro terá na parte superior duas lâmpadas para iluminá-lo. Os motores são três (3), um de cento e noventa (190) HP., um de vinte e três (23) HP. e um de oito (8) HP.; do primeiro existe instalada uma chave de óleo automática e um controler; do segundo existe uma chave, controler e resistência respectivas; do terceiro uma chave triângulo, estrela, estando todos três já instalados presentemente. Da chave de setecentos (700) ampères partirá o condutor que vai ao quadro secundário. Este condutor será de três (3) pernas com isolamento para quinhentos (500) volts e tendo como resistência de isolamento mínima, entre condutores e entre estes e o revestimento de chumbo, mil e duzentos (1.200) megohms. Cada perna terá 1.100.000 (um milhão e cem mil) circular mils. de secção. O cabo terá revestimento de chumbo e protecção de fita de aço. As provas de isolamento serão feitas enrolando-se o cabo em uma curva de raio igual a dez (10) vezes seu diâmetro. O quadro secundário será alimentado ou pelo grupo de emergência (caso normal) ou pela corrente da sub-estação (caso extraordinário). Os condutores dos motores partirão das chaves do quadro secundário. Os condutores do quadro secundário, deverão satisfazer as condições do condutor de chave de setecentos (700) ampères e serão: para o de vinte e três (23) HP. condutor de três (3) pernas (2 BS) sete (7) fios de dez (10) e o de oito (8) HP. condutor de três (3) pernas (3 BS) sete (7) fios de dezessete (16) e para o de cento e noventa (190) HP. novecentos e cinquenta mil (950.000) C. M. As ligações das chaves para os motores serão feitas em cabo armado subterrâneo com mufas nos extremos. Todos os condutores, aliás, todos os cabos armados ficarão abaixo do concreto e coberto com uma camada do concreto de zero metro e dez centímetros (0m,10), sairão e terminarão em mufas. Todos os condutores terminarão em terminais de cobre estanhado convenientemente soldados e isolados na parte do cachimbo de forma a não haver solução de continuidade entre o isolamento e o terminal. A instalação só será aceita: Depois da ligação feita na rede da Light; depois de ter a contratante satisfeito às exigências da Diretoria de Concessões e da Inspeção de Iluminação, quanto às exigências da instalação; depois de todos os motores terem funcionado (vinte e cinco) 25 horas cada um sem se notar defeitos na instalação; um motor de cento e noventa (190) HP. com chave automática e controler. Um motor de vinte e três (23) HP. com chave de controler e resistência. Um motor de oito (8) HP. com chave triângulo estrela. A corrente para a experiência será fornecida pelo grupo de emergência ou, excepcionalmente, pela da Companhia fornecedora de energia, ao Centro de Aviação Naval. O grupo de prova será normalmente alimentado pelo grupo de emergência; a estação transformadora a ser instalada servirá para, recebida a energia desse grupo de emergência, elevar a voltagem

a seis mil (6.000) volts, transportá-la às linhas gerais de distribuição na alta tensão, na usina. Será, então, abaixada a tensão da corrente pela estação ali existente e distribuída pelos circuitos gerais. A contratante fica obrigada a fornecer todas as pequenas peças tais como pinos, bracaadeiras, etc., bem como tudo que se tornar necessário para o funcionamento perfeito da instalação. A Contratante entregará à Diretoria de Engenharia Naval, com razoável antecedência, amostras do material a ser instalado. O material que por sua natureza não possa ser examinado por meio de amostra, será examinado na Diretoria de Iluminação, na Inspeção de Concessões ou ainda na própria fábrica, em presença de técnicos dessa diretoria.

Segunda — Todos os materiais serão submetidos a exame, antes, durante ou depois de aplicados ou em todas essas fases, sempre que assim resolver a Fiscalização. Uma vez recusados ficará a contratante obrigada a substituí-los e a refazer a obra se tanto for pela Fiscalização julgado necessário, correndo as despesas por conta da contratante.

Terceira — Os trabalhos serão dirigidos pela contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito, de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operário que embaraço a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalhar ou, finalmente, que não tenha aptidão necessária para o serviço de que estiver incumbido. A contratante dará todas as facilidades à Fiscalização para que ela se possa desobrigar cabalmente de sua missão. O material de primeira qualidade, e não de obra melhor possível para o género de trabalho a que se destinar e de acordo com as especificações da Diretoria de Engenharia Naval, Diretoria de Concessões e Inspeção de Iluminação. Qualquer serviço de execução defeituoso será desmanchado e refeito à custa da contratante.

Quinta — A contratante se obriga à execução exata das especificações constantes da cláusula primeira do presente contrato. Essas especificações só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização do senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Pública.

Sexta — A contratante se obriga a todas as despesas com ferramentas, transportes de pessoal e material, por terra e por mar e outros serviços para execução dos trabalhos, e bem assim, a reparar a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependência do Ministério da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar e a refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

Sétima — Em caso de dúvida na execução de algum detalhe técnico da obra, será o facto submetido à apreciação da Fiscalização que decidirá de acordo com o fim visado no empreendimento da obra e sem onus para o Governo.

Oitava — Todos os riscos de construção e conservação das obras, correrão por conta da contratante, enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar a contratante da responsabilidade os exames feitos pela fiscal, antes da entrega definitiva.

Nona — A contratante não poderá ajustar com terceiros obra alguma relativa ao presente contrato firmado com o Governo, sem previamente, por escrito, comunicar à Fiscalização.

Décima — O prazo para a execução da instalação será de sessenta (60) dias, que serão contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima primeira — O excesso do prazo estipulado no presente contrato para conclusão da instalação, salvo imprevistos ou casos de força maior, tais como: greves, guerras, revoluções, falência, calamidade pública, naufrágios e outros, sujeita a contratante à multa de meio por cento (1/2 %) sobre o preço total da obra, por semana de atraso.

Décima segunda — A falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeita a contratante a uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra. No caso de reincidência será a contratante novamente multada em cinco por cento (5 %) sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independentemente de qualquer interposição administrativa ou acção judicial.

Décima terceira — O senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que a contratante deixou de cumprir qualquer

cláusula do mesmo ou que lhe veio faltar competência técnica idoneidade profissional ou capacidade financeira.

Décima quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval e, no caso de divergência entre o fiscal e a contratante, será o caso subnêtido à decisão do senhor ministro da Marinha.

Décima quinta — Nenhuma indenização será concedida à contratante por perdas, avarias, ou prejuízos ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao senhor ministro da Marinha sem que, previamente, tenha sido recolhida à Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Econômica, que será completada quando desfalcada.

Décima sexta — A contratante apresentou conhecimento número sete mil cento e sessenta e quatro de dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, provando ter depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como caução para garantia da execução do contrato, a quantia de seis contos oitocentos e noventa e um mil e quinhentos réis (6:891\$500) correspondente a dez por cento (10 %) sobre o valor total da obra, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que lhe forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contrato.

Décima sétima — A residência legal da contratante é nesta Capital, bem como o fóro geral e legal.

Décima oitava — O pagamento será feito em uma só vez, depois da instalação terminada e aceita pela Diretoria de Engenharia Naval, que, também, dará a habilitação para o referido pagamento.

Décima nona — A despesa com o pagamento das obras especificadas na cláusula primeira deste contrato, na importância de sessenta e oito contos novecentos e quinze mil réis (68:915\$000), será efetuado à conta da verba 6ª — Diretoria de Aeronáutica — Consignação Material — Sub-Consignação n.º 3 — Diversas despesas do artigo 3º do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho.

Vigésima — A contratante fica sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e, também, à legislação em vigor.

Vigésima primeira — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indenização por prejuízos cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar.

Vigésima segunda — A contratante pagará do selo, em estampilhas federais, de acordo com os decretos números dezete mil quinhentos e trinta e oito de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezenove mil quinhentos e cinquenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a quantia de duzentos e sete mil réis (207\$000).

Vigésima terceira — A contratante ficará responsável pela instalação até noventa (90) dias após a terminação, correndo por sua conta os respectivos reparos e substituições que forem necessários no caso de avarias provenientes dos trabalhos por óra executados. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito de dezete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com a contratante, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, lavrei o presente termo, que, também, vai assinado por duas testemunhas.

Diretoria de Fazenda da Marinha. Rio de Janeiro, em dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Alberto Augusto de Moura*, diretor geral de Fazenda. interino. — *J. B. de Proença Rosa*, pela General Elétric S. A. — Como testemunhas: *Adhemar de Camindé Jobim*, rua Visconde de Caravelas n.º 189. — *Florianô Nogueira da Gama*, travessa Santa Rosa n.º 36 (Niterói). — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval. Estão colocadas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de duzentos e sete mil réis (207\$000), e mais um selo de educação e saúde no valor de duzentos réis (\$200).

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 6 de fevereiro de 1933. — *Mario Pinto Rodrigues*, cabo-PE-ES. Confêre. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

Termo de contrato celebrado entre a Diretoria Geral de Agricultura e Luiz Zanni, estabelecido à rua Araújo Leitão número oito, primeiro andar, nesta Capital, para prosseguimento das obras já iniciadas de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, no Distrito Federal.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, na Seção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral de Agricultura deste Ministério, o agrônomo Adrião Caminha Filho, no impedimento do diretor geral de Agricultura, e o senhor Luiz Zanni, com firma comercial estabelecida à rua Araújo Leitão número oito, primeiro andar, nesta Capital, legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob número trinta e oito mil oitocentos e nove, e signatária da proposta de menor preço apresentada na concorrência pública realizada na mesma diretoria geral em onze de dezembro de mil novecentos e trinta e três, de acordo com a autorização do senhor ministro, contida no ofício número dois mil e noventa e sete de três de agosto de mil novecentos e trinta e três, da primeira seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, para prosseguimento das obras já iniciadas de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do Distrito Federal, conforme edital publicado na íntegra no *Diário Oficial* de vinte e quatro e vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e três, neste último retificado, e resumidamente até o dia onze de dezembro do mesmo ano, dia em que se realizou a concorrência, declarou que para a execução das referidas obras, assina o presente contrato com o senhor diretor geral da Agricultura, deste Ministério, nos termos da minuta aprovada pelo senhor ministro da Agricultura em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e três, que acompanhou o ofício número oitenta e quatro de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, da Diretoria de Expediente e Contabilidade e delegação que lhe foi conferida na forma do número terceiro, alínea c), das instruções baixadas pelo senhor ministro da Agricultura em um de julho de mil novecentos e trinta e três, publicadas no *Diário Oficial* do dia quatro do referido mês, às páginas treze mil duzentos e sessenta e seis e treze mil duzentos e sessenta e sete, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — A Diretoria Geral de Agricultura do Ministério da Agricultura, tendo em vista o resultado da concorrência pública já mencionada, realizada em virtude do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e quatro e retificado no de vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e três, e editais de chamada de atenção dos interessados publicados até o dia onze de dezembro do mesmo ano, resolve contratar com a firma "Luiz Zanni", daqui por diante denominada a contratante, o prosseguimento das obras já iniciadas de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrumeira e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do Distrito Federal.

Cláusula segunda — As obras serão executadas de acordo com as plantas que se encontram no Gabinete do Engenheiro desta diretoria geral e as especificações que acompanharam o edital de concorrência inserto no *Diário Oficial* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e trinta e três e retificado no de vinte e nove, e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira — A contratante empregará nos serviços, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não for assim considerado pela fiscalização.

Cláusula quarta — Pelos serviços constantes do presente contrato perceberá a contratante a importância de noventa e quatro contos de réis (94:000\$000), constante de sua proposta, pagável de uma só vez, depois de concluídas as construções a executar, de acordo com o atestado fornecido pelo engenheiro fiscal das obras.

Cláusula quinta — Os serviços constantes do presente

contrato serão executados até vinte de março de mil novecentos e trinta e quatro (1934).

Cláusula sexta — Si o contratante não executar as obras no prazo estipulado na cláusula anterior, ser-lhe-á aplicada a multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia de excesso, até o máximo de trinta (30) dias, findo os quais será o contrato rescindido, com perda da caução, bem como, do depósito correspondente a dez por cento (10%), do valor da proposta, e ainda mais, das importâncias que a mesma tiver direito a receber dos cofres públicos federais pelos serviços que tenha executado.

Cláusula sétima — No caso em que a contratante não inicie imediatamente as obras, logo em seguida a data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com a perda da caução que reverterá para os cofres públicos não cabendo à contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula oitava — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da verba sexta (6ª) — "Obras" — do orçamento deste Ministério para o corrente exercício, tendo a mesma sido empenhada e deduzida do crédito na respectiva escrituração.

Cláusula nona — O presente contrato só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquêle Instituto denegar o registro.

Cláusula décima — A fiscalização deste contrato será feita pelo engenheiro desta diretoria geral, cabendo à contratante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Cláusula décima primeira — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o presente contrato fica depositada no Tesouro Nacional a importância de um conto de réis (1.000\$000), feita como caução para garantia da proposta apresentada, conforme consta do conhecimento número cento e trinta (130), talão número cento e um (101), do Tesouro Nacional, bem como a de nove contos e quatrocentos mil réis (9.400\$000), correspondente a dez por cento (10 %) do valor da proposta, recolhida no mesmo Tesouro, nesta data, pelo conhecimento número cento e vinte e oito (128), talão número cento e cinquenta e nove (159). Estes depósitos só serão restituídos depois de dois (2) meses da terminação e aceitação das obras pela Diretoria Geral de Agricultura.

Cláusula décima segunda — O foro federal desta capital, onde a contratante tem o seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer dúvida que se suscite na execução do presente contrato.

Cláusula décima terceira — O selo proporcional, na importância de duzentos e oitenta e dois mil réis (282\$000) e mais o de duzentos réis (\$200) de Educação e Saúde Pública, será cobrado por acatamento da assinatura deste contrato.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro respectivo de contratos desta diretoria geral, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Oscar Miranda e Armando da Silva Barros, e por mim, Oscar de Miranda Pacheco, primeiro escrivão, que o lavrei.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 1 de fevereiro de 1934. — *Adrião Caminha Filho*, sobre sete estampilhas do Tesouro Nacional, dos valores: duas de cem mil réis, uma de cinquenta mil réis, tres de dez mil réis, uma de dois mil réis e uma de duzentos réis, de Educação e Saúde Pública, devidamente inutilizadas. — *Luiz Zanni*. — Como testemunhas: *Oscar de Miranda*. — *Armando da Silva Barros*. — *Oscar de Miranda Pacheco*.

Confere com o original lavrado no livro competente, de folhas 80 a 82. Em 5 de fevereiro de 1934. — *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º escrivão. — Visto. Em 5 de fevereiro de 1934. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de seção.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 5 de fevereiro de 1934.	2.279:318\$400	2.249:159\$800
Em 6 de fevereiro de 1934.	1.128:735\$300	1.121:087\$300
Total.	3.408:053\$700	3.370:247\$100
Em igual período de 1933.	4.908:858\$900	4.762:969\$600
Diferença para menos em 1934.	1.500:805\$200	1.392:722\$500
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 6 de fevereiro de 1934.	291.068:159\$700	282.211:369\$700
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro).	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934.	47.416:006\$300	45.677:179\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de fevereiro de 1934.	1.223:191\$500
Em 3 de fevereiro de 1934.	279:233\$800
Total.	1.503:015\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 2 de fevereiro de 1934.	1.222:374\$600
Em 3 de fevereiro de 1934.	267:796\$200
Total.	1.490:170\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
5 de fevereiro de 1933.	
5 de fevereiro de 1934.	1.990:295\$800
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 5 de fevereiro de 1933.	3.901:747\$906
De 1 de fevereiro a 5 de fevereiro de 1934.	3.755:732\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.	146:015\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1933.	34.457:817\$900
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1934.	36.080:375\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	1.622:557\$300

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu os seguintes telegramas:

Vitória, 3 — Presidente Getúlio Vargas — Palácio do Catete — Devidamente autorizado por vossência siga para o Rio

no dia 6, a bordo do "Araranguá", afim de tratar de interesses administrativos do Estado. Responderá pelo expediente da interventoria, durante minha ausência, o Dr. Fernando Rabelo, secretário do interior. — Cordiais saudações. — *João D'ley*, interventor.

Fortaleza, 3 — Presidente Getúlio Vargas — Palácio Catete — Ao instalar os seus trabalhos, o Congresso Nacional de Educação, ora reunido em Fortaleza, sob os auspícios progressistas do Gover-

no Cearense, comunica a vossência a aclamação do seu nome para presidente de honra e, pelos educadores de todos os Estados, aqui congregados no mesmo anseio de um Brasil maior afirma o seu propósito em colaborar com os poderes públicos, na solução do máximo problema nacional, esperando oportunamente submeter à consideração de vossência as conclusões a que chegar. Atenciosas saudações. — *Joaquim Moreira de Souza*, presidente do Congresso.

DIÁRIO OFICIAL

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrografia e Geologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 5 de fevereiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, predominando os de norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado em S. Paulo e perturbado em curvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Elevada até Paraná, Estável em Santa Catarina e em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: De norte com rajadas bastante escas até S. Catarina, rondando para o sul no Rio Grande do Sul com rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando seu aviso de ontem à noite previne que no litoral entre Rio da Prata e o extremo sul do Brasil está sudeste a ventos fortes de quadrante norte, rondando para o sul no Rio Grande e deste quadrante no Rio da Prata.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo foi bom todo o período com nevoeiro baixo pela manhã. A temperatura foi estável à noite e ainda elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 33.9 e mínima 21.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.3 e mínima 22.6, respectivamente às 12 horas e 15 minutos e 6 horas e 12 minutos. Os ventos sopraram de SSE, frescos, houve calma de 20 às 9 hs. de hoje.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 3 de fevereiro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Belém (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
São Luís (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Barra do Corda (X)...	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Grajaú (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Terezina (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Fortaleza (Porangaba)	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Quixeramobim (X)...	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Sobral (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Iguatú (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Natal (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
João Pessoa (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Campina Grande (X)...	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Recife (Olinda) (X)...	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Pesqueira (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Goianna (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Garanhuns (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Fernando Noronha (X)	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Maceió (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Sant'Anna do Ipanema (X).....	73.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	21	4	—	—	lo
Aracaju.....	60.4	—	28	0	SE	2	2b	—	B	29	22	0	—	B	I
Propriá (X).....	60.4	—	28	0	SE	2	2b	—	B	29	22	0	—	B	I
S. Salvador (X).....	60.4	—	28	0	SE	2	2b	—	B	29	22	0	—	B	I
B. do Rio Grande (X)	60.4	—	28	0	SE	2	2b	—	B	29	22	0	—	B	I
Castilhe (X).....	60.4	—	28	0	SE	2	2b	—	B	29	22	0	—	B	I
Ilhéus (X).....	60.4	—	28	0	SE	2	2b	—	B	29	22	0	—	B	I
Caravillas.....	61.6	-0.2	22	3	NE	2	9b	Tranq	I	30	21	1	A	I	B
Belo Horizonte.....	60.5	-0.5	25	0	NE	2	5a	—	B	33	20	0	B	B	B
Januária (X).....	59.6	-0.1	26	1	E	2	2b	—	B	2	20	1	A	B	B
Teófilo Otoni.....	60.1	-0.0	24	1	C	0	5a	—	B	31	13	0	B	I	B
São Lourenço.....	62.9	-1.4	24	0	NE	2	2a	—	B	—	16	0	B	B	I
Cambuquira.....	60.3	—	24	—	N	2	2a	—	B	29	15	0	B	B	B
Passa Quatro.....	60.3	—	24	—	N	2	2a	—	B	29	15	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)...	59.8	1.0	28	0	Np	8	3a	—	B	35	18	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	61.9	-0.6	26	3	E	2	1a	—	B	32	19	2	B	lo	B
Goiáz.....	61.9	-0.6	26	3	E	2	1a	—	B	32	19	2	B	lo	B
Catalão (X).....	61.9	-0.6	26	3	E	2	1a	—	B	32	19	2	B	lo	B
Cuiabá (X).....	61.9	-0.6	26	3	E	2	1a	—	B	32	19	2	B	lo	B
Corumbá.....	757.3	—	28	—	C	0	5a	—	B	34	23	0	—	B	B
Aquidauana.....	56.3	-1.3	27	—	N	2	9a	—	B	32	22	0	I	I	I
Bela Vista (X).....	56.3	-1.3	27	—	N	2	9a	—	B	32	22	0	I	I	I
Gal. G. Carneiro.....	58.3	—	22	—	C	0	0	—	B	28	47	0	lo	B	B
Vitória (X).....	58.3	—	22	—	C	0	0	—	B	28	47	0	lo	B	B
C. Itanemirim (X).....	58.3	—	22	—	C	0	0	—	B	28	47	0	lo	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.8	0.4	26	0	CN	0	0	Chão	B	30	23	0	B	B	B
Campos	61.3	0.8	29	-1	CN	2	2a	—	B	35	22	0	B	B	B
Friburgo	63.3	-1.4	23	-2	CN	0	2b	—	B	30	14	6	B	Aot	B
Petrópolis	60.5	-0.1	22	-2	NE	2	0	—	B	25	15	7	B	lo	B
Rezende	59.7	-0.4	26	0	C	0	0	—	B	34	19	0	B	—	B
Terezópolis	60.7	0.1	14	0	NE	2	2b	—	B	31	13	0	B	At	B
Cabo Frio	60.8	0.6	27	1	E	5	0	Chão	B	31	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	59.9	-0.1	28	0	S	2	0	Chão	B	32	24	0	B	B	B
S. Paulo	57.3	-0.7	26	1	NE	2	2a	—	B	33	17	0	B	At	B
Santos	53.3	-0.6	29	0	C	0	2a	Espe.	B	32	22	1	B	At	Ao
Ribeirão Preto	59.5	-1.0	25	2	E	2	0	—	B	30	20	1	B	Aot	Ao
S. G. do Pinhal (X) ..															
Faxina	57.9	-1.6	27	3	N	0	2a	—	B	33	18	0	I	I	At
Campinas	60.5	-1.1	26	2	C	2	2a	—	B	31	19	0	B	B	I
Campos de Jordão (X) ..															
Curitiba	59.3	-1.9	24	4	NW	2	2a	—	B	28	18	0	I	I	I
Paraguá	59.2	-1.2	28	2	C	0	2a	Tranq.	B	32	22	0	I	I	I
Guarapuava (X)															
Palmas	59.0	-1.1	21	1	NW	2	5b	—	B	26	19	6	I	lo	B
Florianópolis	57.9	-1.9	17	2	N	2	5a	Chão	B	30	23	9	B	At	Aot
Lages	57.5	-2.2	25	5	NW	2	5b	—	B	29	19	13	I	Ao2	I
Maraval Novo (X)															
Francisco	58.1	-1.7	26	2	C	0	5a	Tranq.	B	30	24	1	B	B	lo
Manxerê	55.0	0.1	23	0	S	2	9a	—	B	28	20	0	I	I	I
Porto Alegre	55.4	3.6	28	2	NE	2	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
Uruguaiana	54.5	-4.3	23	0	E	2	5b	—	B	37	25	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	55.7	—	28	—	—	—	2a	—	B	34	23	0	B	B	B
Santa Victória	55.1	-5.3	24	-3	N	2	9b	—	I	35	23	0	B	B	It
Montevideu	53.5	-7.4	22	-4	NW	4	9b	—							
Buenos Aires	53.0	-6.0	25	-3	N	2									

As temperaturas máximas verificaram-se em S. Fidelis e Itaperuna com 38°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em São Lourenço e Terezópolis com 13°.

Observações — Estado do céu : em décimo de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, névoa seca; —, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpago; <<, relâmpagos; —, ventania; —, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instável com chuvas e trovoadas, salvo em parte do E. do Rio, onde decorreu bom. Às 9 horas o tempo apresentava-se, em geral, bom. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de M. Grosso e E. Santo, por falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Rio Grande e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas o tempo era bom. A temperatura foi elevada no Rio Grande e estável nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte com fraca intensidade.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueia	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Banú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	32.2	(X) 36.6	31.0	—	(X) 28.9	—	—	—	38.4	37.8	—	—
Mínima.....	21.1	22.4	20.1	—	20.5	—	—	—	22.3	22.4	—	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 4:			R'io Paraíba do Sul — Dia 5:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.68	-0.12
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	1.12	-0.06
Ponte Boa.....	6.83	—	Caçapava.....	1.44	-0.04
Tefé.....	11.83	—	Pindamonhangaba.....	2.40	-0.12
Manaus (X).....			Guaratini (X).....	2.58	-0.13
Pôrto Velho (X).....			Rezende.....	0.89	-0.12
Itacoatiara.....			Barra Mansa.....	.24	0.04
Parintins.....	4.50	0.11	Barra do Pirai.....	1.97	-0.20
Obidos.....	3.16	0.09	Paraíba do Sul.....	1.00	0.12
Santarém (X).....			Anta.....	1.70	-0.04
P. Nacional (X).....			Pôrto Novo.....	1.35	-0.03
Carolina.....			S. Fidelis.....	2.92	-0.03
Bom Vista (X).....			Campos.....	7.77	-0.03
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assu — Dia 5:		
Ourcelção Araguaia.....	3.64	—	Barracão.....	1.25	0.60
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	.99	-0.53
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	3.10	0.41
Ri Branco (X).....			Hansa.....	1.86	0.16
Lábrea (X).....			Subida.....	2.70	0.20
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial.....	2.93	0.63
Maues (X).....			Passo Manso.....	2.20	0.44
Mjr. Amarante.....	1.99	-0.01	Blumenau.....		
Itaituba (X).....			Gaspar.....	4.33	1.45
Arumandua.....	2.73	—	Ilhota.....	3.70	0.70
Altamir (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 5:		
Rio S. Francisco — Dia 5:			Arassuaí (X).....		
Pirapórá (X).....			Barra Pontal (X).....		
S. Francisco.....	1.30	-0.05	Itinga (X).....		
Januária (X).....			Itaobim (X).....		
Carinhanha.....	2.43	-0.02	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — 4:		
Barra Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	3.83	-0.03
Remanso (X).....			res. Epitácio.....	3.83	0.12
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó ().....			Pôrto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	5.81	0.83
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Cerumbá (X).....		

Estado e tendências das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 4 — Baixando em M. Amarante. Subindo em Parintins e Obidos.

Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará em declínio entre Carinhanha e Joazeiro e mais ou menos estacionário no resto do curso

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionário no resto do curso

Rio Itajaí-Assu — Dia 5 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 5 — Não é feita a tendência por absoluta de informações hidrométricas.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 4 — Baixando em Três Lagoas e subindo em Presidente Epitácio e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 5	E 7	N 11	WNE 3	WSW 12	—	—	—	2.300 ms
Caravélas (X).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 6	ENE 5	E 6	—	—	—	—	—	1.950 ms
Vitória.....	9.30	N 5	N 6	NNE 10	NE 8	E 4	E 5	—	—	4.200 ms
Campos.....	9.30	NNE 5	NNE 7	N 7	NNE	NE 5	—	—	—	2.850 ms
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 2	NW 3	NNW 7	NNW 4	NE 2	N 3	NW 3	NNW 6	9.600 ms
Rio de Janeiro.....	13.00	ENE 2	NNE 3	NNW 6	NNW 6	N 6	NNW 3	NW 5	—	4.800 ms
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos.....	9.30	NNE 2	NNW 5	NE 5	NNW 8	NNW 3	NW 4	NNW 2	—	4.050 ms
Curitiba.....	9.30	NW 3	NNW 6	NW 3	NW 6	NW 9	WNW 5	WNW 3	—	4.050 ms
Florianópolis.....	9.30	N 6	NNW 6	NNW 11	NW 12	WNW 10	WNW 11	—	—	3.150 ms
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos bandados pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	4 9/128	1 5/128
Valor da libra.....	58\$963,528	59\$419,728
Sobre Paris.....	—	\$750
Sobre Itália.....	—	1\$000
Sobre Alemanha.....	—	1\$505
Sobre Portugal.....	—	\$532
Sobre Bélgica (papel).....	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$600
Sobre Hespanha.....	—	1\$540
Sobre Suíça.....	—	3\$690
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Checoslováquia.....	—	8\$500
Sobre Nova York.....	—	12\$000
Sobre Montevidéo.....	—	7\$350
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$570
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$655
Sobre Japão.....	—	3\$740
Sobre România.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Áustria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Franco (papel).....	\$950
Escudo (papel).....	1\$40
Lira (papel).....	1\$40
Dólar (papel).....	15\$200

Bolsa

Apólices:

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. . .	824\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	825\$000
Apólices diversas emissões de 5%, miudas, nom. . .	815\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. . .	825\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% — (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932)	1:015\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7% (terceira emissão)	1:010\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port....	505\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	160\$000
Apólices empréstimo municipal de 6%, port. (decreto n. 1.623)	155\$000
Apólices empréstimo municipal de 8%, port. (decreto n. 1.933)	196\$000
Apólices empréstimo municipal de 7%, port. (decreto 3.264)	177\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port. . .	191\$500
Apólices Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.	805\$000
Apólices Minas Gerais de 500\$, 7%, nom. (decreto n. 9.511)	440\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (decreto n. 9.716)	875\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9%....	505\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9%..	1:015\$000
Apólices Rio de Janeiro de 500\$, 8%, port.	465\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	102\$500

Ações de bancos:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	440\$000
--	----------

Ações de companhias:

Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo....	114\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	235\$000
Companhia Docas de Santos, port.	210\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado a termo

Dia 6 de fevereiro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Fevereiro. . . .	16\$100	15\$750	16\$150	16\$050	
Março.	16\$300	16\$200	16\$300	16\$400	
Abril.	16\$600	16\$350	16\$700	16\$400	
Maio.	16\$500	16\$250	16\$600	16\$500	
Junho.	16\$575	16\$300	16\$700	16\$300	
Julho.	16\$500	16\$250	16\$650	16\$250	

Vendas.	4.000 sacas	500 sacas	4.500
Mercado:	firme	firme	

Mercado disponível

Preço do tipo 7: 15\$600 por 10 quilos.

Mercado: firme.

Vendas, 12.532 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 5

Café

	Sacas
Entradas.	9.715
Saídas.	2.830
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	160
Existência.	633.116
Mercado firme.	
Bonificação 10%.	2.366

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	15\$600
Tipo 4	15\$400
Tipo 5	15\$200
Tipo 6	15\$000
Tipo 7	14\$800
Tipo 8	14\$600

Açúcar

Entradas não houve.	
Saídas.	12.875
Existência.	101.497
Mercado firme.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000
C. amarelo.	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	34\$000 a 35\$000

Algodão

Entradas.	Fardos 96
Saídas.	241
Existência.	6.208
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$500 a 41\$000

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	40\$000 a 40\$500
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

PROGRAMA NAVAL

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, contador naval, diretor geral de Fazenda, interino, comunica-se a quem possa interessar que, na Diretoria de Fazenda da Marinha ou nas embaixadas e legações brasileiras em Londres, Washington, Paris, Roma, Copenhague, Stockholm, Amsterdam, Madrid, Oslo, Tokio e Delegacia Fiscal de Londres serão recebidas, respectivamente, até às 13 horas do dia 14 de fevereiro do ano corrente, as inscrições e cauções para apresentação de propostas para o "Programa Naval" Brasileiro.

2. Comunica-se, outrossim, que o recebimento das propostas será feito às 18 horas do dia 15 de março, também do corrente ano, na Diretoria de Fazenda da Marinha, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 3 de fevereiro de 1934.
— Haroldo Methodio da Costa, 2º tenente contador naval.

Diretoria de Saúde

CONCURSO PARA MÉDICOS

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta (30) dias, a partir desta data, a inscrição para concurso às vagas existentes de primeiros tenentes, médicos, do Corpo de Saúde da Armada.

O candidato deverá apresentar petição escrita e assinada por si ou procurador e exibir documentos que provem:

1º, ser doutor em medicina, apresentando diploma de qualquer das Faculdades Oficiais da República;

2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3º, ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;

4º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira ou certificado de alistamento militar.

Os documentos deverão ter as firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública.

O candidato deverá ser submetido à inspeção de saúde pela Junta Central, afim de provar que possui saúde, apti-

ção e robustez necessárias para o serviço militar.

Os candidatos serão submetidos a três provas, uma escrita e duas praticas.

A prova escrita versará sobre um ponto de higiene naval, geografia médica, ou patologia tropical.

As provas praticas constarão: uma de clínica e outra de medicina operatória.

A prova de clínica constará do exame de dois doentes, de medicina, e de cirurgia, seguida da exposição completa dos casos clínicos.

A prova de medicina operatória efetuar-se-á sobre cadáver, na Faculdade de Medicina.

Diretoria de Saúde da Armada, 24 de janeiro de 1934. — Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, capitão de fragata, médico, chefe da D. S. 1 e 2.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspecção Federal de Obras contra as Secas

De acordo com o art. 3º das instruções de 24, publicadas no Diário Oficial de 25 de abril de 1933, para a execução da portaria, do Ministério da Viação e Obras Públicas, n. 1, de 1 de fevereiro do mesmo ano, faço público, de ordem

do Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas, para conhecimento dos interessados — afim de que procedam de conformidade com o art. 4º, letra c, das citadas instruções, se a isso se julgarem com direito — que o mesmo Sr. inspetor vai propor ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes promoções de funcionários desta Inspeção:

Para uma vaga de engenheiro de 2ª classe, por merecimento, o atual engenheiro diarista Benjamin G. Körner; para uma vaga de 1º escriturário, por merecimento, o atual 2º escriturário Nilo Magalhães de Sousa Martins; para duas vagas de segundos escriturários, por merecimento, José Juarez Bastos, e por antiguidade, Colombo Vasques; ambos atuais terceiros escriturários; para duas vagas de terceiros escriturários, por merecimento, Gustavo Sôa, e por antiguidade, Raimundo Marques de Farias; ambos atuais quartos escriturários; para duas vagas de quartos escriturários, por merecimento, Horácio Pompeu Ribeiro, e por antiguidade, José Joaquim de Sousa, ambos atuais diaristas contratados.

Secretaria da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, 6 de fevereiro de 1934. — *Cl. Figueira*, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor regional, fica marcado o prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, para o diarista Carlos Gomes de Moura Carvalho reassumir o exercício do seu cargo na agência postal telegráfica de Santa Maria Madalena, para onde foi designado, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, tendo em vista o despacho desta diretoria que indeferiu o seu requerimento pedindo 30 dias de licença, com fundamento no inciso 2º do art. 34 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (processo número 1.462/34).

Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 5 de fevereiro de 1934. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de seção.

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com a autorização do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, faço público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, ficam abertas na sede desta diretoria, as inscrições para o concurso para carteiros auxiliares.

Os candidatos deverão requerer a inscrição ao presidente do concurso, instruindo a petição com os seguintes documentos:

Certidão pela qual provem que são brasileiros e que têm mais de dezito e menos de vinte e cinco anos de idade; Atestado de boa conduta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas idôneas, e que foi reconhecida pelo presidente do concurso;

Certidão pela qual provem que a carteira de identidade tem mais de dois anos;

Atestado médico de não sofrer de doença contagiosa ou incurável e de

possuir aptidão física necessária ao exercício do cargo.

Dos candidatos que já servirem na repartição será apenas exigida a apresentação de documentos comprobatórios de que são brasileiros, que têm a aptidão física necessária ao exercício do cargo e que têm mais de 18 e menos de 30 anos de idade.

A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

Não será exigida para inscrição a apresentação de caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

Aos atuais carteiros auxiliares, sem concurso, não será feita qualquer exigência quanto à idade.

Poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e maiores de 15, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito ao acesso para cargos de carteiros auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisficam a condição relativa ao serviço militar.

Niterói, 5 de fevereiro de 1934. — *Olympio Chaves*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspeção de Águas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 1 do corrente, a pag. 9.417, acha-se publicada um edital, convidando diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Diretoria Geral de Contabilidade

Ato de recebimento de propostas, julgamento de idoneidade e abertura de propostas para as obras de construção de um muro divisório do terreno onde funciona a garagem da Inspeção de Águas e Esgotos, contiguo ao Hospital de Triagem:

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, nesta Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, presentes os senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor da segunda seção da referida Diretoria, José Medeiros de Carvalho e João Malheiros dos Santos, respectivamente, segundo oficial desta Diretoria Geral e auxiliar do Gabinete do Engenheiro deste Ministério, com exercício nesta Diretoria Geral, teve início a concorrência pública para recebimento de propostas para as obras de construção de um muro divisório do terreno onde funciona a garagem da Inspeção de Águas e Esgotos, contiguo ao Hospital de Triagem, autorizada pelo Sr. ministro. Assumindo a presidência, o Sr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, auxiliado pelos funcionários acima citados, expressamente designados pelo Sr. diretor geral de Contabilidade e conforme o edital publicado no "Diário Oficial" dos dias 17

e 23 do corrente, tendo se inscrito, apenas, a firma Sociedade Anônima Construtora Comercial e Industrial do Brasil, cuja idoneidade foi julgada anteriormente, de acordo com a cláusula primeira do referido edital, apresentando a sua proposta em envelope fechado e lacrado e bem assim o recibo de recolhimento da caução de um conto de réis (1.000\$00), a que se refere a cláusula segunda do edital. Aberta a proposta e em seguida feita a sua leitura, verificou-se o seguinte resultado: a proponente, S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, propõe executar a obra pelo preço de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), pelo prazo de quarenta (40) dias. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, para proceder oportunamente, como determina a legislação em vigor. E, para constar, eu, José Medeiros de Carvalho, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino com o senhor presidente e o outro membro da comissão. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*. — *José Medeiros de Carvalho*. — *João Malheiros dos Santos*. — Confero com o original. *João Malheiros dos Santos*, pelo oficial. — *Visto. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de seção.

"S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil — Avenida Dr. Nilo Pecanha n. 151, 3º andar, salas 314 a 318.

Exmo. Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

Proposta

A "S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil" propõe-se a construir o muro divisório do terreno onde funciona a garagem da Inspeção de Águas e Esgotos, contiguo ao Hospital de Triagem, tudo de acordo com o edital de concorrência e especificações publicadas no "Diário Oficial" de 17 do corrente mês, pela importância de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000).

O prazo para execução será de quarenta (40) dias.

Esta Sociedade declara sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil. — *Washington R. R. Pereira* e *Armando Masson Jacques*, diretores. (Selada com 2.200.)

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência pública para obras de construção de um muro divisório no terreno onde funciona a garagem da Inspeção de Águas e Esgotos, contiguo ao Hospital de Triagem:

Concorrentes — Preços apresentados
Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil 16:500\$000

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, 30 de janeiro de 1934 — *João Malheiros dos Santos*, pelo oficial. — *Visto. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de seção.

Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor, faço saber que se acha aberta na secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro meses, a partir de 7 de novembro e terminando a 7 de março de 1934, às 17 horas, a inscrição para provimento da cadeira de "Higiene da habitação — Saneamento das cidades", de conformidade com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 26 de setembro de 1933, publicadas no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês e retificadas, posteriormente, no "Diário Oficial" de 16 de outubro próximo passado.

O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de arquiteto, engenheiro, arquiteto ou engenheiro conferido por instituto superior, oficial ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando ter pago à tesouraria da Escola a taxa de 100\$, relativa à inscrição;

Deverá, ainda, o candidato para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

g) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos, ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

i) documentação relativa à atividade didática;

f) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, que se realizará, nos termos das aludidas instruções, na Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, constará das seguintes provas:

- 1ª, prova escrita;
- 2ª, prova prática, ou experimental;
- 3ª, prova didática.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 6 de novembro de 1933. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Colégio Pedro II — Internato

EXAME DE ADMISSÃO À PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO SERRADO

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro próximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão à primeira série do curso desta Colégio.

A inscrição será feita mediante re-

querimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, que deverá ser feito em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colégio, pelo preço de cem réis, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil, em que se declare que completou ou completará 11 anos até 30 de junho do ano em que requerer a inscrição e que só completará 13 anos depois daquela data; b) recibo do pagamento da taxa de inscrição (15\$000); c) atestado de vacinação anti-variológica recente; d) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português (ditado e redação), aritmética (cálculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de história do Brasil e de ciências naturais.

Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmética, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de português, na qual também se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de quinze linhas de trecho de autor brasileiro e contemporâneo e de uma redação sobre o motivo de uma estampa diferente para cada turma.

A prova escrita de aritmética constará de três problemas elementares e práticos.

As provas orais constarão de arguições sobre pontos sorteados dentre os do programa.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) no conjunto das disciplinas.

Terminados os exames, serão os candidatos classificados segundo os pontos obtidos, só se efetuando a matrícula na primeira série, dentro do número de vagas existentes, de acordo com a ordem de classificação. Dessa classificação será afixada uma cópia na portaria do estabelecimento e publicada pela imprensa.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do Colégio.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 23 de janeiro de 1934. — O secretário, interino, *Sylvio Braga*.

Colégio Pedro II — Externato

CONCURSOS PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS VAGAS DE PORTUGUÊS, LATIM E DE MATEMÁTICA.

O professor doutor Fernando Antônio Raja Gabaglia, diretor do Colégio Pedro II — Externato, com exercício na pre-

sidência da Congregação, manda tornar público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado até 20 de fevereiro corrente o prazo concedido para entrega dos documentos que possam influir sobre o processo dos concursos para provimento das cadeiras vagas de português, latim e de matemática, os quais deverão começar pelo de títulos e documentos, na forma das instruções baixadas pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, regulando o assunto.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, em 6 de fevereiro de 1934. — *Octacílio A. Pereira*, secretário.

Observatório Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REPAROS NO EDIFÍCIO CENTRAL, ALGUNS PAVILHÕES, CÚPULAS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DO OBSERVATÓRIO NACIONAL.

De ordem do Sr. diretor convide o Sr. José Cima Cabal a comparecer na Secretaria deste Observatório, a fim de assinar o termo de contrato para a execução dos referidos reparos que, em virtude de concorrência pública realizada em 30 de dezembro do ano findo, lhe foi adjudicada.

Observatório Nacional, 6 de fevereiro de 1934. — *Americo Lino de Andrade*, secretário.

Museu Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REPAROS E PINTURA NO EDIFÍCIO DO MUSEU NACIONAL

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro à página 1.248).

Secretaria do Museu Nacional, em 31 de janeiro de 1934. — *J. A. Faria Lacerda*, escriturário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PARA REFORMA E ACRESCIMENTO DO QUARTEL DO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, SITO À PRAÇA DA HARMONIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 26 de 31 de janeiro de 1934, a páginas 2.157 a 2.162.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 1 de fevereiro de 1934. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Depósito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página n. 1.686, do "Diário Oficial", de 24 de janeiro.

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência (2ª chamada) publicado a página 1.854, do "Diário Oficial" de 26 de janeiro.

Diretoria da Aviação

PRIMEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Diploma de Navegante que devem ser submetidos ao exame de admissão para o Curso de Sargento Aviador (8ª turma).
Número de ordem — Categoria — Nomes — Observações

Cabo:

1. Abdinago Martins, 1º G. A. P.

Soldados:

2. Antemarpa Machado de Oliveira, 1º R. I.

3. Aluísio Moreira de Andrade, 1º R. Av.

4. Arcanjo José das Neves, E. Av. M. Civis:

5. Antônio Joaquim da Silva Neto.

6. Antônio Monteiro Magalhães.

7. Antônio Luiz Cardoso.

8. Ario Gomes de Assunção.

9. Aníbal Sapucaia Peterson.

10. Alison de Araújo Compas.

11. Aldo de Paula Simões.

12. Altino Almeida.

13. Avelino Sampaio Brandão Filho.

14. Alduíno Pereira do Nascimento.

15. Alexandre Eduardo Chaves Sobrinho.

16. Alfredo das Chagas Pereira.

17. Ademar Peixoto Laranjeira.

18. Antônio Frederico Luvizaré.

19. Armando Knudsen.

20. Adroaldo Rodrigues Pereira.

21. Abdon Navarro Lins.

22. Antônio Caldas da Silva.

23. Angias Augusto Pinheiro Gadelha.

24. Ari de Xeres.

25. Alvaro Moreira.

26. Carlos Augusto Guimarães.

27. Clementino Moreira Rondon.

28. Cláudio Maurício de Freitas.

3º sargento:

29. Carlos de Azeredo Coutinho, Cla. adm.

Civis:

30. Carlos Correia Nunes.

31. Dermeval Cardoso de Freitas.

32. Danilo Correia de Oliveira.

33. Domingos Jair Galvão Biya.

34. Emas Armorm de Sousa.

Civis:

35. Edson Rigbet Mendes.

36. Eurico Nogueira Marques.

37. Edmundo Fernandes Levi.

38. Francisco Paiva Dreifus.

39. Franklin Barros da Silva.

40. Fernando Nunes Barreto.

41. Francisco de Paula Mendes de Oliveira.

42. Genir Nocascio de Araújo.

43. Gualter Dechamp Reis.

44. Haroldo Machado Bitencourt.

45. Helio Freire Peixoto.

Soldados:

46. José de Melo Oliveira, 1º Rav.

Civis:

48. José Mesquita.

49. José Henriques Cal Gonçaves.

49. José Aires de Castro e Silva.

50. José Homem Corrêa de Sá.

51. José Móra.

52. José Armando Ribeiro.

53. João Paiz Ribeiro.

54. Jorge dos Santos.

55. Júlio Richard Pinto Guedes.

56. Jofre Benjamin Chalcu.

Cabo:

Soldado:

57. João de Almeida Júnior, 4º R. I.

58. João Pedro Melo, 7º R. I.

Cabo:

59. José Ribeiro da Silva Filho, 10º

Civis:

60. José Alves da Silva Doiabet.

61. José Maria Marta Júnior.

62. José Marques Dias.

63. Lindouro Timoco Pinto.

64. Luiz Carnel.

65. Luiz Mendes.

66. Luiz Broto Neto.

67. Lafaitte Soares de Paula.

68. Moacir de Carvalho, filho de Augusto Hortence.

69. Moacir de Carvalho.

70. Mário Salema Teixeira Coelho.

71. Murílio de Castro Monte.

72. Maurilio Brabois.

73. Mário Carneiro Lopes.

74. Néro Paula de Mendonça

75. Nilo Pereira da Silva.

76. Osvaldo Garcia.

77. Orlando Ferreira Povoa.

78. Osmar Passos.

Soldado:

79. Pedro Pinto, E. Av. M.

Civis:

80. Percio Mota Sobrinho.

81. Preioles Migallides.

82. Paulo Valter Daibert.

83. Pedro Fernandes Bezerra.

84. Plínio Pulcherto.

85. Raimundo de Holanda Cavalcante.

86. Norberto Barbosa.

87. Rolando Aragão Machado.

88. Raimundo de Freitas Uchôa.

89. Sílvio Bordão.

90. Sebastião Trajano dos Santos.

91. Saurú Batista Millbaura.

92. Tertulo Marcio da Darcorso.

93. Ulisses Uchôa Bitencourt.

Soldado:

94. Virgílio Gicete, E. Av. M.

Civis:

95. Valdemar de Comensouro Drola da Costa.

96. Valdir Melo Simões.

Cabo:

97. Vilson Alves Maia, 2º R. I.

Civis:

98. Verner Rosanoski.

99. Temistocles Filgueiras da Cunha.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1934.

— Amílcar Sergio Velloso Pedernheiras,

tenente-coronel, chefe.

Relação nominal dos candidatos ao diploma de técnico, que devem ser submetidos ao exame de admissão para o Curso de Aviador (8ª turma):

Número de ordem — Categoria — Nomes

Observações

Cabos:

1. Astolfo de Paula Lana, 1º R. I.

2. Aguinaldo de Albuquerque Melo, 2º R. I.

3. Ademar Guimarães Machado, 1º R. I.

4. Alexandre Plonazynski, 2º R. I.

5. Agenor Monteiro, 2º B. C.

Soldados:

6. Antônio Fiuza Lima, E. Av. M.

7. Agostinho Teixeira, 1º R. Av.

8. Arnaldo Rodrigues Bandeira, E. Av.

9. Aimoré Pecanha, E. Av. M.

10. Almério de Paula Barros, E. Av. M.

11. Astrogildo de Paula Moreira Mata, E. Av. M.

Civis:

12. Antonio Leite da Silva.

13. Antônio Batista Soares.

14. Antônio Duarte Ferreira.

15. Antônio Meneses Seródio.

16. Antônio Morgado de Brito.

Soldado:

17. Antônio Coutinho, 1º G. A. P.

Civis:

1º. Antônio Homem Correia de Sá.

19. Aracis de Paiva Araújo.

20. Anacleto Guimarães Júnior.

21. Artur Gomes de Paula Júnior.

22. Adalberto Barbosa.

23. Aristides Sazes.

24. Aurélio da Silva Barroso.

25. Aristides França Junior.

26. Alberto de Sousa.

27. Abílio Teixeira Coelho.

28. Aimoré Cinto de Almeida.

29. Afonso Pimentel de Abreu.

30. Ari Sgarbi de Avila.

31. Alberto Freire Pacheco.

32. Agenor Plácido de Andrade.

33. Alípio Carneiro de Albuquerque.

34. Albino José de Moura.

35. Alvaro Rolo.

36. Alfeu Ambrósio de Madeiro.

37. Arnaldo Cunha da Cunha.

38. Agenor Rondon.

39. Almir de Oliveira Sousa.

40. Atilio Vecchiatti.

41. Aquiles Luiz de Oliveira.

42. Ari Pedro Epinghaus.

43. Aldo Augusto.

44. Alfredo Júlio Teixeira de Moura Filho.

45. Alvaro Gentil de Sousa Mendes Filho.

46. Aloisio de Castro Freitas Costa.

47. Alfredo da Conceição Vieira.

Soldados:

48. Ademar de Sousa Rosa, E. Av. M.

49. Apolo Augusto Martins Filho.

2º G. A. C.

Civis:

50. Alberto Vazi.

51. Augusto Rodrigues da Cunha.

52. Argosto Oscar da Cunha.

53. Antenor Pereira de Sousa.

54. Alfredo Ottes de Brito.

55. Américo do Rêgo Bastos.

56. Alceu Marinho de Carvalho.

57. Anazildo Bastos Ribeiro.

58. Belt Ferreira.

59. Benedito Toledo.

60. Bengaci Lozito.

61. Benjamin Ravizzini.

62. Bruno Peixoto Gumides.

63. Boleslau Ussyk.

Cabo:

64. Carlos Filgueiras de Araújo.

7º G. A. C.

Soldados:

65. Bem-Hur Machado Kriachke, 2º G. A. C.

66. Cláudio Bartolê, E. Av. M.

Civis:

67. Carlos Ferrari.

68. Carlos Paladini.

69. Cláudio Sampaio.

70. Cícero Soares Alvares.

71. Carlos Batista Soares.

72. Claudionor Corrêa da Silva.

3º sargento:

73. Cristóvão Teixeira Rutler Maciel, 9º R. I.

Civil:

74. Clovis Gadelah Rocha.

Cabo:

75. Donato Rispolis Borges, 1º R. I.

Soldado:

76. Davi Capistrana de Castro.

Civis:

77. Darci Mendonça.

78. Daniel Nunes de Oliveira.

79. Dair Agas dos Santos.

80. Décio Viana.

81. Dário Soares Simões.

82. Dácio da Costa Valin.

83. Dácio Pinto Caetano.

84. Dário de Matos.
85. Durval de Oliveira Magalhães
86. Dager de Sousa Serro.
Soldado:
87. Ernani Pizeli de Sousa, Batalhão da Guarda.
Civis:
88. Edgar Santana.
89. Ernesto Paula Pereira Barros.
90. Eloi José Zanel.
91. Erminio de Sousa.
92. Eduardo Bótelho Filho.
93. Edgar Pfieszhef.
Cabo:
94. Francisco de Albuquerque Carnaúba, 2º R. I.
Civis:
95. Francisco Fernandes Pimenta.
96. Francisco Henriques Stikbem Filho.
97. Fernando Lemos de Oliveira.
98. Ferdinando Coridori.
99. Flávio Alberto Hlebetz.
100. Francisco Soares da Rocha.
101. Francisco Manuel Ferreira Costa.
102. Fernando Domingues da Silva.
Cabo:
103. Francisco Moacir de Lemos, 27º B. C.
Civis:
104. Geraldo Marinho de Aquino.
105. Genaro Dias Tavares.
106. Guandilino Martineli.
107. Guilherme Artur Machado.
Cabo:
108. Gelson de Almeida Seixas, 23º B. Caçadores.
Civis:
109. Guilherme Zule Odinalo Bais.
Soldado:
110. Hamílcar Mamedis, E. Av. M.
111. Hamilton Gomes, 2º G. A. C.
Civis:
112. Helvécio de Azevedo.
113. Hélio Manuel Rolo.
114. Hélio de Barros Vasconcelos.
115. Herbert Franzoni Berla.
116. Hamilton Ribeiro da Mata.
117. Homero Muniz Braga.
118. Hildeberto Vieira de Rezende.
119. Hipólito Henriques de Oliveira.
120. Henriques Macedo da Silva.
121. Hermeziro Matos.
122. Hilário José da Rocha.
123. Herbert Schinzel.
124. Hermes Paixão e Silva.
Soldado:
125. Hilário Veloso da Silva, 18º Batalhão de Caçadores.
126. Italo Padilha, E. Av. M.
Civis:
127. Ivo Soares de Sousa
Cabo:
128. José Rodrigues de Albuquerque, 2º R. I.
129. José Lopes Ferraz, 1º R. I.
130. João de Castro, 1º R. I.
Soldado:
131. José Roque de Azevedo Sobrinho, E. Av. M.
132. Joaquim Tomé da Silva, E. Av. M.
Civis:
133. José Marques da Silva.
134. José Alves Garcia Júnior.
135. José Ribeiro da Costa.
136. José da Rocha.
137. José Andrade.
138. José Clarindo Rebastino Portugal.
139. José Antônio da Cunha.
140. José de Oliveira Pereira.
141. José Del-Vale.
142. José Campos Azevedo.
143. José Ferreira Leite Júnior.
144. João Aires.
145. João Bazilio da Silva.
146. João Felipe Salin.
147. João Garibaldi de Meira Lima.
148. Jorge Braz Torres.
149. Jorge de Oliveira Silva.
150. Jorge Alonso da Costa.
151. Jaime Luiz Vilela.
152. Jarmirín Ramos.
153. Joaquim de Sousa.
154. Juvenílio de Sousa Coutinho.
Civis:
155. José Ludovico Ribeiro.
156. José Luiz dos Santos Pereira Júnior.
157. José Eschberger Filho.
158. Jorther de Sousa Nascimento.
159. José Augusto Cordeiro Lopes.
160. José Catunda Martins.
161. Ivan Domingues da Silva.
162. Luiz Salomão.
163. Luiz Otávio Solé Vernin.
164. Luiz Dutra d'Ávila.
165. José dos Santos Reis.
166. Luiz dos Santos.
167. Luiz José Campelo.
168. Laís Pinto Loureiro.
169. Lauro Silva.
170. Manuel Tavares Júnior.
171. Mário Nahara.
172. Maurílio Tebergue Nóbrega.
173. Moacir Duarte da Rocha.
174. Max Antônio de Figueiredo.
175. Málio dos Santos Cardoso.
176. Mário da Silva Sarmento.
177. Murilo do Vale Moreira.
178. Mário Orlando de Carvalho.
179. Miguel Uzi.
180. Mário Pinto Teixeira.
Cabo:
181. Newton Rodrigues Chaves, 3º R. I.
Civis:
182. Nelson da Silva.
183. Newton Pereira Coutinho.
184. Nelson Oliveira Reis.
185. Nourival Menezes Seródio.
186. Newton Apocalipses da Silva.
187. Newton Pereira de Carvalho.
Soldados:
188. Olavo Gonçalves França, 1º R. Av.
189. Olfeu Guilherme Maculan, E. Av. M.
190. Otacilio de Oliveira Escovino, E. Av. M.
Civis:
191. Orlando Lisboa Lemos.
192. Oto Giraldi.
193. Otávio Martins Cosme.
194. Otacilio dos Santos.
195. Otávio de Faria Machado.
196. Oudraci Dias.
197. Ottoniel Firmo Monta.
198. Osvaldo Silva Santos.
199. Olívio Recules Veronizzi.
200. Oscar Fonteneli.
201. Osmar de Oliveira.
202. Primo Vasconcelos.
203. Péricles Brilhante de Albuquerque.
204. Pedro Sá Sodré.
205. Paulo Braga Filho.
206. Paulo Pinto Brown.
207. Pero Correia de Melo.
208. Plínio Rolih de Moura.
Cabo:
209. Pedro Novais Banitz, 4º R. I.
Civis:
210. Pedro da Cunha Brito.
211. Pedro Ubirajara Virgulino Freire.
212. Rui Las Casas de Brito.
213. Romeu Aldigueres.
214. Raul Grumbach.
Civis:
215. Ricardo Jorge Filho.
216. Roberto Guanabara.
217. Rui Pereira Nunes.
Soldado:
218. Sebastião Ozeias Júnior, E. Av. M.
Civis:
219. Sebastião de Oliveira.
220. Sílvio de Oliveira.
221. Sílvio Luiz da Costa.
222. Sete Emanuel Couço de Melo.
223. Sebastião Oscar de Castro.
224. Rubem Fernandes Pimenta.
Soldado:
225. Topázio Correia Veloso, E. Av. M.
Civis:
226. Tomás Nunes Silva.
Soldados:
227. Valgran Cardoso, 1º R. I.
228. Vicente de Paula Luna, E. Av. M.
229. Vital Ferreira, E. Av. M.
Civis:
230. Valtér Alves do Nascimento.
231. Valtér Bastos.
232. Valtér dos Reis Menezes.
233. Valdemar Gonçalves.
234. Valdemar Bartz.
235. Valtér Camni Laus.
236. Wilson Alves de Andrade.
237. Zomar Carvalho dos Santos.
238. André Adriano Caldeiras.
Capital Federal, 1 de fevereiro de 1934.
— Amílcar Sergio Velloso Pederneras, tenente-coronel, chefe.
Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador que não declararam a categoria de diploma que desejavam, e que devem ser submetidos ao exame de admissão ao referido curso. (8ª turma).
Número de ordem — Categoria — Nomes — Observações
Civis:
1. Antônio Fernandes Martins.
2. Alan Franci Guepp.
3. Agliberto da Cunha Ferreira.
4. Afonso Martinez Albaladejo.
5. Alacir Vergomisi.
6. Alvaro de Freitas Pimentel.
7. Armando Nobre Rosa.
8. Amadeu Antunes dos Santos.
Cabo:
9. Belarmino Alves Terra, 2º B. C. D.
Civis:
10. Brasilino Antunes Proença.
Cabo:
11. Caetano Garrelano, 2º R. I.
Civis:
12. Carlos Gonochia.
13. Francisco Inácio Ribeiro.
14. Gabriele Especial de Santa Maria Dilanova.
15. Benedito França.
16. Geraldo Narciso Brasil.
17. Haroldo Mariano Vaz.
18. Hortelme de Araújo Portugal.
19. Ito Martins Ribeiro.
20. José Drumont dos Santos Saralva.
21. Jorge Teivelis.
22. João Gambeta.
23. José Maria da Silva Pilon.
24. Laert Vilela de Oliveira.
Cabo:
25. Mauro da Silveira Varjão, 2º B. C.
Civis:
26. Mont-Claer Mendes Ferreira.
27. Odílio Dias da Cruz.
28. Oscar Fortes Flores.
Cabo:
29. Osvaldo Ludvig, 15º B. C.
Civis:
30. Ernesto Zimer.
31. Luiz Tavares René.
Capital Federal, 1 de fevereiro de 1934.
— Amílcar Sergio Velloso Pederneras, tenente-coronel, chefe.

Primeiro Batalhão de Engenharia**CONTADORIA**

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço público que, em virtude de haver sido publicado com grande atraso o edital para concorrência administrativa a realizar-se neste batalhão para fornecimento de artigos, no ano de 1934, os requerimentos pedindo inscrição serão aceitos até o dia 7 e as propostas até as 9 horas do dia 9 do corrente, data da sua abertura.

Quartel em Vila Militar, 1 de janeiro de 1934. — *Edmundo Rodrigues*, 1º tenente almoxarife pagador,

VILA MILITAR

Mapa da concorrência realizada para a aquisição de gêneros, realizada no dia 25 de janeiro de 1934, de acordo com o Aviso do Sr. ministro da Guerra, de 29 de dezembro de 1933.

Unidade	1	2	3	4
	Fernandes Moreira & Comp.	Jesus & Comp.	Ferreira Filho & Comp.	J. Avila de Freitas
Azeitonas, lata.....	—	—	—	—
Azeite doce, lata.....	7\$200	—	7\$000	7\$000
Alho, quilo.....	3\$200	—	2\$600	3\$800
Água mineral garrafa.....	—	—	1\$200	—
Bacalhão, quilo.....	2\$700	—	2\$500	2\$000
Batata inglesa, quilo.....	\$560	—	\$480	\$500
Canela em pó, lata.....	—	—	\$800	—
Chocolate, lata.....	—	—	\$700	—
Chopp, litro.....	—	—	1\$800	—
Cebola, quilo.....	\$990	—	\$990	1\$080
Crusvaldina, lata.....	2\$200	—	2\$100	2\$200
Doce em caixas, quilo.....	1\$930	—	1\$900	2\$090
Farinha de trigo, quilo.....	\$810	—	\$810	1\$000
Farinha de rosca, quilo.....	\$810	—	2\$500	—
Farelo de trigo, quilo.....	\$187	—	\$170	\$180
Fly-fox, galão.....	20\$000	—	20\$000	27\$000
Guaraná, garrafa.....	—	—	1\$000	—
Leite condensado, lata.....	2\$100	—	1\$950	2\$200
Linguiça de porco, quilo.....	5\$500	—	3\$800	3\$800
Linguiça fina, quilo.....	—	—	4\$000	—
Lonbo, quilo.....	2\$750	—	2\$100	2\$800
Massa de tomate, lata.....	1\$000	—	\$900	1\$200
Manteiga, quilo.....	5\$500	—	5\$400	6\$500
Palitos, caixa.....	1\$000	—	\$200	\$350
Pimenta do reino, quilo.....	—	—	6\$000	—
Potassa, quilo.....	—	—	1\$000	—
Queijo Palmira, quilo.....	12\$000	—	8\$000	13\$000
Queijo de Minas, quilo.....	3\$800	—	3\$500	4\$500
Queijo Parmezon, quilo.....	5\$400	—	5\$000	5\$100
Rédos de borracha, um.....	1\$700	—	1\$500	2\$100
Sapóteo, um.....	\$230	—	\$230	\$250
Sabão especial, quilo.....	1\$200	—	1\$190	1\$300
Tijolo de arear, um.....	1\$200	—	1\$100	1\$500
Toucinho, quilo.....	2\$400	—	1\$800	2\$300
Vassoura de passava, uma.....	2\$000	—	1\$500	2\$100
Vinho de mesa, garrafa.....	—	—	2\$500	—
Vinagre, litro.....	—	—	2\$500	—
Abóbora, quilo.....	—	\$820	—	—
Aipim, quilo.....	—	\$820	—	—
Batata doce, quilo.....	—	\$820	—	—
Banana prata, duas.....	—	\$075	—	—
Canoura, quilo.....	—	1\$100	—	—
Cerve, quilo.....	—	1\$100	—	—
Galinha, quilo.....	—	5\$200	—	—
Laranja duas.....	—	\$180	—	—
Leite fresco, litro.....	—	1\$000	—	—
Ovos, dúzia.....	—	2\$700	—	—
Peixe enxóva, tainha, etc. quilo.....	—	2\$700	—	—
Peixe (garoupa, pescadinha etc., quilo.....	—	3\$400	—	—
Repolho, quilo.....	—	1\$100	—	—
Camarões grandes, quilo.....	—	8\$000	—	—
Camarões miúdos, quilo.....	—	7\$000	—	—
Tomates, quilo.....	—	1\$600	—	—
Tempero verde, quilo.....	—	1\$600	—	—
Vagens, quilo.....	—	\$820	—	—
Nuxú, quilo.....	—	\$820	—	—

Observações — A concorrência foi efetuada à revelia do fornecedor n. 1 por não se ter feito representar. Nos artigos em que houve empate, coube o fornecimento ao fornecedor n. 3.

Vila Militar, em 2 de fevereiro de 1934. — Capitão Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha, presidente da Comissão de Rancho. — Capitão José Syval Monteiro Lindemberg. — 2º tenente Israel Candido Velho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Gabinete do Consultor da Fazenda Pública**

De ordem do Sr. Dr. consultor, fica, pelo presente edital, intimado o Sr. Emílio Arsênio Degand ou E. Degand, a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, sua defesa relativa à infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, conforme o processo número 3.683, do corrente ano, sob pena de revelia.

Gabinete do Consultor, em 2 de fevereiro de 1934. — *Joaquim Augusto de Siqueira*, secretário.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Guaratinguetá", no Estado de São Paulo, João Batista Gomes Quirino, para, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 806\$253, alance apurador no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 1 de janeiro de 1891 a 15 de outubro de 1903 e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram os referidos herdeiros condenados por acórdão de 6 de setembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativo da fiança do ex-agente.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes postais em "São Sebastião do Curral, Santana da Vargem, Santa Clara de Carangola, Pirajá e Mutinho", nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Minas Gerais, Eduardo José Batista, D. Mariana Leopoldina dos Reis, D. Francisca Ornelas Sobral, Valdomiro Guanais e Arnaldo Cardoso Ozório, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 36\$800, 21\$400, 10\$100, 15\$83\$ e 2\$550, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 28 de outubro de 1918, a 14 de igual mês de 1919 a 26 de junho de 1920 e de 23 de dezembro de 1908, de 1 de fevereiro de 1919 a 26 de junho de 1920 e de 23 de abril de 1922 a 31 de maio de 1923, de 22 de junho de 1927 a 26 de igual mês de 1928 e de 5 de outubro de 1915 a 17 de abril de 1931, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das sentenças proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Nano distrito

De ordem superior, ficam intimados os "marchantes de gado" abaixo relacionados a regularizar sua situação perante esta Recebedoria, sob pena do que determina o art. 3º, b) do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904:

Processos — Nomes:

- 1.797—Antônio Panciello.
- 1.798—Benedito Barbosa Filho.
- 1.800—Companhia Matadouro Modelo.
- 1.803—Furtado Perpétuo & Comp.
- 1.804—José Coelho da Silva.
- 1.806—Pinheiro Cipriano & Comp. Limitada.
- 1.802—Soc. An. Frigoríficos Anglo.
- 1.807—Virgílio Ferreira.
- 1.808—Valdemiro Dutra Mendes.
- 762—Artur de Sousa Mendes.

Recebedoria do Distrito Federal, em 5 de fevereiro de 1934. — O lançador do 9º distrito, *E. Cleto. Visto.* — *Camêlo* *Gorges*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 90

Auto n. 1.699, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Antônio Siqueira, estabelecida à rua Buenos Aires n. 17, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 1.699, de 21 de novembro de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração dos regulamentos juntos aos decretos ns. 17.338, de 10 de novembro de 1926 e 20.451, de 28 de setembro de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 5 de fevereiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 91

Auto n. 1.699, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma W. P. O. Vos, estabelecida à avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.699, de 21 de novembro de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração dos regulamentos juntos aos decretos ns. 17.338, de 10 de novembro de 1926 e 20.451, de 28 de setembro de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 5 de fevereiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 92

Auto n. 296, de 1930

Pelo presente, fica oñtificada a firma Fernando Ferreira & Comp., estabe-

lecida à rua da Quitanda n. 128, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, que o Conselho de Contribuintes, por acórdão n. 2.183, publicado no "Diário Oficial", de 6 de julho último, resolveu tomar conhecimento do recurso interposto, para rejeitar a multa imposta à recorrente e dispensar a revalidação, uma vez pago o imposto simples, na importância de 14\$000.

Terceira Sub-diretoria, 5 de fevereiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93

Pelo presente, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas em lugares incertos e não sabidos, para nos prazos de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 1.735, de 3 de dezembro de 1932, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto de 10 de novembro de 1926:

Alvaro do Rego Macedo.
Alvaro Simonetti.
A. S. Maia.
Agrício de Carvalho.
A. S. Marcher.
Antônio Leopoldino da Silva Júnior.
Antônio Seabra.
Alvaro Garcia.
Art. Osvaldo Fernandes.
Antônio Moura.
Alvaro Silva.
Antônio Pazio Perri.
A. R. Beckley.
A. E. Scrioen.
Afranjo C. Coutinho.
Antônio Marques Moraes.
A. Hadly.
Antônio Garcia.
Artur Campos da Silva.
Armenio Guedes Ramos.
Antônio Nunes Marques Montinho.
A. Fonseca.
Abílio Ferreira.
Antônio B. Miguez.
Arlindo de Castro Sobrinho.
Augusto Kuchlman.
Acir Werneck Braga.
Antônio Ribeiro.
A. O. Ogish.
Aldemar Maramatto.
Acir Hidalgo.
Alvaro Guimarães da Figueiredo.
Adriano Gomes.
Antônio Camargo.
Antônio Salotti.
Antônio Rodrigues.
Antônio Sérgio Leiria.
Abbott.
Antônia Portugal da Silva.
Bernardino Durvel.
Benedito Lopes Figueira.
B. Cirilo Laiza.
Benedito Block.
Bernardino C. Amaral.
Carlos Gouveia.
C. Menezes.
Conrado Horn.
C. Matias.
C. Taveira.
C. H. Walker.
Craddock.
Carlos Paiva.
C. W. Van Barque.
Calixto Santos.
C. Lambers.
C. H. Williams.

Chaves L. Acker.
Carlos Honório.
C. Aronfield.
C. F. Abboll.
C. F. Corder.
C. L. Higgins.
D. R. Andrews.
Damião de Macedo Barrada.
Domingos J. B. Medeiros.
Domingos Plantulo.
Dall'Orto.
David Camargo.
D. A. Ross.
E. D. Craddock.
Eduardo Lima.
Ernani Figueira.
E. F. Lave.
Eugenio de Macedo.
E. Quick.
E. A. Maccek.
E. W. Shalbers.
Eugenio Ribeiro do Almeida.
Evaristo Werneck.
Eugenio Brand.
Egberto da Rocha Araújo.
E. W. Delacour.
E. H. Berwick.
Edgard de Carvalho.
E. L. Hall.
E. K. Silva.
Eduardo Haynes.
F. Della Vanz.
Fernando Nina Ribeiro.
F. Alves.
F. Freitas.
Flávio Rocha Matos.
Francisco Bezerra.
Georges de Sousa.
G. E. Williams.
Garcindo Pereira da Rocha.
G. B. Munro.
H. T. Cox.
H. Mac Donald.
Houlders Bros.
H. J. Mitchell.
H. S. Clark.
Houlder Brothers.
Henrique Fonseca.
H. Gonçalves.
H. T. Odden.
H. S. Orver.
Hilário Pereira Rodrigues.
C. D. Scherrins.
Ivan Gouveia.
I. P. Sousa.
Inacio Berroni.
J. M. Amarante.
Jaime Soares.
José Cunha Lima.
J. M. Stuart.
J. Paes.
José Ortega.
João Ramos.
J. M. Lima.
José Fernandes.
J. B. Mernor.
João Aguiar.
Julio Marischen.
J. Meder.
José Huchlenbraick.
João Rogogim.
Jorge Barranjar.
José Oscar Borba.
José Teixeira Marques.
Julio Amaral.
José F. Miguez.
Jaime de Oliveira.
José Coelho Pinto.
José Andahima.
José Teixeira Marques.
José Jorge.
José Martins de Barros.
J. G. França.
J. Stein.
José da Silva.
João Pacheco.
João Marques da Silva.

J. H. Armfield.
 José Macadinehi.
 Justo Moraes Filho.
 Justo Moraes Filho.
 J. Frederico Blaauw.
 José Isidro da Silva.
 James Jonotou.
 José Marques da Silva.
 J. Silva.
 José Hotelho.
 Joaquim Alves Branco.
 "Agência de Transporte" da rua
 Sacadura Cabral n. 83.
 Kurt Maeckerburg.
 Leopoldo Vasconcelos Costa.
 Leopoldo de Lima.
 Luiz Ferreira Fontes
 Love.
 Leonard Haynes.
 Luiz Brandão Gomes Torres.
 Lourival Pereira da Mota.
 Lauro da Fonseca Rosa.
 Lanzetti Irmão.
 Leopoldo A. Ribeiro.
 M. A. Paish.
 M. Machado.
 Moacir de Carvalho.
 M. Coelho.
 Manuel Carvalho Bastos.
 M. B. Toledo.
 N. H. West.
 Nelson V. Migués.
 Olimpio O'Reilly Júnior.
 Odilon Ferreira.
 Orlando dos Santos.
 Oscar S. Rasa.
 L. Schraeder.
 O. Nascimento.
 O. Osuldsen.
 Per Priitz.
 Ph. Pudney.
 Pedro Gemignani.
 Filadelfio Oliveira Gardia.
 Plinio Barrella.
 Pio Franti.
 Paulo Carvalho de Barros.
 Raimundo Costa.
 R. Vota.
 R. A. Mac Roberts.
 Sebastião Teixeira.
 Salvador Pelegrini.
 Sílvio Gonçalves.
 Silvestre Wahlberhl.
 Sílvio Ariars.
 S. H. Falconi.
 Sterlins.
 T. Mallard.
 T. U. Aanensen.
 T. Oscar Blacknan.
 T. de M. C. De Vilela.
 Thomas Van der Put.
 T. H. Clalrek.
 Targino Ribeiro.
 Virgílio Quintanilha de Mendonça.
 Waldemiro Gomes.
 W. J. Medus.
 W. Deitel.
 Waldemar Goveia.
 W. G. Sahhi.
 W. Busby.
 Waldemar Dall'Orto.
 Y. W. Delacour.

Terceira Sub-Diretoria, 6 de fevereiro de 1934. — O sub-diretor, Ant. de L. Samp. Barreto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

F. 7.012, Brass — R. C. R., Hotel Seleta, Praia Flamengo.

E. 10.536 — Mello — João Barbosa (Dr.), rua Santa Clara n. 74.

E 26.756, Moutinho — M. F., Avenida 28 de Setembro n. 74.

E 3.174, Pacheco — Mário Correia, rua Barão de Itapagipe n. 443.

E 32.763, Peixoto — Roberto José Fontes, rua Campos Sales n. 10, ap. 5.

E 21.694, Feliciano — Francisco Paulo Lourenço, rua General Câmara n. 320, sobrado.

E 21.695, Feliciano — Luiz Rodolfo, rua Sá Ferreira n. 88.

E 18.042, Pinto — Antônio José, rua do Catete n. 2688, 1º andar.

E 10.208, Portocarrero — Hermenegildo de Albuquerque, rua Afonso Pena n. 49.

E 33.465, Santos — Nearco A. Salvado dos, rua B. de Pirassununga n. 21.

E 18.891, Silva — Manoel Correia da, rua Borja Reis n. 154, c. 8.

E 21.882, Tinoco — José Nicoláu, rua Gomes Carneiro n. 141.

E 16.430, Viana — Eurico Ribeiro, rua Almirante Tamandaré n. 23.

Suplemento:
 E 26.756, Fabião — Manuel Hilário, rua Senador Eusébio n. 538.

E 7.149, Melo — Antônio Joaquim de Albuquerque, rua Macedo Sobrinho n. 18.

E 6.415, Monte — Benjamin do, rua Conde de Baependi n. 4.

E 30.233, Pinto — Antônio Pereira Soares, rua Cardoso Júnior n. 360.

E 3.864, Piragibe — Vicente Ferreira da Costa, rua S. Francisco Xavier n. 609.

E 3.283, Poulton — Thomas B., Avenida dos Democráticos n. 7.

E 20.616, Robinson — R. W., rua Marechal Floriano n. 168.

E 41.115, Seward — R. R., Hotel Glória.

A 38 — Skoper — Henrique Willmott, rua Hermenegildo de Barros n. 192.

E 12.580, Soares — José Pereira, rua das Palmeiras n. 46.

E 6.107, Valdetaro — Lafaiete Eugênio, rua B. de Petrópolis n. 111.

E 1.897, Vasconcelos — Maria da Conceição, rua Cassú ns. 98 e 100.

E 38.806, Almeida — Augusto Rodrigues d', rua dos Andrades n. 97.

7 12.346, M. A. Abrunhosa & Comp., rua Assembléia ns. 101-103.

B 12.738, Magdamelo — João Batista Pinto, Estrada Velha da Pavuna n. 1.176.

E 12.319, Santana — José de, rua Campo Grande n. 122, C. Grande.

B 13.197, Calheiros & Caridade, praça Central ns. 49-56, Mercado.

B 14. Lourenço — Antônio, rua Pereira Nóbrega n. 30.

(Foi para o Correio em lista de imposto pago) — a numeração é a que se segue:

B 12.659, Cupelo Novelo & Panaro, Mercado Municipal, rua X ns. 44-46.

B 15.455, Durão — José Torres, rua Felipe Cardoso n. 369, Santa Cruz.

"Em mão" avulsa.

E 20.203, Braga, Christóvão de Andrade, rua Marquês de Valença n. 144.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 9 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DAS REPARAÇÕES DE FAZENDA.

Edital n. 5

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados a comparecer na sala dos concursos desta Delegacia Fiscal, nos dias 7 e 8 do corrente, às 10 horas da manhã, afim de se submeterem respectivamente às provas escrita e oral de Noções de Economia Política e de Finanças, os candidatos inscritos sob ns. 1 a 13, conforme a relação nominal constante do edital n. 2, publicado no "Diário Oficial" de 26 de janeiro próximo findo.

Outrossim, ficam ainda avisados que a chamada para prova oral será feita pela Mesa Examinadora, na data e local indicados, desde que o candidato tenha obtido a necessária classificação na prova do dia anterior.

Sala dos Concursos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Abílio Ribeiro da Silva*.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido os Srs. Carliolando Barbosa da Silva e José Luiz Tibúrcio, cujas residências não são conhecidas, a comparecerem a esta Alfândega, afim de efetuar o pagamento da quantia de \$53\$500 cada um, referente à multa que lhes foi imposta por decisão de 20 do mês de novembro último, exarada no processo de apreensão sob n. 37, do ano p. findo.

Secretaria da Alfândega do Rio, em 5 de fevereiro de 1934. — *J. de Barros Junior*, 1º escriturário.

Câmara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 14 de setembro de 1933, o corretor de fundos públicos Alfredo Gastão de Vilémor do Amaral, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei, os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos e eu, Jorge Goulart, secretário da Câmara, o subscrevi. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

C. 5.950 — 11-1-1934-397\$800-30 v.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Edital — 707.168/9

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 19 de fevereiro de 1934:

Para entrega na Diretoria de Aeronáutica (Oficina e Almojarifado da Aviação — Ponta do Galeão).

1. 52-A-1: Água-raz mineral, quilo	240
2. 52-A-2: Alcatrão líquido, quilo	10
3. 52-A-4: Alcool a 40 graus, litro	72
4. 52-A-5: Alumínio em pó, quilo	10
5. 52-B-2: Breu virgem, quilo	20
6. 52-C-1: Cera virgem, quilo	50
7. 52-C-2: Cola da Baía, quilo	30
8. 52-C-5: Cola de Haniburgo, quilo	30
9. 52-E-5: Esmalte, tipo "A", cinzento, quilo	20
10. 52-E-5: Esmalte, tipo "A", amarelo, quilo	20
11. 52-G-1: Gesso comum, quilo	100
12. 52-O-1: Óleo de linhaça, cru, quilo	300
13. 52-T-3: Tinta de alumínio, quilo	50
14. 52-T-5: Tinta branca para interior, quilo	100
15. 52-T-15: Tinta preta, quilo	50
16. 52-T-18: Tinta verde, quilo	50
17. 52-T-21: Tinta betuminosa, quilo	300
18. 52-V-10: Verniz para embarcações (verniz "Spar Nacional", quilo	50
19. 52-V-10: Verniz para embarcações (verniz "Valspar", quilo	50
20. 52-V-13: Verniz isolante n. 1, quilo	20
21. 52-V-22: Verniz "Dope", transparente, tipo "A", quilo	1.000
22. 52-V-23: Verniz "Dope", transparente, tipo "B", quilo	1.000
23. 52-V-24: Verniz "Dope", tipo "A", alumínio, quilo	1.000

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive as despesas de transporte até ao local de entrega.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de março de 1934.

5° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, fabricante e procedência dos artigos oferecidos.

6° — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do material proposto, si a isso aconselharem as circunstâncias.

7° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre os preços mais baixos.

8° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

9° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

10 — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 19 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital 903.382

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 15-2-1934.

Para entrega no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

1. Bobina de papel áspero branco, com linha d'água, 54 gramas por metro quadrado. Bobinas com 66 cms. de largura e 5.000 metros de comprimento, uma	200
2. Bobina de papel áspero branco, com linha d'água, 54 gramas por metro quadrado. Bobina com 1m,12 de largura e 5.000 metros de comprimento, uma	100

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de março do corrente ano.

5° — Não serão tomadas em consideração as propostas cujos pagamentos se retiram a abertura de créditos no exterior.

6° — Os proponentes deverão declarar rigorosamente em suas propostas as características do papel que se propõem fornecer, quer em relação à sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando, outrossim, o peso líquido por bobina.

7° — Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, declarando os pesos bruto, líquido e médio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedência, tipo, marca, modelo, etc., e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

8° — O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas, sem quaisquer defeitos.

9° — A Comissão se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

10 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas, amostras em duplicata do papel que se propõem fornecer tendo cada amostra 0,50 a 1,00 de comprimento, e trazendo inscrito o número do edital a que pertencem e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

11 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão fazer entrega do material acompanhado da guia de pesos e volumes, assinada pela fábrica produtora do papel e autenticada pela firma fornecedora, e especificando os números das bobinas e pesos líquido e bruto das mesmas, sendo a mercadoria recebida, pelo peso líquido total que acusar a referida guia.

12 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais no portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

14 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 15 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referência editais:

- 419.456 (Potassa em pó).
- 703.031/Z (Borracha em lençol).
- 703.132/2 (Cabos de Marinha).
- 904.613/6-A (Trilhos, parafusos, etc.)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves, n. 135 loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 703.031-Z — (Borracha em lençol):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1934, à pag. 2.509:

Onde se lê: no princípio do edital.

Artigo — Unidade — Quantidade.

Propostas para 16-2-1934.

etc.

Deve-se ler:

Artigo — Unidade — Quantidade.

Propostas para 16-2-1934.

Para entrega: no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

etc.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.613/6-A — (Trilhos, parafusos, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1934, à pag. 2.510:

Onde se lê: no 1º item;

Trilho, tipo A. S. C. E., de 10 libras por jarda, etc....

Deve-se ler:

Trilho, tipo A. S. C. E., de 100 libras por jarda, etc....

Onde se lê: no 3º item;

Parafusos, tipo A. S. C. E., com porcas (12.000 parafusos), etc....

Deve-se ler:

Parafusos, tipo A. S. C. E., com porcas, para os trilhos de 100 libras (des. 520) (12.000 parafusos), etc....

Onde se lê: no 4º item;

.... (des. 170-B) (50.000 placas, tonelada, métrica) 07,800

Deve-se ler:

.... (des. 170-B) (50.000 placas, tonelada, métrica) 207,800

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referência editais 904.625/31-A (Torno mecânico Lorch-wv) — 419.440 (Cobaias, galinhas, ovos, etc. — 419.445 (Frutas, temperos, etc.) — 419.439 — 419.447 (Gêneros alimentícios) — 419.441 (Camarões, carne, rabada, etc.) — 419.444 (Farragens) — 904.625/31 (Farragens) — 904.632/47 (Material para conservação de cabines) — 904.665/6 (Material de construção).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referência editais 419.446 (Laticínios) 419.452 — 419.455 — 419.450 (Material de limpeza) — 419.453 (Pano e toalha felpuda) — 419.457 (Alvalade de zinco em pó).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência editais 419.439 — 419.447 (Gêneros alimentícios)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que nos editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pag. 2.317:

Onde se lê: no princípio e no fim dos editais;

Propostas para 14-2-1934.

Deve-se ler:

Propostas para 15-2-1934.

Onde se lê: na cláusula 5:

... O prazo de entrega para cada requil conter café em grão e não em pó.

Deve-se ler:

... O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

Onde se lê: na cláusula 7ª.

... amostra de um quilo duplicata, etc....

Deve-se ler:

... amostras de um quilo em duplicata, etc....

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.440 (Cobaias, galinhas, ovos, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pag. 2.315.

Onde se lê: no princípio do edital;

Artigo — Unidade — Quantidade.

Propostas para 14-2-1934.

Deve-se ler:

Artigo — Unidade — Quantidade.

Propostas para 15-2-1934.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 449.445 (Frutas, temperos, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pág. 2.316:

Onde se lê: no princípio e fim do edital;

Propostas para 14-2-1934.

Deve-se ler:

Propostas para 152-1934.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.625/31 (Ferragens).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pág. 2.319:

Onde se lê: no item 1:

Aço em vergalhão de 5/16", quilo..... 200

Deve-se ler:

Aço em vergalhão redondo de 5/16", quilo..... 200

Onde se lê: no item 40:

Isolante de fibra topo de trilho, um..... 500

Deve-se ler:

Isolante de fibra topo de trilho, tipo "C", um..... 500

Onde se lê: no item 41:

Jogo alfabético em aço de 3 mm., um..... 5

Deve-se ler:

Jogo alfabético de aço de 3 mm., um..... 4

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.625/31/A (Tórno mecânico — LORCH — WW).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pág. 2.315:

Onde se lê: no fim do único item do edital:

.....para combinação de filetagens.

Tórno de bancada pequena, um..... 1

Deve-se ler:

.....para combinação de filetagens.

Tórno de bancada pequena, um..... 1

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.632/47 (Material para conservação das cabines).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pág. 2.320/2:

Onde se lê: no item 33:

1/4 m/m., idem, e largura mínima 12", etc.

Deve-se ler:

1,4 m/m., idem, e largura mínima 12", etc.

Onde se lê: no item 138:

...Cat. n. 54.008 para 0 e 100 megohms a

50 volts, um..... 2

Deve-se ler:

...Cat. n. 54.008 para 0 e 100 megohms a

500 volts, um..... 2

Onde se lê: no item 143:

...telefone Ericsson SC-10, uma..... 00

Deve-se ler:

...telefone Ericsson SC-10, uma..... 200

Onde se lê: no item 241:

Tubo de algodão Epaghetli ou tubo Standard, etc.

Deve-se ler:

Tubo de algodão Spaghetli ou tubo Standard, etc.

Onde se lê: no item 253:

Tarracha com machos e cossinetes em rosca francesa.

Deve-se ler:

Tarracha com machos e cossinetes em rosca francesa.

etc.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.665/6 (Material de construção).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1934, à pág. 2.324:

Onde se lê: no princípio do edital (item 1):

.....em vergalhões de 12 metros..... 9.000

Deve-se ler:

.....em vergalhões de 12 metros..... 8.000

Onde se lê: no item 7:

Cauçoeira de 0.08 x 0,23, com o comprimento mínimo de 6m,60, metro..... 2.300

Deve-se ler:

Cauçoeira de 0.08 x 0,23, de madeira de lei, com o comprimento mínimo de 8m,00, metro..... 2.300

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscrito	£ 3.540.000
Capital realizado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	£ 1.500.000

Casa Matriz

6, 7 e 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

Filiais no Brasil

Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Vitória, Bafá, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo-Horizonte

BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo	
Letras descontadas	38.608:887\$610
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	30.694:829\$120
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	14.497:488\$700
Empréstimos em conta corrente	39.923:609\$130
Valores caucionados	50.406:849\$400
Valores depositados	535.763:742\$920
Caixa Matriz	5:503\$400
Filiais e Agências no País	47.365:143\$560
Filiais e Agências no Estrangeiro	757:295\$690
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	943:273\$400
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos	38.464:350\$950
Diversas contas	14.444:441\$870
Rs. 811.872:415\$750	

Passivo	
Capital	20.583:333\$330
Depósitos em conta corrente	99.874:969\$100
Depósitos a prazo fixo	8.422:428\$570
Depósitos em conta de cobrança do Interior	30.694:829\$120
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	14.497:488\$700
Títulos em caução e em depósito	586.170:592\$320
Caixa Matriz	29.565:612\$140
Filiais e Agências no País	4.975:487\$040
Filiais e Agências no Estrangeiro	464:031\$850
Letras a pagar	179:499\$930
Diversas contas	16.444:443\$350
Rs. 811.872:415\$750	

S. E. A. O.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934, Bank of London & South America Ltd. — Fortescue Whittle, gerente. — N. A. Hocken, contador.

(C—6.506—6-2-1934—76\$500)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS PORTADORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES) DO EMPRÉSTIMO DE 9.000.000\$ (NOVE MIL CONTOS DE REIS), SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL, REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JANEIRO DE 1934.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1934, às 14 horas, na sede da Companhia Progresso Industrial do Brasil, à rua Teófilo Ottoni n.º 18, achando-se reunidos diversos senhores portadores de obrigações ao portador (debentures), do empréstimo de nove mil contos de reis, série única, da mesma companhia, o seu respectivo presidente, Sr. Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho, de acordo com o art. 6º do decreto n.º 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, assume a presidência da assembleia e, depois de ter conferido as procurações e os certificados de depósito, que se acham sobre a mesa, com as assinaturas e as quantidades de obrigações exaradas na folha de presença, informa que se acham presentes 37 Srs. obrigacionistas, representando 19.101 obrigações, número legal, de acordo com o art. 11 do citado decreto, e consequentemente declara instalada regularmente a presente assembleia.

Em seguida, de acordo com o art. 6º do decreto n.º 22.431, convida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Francisco Inácio Botelho e Francisco Paes Barreto Cardoso, representante do Bank of London and South America Ltd., os dois maiores portadores de títulos, os quais, na mesa, então, assumem os respectivos lugares.

A convite do Sr. presidente, o Sr. 2º secretário procede à leitura do anúncio de convocação, que é do teor seguinte:

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE PORTADORES DE DEBENTURES

Convido os portadores de debentures do empréstimo contratado em 5 de maio de 1919, por escritura pública lavrada em notas do tabellão do 18º Ofício, desta cidade, a comparecerem na sede da companhia, a rua Teófilo Ottoni n.º 18, no dia 25 de janeiro de 1934, às 14 horas, para constituírem a assembleia geral que terá de deliberar sobre uma proposta da diretoria, que visa obter a renúncia da garantia hipotecária constante do parágrafo E) — Terras — que figura naquela escritura, conforme o permite o decreto n.º 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 (art. 10, n.º 2, H).

A proposta da diretoria tem por fim tornar possível proceder-se à venda dos terrenos de Bangú, aplicando-se, depois, o produto auferido com essa venda, em resgate ou compra de debentures em circulação. De conformidade com o art. 11, desse decreto, para que a assembleia possa ser instalada, necessário se torna que compareçam portadores de debentures que representem dois terços das obrigações em circulação. O empréstimo emitido pela companhia, em 5 de maio de 1919, no valor de 9.000.000\$, atualmente se acha reduzido, em virtude dos resgates até agora efetuados, a 5.723.800\$, e está constituído por 28.619 obrigações em circulação, do valor de 200\$ cada uma. Os senhores portadores de debentures deverão depositar os seus títulos em um dos bancos adiante mencionados, até o dia 23 de janeiro de 1934: Banco do Brasil, Bank of London and South America, British Bank, Banco Alemão Transatlântico, Royal Bank of Canada, City Bank, Banco Francês e Italiano, Banco Mercantil, Banco Português do Brasil, Banco do Comércio, Banco Ultramarino, Banco Bóvista, Banco Comércio e Indústria de S. Paulo e Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

De acordo com a citada lei de 6 de fevereiro de 1933, só poderão tomar parte na assembleia os obrigacionistas que legitimarem a sua qualidade com a exibição do certificado de depósito dos respectivos títulos, em qualquer um dos bancos acima indicados.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Manuel Guilherme da Silveira Filho, presidente.

Logo em seguida, o mesmo Sr. 2º secretário procede à leitura, não só da exposição da diretoria da companhia, como também do parecer dos peritos contadores e do certificado dos títulos em circulação. Esses documentos são os seguintes:

EXPOSIÇÃO

Srs. debenturistas:

INTRODUÇÃO

A Companhia Progresso Industrial do Brasil resolveu convocar esta assembleia para submeter à vossa esclarecida deliberação uma proposta visando obter a renúncia da garantia

hipotecária, que, na escritura do contrato de empréstimo, está descrita no parágrafo assinalado pelo título — E) Terras, de modo a habilitá-la a poder efetuar a venda dos terrenos de Bangú, porém, com a obrigação de aplicar as quantias auferidas com essa venda em resgate ou compra de debentures em circulação.

OS TERRENOS DE BANGÚ

Como sabeis, desde 1920, com o intuito de promover o desenvolvimento da localidade, vem a Companhia dando em arrendamento, por meio de contratos escritos, uma grande área de terrenos de sua propriedade, área essa que, para aquele fim, tem sido dividida em lotes e em sítios.

Sobre os lotes têm sido levantadas pelos arrendatários, grande número de valiosas edificações e nos sítios se têm desenvolvido lavouras importantes por seu vulto e que tem permitido aos situantes auferirem uma justa remuneração do dignificante trabalho dispendido em lavrar a terra.

CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

Os contratos de arrendamento foram instituídos pela única razão de se tornar impossível qualquer alienação de terras, visto constituírem as mesmas uma das garantias hipotecárias do empréstimo por debentures. Para vos dar uma idéia do desenvolvimento de Bangú após a instituição dos contratos, basta referir que, atualmente, atinge a 3.194 o número total dos terrenos dados em arrendamento.

Esses terrenos, em sua maioria, estão arrendados a pessoas que não são operários da fábrica. Assim é que 2.656 terrenos estão arrendados a particulares não operários e somente 538 a operários.

INJUSTA CAMPANHA CONTRA A COMPANHIA

A despeito de várias declarações da diretoria, desde o ano de 1929, de que estava sendo estudado com empenho um plano de venda dos terrenos dados em arrendamento, mediante contratos, surgiu ultimamente uma iníqua campanha, fruto da ingenuidade de uns e da cobiça de outros. Os promotores dessa campanha não têm cessado de assaolar que a Companhia tem em vista expoliar os arrendatários no fim do prazo estabelecido nos contratos de arrendamento, realizando friamente a confiscação de todas as construções levantadas sobre os terrenos da mesma.

A Companhia, entretanto, desde aquele ano, vem afirmando, em documentos oficiais, que o único motivo, que a tem inhibido de vender os terrenos, provém do fato de constituírem os mesmos uma das garantias hipotecárias do empréstimo por debentures, contratado em 1919, no valor de 9.000.000\$000.

Pelas amplas notícias de vários jornais do Rio, tornou-se de notoriedade pública a situação que proveu para a Companhia, em virtude de uma série de infundadas reclamações partidas de alguns locatários ou arrendatários dos terrenos pertencentes à mesma.

Há muito coisa de artificial em tais reclamações, porque, não só a renda ou o aluguel estabelecido é essencialmente módico mas também porque, enquanto a locação for um contrato reconhecido em Direito, é lícito estipular cláusulas especiais que garantam a locatária contra possíveis abusos do locatário.

A Companhia está inteiramente tranquila, porque se sente resguardada pelo escudo do Direito; entretanto, como a persistência de semelhante situação possa levar a inquietação e o sobresalto a um grande número de famílias laboriosas, entende ela que o caso deve ser ponderadamente refletido, levando-se em conta considerações que não sejam tão somente de estrito caráter jurídico.

BANGÚ, OS ARRENDATÁRIOS E A COMPANHIA

A Companhia, que transformou vastas propriedades rurais, inteiramente improdutivas, no momento de sua aquisição, num belo e florescente subúrbio, porque sem a fábrica de tecidos que ela ergueu, é certo que Bangú já mais atingiria o desenvolvimento que atualmente ostenta, tem o maior interesse em atender aos desejos de grande número de locatários ou arrendatários de se transformarem em proprietários dos imóveis que ocupam, em virtude de título jurídico, representado pelos contratos de arrendamento.

Os intuitos da Companhia já mais foram de ordem parasitária; pelo contrário, sempre se esforçou por estimular o trabalho.

Por essa razão sente-se feliz em verificar que a atividade industrial, que tem sua célula *mater* e sua fonte propulsora no seu estabelecimento fabril, tenha facultado a tanta gente, dispondo em início de capitais modestos e pagando ínfimos alugueis, poder atingir a uma situação tal de fortalecimento econômico que lhe permita, agora, ter os recursos necessários para comprar aquilo que destrutava a título de locação.

A Companhia sabe bem que todo retalhamento de terrenos importa na valorização da área retalhada.

Por outro lado, a observação dos fenômenos sociais ensina que ainda o melhor antídoto contra as idéias dissolventes, enganosamente espalhadas, é transformar os indivíduos, colocados nos primeiros degraus da escada econômica, em pequenos proprietários, interessando-os assim, diretamente, na conservação da paz social e econômica.

Portanto, qualquer solução que possa concorrer para a atividade industrial da Companhia, não pode por esta ser impedida.

Entretanto, se tão evidente é esta conclusão, em seu aspecto social e econômico, todavia há obstáculos jurídicos que impedem sua pronta realização e que provêm do empréstimo por *debentures*, com a carrelata hipoteca dos imóveis dados em garantia.

A COMUNHÃO DE INTERESSES ENTRE OS PORTADORES DE DEBENTURES E O DECRETO N. 22.431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1933

São bem conhecidas as insuperáveis dificuldades decorrentes dos dispositivos da lei antiga n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, reguladora da emissão de empréstimos em obrigações ao portador, no caso de pretender uma sociedade anônima modificar qualquer cláusula estipulada na escritura do contrato de empréstimo.

Em regra, credores e devedores representam entidades opostas pelo antagonismo de seus interesses, mas, no caso de sociedades anônimas com credores debenturistas, tal antagonismo desaparece e em seu lugar surge uma perfeita afinação de interesses. Todo portador de *debentures* deve procurar e desejar que a sociedade anônima devedora mantenha com perfeita regularidade, não só o serviço de juros, mas também o de quotas de amortização.

Ao contrário dos credores por hipotecas ordinárias, a cobrança executiva é sempre um inconveniente de alta relevância para o debenturista. Portanto, qualquer medida que, direta ou indiretamente, possa concorrer para robustecer ou consolidar a situação da empresa devedora, virá também em auxílio dos seus credores por *debentures*, visto assegurar-lhes tanto a continuidade do emprégo de seus capitais, como o proveitoso desfruto dos mesmos.

Inspirado por estes elevados intuitos, o Governo Provisório promulgou o decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, o qual veio facilitar uma série de acordos entre as empresas emissoras de *debentures* e seus credores preferenciais.

CONCLUSÃO

A Companhia Progresso Industrial do Brasil, desejando atender, na medida do possível, e do razoável, aos pedidos de vários locatários no sentido de adquirirem o domínio das terras por eles ocupadas a título de locação, vem solicitar-vos, com fundamento no artigo 10 (n. 2, H), daquele decreto, a imprescindível autorização para desligar, da garantia hipotecária do empréstimo, os imóveis constantes do parágrafo E). Terras — que faz parte da escritura lavrada em notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, a 5 de maio de 1919. Essa solicitação, como atraz ficou explicado, visa tornar possível proceder-se à venda dos terrenos de Bangú, com a obrigação, porém, de se aplicar o produto auferido com essa venda em resgate ou compra de *debentures* em circulação. O empréstimo emitido em 1919, no valor de 9.000:000\$000, atualmente se acha reduzido, em virtude dos resgates efetuados até agora, a 5.723:800\$000, e está constituído por 28.619 obrigações em circulação no valor de 200\$000 cada uma.

Em conformidade com a cláusula que fixa as quotas de amortização, a companhia só estava obrigada a efetuar, até a data atual, resgates no valor de 1.080:000\$000; no entanto, já foram resgatados *debentures* equivalentes a um total de 3.276:200\$000, portanto, mais de 2.196:200\$000 do que pelo contrato deveria ter sido normalmente amortizado.

Os imóveis que continuarão vinculados pela garantia hipotecária, no caso de ser autorizado pelos senhores debenturistas o solicitado desligamento da garantia acima mencionada, estão representados no ativo do último balanço da companhia, por um valor de cerca de 17.000:000\$000 (dezessete mil contos de réis).

Diante do vultoso valor desses imóveis, está certa a companhia de que não lhe haveis de recusar a autorização que vos é solicitada.

Também não nos parece ocioso relembrar-vos que, por motivo da antecipação do serviço de amortização, o empréstimo, que, em 1919, foi contraído no valor de 9.000:000\$000, na data atual se acha reduzido apenas a 5.723:800\$000.

Por essa razão aguarda, pois, a companhia, com confiança, a vossa justa decisão.

Rio, 25 de janeiro de 1934. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*, diretor-gerente. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, tesoureiro.

PARECER DOS PERITOS

Os abaixo assinados, contadores diplomados pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade, e devidamente inscritos no Ministério da Educação e Saúde Pública, tendo sido nomeados peritos para dar parecer, de acordo com o art. 12 do decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, sobre a exposição da diretoria da Companhia Progresso Industrial do Brasil, a ser apresentada à assembléia geral de portadores de *debentures* da mesma companhia, convocada para 25 de janeiro de 1934, ATESTAM, em virtude do exame que fizeram, a exatidão e fidelidade das informações prestadas pela dita diretoria, pois, tendo sido de nove mil contos de réis (9.000:00\$000), dividido em 45.000 obrigações ao portador, o empréstimo emitido em 1919, e já tendo sido resgatadas 16.381 obrigações, no valor total de 3.276:200\$000, existem em circulação 28.619 obrigações, no total de 5.723:800\$000, não constando da carteira que existam obrigações em carteira, de propriedade da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934. — *Raphael Julio dos Reis*. — *Raphael da Costa Faria*.

CERTIFICADO

Certifico que, do empréstimo emitido pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, em 5 de maio de 1919, no valor de 9.000:000\$, representados por 45.000 obrigações ao portador, do valor de 200\$ cada uma, existem atualmente em circulação, em virtude dos resgates efetuados até esta data, 28.619 obrigações, e que a companhia não possui, em carteira, nenhuma obrigação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Mel. Gme. da Silveira Filho*, presidente.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara aberta a discussão, mas antes pede licença para expor que tendo trocado idéas anteriormente com alguns dos Srs. obrigacionistas presentes, foram-lhe pelos mesmos feitas observações sobre a forma de aplicação do produto da venda aos terrenos, achando eles que esse produto deveria ser aplicado somente no resgate por sorteio ao par dos debentures em circulação e não na forma optativa de resgate ou compra. Julgando muito justa essa objeção, a diretoria da companhia, em consequência, resolve modificar nessa parte a solicitação que faz aos Srs. obrigacionistas e assim declara que a autorização solicitada é, pois, para desligar da garantia hipotecária do empréstimo os imóveis constantes do parágrafo E) Terras — que faz parte da escritura lavrada em notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, a 5 de maio de 1919, de modo a tornar possível proceder-se à venda dos terrenos de Bangú, com a obrigação, porém, de aplicar-se o produto auferido com a venda desses terrenos, no resgate por sorteio ao par aos debentures em circulação.

Em seguida, pede a palavra o Sr. João da Cruz Carregui, que declara parecer-lhe mais vantajoso aos interesses da companhia, a fórmula optativa de resgate ou compra, o que daria à operação uma feição mais comercial. Dada depois a palavra ao Sr. Dr. João Gonçalves Pereira Lima, antigo ministro da Agricultura e atual presidente da Comissão de Estudos Econômicos, o mesmo senhor, após várias considerações, sugere que, em vez de ser o produto da venda aplicado no resgate de debentures, tendo em vista o fato de ser a garantia remanescente mais do que suficiente, fosse o mesmo destinado a auxiliar a companhia no giro do seu negócio. O Sr. presidente agradece ao Sr. Dr. Pereira Lima a sugestão apresentada espontaneamente por S. Ex., que, não sendo acionista da companhia, mas tão somente debenturista, procurou dar uma solução ao assunto dentro do ponto de vista econômico, sobre que S. Ex. é autoridade bastante conhecida e acautelada, mas no caso concreto a diretoria da companhia tem o compromisso de honra de aplicar o produto da venda das terras precipuamente no resgate ao par do empréstimo até que seja

atingida a sua importância total, pois, assim prometera a vários dos Srs. obrigacionistas aqui presentes e nessa conformidade apela para S. Ex. desistir da sugestão apresentada. Novamente com a palavra, o Sr. Dr. Pereira Lima faz outras considerações sobre a forma de aplicação do produto da venda das terras, sendo várias vezes aparteado por outros Srs. obrigacionistas, que se manifestam favoráveis à aplicação do produto da venda no resgate por sorteio ao par.

O Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, pedindo então a palavra, manifesta-se favorável à fórmula de se empregar o produto auferido com a venda dos terrenos em compra dos debentures na bolsa e não em resgate dos mesmos, por sorteio. O presidente da companhia, Dr. Guilherme da Silveira, apela para o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, no sentido de dar apoio à proposta da diretoria de se aplicar o produto auferido com a venda dos terrenos de Bangú, somente em resgate ao par, por sorteio, dos debentures em circulação, visto constituir essa aplicação uma questão de honra para a diretoria.

O Sr. Oliveira Castro, diante dessa declaração do presidente da companhia, afirma que apoiará a proposta da diretoria. O presidente agradece a deliberação do Sr. Oliveira Castro.

Finalmente, nenhum mais dos Srs. obrigacionistas querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete à votação o seguinte projeto de deliberação:

"Fica a Diretoria da Companhia, Progresso Industrial do Brasil plenamente autorizada, com fundamento no art. 10, n. 2, letra H, do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, a desligar da garantia hipotecária do empréstimo de réis 9.000:000\$, atualmente reduzido a 5.723:800\$, os imóveis constantes do parágrafo E) Terras — que faz parte da escritura lavrada em notas do tabelião do 18º Offício desta cidade, em 5 de maio de 1919, de modo a tornar possível proceder-se a venda dos terrenos de Bangú, com a obrigação, porém, de se aplicar o produto auferido com essa venda somente no resgate, que se efetuará por sorteio ao par, dos debentures em circulação.

Verificado o resultado da votação, apurou-se que a referida autorização foi aprovada por unanimidade.

A seguir, o Sr. presidente declara que — diante da aprovação da proposta da diretoria sobre o desligamento da garantia constante do parágrafo E) Terras — está no dever de expor à assembleia a situação que adveio para a companhia, em consequência da construção de uma linha circular, em Bangú, feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, desde o ano de 1911.

A situação é a seguinte: a diretoria da companhia, em 1911, conseguiu que a Estrada de Ferro Central do Brasil construísse essa linha circular, dotando assim a localidade de um grande melhoramento, que muito concorreu para o seu desenvolvimento.

Em 1912, fez-se um acôrdo com a mesma estrada, em virtude do qual alguns favores foram concedidos à companhia, em troca da cessão da faixa de terra em que fôra construída a referida linha circular.

Nessa mesma ocasião foi assinado um termo na diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que a Companhia Progresso Industrial do Brasil prometeu tornar efetiva a doação do terreno da linha circular.

Por um lapso da Diretoria de então, quando, em 1912, foi emitido pela Companhia um empréstimo por debentures, no valor de 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis), não foi separada da garantia hipotecária, dada a esse empréstimo, a área correspondente à linha circular da Estrada de Ferro Central do Brasil. Em 1919, foi emitido o empréstimo de 9.000:000\$ (nove mil contos de réis), tendo sido então resgatado o anterior, de 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis), passando por essa razão para aquele todas as garantias hipotecárias deste. Por esse único motivo até hoje ainda não se tornou possível transferir à Estrada de Ferro Central do Brasil a pequena área de terra em que está assentada a linha circular. Essa área, na escritura do atual empréstimo, está incluída no parágrafo E) Terras. Tendo os senhores debenturistas aprovado o desligamento dos imóveis constantes desse parágrafo, de modo a tornar possível proceder-se à venda dos terrenos de Bangú, com a obrigação, porém, de se aplicar o produto dessa venda somente em resgate dos debentures em circulação, acontece que a Diretoria não ficará habilitada a fazer a transferência da área correspondente à linha circular, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Torna-se então necessária uma autorização especial da presente assembleia para que a Companhia possa cumprir o que foi solenemente prometido em 1912.

Com o intuito de esclarecer bem o assunto, o Sr. presidente dá conhecimento aos Srs. debenturistas de uma exposição que

lhe foi apresentada pelo advogado da Companhia o Exmo. Sr. Dr. Américo Mendes de Oliveira Castro, que se acha também presente à assembleia, aliás, como debenturista. A exposição lida pelo Sr. presidente é do teor seguinte:

Em uma empresa do vulto da Progresso Industrial o interesse dos credores debenturistas é que ela tenha grandes lucros, porque assim fica assegurado o serviço do empréstimo, representado pelo pagamento pontual dos juros e pela perfeita amortização do empréstimo. Portanto, é de intuitivo bom senso e de evidente vantagem, que tudo que concorrer para a maior eficácia dos trabalhos da empresa, é implícita e virtualmente do interesse dos debenturistas. De modo que sendo de incontestável vantagem para a Companhia, manter a Central do Brasil um desvio a uma estação às portas da fábrica, barateando o produto pela diminuição da mão de obra, segue-se que as anteriores administrações, fazendo doação do terreno para tal necessário, com uma área diminuta (m2), praticaram elas um ato em benefício geral. Há, porém, a questão de Direito, que decorre desta doação: infringe ela a garantia dada aos senhores debenturistas? Entendo que não, porque, por força do Código Civil, art. 756, só pode hipotecar quem tem o domínio. Ora, a data da doação é de 1912 e a data do empréstimo ora em vigor é de 1919. Portanto, quando surgiu a atual hipoteca, o terreno em questão já saíra juridicamente do patrimônio da Companhia devedora, e, pois, não podia ser compreendida na série dos bens oferecidos em garantia do empréstimo. Não houve exclusão no manifesto do empréstimo, mas isto foi devido a um lapso, lapso este de somenos importância. Os eternos censores da Companhia dirão possivelmente que por ocasião da doação já estava em circulação o anterior empréstimo de 1912 e que os credores do atual empréstimo ficaram subrogados nos direitos dos portadores do empréstimo anterior. Este argumento não tem solidez, porque o bem doado já saíra, por ocasião do resgate, do patrimônio da Companhia; dando, porém, de barato, que a doação houvesse sido irregularmente feita, sendo princípio inconcusso que o ato posterior dos contratantes, é o melhor critério para interpretar cláusulas porventura duvidosas, a presente reunião de debenturistas tem poderes bastantes para desligar da garantia a parte que foi doada à Fazenda Nacional.

Em seguida o Sr. presidente submete à discussão este caso. Não tendo querido fazer uso da palavra nenhum obrigacionista, é submetida à votação a proposta no sentido de ser dada autorização à Diretoria da Companhia para preencher as formalidades necessárias para ser ultimada a doação feita em 1912 à Estrada de Ferro Central do Brasil, da área de terreno em que se acha instalada a linha circular de Bangú e que está incluída no parágrafo E) Terras — da escritura do contrato do atual empréstimo por debentures.

Esta proposta é aprovada por unanimidade.

Embora já esteja esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declara, porém, que concederá a palavra a qualquer obrigacionista, que da mesma queira fazer uso. Pede, então, a palavra, o Sr. João da Cruz Carregal, que propõe a nomeação de dois obrigacionistas para assistirem a Diretoria nas deliberações tomadas pela presente Assembleia.

O Sr. presidente declara que a Diretoria tem o maior empenho em aceitar qualquer medida que importe em fiscalização de seus atos por parte dos Srs. obrigacionistas, e afirma que recebe com a mais viva simpatia a proposta do Sr. Carregal, recomendando-a, mesmo, ao apoio da Assembleia. Em seguida, submete à discussão a proposta do Sr. Carregal. Pede, então, a palavra, o Sr. Martin Adolfo Koch e, depois de várias considerações, apresenta um substitutivo à proposta do Sr. Carregal, no sentido de que a nomeação dos dois obrigacionistas, em vez de ser feita como na referida proposta, se faça na qualidade de fidei-comissários, como determina o art. 10, n. 3, do decreto n. 22.431; indica, ainda, o Sr. Koch os nomes de dois obrigacionistas presentes para desempenharem o mandato de fidei-comissários. Em seguida usam da palavra vários Srs. obrigacionistas, uns manifestando-se contra as propostas apresentadas pelos Srs. Carregal e Koch e outros discutindo se a disposição a que se referiu o Sr. Koch era ou não obrigatória. Para esclarecimento, usou da palavra o Sr. Dr. Américo de Oliveira Castro e demonstrou em exposição clara e sucinta que a referida disposição era optativa e não obrigatória, mormente não se tratando, como aliás não se trata, de insolvência da empresa devedora.

Em segunda, o Sr. Dr. Osear Santana, presidente do Banco de Crédito Mercantil, levanta a preliminar de que as duas referidas propostas não deviam ser objeto da deliberação da presente reunião. Depois de vários Srs. obrigacionistas terem falado a respeito foi finalmente vencedora a preliminar de que as duas referidas propostas não deviam ser objeto de deliberação que com o que concordaram os Srs. Carregal e Koch. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. obrigacionistas. Por proposta do Sr. Dr. Américo de Oliveira Castro, unanimemente aprovada, foram indicados os nomes dos dois obrigacionistas presentes, Srs. Davi Morley e Luiz Vernet, para assinarem também a ata desta Assembléa. Não obstante a indicação já feita e aprovada na forma da lei dos dois obrigacionistas para assinarem a ata, o Sr. presidente propõe, sendo também unanimemente aprovada, a indicação dos nomes dos obrigacionistas presentes, Srs. João da Cruz Carregal, José Ramos da Cunha Braz e Agenor Pinheiro de Andrade, para, da mesma forma, assinarem a ata. O Sr. presidente declara que a indicação do nome do Sr. Agenor Pinheiro de Andrade significa uma demonstração pública do seu reconhecimento a esse obrigacionista, pelo apoio que lhe deu, abandonando um critério pessoal, de muitos conhecido, em relação a modificações de cláusulas contratuais de empréstimos por debentures. O Sr. presidente afirma que se sentiu muito honrado com o apoio do Sr. Agenor Pinheiro de Andrade.

Nada mais havendo a tratar-se, é encerrada a sessão e, eu, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e conferida, subscrevo e assino. — *Mel. Gme. da Silveira Filho.* — *Francisco Ignacio Botelho.* — *Francisco Paes Barreto Cardoso.* — *D. T. B. Morley.* — *Luiz Vernet* — *João da Cruz Carregal.* — *José Ramos da Cunha Braz.* — *Agenor G. Pinheiro de Andrade.*

Reconheço as firmas Manuel Guilherme da Silveira Filho, D. T. B. Morley, F. P. B. Cardoso, Luiz Vernet, João da Cruz Carregal, José Ramos da Cunha Braz e Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade.

Rio, 5 de fevereiro de 1934. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Alvaro Borgeth Teixeira.*

Reconheço a firma Francisco Inácio Botelho, retro. Rio, 6 de fevereiro de 1934. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Alvaro Borgeth Teixeira.*

(C. 6.675 — 6-2-934 — 590\$600)

BANCO BOAVISTA

Sede: Rua 1º de Março n. 47

Agência A: Avenida Rio Branco n. 137

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Carteira de descontos

Títulos descontados:

Praça	34.801.307\$450	
Interior	2.102.571\$530	36.903:878\$980

Carteira de cobranças

Letras a receber:

Do interior	29.152:708\$200	
Do exterior	2.326:513\$700	31.479:221\$900

Empréstimos em conta corrente	32.569:866\$850	
Correspondentes no país c/c	3.501:123\$860	
Correspondentes no estrangeiro	560:743\$000	
Valores e títulos de propriedade	1.904:991\$000	
Imóveis	2.785:322\$260	
Valores caucionados e depositados	89.039:567\$850	
Diversas contas	2.687:132\$510	

Caixa:

Em moeda corrente e disponível:

Em Bancos	11.942:741\$130	
Em outras espécies	458:424\$070	12.401:165\$200
		213.833:013\$410

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	3.900:000\$000
Contas correntes com juros	49.609:463\$220
Contas correntes pre-aviso	10.467:746\$540
Contas correntes sem juros	1.180:313\$810
Depósitos a prazo fixo	3.944:512\$300
Correspondentes no país c/c	3.500:312\$940
Correspondentes no estrangeiro	1.783:545\$000
Cheques e ordens de pagamento	1.788:043\$950
Credores por títulos em cobrança	31.479:221\$900
Depositantes de valores em caução e em custódia	89.039:567\$850

Dividendos:

Saldo não reclamado	10:250\$000
Diversas contas	2.130:031\$900
	213.833:013\$410

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — *Guilherme Guilha, presidente.* — *Barão de Saavedra.* — *Cesar Rabello, diretores.* — *Francisco Alves Corrêa, contador.*

(C—6.674—6-2-34—71\$400)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Letras descontadas	5.260:265\$300
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	278:514\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	3.059:250\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	168:108\$450
Empréstimos em conta corrente	1.602:825\$466
Valores caucionados	2.029:346\$290
Valores depositados	11.300:416\$052
Agências e filiais no exterior	84:998\$100
Correspondentes do exterior	29:241\$000
Correspondentes do interior	327:012\$055
Títulos e fundos pertencentes ao banco	83:541\$400

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	
Em outras espécies	6.551:623\$800
No Banco do Brasil	
Em outros bancos	3.472:277\$637
Diversas contas	
Total do ativo	34.247:420\$350

Passivo

Capital	5.705:828\$810
Depósito em conta corrente com juros	5.092:790\$582
Depósito em conta sem juros	4.248:922\$947
Depósito e conta de cobrança do exterior	3.059:250\$000
Depósito em conta de cobrança do interior	168:108\$450
Títulos em caução e em depósito	13.329:762\$812
Caixa matriz	4:239\$620
Agências e filiais no exterior	2.563:783\$299
Correspondentes do exterior	69:331\$000
Correspondentes do interior	284\$00
Diversas contas	5:400\$000
Total do passivo	34.247:420\$350

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934. — *The Canadian Bank of Commerce, R. H. Mc Dade, gerente.* — *H. C. Banfield, contador.*

(C — 6.502 — 6-2-1934 — 61\$200),

BANCO DO BRASIL**CARTEIRA DE REDESCONTOS**

BALANCETE EM 3 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo	
Títulos redescontados.	29.144.543\$050
Despesas gerais.	49\$000
	29.144.592\$050
Passivo	
Banco do Brasil —	
Conta corrente.	28.283.033\$220
Fundo de reserva.	517.819\$530
Redescontos.	343.659\$500
	29.144.592\$050

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934. — *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CASA PIMENTA DE MELO & COMP.****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada, por tempo indeterminado, nesta capital, onde tem sede e fóro, será composta sómente dos empregados da firma Casa Pimenta de Melo & Comp. e terá por fim o socorro mutuo, inteira-mento beneficente, tal como empréstimos aos associados, pensão, funeral, etc. O seu patrimônio será formado por todos os bens móveis e imóveis que a associação possua ou venha a possuir. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra d'êle). Vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro geral, tesoureiro auxiliar, dois procuradores e pelas comissões síndico-hospitaleira e de contas, compostas de três membros cada uma. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação. A associação só poderá ser dissolvida, quando não puder preencher os fins a que se destina, observando-se o art. 45 dos estatutos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados, depois de cinco anos, observando-se o artigo 50 dos mesmos. A diretoria a qual consta dos estatutos. — *A diretoria*.

(C — 6.677 — 6-2-934 — 22\$400.)

ANÚNCIOS**Companhia Brasileira de Petróleo**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua de São Pedro n. 92, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C 6.673—6-2-34—18\$400—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horácio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 7 de fevereiro, os títulos abaixo, que pertenceram à Ynada dona Henriqueta Zenha e foram partilhados aos herdeiros menores:

60 apólices diversas emissões de réis 1:000\$, 5 %, port.; 25 ditas do empréstimo municipal de 1920, port.; 17 ditas municipais do decreto n. 1.535; cinco ditas municipais, de 1931; três ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. e 47 debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.503—6-2-34—12\$200)

Banco da Província do Rio Grande do Sul

Aos nossos clientes de "Depósitos Populares" (contas correntes limitadas), comunicamos que, a partir de 15 do corrente mês, fica reduzida a 4 % a. a. (quatro por cento ao ano) a taxa de juros dessas contas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *Mario Petrucci*, gerente.

(C 6.507—6-2-34—24\$500—3 vezes)

Declaração

Edison Tôrres Pereira declara, para os devidos fins, que se acham extravaiados os certificados dos exames de História do Brasil, prestado em 1925; Algebrá, em 1926; corografia do Brasil e Português, em 1927, todos no Externato do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — *Edison Torres Pereira*.

(C 6.842—5-2-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Passagem Central**CONVOCAÇÃO****Primeiro aviso**

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. acionistas da Companhia Passagem Central para a assembléia geral ordinária, a realizar-se em 6 de março de 1934, às duas horas da tarde, em sua sede social, à rua da Alfândega n. 11, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e outras providências. — *A diretoria*.

(C 6.670—5-2-34—9\$200)

Club de Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. sócios do Club de Engenharia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 9 do corrente, às 4 horas da tarde, afim de ser cumprido o disposto no decreto n. 23.767, de 18 de janeiro de 1934, no tocante à escolha do delegado do club na eleição dos membros do Conselho Nacional de Engenharia, cujo prazo termina a 10 do mesmo. — *José Mattoso Sampaio Corrêa*, presidente.

(C 6.663—3-2-34—51\$000—5 vezes)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e referentes ao exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor-presidente. — *John Keir*, diretor-gerente.

(C 6.672—6-2-34—9\$200)

Companhia Matadouros Modelos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Matadouros Modelos a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 9 de março próximo, às 14 horas, no escritório da companhia, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, sala 7, afim de tratarem e resolverem os seguintes assuntos:

- a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1933;
- b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes;
- c) reajustamento econômico e financeiro da companhia.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C 6.676—6-2-34—45\$900—3 vezes)

"Argos Fluminense"**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

Rua da Alfândega n. 7

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no próximo dia 23 de fevereiro, às 2 horas da tarde, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 7, em assembléia geral ordinária, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao ano de 1933, eleição de um diretor, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — Os diretores: *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Américo Rodrigues*.

(C 6.501—6-2-34—32\$600—2 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua General Câmara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C 6.846—5-2-34—30\$600—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 32

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Fevereiro de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio tomando conhecimento de recursos interpostos de decisões do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial exarou os seguintes despachos.

Martins Filhos (16.363|33).

Recurso do despacho que indeferiu o seu pedido de patente de invenção para "um novo sistema de propaganda, depositado, sob o n. 12.549. — Nego provimento.

Encaminhando o processo, o diretor geral emitiu o seguinte parecer:

Processo D. N. P. I. 9.361|33.

Recorrente — Martins Filho.

De acôrdo. As razões de recurso, embôra constituam um judicioso comentário do dispositivo legal citado, não esclarecem em que consiste a originalidade ou a utilidade industrial do "novo sistema de propaganda", em apreço.

Nem sabemos porque se anima o recorrente em alegar novidade numa simples distribuição de bilhetes de loteria para sorteio de brindes.

Demais, essa pretensão constituiria um verdadeiro monopólio, sem condições de privilegiabilidade e daí o fundamento do despacho denegatório que a autoridade superior certamente confirmará, pelo não provimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*, diretor geral.

Oto Matheis (9.310|33).

Recurso do despacho que deferiu o pedido de privilégio de invenção requerido por O. Mustad & Sohn, para "aperfeiçoamentos na fabricação de cravos para ferraduras", depositado sob n. 5.294. — Nego provimento.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 5 de fevereiro de 1934

Privilégios de invenção

Flávio de Lima Rodrigues — Vertedor Baruel — (térmo 13.032). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por se encontrar indevidamente instruído.

J. B. Duarte & Comp. Ltda. — Um processo de prepara-

ção para inseticidas destinados à lavoura, uso doméstico, e outros fins preventivos e sanitários" (térmo 11.593). — Deferido.

Kellet Autogiro Corporation — "Aperfeiçoamentos em dispositivos de anúncios aéreos" (térmo 12.917). — Deferido.

Hermenegildo Santos do Amaral — "Um bote de propulsão a hélice, sem motor" (térmo 11.869). — Deferido.

Dr. Leônidas de Castro Mendes — "Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar café" (térmo 644, de São Paulo). — Deferido.

Oscar Rickenbach e Peter Huber — "Molas suportes para veículos a motor" (térmo 12.949). — Deferido.

C. C. Wakefield & Company Limited — "Aperfeiçoamentos na preparação de superfícies de suporte" (térmo 12|139). — Deferido.

João Menezes — "Um novo tipo de fogareiro a carvão denominado Ideal" (térmo 13.000). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Armando Bandini — "Aperfeiçoamentos em moendas de cana" (térmo 12.593). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Charles Tadeu Javes — "Aperfeiçoamento introduzido nos sistemas e materiais de arquivamento" (térmo 12.482). — Deferido, de acôrdo com os pareceres dos consultores técnicos.

Louis de Sousa Aguiar — "Inhalador de vidro" (térmo 12.312). — Deferido, de acôrdo com o laudo do consultor técnico.

Elza Moraes Jardim — "Fita para gravação de músicas, sons e anúncios em geral, denominada — Filme Record" (térmo 12.566). — Deferido, nos termos do parecer do examinador.

Braz Seda e Juan Manuel Barros Gonzalez — "Aperfeiçoamentos em e referentes a cafeteiras denominadas Sublime" (térmo 12.625). — Indeferido, de acôrdo com unanimidade dos pareceres.

Eduardo Zuccali — "Aperfeiçoamento em solados de tamancos" (térmo 12.814). — Indeferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Otávio Vieira — "Uma meia de borracha transparente e impermeabilizante" (térmo 12.717). — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial de novidade, como declara o examinador.

Ari dos Santos Garcia — "Aperfeiçoamentos em carteirinhas de cigarros" (térmo 12.962). — Indeferido, de acôrdo com o parecer do consultor técnico.

Antônio Martins Senra — "Novo tipo de aquecedor de água, denominado — Rio Varsin" (térmo 13.014). — Indeferido, nos termos do parecer do consultor técnico.

Garantia de prioridade

Antônio de Souza Pessoa — "Uma máquina que utiliza no seu funcionamento ação da força de gravidade" (térmo 13.328). — Deferido.

Modelos de utilidade

Afonso de Sá Couto e Eduardo de Camargo Penteado — "Um bico de vidro para aplicação em dispositivos destinados a dar cor aos lábios ou faces das senhoras" (térmo 12.921). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Dr. Fáusto Leite de Moraes — "Um afiador de lâminas de barbear" (térmo 12.854). — Deferido, de acôrdo com os pareceres dos examinadores.

Exigências

Adriano Câmara (12.824-33). — Apresente novo relatório satisfazendo a exigência do consultor técnico.

Prorrogações de prazos

S. H. G. Incorporated (1.854-34). — Concedo 60 dias em prorrogação.

Hanseatische Apparatebau-Gesellschaft Vor. L. Von Bremen & Co. G. M. B. H. (térmo 1.826-34). — Concedo 30 dias em prorrogação.

Registro de marcas

George Mason & Co. Limited — O K — classe 41 (térmo 27.438). — Renove-se o registro.

R. S. Teixeira Machado — BRILHANTINA BOUQUET DE AMOR — classe 48 (térmo 23.537). — Renove-se o registro.

Dr. Raul Leite & Comp. — MENINGOBIS — classe 3 (térmo 27.420). — Registre-se.

Lourenço, Horácio Mônaco & Comp. — ÚNICO — classe 42 (térmo 27.249). — Registre-se.

Detroit Dental Manufacturing Co. — CRISTOBALITE INVESTMEN — classe 10 (térmo n. 27.439). — Registre-se.

Hachiya Irmãos & Comp. — ORIENTAL — classe 50 j (térmo n. 27.409). — Registre-se.

Aderbal da Costa Moreira — AHDERY — classe 48 (térmo n. 27.411). — Registre-se.

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas—ARARA— classe 38 (térmo n. 27.417). — Registre-se.

A. P. Rodrigues — MANDA CHUVA — classe 52 (térmo n. 27.410). — Deferido.

C. S. Corrêa & Comp., Ltda. — NEUROTREAT — classe 3 (térmo n. 27.311). — Indeferido, de acôrdo com os fundamentos dos pareceres dos Drs. diretor de secção e procurador.

Joaquim de Melo Meneses — GRÃOS DE CAFÉ — Classes 26, 27, 29, 30, 32 a 39 e 50 a, b e j (térmo n. 26.180). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 1.624, de 1923.

Carlos Barbosa Leite Junior — CACTUS — classe 48 (térmo n. 27.415). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Barbosa Leite Junior — CACTUS — classe 49 (térmo n. 27.416). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

C. S. Corrêa & Comp. Ltda. — THYREOTREAT — classe 3

(térmo n. 27.312). — Indeferido, de acôrdo com os pareceres dos Drs. diretor de secção e procurador

Weskott & Comp. — CHINOCREINA — classe 3 (térmo n. 27.413). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do regulamento n. 16.264, de 1923.

Abramo Eberle & Comp — VITORIA — classe 12 (térmo n. 27.412). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Müller & Comp. — TOURO — classe 23 (térmo n. 27.441). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

Sociedade Vinícola da Serra Riograndense Limitada — TAPIR — classe 42 (térmo n. 27.440). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Hachiya Irmãos & Comp. — STANDARD — classe 49 (térmo n. 27.370) — Indeferido, de acôrdo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Simões dos Reis e outros — A UNIÃO — classe 50, j (térmo n. 27.408). — Indeferido, com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Barbosa Leite Junior — CACTUS — classe 48 (térmo n. 27.413). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Henrique Redorat — CREME SARDOL — classe 48 (térmo n. 27.414). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigência

Perfumaria Myrta S/A (12.155/33). — Apresente novo cliché e nova descrição, de acôrdo com o parecer do diretor da secção.

Prorrogação de prazos

Eridiano Esteves (1.729/34). — Concedo a prorrogação, dando-se vista dos processos.

Albano Ferreira de Sousa Guise (1.527/34). — Concedo a prorrogação de 30 dias.

Claudemiro Suzart Carneiro (1.837/34). — Concedo a prorrogação de 60 dias. Expeça-se a guia.

Sousa Soares & Irmão (19.115/33). — Concedo a prorrogação de 60 dias.

Diversos

Georgina Feraz Deschamps Cunha (1.919/34). — Deferido, com a informação supra.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção
Dia 5 de fevereiro de 1934

Prorrogação de prazos

Miguel Russo & Irmão (1.966/34), Define & Filho (1.965/34), Giovanni Pini (1.611/3). — Concedo os prazos

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 5 de fevereiro de 1934

Exigências

Elekeiroz S/A (1.291/33 junto ao n. 8.130/32). — Faça reconhecer a firma e sinal do tabelião que subscrive o documento de fls. 10.

Indústria de Tabacos São Jorge Ltda. (13.765/33). — Satisfaz a exigência do arquivo.

Isaac Drucker (18.962/33), Marcelo Avancini (18.978/33). — Satisfazem as exigências constantes das informações.

Antônio Batista Lopes (14.002/33). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal e satisfaz a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Antônio Mascarenhas Barbosa (13.992/33). — Apresente nova descrição, de acordo com o *cliché*.

Dr. Johannes Clemensen (13.986/33). — Satisfaz a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

M. Siqueira & Comp. Ltda. (13.899/33). — Apresente nova descrição incluindo, somente, os produtos da classe 46, devendo, outrossim, fazer reconhecer, também, a letra da procuração particular de fls. 3.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros (13.822/33). — Apresente nova descrição de acordo com o *cliché*.

43ª NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto número 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das patentes de invenção, abaixo mencionadas, a comparecerem a este Departamento, a fim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos.

Colhedor de café "Bom Colono", de Nevio Luiz Viana (3.343/24).

Aparelho Policial para Automóveis, de Heitor Esperança Arnoso (3.712/24).

Dispositivo hidráulico de governo a distância, de Schneider & Comp. (226/25).

Dispositivo de espoleta em aeronave, de León Emile Remondy (2.714/26).

Aparelho cirúrgico, de Francisco de Almeida (2.769/27).

Um acessório para automóveis, de Nicolino Guimarães Moreira (5.917/27).

Gerador de gás, de Francisco de P. Assis Figueiredo e Jean Hasek (9.653/27).

Brocha individual, de George Missojnikoff (430/28).

Aparelho extintor de saúveiros, de Ernani F. Cardoso (552/28).

Cabide desmontável, de Henrique Gottlod (816/28).

Bebedouro higiênico "Carioca", de Laudelino G. de Aguiar (1.445/28).

Compressores para ar e outros gases, de Estevam F. de Magalhães (1.463/28).

Torneira higiênica para evitar a adulteração do leite, de Inácio Dertonio (3.109/28).

Um aparelho para aquecer água, de Batista Zara (4.209, de 1928).

Aperfeiçoamentos nos dispositivos de fiação das soluções dos éteres e esteres de cellulose" objeto do pedido n. 5.287, de Ruth-Aldo Company, Inc. (4.921/28).

Aperfeiçoamentos nos dispositivos de fiação das soluções dos éteres e esteres de cellulose, objeto do pedido n. 5.287, de Ruth-Aldo Company, Inc. 5.259/28).

Um aparelho destinado a espalhar confeti, de Alexander Krashenninnikoff (7.794/28).

Dispositivo mecânico para a transposição de materiais, de Christian Stetzenback (9.441/28).

Um cabo de proteção para painéis, de Amadeu Bettazoni (9.799/28).

Um motor rotativo, de João Nogueira de Carvalho (9.901, de 1928).

Cabo portátil para painéis, de Livio Benini e Paschoal Paladino (10.614/28).

Uma máquina destinada a fabricação de jacazinhos de sapê, de João Rodrigues de Paiva (10.775/28).

Um aparelho para afiar as lâminas de barbear, de Ruggero Pongetti (1.461/29).

Uma caixa de segurança destinada a receber e guardar automaticamente objetos enviados a domicílio, de Otávio A. Ribeiro da Cunha (1.890/29).

Objetos enviados a domicílio, de Otávio A. Ribeiro da Cunha (1.890/29).

Um tipo especial de pincel higiênico para barbear, de Amador Garcia e Arnaldo T. da Cunha (3.108/29).

Um sistema isolador de calor ou frio, de Thomas Warwick (3.695/29).

Um separador de cafés verdes, de Nicolino Guimarães Moreira (3.777/29).

Um novo sistema de descascador de café, de Casa Arens S. A. (3.934/29).

Caixa para fundição de metal, denominada "Isotherma", de Carlos Distler Filho (4.452/29).

Processo de vulcanização de câmaras de ar, de Antônio R. de Saint Maurice (5.163/29).

Um sistema para imprimir em alto relevo, de Elisabet Courregge (5.325/29).

Um tambor multi-facetado para torrar milho, de José Ramos de Oliveira (5.718/29).

Uma nova junta a frio para encanamento, de Manuel P. Gaspar (7.911/29).

Motor asinero de corrente contínua, de Nicolino Guimarães Moreira (8.229/29).

Aperfeiçoamentos em dispositivos para classificar artigos, de International General Electric Co. Inc. (8.733/29).

Um novo produto para construção de paredes, denominado "Cinelite", de Cino Cinelli (9.338/29, da Junta Com. do Estado da Bafa).

Uma máquina para venda de jornais, etc., de Antenor de Menezes e Agostinho Faria Guimarães (11.120/29).

Garantias de prioridade

Máquina de engraxar sapatos, de Eurico Teixeira de Freitas e Valdemar Teixeira de Freitas (5.540/29, de Junta Com. do Estado de São Paulo).

Meio de fabricar ar esteril, do Dr. Mauricio Gudín (9.479, de 1929).

Um novo sistema de impulsão destinado a navegação, denominado "Navio Parafuso", de Oscar Kempf (9.970/29).

MARCAS INTERNACIONAIS

NOTIFICAÇÃO N. 1.758

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.759, de 28 de fevereiro de 1933, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, de ns. 81.846 a 81.848, excetuando as de ns. 81.849, por imitar as de números 27.427 e 15.987 desta Capital; 81.873, por confundir com os de ns. 30.186 de São Paulo e 66.576 de Berna; 81.874 por induzir confusão com a de n. 7.845 do Uruguai; 81.879 por imitar as de ns. 8.497 da Irlanda e 73.263 de Berna; 81.899, por imitar a de n. 51.039 de Berna; 81.909, por confundir com as de ns. 35.440 desta capital e 30.881 de São Paulo, 81.930, por imitar as de ns. 7.037 da Inglaterra e 35.564 de Berna; 51.935, por confundir com a de n. 16.483 desta capital; 81.957, por imitar as de ns. 16.990 desta Capital e 52.093 de Berna; sendo aceitas, em parte as de números 81.846, por induzir confusão com a de n. 22.741 do Rio Grande do Sul, excetuando preparados alimentícios dietéticos; 81.848, por imitar a de n. 1.537 de Pernambuco, excetuando produtos químicos para a medicina; 81.854, por confundir com as de ns. 28.270 desta capital, 30.691 do Rio Grande do Sul e 34.440 de Santa Catarina, exceto para todos os produtos químicos, cosméticos e perfumes, cremes para o rosto, pó e preparados de açúcar e de chocolate; 81.856, por imitar as de ns. 42.933 e 42.965 de Berna, exceto para papéis e artigos em papel; 81.860, por confundir com a de n. 22.607 de Berna, exceto para fios, cordas, cordoaria para navios e fios de cânhamo; 81.876 por imitar a de n. 16.255 desta Capital, exceto para todos os produtos de perfumaria a saboaria, e arrebuques; 81.877, por confundir com os de ns. 9.086 da Inglaterra e 53.383 de Berna, exceto para produtos para clarear fibras; 81.887, por confundir com as de ns. 39.938 e 60.400 de Berna, exceto para produtos químicos farmacêuticos, veterinários e preservativos de plantas e especialidades medicinais; 81.891 por imitar a de n. 19.407 desta Capital; excetuando medicamentos, produtos químicos para a medicina e preparados farmacêuticos; 81.893, por colidir com os de ns. 34.888 desta Capital e 22.119 de São Paulo, exceto para produtos de perfumarias, cosméticos, óleos essenciais, sa-

bão, substancia para lavar e branquear, amido e preparados de amido; 81.906, por confundir com as de ns. 31.549 de São Paulo e 8.209 dos Estados Unidos, exceto para ferramentas e máquinas; 81.931, por colidir com a de n. 9.506 da Inglaterra excetuando alimentos dietéticos.

Foram arquivados, também os avisos de 10 transferências e 27 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação às marcas ns. 81.859, Rotulo; 81.861, Trinitrina Cafeinée Dubois (em parte); 81.062, Crinocardine, Laleuf (em parte); 81.865, Noigut; 81.866, Diplory; 81.884, Siliplastine; 81.871, Nervantyl; 81.872, Allergantyl; 81.886, Forein Extrakt; 81.892, Prosplan (em parte); 81.900, M. M. M., Swapp (em parte); 81.920, Aticum (em parte); 81.931, Mirfu (em parte); 81.932 e 81.933, Pheumurin e Phenochan (em parte); 81.938, Hepabyk (em parte); 81.939 e 81.940, Antiavit e Sindi (em parte); 81.946 e 81.947 Thé Diurétique de Liège e Anti-Epileptique de Liège, devem os respectivos titulares apresentar a prova exigida no artigo 119, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1934.

MARCAS INTERNACIONAIS

Sob o título de "Marcas Internacionais", notificações números 1.748 a 1.759, publicadas respectivamente nos boletins ns. 9, 10 e 23, de novembro e 8, 20 e 29 de dezembro de 1933, e 4, 10, 19 e 27 de janeiro último, ocorreram equívocos que, para os devidos efeitos, ora retificamos.

Foi formulada, nas primeiras, a exigência do cuprimento da formalidade prescrita no art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, quando a exigência corresponde ao disposto no artigo 119, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1934.

Ocorreu igualmente um erro de revisão relativamente à palavra *marca*, constante do esclarecimento posto entre parêntesis, na parte final das aludidas notificações. A lei não se refere à *marca*, mas, sim, ao licenciamento do produto pela Saúde Pública.

AVISO AOS TITULARES DE MARCAS

São convidados a comparecer à sede do Departamento da Propriedade Industrial os titulares das marcas a seguir relacionados, afim de receberem, diretamente ou por seus procuradores, devidamente habilitados, os certificados já de há muito expedidos pelo Departamento.

Processo de 1923

N. do processo — N. da marca — Requerente

5.659	36.071	A. de Moraes.
5.933	21.403	Domingos Cordeiro.

Processos de 1924

N. do processo — N. da marca — Requerente		
190	30.725	Irmãos Oliveira & Comp.
271	21.518	Hachiya & Irmãos.
769	26.081	S. A. Vanguarda.
1.310	24.751	Gabriel G. Barrak.
1.699	27.933	Drogat Landré & Comp.
1.776	36.145	Rezende & Justino.
2.445	36.775	Silva Tavares & Bastos.
2.520	36.253	J. Martins & Rocha.
2.960	31.689	S. A. Perfumaria Mascotte.
3.612	35.819	Skoglands Linge (Brasil) Ltda.
3.655	36.368	J. Azulay.
3.932	36.776	Dr. Paulo José da Costa.
4.497	36.777	Silva Araújo & Comp.
5.207	36.552	Renato P. G. Pereira.
5.980	36.877	Beite & Alves.
6.031	30.967	Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres
6.131	30.876	Artur Carlos de S. Tiago.
6.212	36.130	Gaio Marti & Comp.
6.325	36.072	Companhia dos Anúncios em Londs.
6.477	22.905	E. Barreiros.
6.477	22.936	F. Barreiros.
6.641	34.273	Quintino & Pinheiro.

Processos de 1925

N. do processo — N. da marca — Requerente		
391	36.589	Humberto Rebizzi.
392	36.282	Humberto Rebizzi.
549	36.424	Leon Sulan & Comp.
997	22.390	Manuel J. de Almeida.

N.
processo N. marca

1.157	22.460
1.292	23.610
1.780	36.350
2.166	24.006
2.311	33.135
2.381	36.879
2.707	36.443
3.114	36.884
3.144	28.475
3.145	28.476
3.275	36.885
4.365	27.934
4.954	36.883
5.353	36.400
5.557	36.586
5.558	36.585
5.559	36.584
5.560	26.583
5.631	23.573
5.810	29.402
6.431	36.581
6.498	36.644
6.538	36.643
7.634	36.398
8.041	36.783

Requerente

R. Ribeiro & Figueiredo.
José Ferreira Gomes.
João Marques da Cruz.
Hyton Serpa.
Figueiredo Dias & Comp.
Salgado & Comp.
Almeida Fonseca & Comp.
Florentino Seabra.
Andrade, Andrade & Comp.
Andrade, Andrade & Comp.
Coury Sallem & Comp.
Lehay & Comp.
Termachi Amedes.
José Vicente Carneiro.
J. B. Duarte & Comp. Ltda.
J. B. Duarte & Comp. Ltda.
J. B. Duarte & Comp. Ltda.
J. B. Duarte & Comp. Ltda.
W. H. Ronner & Comp.
Matos & Mendonça.
Joaquim do Carmo.
Luiz Barretti Filho & Comp.
Luiz Barretti Filho & Comp.
Casemiro José de Campos & Heitor.
Ribeiro & Silva.

Processos de 1926

204	36.554	Sebastião da Silva Campos.
409	36.612	Gustavo Salinger & Comp.
575	36.573	Companhia Fab. Botões e Artif. Metal.
700	36.550	Pring Bastos & Comp.
657	36.610	J. Batista da Cruz & Comp.
844	36.638	Alves & Ramada.
1.247	36.897	J. Barros.
1.253	22.902	Angelo M. La Porta.
1.254	22.903	Angelo M. La Porta.
1.374	33.880	M. P. Costa & Comp.
1.595	36.608	Lauriano Alvarez.
1.596	36.490	Carlos de Ferrante.
1.657	32.377	Fontoura Maciel & Comp.
2.481	36.890	Altino de Brito Pontes.
2.813	36.889	Ferruccio Nucci & Padula.
2.951	36.580	Croce & Duarte.
3.444	36.478	Generoso Gonçalves Portela.
3.893	32.746	Valfredo Martins.
4.543	25.842	Magalhães Freire & Comp.
4.544	25.843	Magalhães Freire & Comp.
4.545	25.844	Magalhães Freire & Comp.
4.913	23.653	Acir Andrade & Comp.
4.979	36.540	Claudino Alves & Comp.
4.980	36.634	Claudino Alves & Comp.
5.003	36.536	Alceu de Andrade.
5.641	24.311	João Abrahão.
5.750	36.534	Dr. Afonso de Oliveira Santos.
5.190	25.557	J. Godofredo de Araújo Sobrinho.
6.270	36.539	Moreira & Comp.
6.538	36.577	Werneck, Marini & Comp.
6.551	36.781	A. Freitas & Comp.
6.674	31.684	S. A. Perfumaria Mascote.
6.884	36.482	Antônio Gonçalves Campos.
7.018	36.780	R. Fioravanti & Comp.
7.245	36.674	Moreira & Comp.
7.246	36.887	Moreira & Comp.
7.436	36.779	Erinoid Ltda.
7.560	28.692	J. Santos Carneiro.
7.593	30.864	Antônio Henriques Ribeiro.
7.713	36.616	Pedro Giannetti.
8.205	36.576	Francisca Amélia Quezada & Quezada.
8.519	36.355	Rubem Dinard de Araújo.
8.590	36.668	Moreira & Comp.

Processos de 1927

46	36.904	V. Mendes & Comp. Ltda.
48	36.905	Jarbas T. de Oliveira.
141	25.150	M. S. Gaspar.
248	31.513	A. Costi & Filhos.
364	31.511	A. Costi & Filhos.
647	34.189	Matias da Silva.
648	34.188	Matias da Silva.
699	24.956	Ferreira Guimarães & Comp.
612	36.778	Silva Araújo & Comp.
1.034	36.771	Vilela & Irmão.
1.204	35.245	Santos Moreira & Comp.

N. processo	N. marca	Requerente	Número do processo	Número do processo	Requerent.
1.350	36.800	Silvio Erroná Polati.	2.138	29.722	Alcides H. Pertica.
1.485	24.612	Dela Pasqua, Duviná & Comp.	2.142	31.265	Rocha Kohbrausch & Comp.
1.486	24.613	Dela Pasqua, Duviná & Comp.	3.286	27.675	Antônio de Sampaio Pires Rebelo.
1.579	36.617	A. Pereira Guimarães.	3.287	27.676	Antônio de Sampaio Pires Rebelo.
1.703	36.607	R. Monteiro & Comp.	3.569	36.739	Fernando Mourão & Comp.
1.746	36.907	Lab. Farmac. Indal. Camargo Mendes.	3.570	36.740	Fernando Mourão & Comp.
1.747	36.908	Lab. Farmac. Indal. Camargo Mendes.	4.034	36.649	Sampaio Avelino & Comp.
1.801	36.543	Santiago Matos & Comp.	4.246	36.693	Dr. Americo Maciel de Castro Junior.
1.864	36.645	Armando Braga.	4.487	27.928	Arlindo Rodrigues.
1.898	31.510	Viliante Domenico.	4.696	30.634	A. Ribeiro Nobre.
2.372	36.799	J. Teixeira Ribeiro & Comp.	4.711	30.860	Filipe Ignês Felix.
2.379	35.413	Nathan Valen & Irmãos.	4.794	31.254	Companhia Usinas Nacionais.
2.406	36.798	Companhia Industrial Friburguense.	5.172	36.764	João Silveira.
2.760	36.484	De Faria & Comp.	6.346	36.742	Pereira Luna & Comp.
2.876	36.750	G. Ricordi & Comp.	6.533	36.650	Companhia Hanseática.
2.877	25.930	Domingues & Lopes.	6.534	36.651	Companhia Hanseática.
2.990	26.456	Mário Teles & Comp.	6.626	30.306	Antônio Corrêa de Carvalho.
3.060	36.618	Companhia Cedro & Cachoeira.	7.283	36.765	Francisco Pinto da Silva.
3.195	32.496	Adelardo Salgado & Comp.	7.380	30.121	Wohrizek & Egidio.
3.240	25.217	Oscar Chermont de Miranda.	8.211	36.600	G. Santos & Comp.
3.396	36.910	Luiz Barreto Filho & Comp.	8.498	36.695	Antônio Joaquim Ferreira.
3.397	36.911	Luiz Barreto Filho & Comp.	9.091	36.921	Pedro Baldassarri & Irmão.
3.851	36.913	Alberto Pereira Caldas & Eduardo Gaio.	9.717	36.786	Custódio Domingues Corrêa.
3.895	31.301	A. Monteiro & Comp.	10.370	30.999	A. Behigno & Comp.
4.101	36.914	Castro Silva & Comp.	10.510	31.541	J. A. Sardinha, suc.
4.185	36.915	A. L. Silva & Comp. Ltda.			
4.211	36.772	Etzberger, Irmãos & Comp.			
4.283	36.675	Moreira & Comp.			
4.356	36.636	S. A. Fiação, Tecelagem e Estamp. Ipi-ranga Jafet.			
1.589	25.399	A. Santos Pinto & Comp.	501	33.445	Moreira & Comp.
1.613	25.314	Neri Martins & Comp. Ltda.	581	29.129	F. Paiva Guimarães.
1.655	26.790	F. Silva & Comp.	1.198	31.353	Salvador Aldifácio Battaglia
1.663	36.917	Davi Fernandes Antunes.	2.569	29.266	Maurício de Wind.
1.800	36.773	Rossi & Zanoni.	3.148	29.365	Delmas & Comp.
1.892	31.323	Eduardo Sucena.	3.726	30.997	Aderbal de Queiróz.
1.893	31.325	Eduardo Sucena.	4.361	36.754	Companhia Açucareira Fluminense.
5.064	25.281	Braia & Irmãos.	5.514	31.289	J. Bogosin & Irmão.
5.082	36.510	Caldeira Sampaio & Comp.	6.485	29.870	Marques Sampaio & Comp.
5.262	36.712	Fonseca & Pinho.	6.707	30.072	Rogério Fava.
5.328	36.918	Luiz Barreto Filho & Comp.	6.708	30.071	Rogério Paiva.
5.329	36.919	Luiz Barreto Filho & Comp.	7.186	30.656	Vilela & Bastos.
5.330	36.920	Luiz Barreto Filho & Comp.	7.378	30.780	Irmãos Azevedo.
5.435	26.005	Hercília Tribouillet.	7.381	30.407	Irmãos Azevedo.
5.514	30.381	Lopes Dias & Comp.	7.622	30.340	Souto, Garcia & Barbosa.
5.565	36.720	Lago & Comp.	7.645	33.850	Luiz Campos Filhos & Comp.
5.696	31.324	Eduardo Sucena.	7.990	33.028	Manuel Vilela Monteiro.
5.829	27.034	José Verdi & Comp.	8.848	32.381	Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.
5.830	27.035	José Verdi & Comp.	8.727	36.652	Companhia Hanseática.
5.831	27.036	José Verdi & Comp.	9.088	36.834	Martin Arregui Zabala.
5.950	25.441	Real & Irmãos.	9.989	36.829	Martin Arregui Zabala.
6.318	36.963	Azevedo & Comp.	10.487	32.083	José Pasquinielli.
6.388	36.513	Alves de Brito & Comp.	11.058	31.057	Zaly & Irmãos.
6.631	36.591	Gardano & Comp.			
7.109	25.675	Santos Moreira & Comp.			
7.315	30.665	Filipe Inês Felix.			
7.375	36.724	Carlos Kuenen & Comp.			
7.402	36.725	Custódio de Faria Alvim.			
7.535	36.619	Abel Rodrigues & Comp.			
7.828	26.336	Antônio Barreto e Luiz Novais.			
7.941	26.006	Hercília Tribouillet.			
8.223	36.728	J. Araújo & Comp.	459	33.209	Dr. Astrogildo Machado e outro.
8.292	36.729	Alfredo de Magalhães Queiroz.	1.024	31.159	F. Gomes.
8.346	30.914	Julião Antônio Souza.	2.325	32.194	Hachiya, Irmãos & Comp.
8.471	36.601	Oliveira & Comp.	4.066	31.978	Arhex, Francisco & Comp.
8.671	36.730	Carlos Kuenerz & Comp. Ltda.	4.114	31.894	Manuel M. Neves.
8.753	36.670	Antônio Lourenço Gomes da Costa.	4.676	31.735	Moura Brasil & Comp.
8.984	36.677	Alfredo de Magalhães Queiroz.	4.694	33.531	H. Costa & Comp.
9.003	36.755	Luiz Corção.	4.808	36.257	João Cagui Cesar.
9.428	36.896	Lago & Comp.	5.862	35.471	O. Ribeiro & Campos.
9.617	36.733	Companhia Grande Manufatura de Fumos Veados.	6.196	32.621	Waldemar Venâncio Marques.
9.738	36.758	Vitório Pilon, Irmão & Comp.	6.985	32.261	Silvia Angelo & Comp.
10.230	36.752	David Land & Comp.	7.873	33.928	Irmãos Sabania.
10.272	36.647	Companhia Industrial Importadora Atlas.	8.001	35.565	Antônio Pedrosa de Lima.
			8.320	32.780	Antônio Marques & Comp.
			8.786	33.023	Alfredo Cardoso.
			8.927	36.941	Dolabela Portela & Comp. Ltda.
			8.984	32.859	Schill Brothers Ltda.
			8.985	32.858	Schill Brothers Ltda.
			8.986	32.860	Schill Brothers Ltda.
			9.498	35.567	Antônio Pedrosa de Lima.
			9.710	33.352	Sternberg Irmãos.
			11.398	32.756	P. Visetti & Comp.
			11.538	34.779	Silva Araújo & Comp.
24	36.648	Germano Wittrock.			
473	36.736	Dr. Manuel dos Reis.			
1.222	36.763	Henrique Novais.			
1.821	30.569	Baére, Delcroix & Comp.			
1.827	28.723	Joaquim Reis Junqueira.			
2.111	36.761	S. Polomino & Comp. Ltda.			

Processos de 1929

Processos de 1929

Processos de 1930

Processos de 1931

Número do processo	Número da marca	Requerente
1.402	33.001	Dirceu Ferreira da Fonseca.
2.084	33.100	F. Tambasco & Comp.
2.603	36.920	Antônio Mauro.
3.161	32.474	Manuel Lopes da Silva.
3.612	36.284	S. A. Fábricas Orion.
4.237	36.519	Ramos Sobrinho & Comp.
4.445	34.218	Antônio Fernandes & Comp.
4.612	34.370	Max Naegeli.
4.720	36.297	Vitorino Ferreira da Costa.
4.986	35.264	Ernesto Vasconcelos Pereira & Fonseca.
5.801	35.203	J. Teixeira Fernandes.
5.802	35.204	J. Teixeira Fernandes.
6.117	36.766	J. Alberto de Luca.
6.510	36.787	Pedro Baldassarri & Irmãos.
6.967	36.788	Mehuer & Comp.
7.271	45.290	Luiz Reviglio.
7.686	36.403	Carvalho & Magalhães.
8.031	35.622	Eugênio do Rêgo Soares.
8.196	36.640	Matos & Novais.
8.315	34.719	James L. Kobler & Carlos P. Guimarães.
8.698	36.262	Canadian Silk Products Ltda.
8.845	36.653	Angelo M. La Porta & Comp.
8.894	31.219	Antônio Fernandes & Comp.
8.895	35.320	Antonio Fernandes & Comp.
8.896	35.321	Antônio Fernandes & Comp.
9.117	34.569	J. F. Santana.
9.671	36.843	Lotário Novais.
10.577	31.979	José Almeida Cunha & Comp.
10.680	36.624	Paulo Menegassi.
10.968	34.963	José Almeida Cunha & Comp.
11.272	34.304	Companhia Vendas Gerais Ltda
11.285	36.791	Wald Schmitt.
12.334	35.158	Silva Araújo & Comp.
12.562	34.532	Grilo Paz & Comp.
12.638	34.904	Lojas Americanas S. A.
12.846	35.943	Vitorino Serões.
13.378	36.928	Antônio Lago.
13.523	36.769	Muanis Irmãos & Comp.
13.524	36.768	Muanis Irmãos & Comp.

Marcas Estaduais

Ano	N. do processo	N. da marca	Requerente	Estados
1927	8.816	36.731	Santos Araújo & Comp., Pernambuco.	
1927	3.334	36.505	Antônio Rodrigues Fróes Neto, Minas Gerais.	
1930	9.404	34.382	Francisco Magalhães Fraga, Bafa.	
1924	5.169	36.553	J. Fortunato & Comp., S. Paulo.	
1924	5.498	36.551	Zanotta, Lorenzi & Comp., São Paulo.	
1925	2.958	36.444	Alberto Seabra, S. Paulo.	
1925	6.047	36.604	Paulino Rossi, S. Paulo.	
1925	6.844	36.603	Jorge Ferreira, S. Paulo.	
1926	2.136	36.571	Pieri & Belli, S. Paulo.	
1926	5.546	36.480	Caldeira Sampaio & Comp., São Paulo.	
1926	5.551	36.481	Caldeira Sampaio & Comp., São Paulo.	
1926	7.343	36.549	Manufatura Chapéus Italo-Brasil, S. Paulo.	
1927	31	36.575	Casa Editora Imprensa Metod., S. Paulo.	
1927	373	36.501	Vitorino Ferreira da Costa, São Paulo.	
1927	3.083	36.504	P. Visetti & Comp., S. Paulo.	
1927	3.893	36.506	Falchi Papini & Comp., S. Paulo.	
1927	5.736	34.721	Fausto Rodrigues Fernandes, São Paulo.	
1927	10.077	36.734	Carregosa, Rodrigues & Franqueiro, S. Paulo.	
1929	3.278	31.548	Zerrener Bulow & Comp., São Paulo.	
1929	9.076	31.542	Salomão Rosenberg, S. Paulk	
1930	1.196	36.517	Adalberto Rizzo, S. Paulo.	
1930	9.679	33.133	Wolfmetal Ltda., S. Paulo.	
1930	9.680	33.134	Wolfmetal Ltda., S. Paulo.	
1932	6.623	36.528	Constantino Guttilla, S. Paulo.	
1933	492	36.660	Escrit. Levy Ltda., S. Paulo.	
1933	493	36.661	Escrit. Levy Ltda., S. Paulo.	
1933	910	36.756	A. Corazza & Curti Ltda., São Paulo.	

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Térmo n. 13.376, de 3-2-34.

Giovani Pini — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de fogareiro econômico" (modelo de utilidade):

1 — Um novo modelo de fogareiro econômico a carvão, no qual a fôrnalha do combustível e a grelha de suporte do vasilhame são convenientemente montadas em um recipiente de latão ou outro material adequado, provido de meios para a ventilação do ar necessário para a combustão contínua, e em combinação com as peças adicionais descritas nos pontos 2 e 3.

2 — Em um fogareiro como no ponto 1, meios pelos quais se provê o melhor rendimento do combustível, pela adaptação de uma peça metálica amovível, em forma de gaveta, encaixada ao fundo do recipiente do fogareiro, para recolher os resíduos da combustão, impedindo o respectivo desperdício e o das calorías desprendidas de tais resíduos.

3 — Um fogareiro como nos pontos 1 e 2, em combinação com um pequeno fogareiro a álcool, de tipo portátil qualquer, provido no entanto de suportes destinados ao respectivo encaixe sobre a grelha do vasilhame do recipiente principal e comum a ambos os utensílios, usados à opção.

Tudo como descrito no memorial, representado no desenho como modelo, e reivindicado acima, sem prejuízo da amplitude compatível com o espirito da invenção, como sejam detalhes não essenciais de construção e de estrutura do modelo reivindicado.

Térmo 13.378, de 5-2-34.

Lefine & Filho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um saquinho inviolável para balas premiadas" (modelo de utilidade):

Modelo de utilidade de um saquinho inviolável para balas premiadas, caracterizado exclusivamente nisso: que um saquinho, de proporções convenientes para conter um número de balas correspondentes ao preço de \$100, \$200 ou mais, é inteiramente fechado e inviolável, afim de evitar que as balas premiadas sejam, em seus envoltórios numeradas para concorrer ao prêmio, objeto da escolha prévia por parte dos revendedores em prejuízo dos compradores, substancialmente como descrito e representado.

Térmo 13.379 de 5-2-1934.

Miguel Russo & Irmão — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para separar produtos em porções iguais, especialmente produtos granulados ou em pó". (Modelo de utilidade).

Modelo de utilidade de um aparelho para separar produtos em porções iguais, especialmente produtos granulados ou em pó, caracterizado num recipiente contendo o produto, disposto vertical, afirmado por um cinto e suspenso em um aro circular em forma de cantoneira no interior de um manto circular por sua vez fixa por um braço a uma haste vertical na qual é regulado em sua altura, manto êsse, que é continuado por um prolongamento retangular e outro sucessivo tubular, finalizando por um chapéu protetor da saída com respectivo pegador, para evitar a penetração e acumulação de sujidades nas paredes inferiores por onde passa o produto; disposto aquele prolongamento retangular com dois planos paralelos e sobrepostos, móveis horizontalmente em guias lateraes, de modo a que o produto descendo do recipiente e atravessando o interior do dito manto descança sobre o plano superior quando é êste inteiramente introduzido ou, afastado desse plano, desce pela abertura assim formada e cõe no plano inferior que faz as vezes do superior, de modo que, fechando-se êste plano, dar-se-á a separação de uma parte, e sempre por igual, do produto que ficará contido no espaço entre os dois planos, do onde por sua vez será retirado pelo afastamento do plano inferior, e assim recebido em saquinhos ou recipientes adequados à natureza e forma do produto, substancialmente como descrito e representado nos desenhos que acompanham o presente pedido "

Térmo 13.380, de 5-2-1934.

Jorge Worms — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, denominado "Vitalizador Elétrico Worms".

1 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, denominado — Vitalizador Elétrico Worms, caracterizado pelo fato de constar o aparelho de uma caixa de madeira fechada, onde é encerrado o aparelho com todos os seus acessórios;

2 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, denominado — Vitalizador Elétrico Worms, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato da entrada da corrente geral ser feita por um orifício na parede da caixa por meio de fios com tomada de pino, rosca ou sistema de-baioneta, ou uma combinação entre eles;

3 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, como em 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser a corrente transformada para 3, ou 5, ou 8 ou ainda para 6, ou 9, ou 15 volts saindo por três fios ligados a três buchas, numa das paredes da caixa do aparelho, as quais permitem utilizar, à escolha, uma das três combinações de corrente, utilizando-se sempre duas das três buchas, obtendo-se a gradação de voltagem desejada, 3, 5, 8 ou 6, 9, 15 volts, sendo a corrente transmitida já transformada aos eletrodos para a aplicação destes ao corpo humano.

4 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de haver uma indicação junto às três buchas de saída da corrente, para ser escolhida a voltagem desejada, sendo que um ponto indicará, conforme o transformador empregado, 3 ou 6 volts; 2 pontos, 5 ou 9 volts e 3 pontos, 8 ou 15 volts;

5 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de ter uma lâmpada tipo mignone fixada na parte interna da caixa, destinada a, uma vez ligada por contato dos eletrodos, demonstrar o funcionamento normal do aparelho e, eventualmente, servir como uma lamparina elétrica;

6 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato de ser o transformador protegido por uma chapa metálica presa à face interna no fundo da caixa, com aberturas adequadas à passagem dos fios de entrada e saída das correntes;

7 — Um aparelho para aplicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato de ter eletrodos constituídos de uma peça de ebonite ou semelhante, com um orifício interno em toda a sua extensão, com diâmetro suficiente para dar passagem a um fio simples recoberto, cuja ponta nua forma um nó para fixá-lo na extremidade do cabo que será revestido nessa parte, de uma ponteira metálica que, entrando em contato com o nó do fio, forma o eletrodo propriamente dito.

Tudo como substancialmente descrito e consta do desenho anexo.

Térmo 13.381, de 5-2-34.

A. C. Fontan e Pablo E. Chessex — Buenos Aires.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para a proteção de cheques, promissórias, letras e outros documentos financeiros ou bancários similares":

1 — Um novo processo para a proteção de cheques, promissórias, letras e outros documentos financeiros ou bancários similares, caracterizado por consistir em dobrar sobre si mesmo o documento, encerrando total ou parcialmente a parte escrita do mesmo e mantendo colados os extremos adjacentes, por meios adesivos ou mecânicos, levando uma das bordas, em sua superfície de contacto, um filigrana ou similar, que se imprime sobre a borda oposta à dos objetos que se especificou.

2 — Um novo processo para a proteção de cheques, promissórias, letras e outros documentos financeiros ou bancários similares, de acordo com o ponto 1, caracterizado por estar o documento provido de uma ou mais partes que, devido

à superposição por dobramento, das metades do mesmo, permitem a visibilidade de algumas das partes escritas do mesmo, substancialmente como se descreveu.

3 — Um novo processo para a proteção de cheques, promissórias, letras e outros documentos financeiros ou bancários similares, disposto substancialmente como se descreveu com referência aos desenhos ilustrativos que acompanhavam o presente relatório e os objetos que no mesmo se especificou.

Térmo 13.382, de 5-2-34.

Rudolf Seibel — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um processo para clarear cervejas":

1 — Um processo para clarear cervejas, por meio de fitas de madeira, caracterizado pelo fato de que se empregam lâminas, por exemplo de metal, pergaminho ou cartão.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de lâminas perfuradas providas de um revestimento de resina, pez, laca ou outro revestimento que influa na natureza do sabor da cerveja.

3 — Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo emprego de lâminas providas de um revestimento ou precipitado metálico.

4 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de lâminas metálicas de superfície áspera ou grossa, e perfuradas ou providas de alguma espécie de orifícios ou calados.

5 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de lâminas de forma enrolada.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 13.374, de 2-2-34.

Manuel Garcia Cruz — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de ladrilhos mistos" (modelo de utilidade).

1 — Um novo tipo de "ladrilhos mistos" que se caracterizam pelo fato de um só objeto ou uma só peça onde estão reunidos e fortemente ligados a uma base de cimento, uma camada impermeabilizante e uma superfície de madeira composta de diferentes peças formando desenhos.

2 — Um novo tipo de "ladrilhos mistos" como reivindicado no n. 1, que se caracteriza, também, pela sua técnica de fabricação em blocos de comprimento variável, que são, posteriormente, desdobrados em lâminas que vão formar o revestimento de madeira dos ladrilhos.

3 — Um novo tipo de "ladrilhos mistos", como reivindicado nos ns. 1 e 2, onde se conseguiu a perfeita união do cimento ao revestimento de madeira por meio de uma forte compressão exercida conjuntamente sobre a argamassa de cimento, uma camada aglutinante e a lâmina de madeira que torna assim todos os componentes do ladrilho inamovíveis.

4 — Um novo tipo de "ladrilhos mistos", como reivindicado nos ns. 1, e 2 e 3, que se caracteriza, também, por resolver o problema da sua perfeita aderência entre a base do concreto e o material de revestimento, visto que a base do ladrilho sendo de cimento, não mais necessita do que uma argamassa comum que o ligará à lage de concreto de onde resultará uma só lage, em virtude do piso e a parte inferior formarem um só corpo.

5 — Um novo tipo de "ladrilhos mistos", como reivindicado nos ns. 1, 2, 3 e 4, que se caracteriza também pelo fato do presente material ir para o local destinado a pavimentar completamente beneficiado, inclusive polido restando apenas a colocação. Ao contrário de outros pisos de madeira cujo acabamento principal é executado na obra, tais como desbastamento, polimento, calafetamento, etc. Citamos o presente capítulo como um fator de expansão comercial para o Brasil, porquanto além da matéria prima toda nacional, exportaremos também considerável valor em mão de obra: caso hemi diverso do atual no comércio de madeira, em que a nossa madeira é exportada em bruto para ser beneficiada no estrangeiro.

6 — Um novo tipo de "ladrilhos mistos", como reivindicado nos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 que se caracteriza, também, pela grande facilidade de transporte, baseado na resistência do material utilizado que o torna inalterável em quaisquer condições, tais como variações violentas de temperatura, umidade, quedas, etc.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.974, de 5-2-34
Empresa de Zarcão Brasil Limitada — Capital Federal



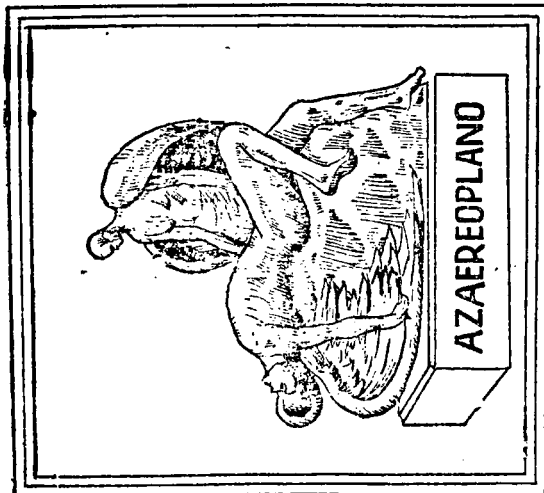
Classe 1 — A vanade de chumbo

Térmo n. 28.975, de 5-2-34
Vasconcelos Couto & Comp. — Capital Federal



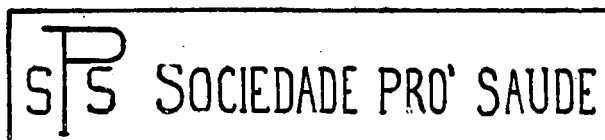
Classe 42 — Vinho

Térmo n. 28.976, de 5-2-34
José Silva & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 23 — Artigos da classe

Térmo n. 28.977, de 5-2-34
Dr. Antônio S. Cerquinho — São Paulo



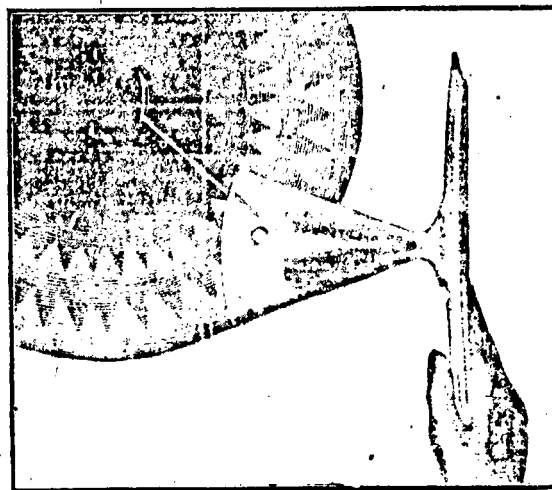
Classe 60 — Título comercial do estabelecimento

Térmo n. 28.978, de 5-2-34
Manuel Mendes Fernandes — São Paulo

ENDOPULMIN
M. FERNANDES
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

Térmo n. 28.979, de 5-2-34
A. Fernandes Magalhães & Comp. — Capital Federal



Classe 43 — Refrescos e bebidas sem álcool

Térmo n. 28.980, de 5-2-34
Antônio Augusto Cavalcanti de Albuquerque — Sorocaba
— Estado de São Paulo

SÔRO PULMONAR RECALCIFICANTE

Reg. no Dep. Nac. da Prop. Ind.

Fórmula e fabricação do farmacêutico ANTONIO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
MEDICAÇÃO FOSFO-CREOSOTADA

Anticatarral, antisética, eupeptica e reconstituente

Laboratório Químico-Industrial

Brasil-S. Paulo-Sorocaba

Classe 3 — Preparado farmacêutico